



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 304/2022

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADO: RBM Informática - ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico em informática, incluindo manutenção de hardware e software nos computadores do COPIRN e configuração de equipamentos de rede e impressoras.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ **30.972,00** (trinta mil, novecentos e setenta e dois reais), sendo pago em doze (12) parcelas mensais de 2.581,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA: doze (12) meses a contar de julho de 2022.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Renato Monteiro Batista – Sócio.

DATA DO CONTRATO: 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:6E157D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP Nº
008/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3327/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

DESPACHO

O Secretário de Transportes e Obras do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 008/2022** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS (CALÇADAS) COM ACESSIBILIDADE DAS RUAS JOÃO SOLON DE MEDEIROS FILHO E JOANA DANTAS DE MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 3327/2022** (Tomada de Preços nº 008/2022), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA**o seu objeto, em favor da empresa: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME**, CNPJ nº **27.083.541/0001-87**, com sede à Rua Generina Vale, nº 1210, Centro, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, apresentando a proposta financeira no valor global de **R\$ 76.293,71 (SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 11 de julho de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:903FC3E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2475/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2022, A SABER:

C J PNEUS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.914.686/0001-39**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.284.764/0001-30**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 83.920,00 (Oitenta e três mil, novecentos e vinte reais)**.

ELETRO PECAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.286.262/0001-76**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 204.438,00 (Duzentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**.

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **13.151.333/0001-63**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 95.382,00 (Noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais)**.

TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.710.302/0001-78**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 84.150,00 (Oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)**.

Acari (RN), 11 de julho de 2022.

VÍRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:95E1F1C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 084/2022

EXTRATO DA ARP Nº 084/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3421/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTATS E PARCIAIS, PARA ATENDER ÀS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.826.099/0001-00.

CONTRATADO: MARCONDES DANTAS DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.403/0001-93, com sede em RUA MANOEL DE AZEVEDO/ 481, bairro Centro, Cep 59.360-000 Parelhas/RN
VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: 127.999,00 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 30 de junho de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8AC9B891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 009/2022 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2880/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 009/2022 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preço”, através da Tomada de Preços Nº 009/2022, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, até o dia 21 (VINTE E UM) DE JULHO DE 2022, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situada a rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA POR TRÁS DA SANBRA, NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de julho de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C70A3963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022.05.12-0001 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00009/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 2022.05.12-0001 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.12-0001 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e/ou majoração do valor do preço da GASOLINA COMUM, ALCOOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500 e ÓLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da **REDUÇÃO** e/ou **ACRÉSCIMO** de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta neste termo e nos documentos comprobatórios em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 7,87 (sete reais e oitenta e sete centavos)**, com a **SUPRESSÃO** do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma **REDUÇÃO** nos preços conforme consta no documento encaminhado a esta administração pelo POSTO FREI DAMIÃO, datado de 06/07/2022, solicitando realinhamento de

preço, tendo este um **DECRÉSCIMO de R\$ 0,89(oitenta e nove centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 6,98(seis reais e oitenta e oito centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,89(oitenta e nove centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **ETANOL COMUM (ALCCOL):** Onde antes o valor do litro era **R\$ 6,29(seis reais e vinte e nove centavos)**, com a **SUPRESSÃO** do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma **REDUÇÃO** nos preços conforme consta no documento encaminhado a esta administração pelo POSTO FREI DAMIÃO, datado de 06/07/2022, solicitando realinhamento de preço, tendo este um **DECRÉSCIMO de R\$ 0,31(trinta e um centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **ETANOL COMUM (ALCOOL). O valor de R\$ 5,98(cinco reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,31(trinta e um centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **ÓLEO DIESEL COMUM S500:** Onde antes o valor do litro era **R\$ 6,85(seis reais e oitenta e cinco centavos)**, com a **MAJORAÇÃO** do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma **ACRÉSCIMO** nos preços conforme consta no documento encaminhado a esta administração pelo POSTO FREI DAMIÃO, datado de 06/07/2022, solicitando realinhamento de preço, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,84(oitenta e quatro centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **ÓLEO DIESEL COMUM S500. O valor de R\$ 7,69(sete reais e sessenta e nove centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,84(oitenta e quatro centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **ÓLEO DIESEL S10:** Onde antes o valor do litro era **R\$ 7,10(sete reais e dez centavos)**, com a **MAJORAÇÃO** do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma **ACRÉSCIMO** nos preços conforme consta no documento encaminhado a esta administração pelo POSTO FREI DAMIÃO, datado de 06/07/2022, solicitando realinhamento de preço, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 1,09(hum real e nove centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **ÓLEO DIESEL S10. O valor de R\$ 8,19(oito reais e dezenove centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 1,09(hum real e nove centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 07 de julho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E94A7790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.06-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.07.06-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO MECÂNICA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL, EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, VISANDO MELHORIAS NO LIXÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02008 – FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ANDRADE LOCACAO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 42.791.875/0001-07, com endereço a Rua Maria Salete Muniz Souto, 34 – São Francisco – Santa Cruz/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.960,00(quinze mil novecentos e sessenta reais)

Alexandria - RN, 06 de julho de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1C8355F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO MECÂNICA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL, EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, VISANDO MELHORIAS NO LIXÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 05/07/2022.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CAB4BAB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO MECÂNICA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL, EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, VISANDO MELHORIAS NO LIXÃO MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDRADE LOCACAO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 42.791.875/0001-07, com endereço a Rua Maria Salete Muniz Souto, 34 – São Francisco – Santa Cruz/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.960,00(quinze mil novecentos e sessenta reais)

Alexandria - RN, 05 de julho de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:62909E38**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 2021.08.06-0001

EXTRATO DE 8º (oitavo) TERMO ADITIVO CONTRATO nº 2021.08.06-0001

OBJETO: Reequilíbrio-Economico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº PE000027/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO

AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 7,99(sete reais e noventa e nove centavos)**, com um **REDUÇÃO** do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **REDUÇÃO de R\$ 1,10(hum real e dez centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 6,89(seis reais e oitenta e nove centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 1,10(hum real e dez centavos). No preço de cada litro fornecido). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 07 de julho de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3E789C2A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 PROCESSO
Nº 1.761/2022

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, com o objetivo de **Registro de preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para frota oficial do município de Angicos/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 12/07/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 25/07/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 25/07/2022, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 25/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 11 de julho de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro**Publicado por:**
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E05B397A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 PROCESSO
Nº 1.432/2022

A Pregoeira da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 029/2022**, com o objetivo de **Aquisição de dois veículos tipo passeio, novo sem uso, ano/modelo: 2022/2022, destinados para as Unidades Básica de Saúde - Programa Saúde da Família 01-(CNES 3008584) e Programa Saúde da Família 03-(CNES 3698505); através de Emenda Parlamentar nº 11820.900000/1210-07**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 12/07/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 25/07/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 25/07/2022, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 25/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 11 de julho de 2022.

ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA
Pregoeira**Publicado por:**
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:283E507F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1014/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O ofício nº 191/2022 do dia 13 de junho de 2022.

CONSIDERANDO: o Termo de Cooperação entabulado entre a Prefeitura Municipal de Apodi e Prefeitura Municipal de Mossoró/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Permutar a servidora **Karina Maria Bezerra Rodrigues Gadelha**, portadora da Matrícula nº 17.2004-0 ocupante do cargo de ES/Assistente Social, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, do Município de Apodi-RN com a servidora **Maria Renata Mota**, Matrícula 009.142.3, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município da Mossoró - RN, com ônus para o Município de Origem, no período de 11/07/2022 a 10/07/2026.

Art. 2º - A permuta poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FA26E52A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº.
005/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu **Presidente torna público o resultado Final da licitação Tomada de Preço nº. 005/2022**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para **CONSTRUÇÃO DA UBS ANDREW SAMUEL** no bairro Baixa do CAIC no município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Que teve como vencedora a proposta da **CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34**, com o valor global de **R\$ 1.191.937,62** (um milhão cento e noventa e um mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Apodi/RN, em 11 de Julho de 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:50F8C604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2022.9**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/06/2022**, processo administrativo n.º 01060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** Anexo do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5270 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
103	7727 - Nitrato de Miconazol 2% Creme Vaginal	BISNAGA	HIPOLABOR	1.200	2,85	3.420,00
Total (R\$):						3.420,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 06 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim

CNPJ 40.788.766/0001-05.

Rep. Por.: Maria Do Carmo De Lima E Silva CPF: 195.027.884-00 - Fornecedor 9.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:3CBC009C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº19110001/2021- TP008/2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº19110001/2021- TP008/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI-RONDENELLE SOARES DO CARMO CREA/RN211541185-4, REPRESENTANTE.

OBJETO:SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO PARA READEQUAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, DA PRIMEIRA ETAPA, DA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO (JARDIM DA PAZ) NO MUNICÍPIO DE APODI,QUE SE REGERÁ PELA NORMA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ACRÉSCIMO DE R\$99.563,59(NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), ASSINATURA E VIGÊNCIA A PARTIR DE 14.06.2022 E TÉRMINO EM 20.08.2022. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 14.06.2022.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:54F86EF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, DO LAZER, DO TURISMO E DA CULTURA.
CHAMADA PÚBLICA 001/2022 (SMELTC)**

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE AREZ-RN

O Prefeito do Município de Arez, através da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23, inciso V da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 torna público aos interessados que as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para a Programação do Arez Junino 2022, do dia 15 de junho ao dia 30 de julho de 2022, no Município de Arez, poderão ser efetivadas nas seguintes datas 9 e 10 de junho de 2022, das 7h às 13h na sede da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, Avenida Leônidas de Paula, nº 256, Centro, Arez/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o processo de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para atividade na Programação do Arez Junino 2022, no Município de Arez, nas áreas musicais para pessoas físicas.

Parágrafo Primeiro: O presente Edital de Chamada Pública contempla as áreas culturais e modalidades, com respectivos valores e tempo de apresentação, previstos no Anexo I.

Art. 2º Para os fins deste Edital é considerada a seguinte definição de Credenciamento – processo de habilitação e credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para atender a esta demanda específica da Secretaria Municipal de Cultura.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º Estarão aptos a participar deste edital:

a) Artistas individuais e grupos/bandas, sendo pessoa física adimplentes com as obrigações fiscais legais, domiciliadas no município de Arez-RN.

Art. 4º A seleção de credenciamento não estabelece obrigação do município de Arez/RN de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura no decorrer do período previsto no artigo 8º, ficando a convocação vinculada a conveniência e oportunidade do Órgão de cultura.

Art. 5º Fica assegurado ao município de Arez o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com o município de Arez-RN.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 6º – O presente Edital/Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até o término da programação do Arez Junino 2022, período durante o qual os credenciados serão convocados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição será feita presencialmente, nos dias 9 e 10 de junho de 2022. O proponente deverá realizar sua inscrição na sede da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura – Rua Leônidas de Paula, nº 256, centro, Arez-RN, onde fará a entrega da documentação conforme indicada abaixo (itens “a” ao “d”). Neste local funcionará um Posto Credenciado para realização da inscrição, com funcionamento nos dias úteis acima citados, das 7h às 13h, apresentando a seguinte documentação:

Ficha de Inscrição; RG (frente e verso) do proponente; Carta de intenção artística; e Comprovante de residência do proponente.

Art. 8º Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas nos artigos 3º e 7º deste Edital.

Parágrafo Único – A não apresentação de algum dos documentos citados nas alíneas “a” a “d”, no momento de inscrição, desabilita o artista ou proponente.

Art. 9º A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pela Secretária Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, por meio de Portaria, será composta por 03 (três) membros designados pela mesma Secretaria Municipal, lotados nesta instituição e/ou convidados, tendo as seguintes atribuições:

- Homologação das inscrições;
- Avaliação das propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos no art. 13;
- Emissão do relatório do processo de avaliação com a homologação dos credenciados;
- Análise e emissão de parecer ou informações que, porventura, sejam solicitados pelos proponentes.

Art. 10 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

- Gerir todo o processo de credenciamento;
- Publicar a lista das inscrições homologadas (processos com documentação completa)
- Publicar a lista dos credenciados; IV – Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – As listas a que se referem este artigo serão publicadas no sítio da Prefeitura Municipal de Arez: www.arez.rn.gov.br

DAS VAGAS

Art. 11 As vagas serão para cantores e grupos musicais assim descritas abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Cantor + Teclado, violão, baixo e/ou instrumentos similares - mínimo de 150 minutos de apresentação.	UND	4,0	450,00	1.800,00
2	Cantor + Playback - mínimo de 150 minutos de apresentação.	UND	5,0	300,00	1.500,00
3	Grupo musical, composto por cantor, sanfoneiro e zabumbeiro (ou demais instrumentos) - 150 minutos de apresentação.	UND	3,0	1.200,00	3.600,00
4	Banda/Conjunto musical, composto por 4 ou mais músicos - cantor, tecladista, baterista e outros – 150 minutos de apresentação.	UND	2,0	2.000,00	2.000,00

DA SELEÇÃO

Art. 12 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e Seleção com base nos seguintes critérios, que serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) respectivamente:

Item	Peso Total
a) Análise da Carta de Intenção do Artista	0 a 10

Art. 13 Na análise da Carta de Intenção do Artista serão avaliadas os seguintes pontos: a) Argumentação acerca da Experiência musical do Artista no gênero forró; e b) Proposta de trabalho a ser desenvolvida durante o evento denominado “Arez Junino 2022”.

	Crítérios	Peso
a)	Análise de Argumentação acerca da Experiência musical do Artista no gênero Forró	0 a 5
b)	Proposta de trabalho a ser desenvolvida durante a Live de Encerramento do Mês Junino	0 a 5
Total de pontos		10

Art. 14 O modelo de Carta de Intenção Artística a ser preenchido encontra-se nos anexos II deste Edital ou pode ser adquirido, no ato da inscrição, na Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 15 A convocação dos proponentes classificados será feita conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura durante o prazo de vigência deste edital.

Art. 16 O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail: sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br. Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado outro credenciado.

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 17 A prestação dos serviços será bonificado conforme os valores descritos no Anexo II deste Edital de Chamada Pública, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

Art. 18 É vedada a cessão ou transferência do serviço acordado, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto do contrato. Caso seja constatada alguma dessas irregularidades, o proponente será descredenciado.

DO PAGAMENTO DA BONIFICAÇÃO

Art. 19 Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o convocado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.

Parágrafo Único – Caso a justificativa não seja acatada, caberá a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.

Art. 20 A bonificação será feita, exclusivamente, por meio de depósito bancário na conta corrente nominal de pessoa física.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 21 As despesas decorrentes do presente Edital ocorrerão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura explicitadas na LOA do município de Arez, ano 2022.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 22 Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

Art. 23 É vedada a participação neste Edital de servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta, e de empresas prestadoras de serviços ao município de Arez, participantes de outros editais em vigor.

Art. 24 Os membros da Comissão de Credenciamento e Seleção, nomeada para avaliar as propostas, não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O trabalho selecionado deve ser realizado entre o arez junino 15 de junho a 30 de julho 2022, horários entre 21hs e 02hs. Em caso do não cumprimento da atividade, o proponente ficará impedido de

participar de qualquer convocatória do município de Arez-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em consonância com o art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e não será efetuado o pagamento da bonificação.

Art. 26 A inscrição do proponente implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

Art. 27 O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

Art. 28 Os casos omissos relativos a este Edital de Chamada Pública serão decididos pela Comissão de Credenciamento e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 29 O município de Arez-RN reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital, em partes ou em sua totalidade, podendo emitir novo edital para ampliar a lista de credenciados.

Art.30 Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br.

Art. 31 Este Edital de Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arez-RN, 08 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez-RN

ANEXO I

Tempos e Valores dos Serviços Artístico-Culturais

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Cantor + Teclado, violão, baixo e/ou instrumentos similares - mínimo de 150 minutos de apresentação.	UND	4,0	450,00	1.800,00
2	Cantor + Playback - mínimo de 150 minutos de apresentação.	UND	5,0	300,00	1500,00
3	Grupo - Trio musical, composto por cantor, sanfoneiro e zabumbeiro (ou demais instrumentos) - 150 minutos de apresentação.	UND	3,0	1200,00	3.600,00
4	Banda/Conjunto musical, composto por 4 ou mais músicos - cantor, tecladista, baterista e outros - 150 minutos de apresentação.	UND	2,0	2000,00	2.000,00

ANEXO II

Carta de Intenção Artística Nome do artista: CPF:

Endereço do Proponente: Bairro:

Cidade:

Estado:

Número do RG:

Celular para Contato: E-Email:

Argumentação acerca da Experiência musical do Artista no gênero forró:

Proposta de trabalho a ser desenvolvida durante a Live de Encerramento do Mês Junino:

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital. Declaro ainda, que as informações prestadas nesta carta de intenção artística são verdadeiras.

Assinatura do Artista Arez-RN, _/ /

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:75897903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022 - CARONA Nº 001/2022

Extrato do Contrato nº 084/2022

Carona nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: M S P AMORIM - CNPJ: 32.068.823/0001-45

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de fardamento e material correlato, os quais serão utilizados nos diversos Setores, Programas, Secretarias e Unidades de Saúde/Estabelecimentos de Ensino, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 40.200,00, (quarenta mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: De: 13/05/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 13 de maio de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

MARLI SALES PEDROZA AMORIM -

P/Contratada

Representante Legal

Publicado por:
Evania do Nascimento
Código Identificador:34CEF610

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a servidora **CLEIDE ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula nº 0033, Coordenadora do Cadastro Único, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da Capacitação Territorial do Cadastro Único e PAB aos gestores e coordenadores municipais, de 12 à 14 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de julho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8B67AF58

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária o servidor **FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula nº 11657, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar de Reunião na Subsecretaria do Esporte e do Laser do RN, no dia 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 094/2022-GP.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de julho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:CD545C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2022 – SMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao art. 3º do Decreto Executivo nº 002/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar de Reunião sobre perfuração de poços em municípios associados, na Associação dos Municípios de Região Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 13 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de julho de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:B602C3D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28040002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

No dia 11 (onze) do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14:00h, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a Presidente **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula 21911 e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **JOHNSON ALVES BEZERRA**, matrícula 129, **JARNIER BEZERRA SOARES**, matrícula 524, **MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA**, matrícula 21466, conforme Portaria GP Nº 247/2022 de 04 de julho de 2022, com vistas, ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** da Tomada de Preços em epígrafe.

Insta salientar que essa Comissão analisou toda a documentação contida nos envelopes de habilitação das empresas participantes do presente certame, bem como o encaminhou ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN para análise das questões técnicas e emissão de Parecer Técnico, o que foi devidamente realizado pelo Setor competente e encaminhado a essa Comissão e anexada aos presentes autos do processo físico.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e subscrito Por: **CARLOS CLAY DA SILVA** Engenheiro Civil CREA-RN: 0601376412 e **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS** (Engenheiro Civil - CREA-RN: 2118637136) cujo julgamento evidencia que a empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ – **30.746.170/0001-80** descumpriu os subitens 9.2.3.2 e 9.2.3.6 e a **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ – **36.858.254/0001-92** deixou de cumprir o subitem 9.2.3.2 do Instrumento Convocatório.

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação analisou os documentos presentes e viu toda a documentação de todos os participantes.

CONSIDERANDO que essa Comissão se utiliza e aplica o artigo 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 para julgar o presente certame.

CONSIDERANDO que foram afastadas as possibilidades de a Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

CONSIDERANDO, também que, foram afastadas a aplicação de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

CONSIDERANDO que esta Comissão diligenciou junto aos autos do processo, para melhor analisar os documentos acostados para atestar a veracidade dos documentos apresentados, com bastante propriedade esta Comissão assevera que as empresas abaixo elencadas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital.

Decidimos, por **DECLARAR:**

HABILITADA:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ – 41.284.989/0001-90

V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ – 05.495.855/0001-54

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ – 36.783.315/0001-08

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ – 44.137.144/0001-60

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ – 28.240.229/0001-12

R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 43.403.364/0001-25

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE ENGENHARIA EMPRESÁRIA LTDA CNPJ – 08.250.245/0001-89

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ – 37.883.801/0001-52

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ – 30.706.798/0001-52

NUNES CONSTRUÇÕES E EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ – 09.181.832/0001-26
 ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ – 37.946.960/0001-59
 PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ – 13.721.826/0001-91
 NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ – 35.858.155/0001-48
 CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ – 22.924.281/0001-01
 CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 32.883.090/0001-00
 R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ – 17.604.005/0001-26
 PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ – 03.268.510/0001-32

INABILITADA:

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ – 30.746.170/0001-80
 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ – 36.858.254/0001-92

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

Os recursos somente serão aceitos conforme redação do item 12 do Instrumento Convocatório.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, 11 de julho de 2022.

LIANA AMARAL DO VALE
 Presidente da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES
 Membro da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA
 Membro da CPL

MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA
 Membro da CPL

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:8B5CE493

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E POSADA VIDA E LUZ EIRELI CNPJ: 32.619.914/0001-21.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do

outro lado a Pessoa Jurídica: **POSADA VIDA E LUZ EIRELI, CNPJ: 32.619.914/0001-21**, com sede na Rua Demócrito de Souza Paiva, nº 1974, Lote 0040, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.062-440, neste ato representado pela Sra. **CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF: 037.961.438-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente aos serviços de hospedagem, alimentação e traslado aos hospitais e clínicas da cidade de Natal/RN, em atendimento as necessidades do município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 08 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Posada Vida E Luz EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA Representante Legal
Prefeita do Município de Baraúna/RN	(Contratada)
(Contratante)	

TESTEMUNHA:

 CPF/RG:

TESTEMUNHA:

 CPF/RG:

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CC99D1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº005/2022 REFERENTE À ADESÃO À ATA Nº028/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº18/2021

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão à **Ata Nº028/2021 de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP Nº18/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para **LOCACÃO DE VEÍCULOS** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **JRS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o Nº. 13.264.685/0001-25.**

VALOR: O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais).**

PRAZO: O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F29EFCA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº001/2022 REFERENTE
À ADESÃO À ATA Nº97/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº21/2021**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão à **Ata Nº97/2021 de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP Nº21/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica visando **AQUISICÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desporto do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: G M DOS SANTOS PONTES EIRELI, CNPJ sob o Nº. **16.874.288/0001-63**.

VALOR: O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 36.945,00 (Trinta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais)**.

PRAZO: O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:20057EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº001/2022 REFERENTE
À ADESÃO À ATA Nº200 DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº45/2021**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão à **Ata Nº20/2021 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº45/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob o Nº. **07.656.489/0001-01**.

VALOR: O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 1.539.714,00 (Um milhão quinhentos e trinta e nove mil setecentos e quatorze reais)**.

PRAZO: O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2A8ABC21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 020.2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 020/2022, que tem como objeto a **Obtenção de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Emissão de Bilhete de Passagem Aérea**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 12/07/2022 até as 09h15min do dia 25/07/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 25/07/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 11 de julho de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:19F3CABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2022 - GP**

Portaria Nº 083/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 08 de Julho de 2022.

NOMEIA UM MEMBRO PARA COMPOR A PRESIDENCIA DA COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, o Sr. Paulo Marque de Oliveira Junior, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor: ANTONIO MARCOS PATRICIO DE LIMA – CPF nº 026.277.094-61, para presidir a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, em substituição ao Sr. ALEX VARELA DA CAMARA por motivo de pedido de exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 08 de Julho 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:FFBCF207**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 832/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022****PROCESSO Nº. 832/2022****TIPO:** Menor Preço**REGIME:** Empreitada por preço global**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIAL DE AGRONEGÓCIOS” OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 872181/2018/MAPA/CAIXA (1.055.351-57/2018), NESTE MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN; CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO PROJETO BÁSICO.**VALOR TOTAL: R124.862,88** (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos),**BASE LEGAL:** §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN declarou vencedora do certame a licitante: **MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO ME – CNPJ: 38.461.056/0001-16**, com sede na Rua Felipe Camarão, 611, Cidade Alta – Natal/RN, CEP 59.025-200, neste ato representada pelo Senhor Miqueias da Silva Campelo, portador da Cédula de Identidade nº 2617178 – SSP/RN e CPF nº 094.672.174-22, que apresentou proposta de preços no valor global de **R\$ 124.862,88** (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providencias de costume.

Boa Saúde/RN, 11 de julho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C860C49F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - CARTA
CONVITE Nº 001/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. **a) EMPRESAS HABILITADAS:** PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP – CNPJ: 06.089.757/0001-80 e WM CONSTRUÇÕES - ME – CNPJ: 09.612.952/0001-30. **b) EMPRESAS INABILITADAS:** CONCREENG EIRELI – EPP – CNPJ: 15.804.769/0001-30, pelo descumprimento das regras inseridas nos dispositivos legais Editalícios, Itens: 9.1.1, 9.1.4 “a”, 9.1.5 e 9.1.6. **c)** apazara para o dia **15/07/2022** às 09:00 horas a sessão pública para realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas. **d)** os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 2 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 11 de julho de 2022.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:C19C6303**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV****ATO/PORTARIA Nº 000006/2022 (RETIFICADORA) DISPÕE
SOBRE A RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
DE APOSENTADORIA VOLUNÁRIA POR IDADE E TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA
MARGARETH DO NASCIMENTO**

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000006/2022 (Retificadora)

Bom Jesus/RN, 08 de julho de 2022.

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA MARGARETH DO NASCIMENTO.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos pela Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000007/2021, de 24 de setembro de 2021, em atendimento à Decisão nº 1446/2021-TC nº para excluir a Gratificação por Título no percentual de 10%, em razão da ausência da comprovação de incorporação da referida vantagem;

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora MARIA MARGARETH DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 593476, ITEP-RN, CPF nº 379.489.624-68, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-2/J, Matrícula Funcional nº 1641, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei

Municipal 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000005/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 24 da Lei Orgânica do Município e art. 110, “e”, da Lei Municipal nº 176/97.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A2E8681E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2022 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ MARIA CORREIA

PORTARIA Nº 112/2022 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **JOSÉ MARIA CORREIA**, portador do CPF nº 853.035.504-00, vinculado a matrícula nº 5607443, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do dia **11/07/2022** com término em **24/08/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 11 de Julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:981AD177

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA LUCIA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 113/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **MARIA LUCIA DO NASCIMENTO**, matrícula **241**, portadora do CPF nº **597.524.914-72**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **14/07/2022** com término em **12/08/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativas, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 11 de Julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:86A47725

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/22–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA CELIA BRITO DIOGO LEONARDO

PORTARIA Nº 114/22–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **MARIA CELIA BRITO DIOGO LEONARDO**, matrícula **223**, portadora do CPF nº **032.290.344-06**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **18/07/2022** com término em **12/08/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 11 de Julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B00E205F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 027 DE 11 DE JULHO DE 2022. DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN AFETADO PELAS INUNDAÇÕES E DESASTRES DAÍ ADVINDOS, CONFORME A PORTARIA 260/2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

DECRETO N. 027 DE 11 DE JULHO DE 2022.

Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no território do Município de Bom Jesus/RN afetado pelas inundações e desastres daí advindos, conforme a Portaria 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando,

I – Que a ocorrência precipitação neste município ocorrida nos últimos dias se encontra acima da média regular e acima da capacidade natural de escoamento e/ou percolação;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram inundações urbanas e rurais, com a destruição de passagens molhadas, impedimentos de estradas e que são necessárias ações para liberação das estradas, reconstrução de passagens molhadas, assim como compras e obras pontuais emergenciais;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico Defesa Civil do município favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme a Portaria 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarado Estado de Calamidade Públicas áreas do município afetadas pelas inundações e desastres daí advindos, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 12.200 COBRADE.

Art. 2º.Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil e Secretaria de Obras, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º.Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil.

Art. 4º.De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único:Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º.De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º.Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º.Este Decreto tem validade por 90 (noventa) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 11 de Julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:FDC73E0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICAR POR INCORREÇÃO*DECRETO Nº 257, DE
07 DE JULHO DE 2022*.**

***REPUBLICAR POR INCORREÇÃO*DECRETO Nº 257, DE
07 DE JULHO DE 2022*.**

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4 – COBRADE, CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que nos últimos 30 (trinta) dias não apenas o Município de Brejinho/RN, mas várias outras cidades da região está sendo alvo de fortes chuvas, fato este, inclusive, de conhecimento público e notório, divulgado na imprensa e nas redes sociais;

CONSIDERANDO que o ano de 2022, segundo informações colhidas na EMPARN, o Município de Brejinho/RN possui um acumulado de 1.036,3mm (um mil, trinta e seis e três décimos de milímetros) chovidos no seu perímetro;

CONSIDERANDO que acompanhado deste fenômeno pluviométrico adveio danos de índole material, tanto em imóveis privados, como em imóveis e áreas públicas, em especial, as estrada vicinais que dão acesso à zona rural e a cidades circunvizinhas;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado situação de Emergência no âmbito do Município de Brejinho/RN, em especial, nas estradas vicinais e nas áreas afetadas pelos danos pluviométricos, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas (1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional).

Art. 2º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao danos, com o objetivo de facilitar as ações necessárias à regularização do cenário físico-estrutural.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se excepcionalmente e desde que necessário, o início de processos de desapropriação, por utilidade

pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de manutenção ou agravamento do atual cenário.

Gabinete do Prefeito de Brejinho/RN, 07 de julho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:61B98B80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2022-GP.**

PORTARIA Nº 166/2022-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, § 5º, II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE, pela presente Portaria, **CONVOCAR** uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Brejinho/RN, a ser realizada no dia 13 de julho de 2022, quarta-feira, às 19:00 horas, para que seja submetido a votação ao Plenário da Augusta Casa, o projeto de lei nº 015/2022- Estabelece o piso municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

Publique-se esta portaria no Diário Oficial, bem como afixe o seu conteúdo no átrio da Câmara Municipal de Brejinho/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brejinho/RN, 11 de julho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:4344FB2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022- REFERENTE AO
CONCURSO PUBLICO Nº 002-2020.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022-REFERENTE AO CONCURSO PUBLICO Nº 002-2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 as 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN - no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 as 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

ELETRICISTA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA).

DANILO SOTERO CHACON, portador do CPF: 072.306.164-50.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA FILHO, portador do CPF: 059.399.384-50.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

NATÁLIA MARINA DANTAS CUNHA MARQUES, portadora do CPF: 083.595.274-66.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público;
- 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN em 11 de julho de 2022.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:A5B6568B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2022-GP-PMC**

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 4 diárias à **MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA**, Secretária Municipal de Saúde Pública, CPF: 021.696.434-27, Matrícula nº 1516-4, ao preço unitário de R\$: 500,00 (Quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas com alimentação, traslado e estadia em Campo Grande/MS, do dia 12 ao dia 15 de julho do corrente ano.

Justificativa: Participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, um dos maiores eventos de saúde pública do Brasil.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 11 de julho de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:726F0B5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2021**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2021.05.07.0071

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação dos itens que foram rescindido da Ata de Registro de Preços nº 223/2021 no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 039/2021 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSOS GRÁFICOS. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 11 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B5AF8DC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0085**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de licitações da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO, NOS SEGUINTES LOGRADOUROS PÚBLICOS: RUA DIONÍZIO CARNEIRO - BAIRRO VILA ALTIMA, RUA AMBRÓSIO PEREIRA – BAIRRO JOÃO PAULO II E TRECHO DA RUA JULIETA LOPES – BAIRRO JOÃO PAULO II, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.** Encontram-se habilitadas no presente processo as empresas: **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04); CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90); FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08); DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87); NUNES CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (CNPJ nº 09.181.832/0001-26); FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30); WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12); JOSÉ CREZIO LOPES FILHO (CNPJ nº 23.304.039/0001-06); e ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 37.946.960/0001-59);. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se que não houve o comparecimento dos representantes das empresas licitantes na presente reunião. Da análise da documentação constante nos envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, verificou-se o oferecimento das seguintes propostas: **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 37.946.960/0001-59) – valor da proposta: R\$ 597.786,76** (Quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos); **NUNES CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (CNPJ nº 09.181.832/0001-26) – valor da proposta: R\$ 600.533,27** (Seiscentos mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos); **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12) – valor da proposta: R\$ 623.097,96** (Seiscentos e vinte e três mil, noventa e sete reais e noventa e seis centavos); **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08) – valor da proposta: R\$ 633.467,80** (Seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30) – valor da proposta: R\$ 671.161,76** (Seiscentos e setenta e um mil, cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos); **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87) – valor da proposta: R\$ 682.698,37** (Seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e sete**

centavos); **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90)** – valor da proposta: **R\$ 719.181,21** (Setecentos e dezenove mil, cento e oitenta e um reais e vinte um centavos); **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04)** – valor da proposta: **R\$ 749.459,39** (Setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos); e **JOSÉ CREZIO LOPES FILHO (CNPJ nº 23.304.039/0001-06)** – valor da proposta: **R\$ 775.381,89** (Setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos). Em razão da não participação dos representantes das empresas licitantes, não houveram questionamentos para constar em ata. **Em seguida a documentação dos envelopes de nº 02 foram enviadas ao setor de engenharia para análise.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Caicó/ RN, 11 de julho de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Membro da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:44D94D25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 025/2022**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 025/2022

DISPENSA Nº 028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.06.21.0030

Onde se lê: “CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **ERALDO PEREIRA DE MEDEIROS**, portador do CPF 150.551.164-04.”.

Leia-se: “CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **RICARDO BRITO DA SILVA**, portador do CPF 812.078.404-91.”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2022. Edição 2818

Caicó/RN, 11 de julho de 2022

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:A8465C5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA E
JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2022 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 2022.06.22.0039**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos 11 dias do mês de julho de 2022, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS NO BAIRRO WALFREDO GURGEL, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.** Num primeiro momento, as empresas licitantes: **JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: (37.883.801/0001-52); LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: (12.433.830/0001-91); WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 28.240.229/0001-12); COSTRUTORA ALICERCE LTDA CNPJ: (02.512.025/0001-08); FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 36.783.315/0001-08), **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 02.085.687/0001-30); CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI CNPJ: (26.094.503/0001-67); CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO CNPJ: (14.022.963/0001-09); JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA CNPJ: (37.130.103/0001-86); CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ: (32.883.090/0001-00); NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: (35.858.155/0001-48); PILAR EMPREENDIMENTOS CNPJ: (13.721.826/0001-91)**, realizaram o protocolo dos envelopes referentes a licitação, sendo que nenhuma delas realizaram o credenciamento dos representantes. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social das empresas licitantes para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Ato contínuo, foi suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes nos envelopes de habilitação pelos membros da CPL. Após análise pela CPL de todas as documentações entregues nos envelopes nº 01 por cada um dos licitantes, constatou-se que foram **HABILITADAS** as seguintes empresas: **1 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 28.240.229/0001-12); 2 - COSTRUTORA ALICERCE LTDA CNPJ: (02.512.025/0001-08); 3 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 36.783.315/0001-08), 4 - FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 02.085.687/0001-30); 5 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI CNPJ: (26.094.503/0001-67); 6 - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO CNPJ: (14.022.963/0001-09); 7 - JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA CNPJ: (37.130.103/0001-86); 8 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ: (32.883.090/0001-00); 9 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: (35.858.155/0001-48); 10 - PILAR EMPREENDIMENTOS CNPJ: (13.721.826/0001-91)** Restando **INABILITADA** as empresas licitantes, **1 - JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: (37.883.801/0001-52)** por não apresentar **1 - documento constante no item 6.1.3.2. Prova da capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de **atividade compatível com o objeto da licitação**; e **2 - LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: (12.433.830/0001-91)**; por não apresentar **1 - documento constante no item 6.1.3.2. Prova da capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de **atividade compatível com o objeto da licitação**; **2 - COMO TAMBEM APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 6.1.3.5 Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital. sem assinatura do responsável técnico, tornando a mesma inválida. Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma empresa licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contra razões se assim desejarem. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a****

lavatura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 11 de julho de 2022

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente

RADILMA ALVES DE MORAIS
Membro

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:FE91BB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
RESULTADO PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO MC
- RN 001/2022

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – MROSC PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO MC - RN 001/2022, COM O FIM DE SELECIONAR OSC PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA MANUTENÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (GATOS E CACHORROS) EM SITUAÇÃO DE RISCO, ABANDONO E MAUS-TRATOS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR.

Às 10:00 horas do dia 11 do mês de julho de 2022, na Procuradoria Jurídica – Setor da CSOSC, situado à Rua Janúncio Nóbrega, 416, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, a Comissão de Seleção, com participação dos membros: Ana Raquel de Araújo Moraes, Maria Aldenoura Mafra de Araújo, Yamara Mayra Gomes de Medeiros e Cíntia de Lelis Araújo Santos, deu início a abertura dos envelopes de “Proposta” contendo a Declaração de Ciência e Concordância e a Proposta, relativa ao Chamamento Público MC – RN nº 001/2022, onde houveram 02 (dois) participantes, as OSCs: Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente – ACAPAM e a Associação Mantenedora de Proteção Assistência e Resgate de Animais Abandonados - AMPARAA. Ato contínuo, a Comissão iniciou a análise das propostas. Concluída a análise das propostas apresentadas pelas OSCs, onde foi calculada a pontuação como critério primordial para julgamento e aceitação das mesmas, chegando a seguinte pontuação: **Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente – ACAPAM** - obteve a pontuação total de 9,5 (nove e meio) estando apta conforme o item 7.5 - Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento, conforme o Edital; **Associação Mantenedora de Proteção Assistência e Resgate de Animais Abandonados - AMPARAA** - obteve a pontuação total de 9,0 (nove) estando apta conforme o item 7.5 - Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento, conforme o Edital. Dessa forma, **divulgamos como Resultado Preliminar a Aprovação das Propostas das OSCs: Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente – ACAPAM e a Associação Mantenedora de Proteção Assistência e Resgate de Animais Abandonados - AMPARAA.** Informamos ainda, que está aberto o prazo de 02 (dois) dias, especificado no edital – item 7.7.1, para as OSCs participantes interpor recurso, o qual poderá ser dispensado mediante apresentação de declaração de renúncia. Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente e membros da Comissão de Seleção das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Comissão de Seleção das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, em 11 de julho de 2022.

ANA RAQUEL DE A. MORAIS
Presidente da CSOSC

MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO

Membro da CSOSC

YAMARA MAYRA G. DE MEDEIROS

Membro da CSOSC

CÍNTIA DE LELIS A. SANTOS

Membro da CSOSC

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Moraes

Código Identificador:84EB052C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1139/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1139/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSEMÁRIA DE MEDEIROS BATISTA			
CARGO:	Nutricionista			
MATRÍCULA:	1989480			
DOCUMENTOS:	CPF: 022.690.144-05	RG: 001.527.176 SSP RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2022, realizado no Auditório Central do UNI - RN, em Natal/RN, no dia 06/07/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5C6357A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1140/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1140/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ZENILDA MARIA DOS SANTOS			
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
MATRÍCULA:	1989960			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.471.414-04	RG: 453.989 ITEP RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2022, realizado no Auditório Central do UNI - RN, em Natal/RN, no dia 06/07/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:106CC1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478 / 2022

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2022.06.17.0053**,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **ROGÉRIO RODRIGUES SOUZA**, Inscrito no CPF nº 009.121.794-65, Vigia, matrícula nº 1.5646, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 173/2022 de 20 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B4BB225C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 479 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ENELLI FABIANE GOMES**, inscrita no CPF nº 850.509.624-04, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EE0CFD4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 480 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ENELLI FABIANE GOMES**, inscrita no CPF nº 850.509.624-04, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Arrecadação, Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2819E543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481 / 2022

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.03.28.0006**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 027.694.044-07, Matrícula nº 1.1607/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 06 (seis) meses, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 06 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8E05591C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482 / 2022

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.04.28.0045**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA DAS DORES MONTEIRO**, Inscrita no CPF nº 241.495.604-63, matrícula nº 1.2896/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 03 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D62ACA38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483 / 2022

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.02.15.0030**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ROZEANA CORTEZ PEREIRA**, Inscrita no CPF nº 555.376.504-87, Matrícula nº 1.1091/1, ocupante do cargo de Professor PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 03 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B4B6C126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 484 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2022.07.05.0053**;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **ANAILSON AZEVEDO DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 050.902.904-31, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4820/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8B2CE33C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 485 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2022.07.05.0066**;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **HUGLENIA RODRIGUES DA FONSECA**, Inscrita no CPF nº 082.863.434-33, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4964/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9C481BAD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 486 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2022.07.04.0032**;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **LYZANDRA CRISTINA DE ARAÚJO SOUZA**, inscrita no CPF nº 058.493.134-43, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5109/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:000EFF42**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.02.15.0031**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **JAQUELINE DANTAS DE MEDEIROS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 011.913.854-93, Matrícula nº 1.5162/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 03 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:32BA831A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 488 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.06.14.0073**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA LUZIENE DE AZEVEDO BATISTA NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 036.701.114-09, Cozinheira, matrícula nº 1.4984/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5211408A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.02.23.0039**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ROZIMAR DOS SANTOS DE MELO**, inscrita no CPF nº 369.012.884-68, Matrícula nº 1.1092/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 03 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C73E7D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.09.02.0044**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução de carga horária, de **40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais** a funcionária, **SIMONE AZEVEDO DE LUCENA**, inscrita no CPF nº 041.905.794-32, Orientador Sócio Educacional, Matrícula nº 1.4602/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9E55DAD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2022

Dispõe sobre a Instituição e Designação dos Membros do Comitê Gestor do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) Interativo.

O PREFEITO MUNICIPAL RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do PDDE Interativo, com o objetivo de organizar e integrar as ações dos programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º - O Comitê Gestor do PDDE Interativo será composto por integrantes do setor da Educação Municipal sendo:

Francisco Daniel de Medeiros – CPF nº 021.481.634-69/
Coordenador do PDDE Interativo;

Layse Rayanne Felinto Laurentino – CPF nº 105.679.714-22/Comitê do PDDE Interativo;

Luciano Abraão Ferreira da Silva – CPF nº 034.776.334-07/
Comitê do PDDE Interativo;

Suzana de Medeiros Silva Antunes – CPF nº 498.689.774-87/
Comitê do PDDE Interativo.

§ 1º - A composição do Comitê Gestor do PDDE Interativo será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º - O Comitê Gestor do PDDE Interativo terá Coordenação rotativa, com mandato de 02 (dois) anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º - Caberá à coordenação do Comitê assessorar o Comitê Gestor do PDDE Interativo, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor do PDDE Interativo gerenciar os perfis de acesso ao sistema e prestar assistência técnica direta às escolas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor do PDDE Interativo:

- Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
- Sensibilizar e motivar as lideranças da escola para a implementação do PDDE Interativo;
- Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que norteiam a convergência com os demais programas;
- Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do programa;
- Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e encaminhamento da prestação de contas das ações financiadas com recursos do MEC ao setor responsável;
- Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do programa estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC;
- Avaliar a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR;
- Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, devolvendo-o para correções, se necessário, ou aprovando-o e enviando para o MEC para validação e liberação do recurso.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 11 de julho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D00E920B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 120/2022-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 019/2022 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 019/2022 – Processo Administrativo nº 131012/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de alambrados para quadras poliesportivas, em atendimento às necessidades da referida secretaria, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de julho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6C62B2E8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 121/2022-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Tomada de Preços nº 002/2022 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Tomada de Preços nº 002/2022 – Processo Administrativo nº 512008/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução das obras/serviços de reforma da Praça Reinaldo Pimenta, localizada na zona urbana do município de Caraúbas, em atendimento às necessidades da referida secretaria, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de julho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:88C9375D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 122/2022-GP

EMENTA: Institui e designa servidores para composição de Comissão Permanente de Acumulo de Cargo Público – COPAC, devendo em observância ao Decreto Municipal nº 64/2022 proceder com as apurações que envolvam esta Fazenda Pública e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir **Comissão Permanente de Acumulo de Cargo Público - COPAC**, com a finalidade de apurar todos os casos de acumulo de cargos públicos que envolvam esta municipalidade, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2022.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Especial, sendo os respectivos servidores:

I - MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – ALESSANDRA ROCHA FEITAS, com matrícula funcional nº 6066, para exercer a função de Secretária da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de julho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E6677504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º
004/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, devido alterações nas planilhas orçamentárias e edital, a licitação marcada na data de 22 de julho de 2022, às 09h (horário local), ficará remarcada para o dia 27 de julho de 2022, às 09h. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

11 de Julho de 2022.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0A2F37F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.874 DE 11 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.874 DE 11 DE JULHO DE 2022

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DE 1 (UM) CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.637, DE 12 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ -MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, a da Constituição Federal combinado com o art. 39, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Ceará-mirim/RN, que permite a reorganização da Administração Pública, desde que não importe em aumento de despesa.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação nas atribuições de cargos da Autarquia Ceará-Mirim-PREVI.

DECRETA

Art. 1º. Um dos cargos de Assessor Jurídico (C) que trata o art. 135, VIII da Lei Municipal nº 1.637/2013 fica renomeado como Assessor Especial da Procuradoria Autárquica (C).

§1º. Os vencimentos e vantagens do cargo que trata o *caput* desse artigo ficam inalterados.

§2º. Passam a ser atribuições do cargo de Assessor Especial da Procuradoria Autárquica proceder a estudos sobre matéria que for indicada, consultando códigos, Leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos, procurando adequar os fatos à legislação aplicável; elaborar minuta de pareceres jurídicos e outros documentos jurídicos, pronunciamentos; atender às partes interessadas que procuram o Gabinete do Procurador Autárquico; proceder à organização de arquivo de matérias selecionadas; desenvolver outras atribuições definidas pelo Procurador Autárquico.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará -Mirim/RN, em 11 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B2F85F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 675 DE 11 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 675 DE 11 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Ana Luiza de Souza Moreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial de Engenharia (AE)**,

junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3F95A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 673 DE 11 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 673 DE 11 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Exonerar **Gustavo Martins Câmara da Costa** do cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Engenharia (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A855CAEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 676 DE 11 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 676 DE 11 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Maria Luísa Dionizio de Araújo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Orçamento (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2711D659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 678 DE 11 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 678 DE 11 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Ednaldo Bezerra de Brito da Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FD8E63F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 674 DE 11 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 674 DE 11 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Ana Luiza de Souza Moreira** do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Orçamento (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:81A03328

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39, com sede na Rua Heráclito Vilar, 697, casa 2, bairro centro, CEP 59.570-000, Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA, brasileiro, inscrito no CPF Nº 967.189.604-97, aqui denominado CEDENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA,

com sede na Rua Presidente Juscelino, 461 - Centro, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor RANIERY SOARES CÂMARA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 874.513.104-00, aqui denominado de CESSIONÁRIO, firmam o presente Termo visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Este termo tem como objetivo a cessão da servidora pública municipal SUERDA MARIA CÂMARA, para prestar serviço ao órgão cessionário.

Cláusula Segunda – A cessão terá validade de 03 (três) anos, tendo início em 15 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2024, podendo ser renovada de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

Cláusula Terceira – A servidora será cedida com ônus para a CESSIONÁRIA.

Cláusula Quarta – A Cessionária deve proceder com o recolhimento da contribuição previdenciária do servidor cedido e fazer o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS ao qual o servidor encontra-se vinculado.

Cláusula Quinta – A CESSIONÁRIA informará mensalmente ao CEDENTE a frequência do servidor.

Cláusula Sexta – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá retornar ao órgão de origem antes do término de vigência do presente Termo.

Cláusula Sétimo – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação deste Termo no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Ceará Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito de Ceará-Mirim/RN
 Cedente

RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito de Santa Maria/RN
 Cessionária

TESTEMUNHA:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2CCE18FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 677 DE 11 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 677 DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Declara a vacância de cargo de provimento comissionado em razão do falecimento do servidor”.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do Cargo de **Gestor da Divisão de Pesquisa de Mercados (GV)**, constante do quadro em provimento Comissionado do Poder Executivo Municipal, ocupado pelo servidor municipal, o Sr. **Willi Lopes do Nascimento**, inscrita no **CPF sob o nº. 230.428.184-20**, com **matrícula nº 9327258**, em face do que está previsto no art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ceará-Mirim/RN, em razão de seu falecimento ocorrido na data de **16 de junho de 2022**, conforme atestado de óbito matrícula nº **14809801552022400047019001275093**.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de **junho de 2022**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC4E8897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de serviços especializados em limpeza e desobstrução de rios, compreendendo a retirada do material orgânico em suspensão e vegetação aquática diversa, do Rio Ceará-Mirim, no âmbito deste município**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 11 de julho de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:A332ADAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**, no dia 22 de julho de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIA E ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h da data desta publicação, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 11 de julho de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:8D50C8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 150/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: RATTS RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 26.546.926/0001-70.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogado por mais 12 meses a contar de 10 de Julho de 2022.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II c/c § 2º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:
Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Pela Contratado: PEDRO RATTS DE RATIS

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A6EAB24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa Emergencial de Licitação para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVER LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET**, sendo a empresa vencedora **PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.** inscrito no CNPJ: 40.120.343/0002 -95, no importe global de R\$ 117.030,00 (Cento e dezessete mil e trinta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 11/07/2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:2ED6F45D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410.1/2022 DISPENSA ELETRÔNICO- SRP Nº 002.1/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO **11732713413**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.315.987/0001-18, SEDIADO(A) NA RUA MACARIO PINHEIRO DA SILVA, 995, CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, CEP: 54.400-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR EM EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 08 DE JULHO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:B88FBD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 SRP. - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 047/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Combustível Diesel S10 para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoecorocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 25/07/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaoecorocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 11 de julho de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4BE2AFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 SRP. - AQUISIÇÃO DE ADITIVO ARLA 32

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 048/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Aditivo Arla 32 para atender as necessidades de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoecorocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00 (horário de Brasília) do dia 25/07/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do

e-mail: pregaoecorocora@gmail.com.
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Site:

Cerro Corá/RN, 11 de julho de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C1CB66B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 SRP. - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (SOB REGIME DE FRETAMENTO)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 020/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos para atendimento Educacional Especializado no Ensino Infantil, Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, para atender os alunos do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoecorocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:00 (horário de Brasília) do dia 25/07/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaoecorocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 11 de julho de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1E14D084

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **ANTONIA JOCELIA DA SILVA AMORIM**, ocupante do cargo de A.S.G., pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/09/2006 a 01/09/2011, a qual será usufruída entre os dias 12 de julho de 2022 e 12 de outubro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 13 de outubro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Julho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3631580D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a **MARIA VALDILENY LIMA SOUZA**, ocupante de cargo comissionado de Administradora Adjunta de Unidade ou Núcleo Escolar I, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 12 de julho de 2022 a 10 de agosto de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Julho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:348EF79F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 020/2022

OBJETO: Contratação de Organização social, sem fim lucrativo, de utilidade pública, legalmente constituída junto à Administração Pública Direta Municipal, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: “Processo Licitatório n.º. 080/2022”.

Leia-se: “Processo Licitatório n.º. 079/2022”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/07/2022. Edição 2814.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:E748578C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 058/2022 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando o credenciamento de médicos plantonistas para a unidade mista de saúde Abílio Chacon Filho no Município de Cruzeta/RN.
De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando o credenciamento de médicos plantonistas para a unidade mista de saúde Abílio Chacon Filho no Município de Cruzeta/RN:** a empresa **EMPATIA – EMPRESA MÉDICA D EPLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 37.947.369/0001-16, situada na Avenida Senador Georgino Avelino, 105, Loja 05, Centro, Angicos/RN - CEP 59.515-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN através da Secretaria Municipal de Saúde.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei n° 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Cruzeta/RN, 30 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:CA609271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022
CREDENCIAMENTO N° 002/2022 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN N° 058/2022 INEXIGIBILIDADE N°
012/2022

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CRENCIADO(A): EMPATIA – EMPRESA MÉDICA D EPLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 37.947.369/0001-16; **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando o credenciamento de médicos plantonistas para a unidade mista de saúde Abílio Chacon Filho no Município de Cruzeta/RN; **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2022 a 11 de abril de 2023; **VALORES DOS SERVIÇOS:** o valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) o plantão de doze (12) horas e o valor de R\$ 1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) o plantão de doze (12) horas em FERIADOS; O valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) o plantão de vinte e quatro (24) horas e o valor de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) o plantão de vinte e quatro (24) horas em FERIADOS; **UNIDADE:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJ. ATIVIDADE:** 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;

FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Maria Vitória Bezerra Cunha de Macedo – pelo(a) Credenciado(a).

Cruzeta/RN, 30 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:A02B2E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 058/2022 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando o credenciamento de médicos plantonistas para a unidade mista de saúde Abílio Chacon Filho no Município de Cruzeta/RN. De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando o credenciamento de médicos plantonistas para a unidade mista de saúde Abílio Chacon Filho no Município de Cruzeta/RN:** do profissional **JACINTO NILDEMAR PETRÔNIO**, brasileiro, médico, portador de RG nº 1440252 (SSP/CE) e CPF nº 291.800.154-68, CRM/RN nº 5989/RN, residente na Rua Ricardo Félix da Silva, nº 562, Penedo, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN através da Secretaria Municipal de Saúde.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Cruzeta/RN, 28 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:30735CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 058/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
012/2022

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CRENCIADO(A): JACINTO NILDEMAR PETRÔNIO, portador de RG nº 1440252 (SSP/CE) e CPF nº 291.800.154-68, CRM/RN nº 5989/RN; **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando o credenciamento de médicos plantonistas para a unidade mista de saúde Abílio Chacon Filho no Município de Cruzeta/RN; **VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2022 a 11 de abril de 2023; **VALORES DOS SERVIÇOS:** O valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) o plantão de vinte e quatro (24) horas e o valor de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) o plantão de vinte e quatro (24) horas em FERIADOS; **UNIDADE:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJ. ATIVIDADE:** 2033 –

MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Jacinto Nildeomar Petrônio – pelo(a) Credenciado(a).

Cruzeta/RN, 29 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:1EE93E44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 058/2022 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando o credenciamento de médicos plantonistas para a unidade mista de saúde Abílio Chacon Filho no Município de Cruzeta/RN. De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando o credenciamento de médicos plantonistas para a unidade mista de saúde Abílio Chacon Filho no Município de Cruzeta/RN:** a empresa **SAUDE SERV LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.018.538/0001-36, situada na Rua José Roque, 126, Centro, Parelhas/RN - CEP 59.360-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN através da Secretaria Municipal de Saúde.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Cruzeta/RN, 05 de julho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:7407266F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 058/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
012/2022

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CRENCIADO(A): SAUDE SERV LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.018.538/0001-36; **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando o credenciamento de médicos plantonistas para a unidade mista de saúde Abílio Chacon Filho no Município de Cruzeta/RN; **VIGÊNCIA:** 05 de julho de 2022 a 11 de abril de 2023; **VALORES DOS SERVIÇOS:** o valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) o plantão de doze (12) horas e o valor de R\$ 1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) o plantão de doze (12) horas em FERIADOS; O valor de R\$

2.700,00 (dois mil e setecentos reais) o plantão de vinte e quatro (24) horas e o valor de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) o plantão de vinte e quatro (24) horas em FERIADOS; UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Franklene Petrucia Da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Cruzeta/RN, 05 de julho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:A36BD13D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 058/2022 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando o credenciamento de médicos plantonistas para a unidade mista de saúde Abílio Chacon Filho no Município de Cruzeta/RN.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando o credenciamento de médicos plantonistas para a unidade mista de saúde Abílio Chacon Filho no Município de Cruzeta/RN:** dos profissionais: **MARIA YASMIN DANTAS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 081.197.524-06 e CRM/RN nº 11.147; **MARIA VITÓRIA IDEÃO LEITE DA ROCHA**, inscrita no CPF nº 106.545.624-74 e CRM/RN nº 11.693; **LUMA MIRELLE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 080.408.524-20 e CRM/RN nº 11.688; **BÁRBARA CELLY BORGES CAPISTRANO**, inscrita no CPF nº 104.844.234-95 e CRM/RN nº 11.125, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN através da Secretaria Municipal de Saúde.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Cruzeta/RN, 11 de julho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:7E2C08E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 058/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
012/2022**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CRENCIADO(A): BÁRBARA CELLY BORGES
CAPISTRANO, BRASILEIRA, MÉDICA, PORTADORA DE RG Nº

2.992.753 (ITEP/RN) E CPF Nº 104.844.234-95, CRM/RN Nº 11.125/RN; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **VIGÊNCIA:** 11 DE JULHO DE 2022 A 11 DE ABRIL DE 2023; **VALORES DOS SERVIÇOS:** O VALOR DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) O PLANTÃO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS E O VALOR DE R\$ 3.375,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) O PLANTÃO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS EM FERIADOS; UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, *CAPUT*; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CREDENCIANTE E BÁRBARA CELLY BORGES CAPISTRANO – PELO(A) CREDENCIADO(A).

CRUZETA/RN, 11 DE JULHO DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:D193B99F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 058/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
012/2022**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CRENCIADO(A): LUMA MIRELLE FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, MÉDICA, PORTADORA DE RG Nº 002.735.018 (ITEP/RN) E CPF Nº 080.408.524-20, CRM/RN Nº 11.688/RN; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **VIGÊNCIA:** 11 DE JULHO DE 2022 A 11 DE ABRIL DE 2023; **VALORES DOS SERVIÇOS:** O VALOR DE R\$ 1.350 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) O PLANTÃO DE DOZE (12) HORAS; UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, *CAPUT*; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CREDENCIANTE E LUMA MIRELLE FERREIRA DA SILVA – PELO(A) CREDENCIADO(A).

CRUZETA/RN, 11 DE JULHO DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8FE5074F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 058/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
012/2022

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CRENCIADO(A): MARIA VITÓRIA IDEÃO LEITE DA ROCHA, BRASILEIRA, MÉDICA, PORTADORA DE RG Nº 4.170.958 (ITEP/RN) E CPF Nº 106.545.624-74, CRM/RN Nº 11.693/RN; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **VIGÊNCIA:** 11 DE JULHO DE 2022 A 11 DE ABRIL DE 2023; **VALORES DOS SERVIÇOS:** O VALOR DE R\$ 1.350 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) O PLANTÃO DE DOZE (12) HORAS E O VALOR DE R\$ 3.375,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) O PLANTÃO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS EM FERIADOS; **UNIDADE:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJ. ATIVIDADE:** 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CREDENCIANTE E MARIA VITÓRIA IDEÃO LEITE DA ROCHA – PELO(A) CREDENCIADO(A).

CRUZETA/RN, 11 DE JULHO DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C189C92D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 081/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANDREIA LORENZI, CNPJ: 17.189.700/0001-79; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.745,00 (doze mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CCB5D085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 058/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
012/2022

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CRENCIADO(A): MARIA YASMIN DANTAS DE MEDEIROS, BRASILEIRA, MÉDICA, PORTADORA DE RG Nº 2.840.229 (ITEP/RN) E CPF Nº 081.197.524-06, CRM/RN Nº 11.147/RN; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **VIGÊNCIA:** 11 DE JULHO DE 2022 A 11 DE ABRIL DE 2023; **VALORES DOS SERVIÇOS:** O VALOR DE R\$ 1.350 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) O PLANTÃO DE DOZE (12) HORAS; **UNIDADE:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJ. ATIVIDADE:** 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CREDENCIANTE E MARIA YASMIN DANTAS DE MEDEIROS – PELO(A) CREDENCIADO(A).

CRUZETA/RN, 11 DE JULHO DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:41D9E508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 081/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E, CNPJ: 31.770.650/0001-40; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 16.030,00 (dezesesseis mil e trinta reais).

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:42657FAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 081/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, CNPJ: 40.761.843/0001-25; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 6.516,00** (seis mil e quinhentos e dezesseis reais).

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:512C6812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 081/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PARTES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.186.630/0001-53; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 9.799,99** (nove mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:260C5261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 081/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE**

LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.258,00** (um mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2157C3AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 081/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ: 12.633.952/0001-21; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais).

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C8C3CC03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 081/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 71.769.673/0001-59; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BC100F13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 081/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ: 03.829.590/0001-58; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais).

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:533C68D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 081/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.290,00 (cinco mil e duzentos e noventa reais).

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:5F52EF1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO PP Nº 027/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
EM GERAL, DESCARTAVEIS E ENXOVAL**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 124/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

COMUNICADO

Vimos através deste, convocar as participantes no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, DESCARTAVEIS E ENXOVAL**, as empresas **H L MEDEIROS DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 12.005.957/0001-00 e **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS**, CNPJ nº 09.482.343/0001-04, para comparecerem à sala de licitações da prefeitura municipal de Cruzeta/RN **no dia 14 de julho de 2022 as 08:00 horas** para a sessão de revisão e possível negociação dos preços dos itens 02, 104 e 105, referentes a ata de registro de preços nº 130/2021, que após o pedido de reequilíbrio protocolado pela empresa detentora foi realizada diligências através de uma nova pesquisa de

mercado, para aferir os preços dos itens citados acima pela empresa **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS**, CNPJ nº 09.482.343/0001-04.

Atenciosamente,

Cruzeta/ RN, 11 de julho de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:BE50FDA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 017/2022 - AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA
RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS -
RENAME**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 090/2022

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME**. Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 25/07/2022 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 11 de julho de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:9183B5CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE JULHO DE 2022 CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.**

Dispõe sobre a aprovação da Implantação do CREAS Municipal cofinanciado pelo estado a partir do Plano Estadual de Regionalização dos serviços da proteção social especial de média complexidade.

MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Resolução da CIB RN nº 21 de 01 de junho de 2022 que mostra os municípios que ficaram destacados para o Modelo II de co-financiamento para implantação do CREAS;
CONSIDERANDO a importância do referido serviço para atender as demandas existentes no município no que refere-se à violação dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a portaria – SEI nº 299, de 17 de junho de 2022, que dispõe sobre a implementação do serviço municipalizado de CREAS e técnico/a de referência da proteção social especial, conforme os modelos que trata as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN nº 20 e 21 de 01 de junho de 2022.

CONSIDERANDO todas as cláusulas do Termo de Compromisso a ser firmado pela Secretaria de Estado do Trabalho da Habitação e a Secretaria Municipal de da Assistência Social – SEMAS;

CONSIDERANDO que trata-se de um avanço para a política pública de Assistência Social,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite/Compromisso que será assinado eletronicamente pelo município de Cruzeta-RN, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Francineide Medeiros Silva.

Artigo 2º - Após aprovação dos conselheiros, cujo debate ocorreu durante reunião ordinária encaminha-se para assinatura do referido Termo e que assim o município possa ser contemplado com a implantação do CREAS Municipal com co-financiamento estadual.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 07 de julho de 2022.

MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:568ECE0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº
40/2022 - AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de julho de 2022, comunica aos interessados que altera o Edital da licitação na modalidade PREGÃO Nº 040/2022, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 27 de julho de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 11 de julho de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:40F38DC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 169/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO
23/2022**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: NORDESTE TURISMO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À

RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

CLÁUSULA I - DA RESCISÃO

Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços 169/2022 oriundo do Pregão Eletrônico 23/2022, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **Nordeste Turismo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.940.273/0001-28, endereço: Rua Irene Bezerra Duarte, 112 – Cruz do Monte – Parelhas /RN CEP: 59.360-000, neste ato representado pelo Senhor Samuel Vasconcelos da Silva, CPF: 942.217.314-00, RG: 1.424.375 – ITEP/RN, conforme parecer jurídico apenso aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:5C1B43CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 74/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO
09/2022**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: CJ PNEUS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

CLÁUSULA I - DA RESCISÃO

Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços 74/2022 oriundo do Pregão Eletrônico 09/2022, que tem como objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, óleos, câmaras e protetores**, e a Pessoa Jurídica **CJ PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.914.686/0001-39, endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 167 – Parafba – Caicó/RN, CEP: 59.380-000, neste ato representado pelo Senhor Charles José de Aguiar da Silva, CPF: 038.307.974-86, RG: 6100284 SSP/PE, conforme ofício protocolado sob o nº 8.064/2022 e em consonância com o parecer jurídico apenso aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Fica a empresa punida com suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como deverá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei nº10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo único do art.78, da Lei 8666/93, no que se refere à Cláusula Segunda – Das Penalidades. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:94CB8C10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EPIS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 08 horas (horário local) do dia 22 de julho de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 11 de julho de 2022.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:ABB5CAC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ**, realizado em 28 de junho de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA SANTOS – CNPJ: 13.806.931/0001-23, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), e quantidade de 100 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), e quantidade de 100 unidades.

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), e quantidade de 100 unidades.

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos), e quantidade de 100 unidades.

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), e quantidade de 100 unidades.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), e quantidade de 100 unidades.

CAMILLA PESSOA BARROS – CNPJ: 22.698.025/0001-43, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais), e quantidade de 100 unidades.

SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 27.616.844/0001-18, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos), e quantidade de 100 unidades.

KARLA KAROLINE FONTES MENESES – CNPJ: 37.937.325/0001-05, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 11,44 (onze reais e quarenta e quatro centavos), e quantidade de 100 unidades.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 13,78 (treze reais e setenta e oito centavos), e quantidade de 100 unidades.

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos), e quantidade de 100 unidades.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), e quantidade de 100 unidades.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos), e quantidade de 100 unidades.

2B COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 46.479.174/0001-80, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais), e quantidade de 100 unidades.

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), e quantidade de 100 unidades.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e quantidade de 100 unidades.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), e quantidade de 100 unidades.

Currais Novos/RN, 11 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7D66FC5E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.177, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

“Decreta situação anormal, caracterizado como situação de emergência no âmbito do município de Currais Novos/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme (COBRADE/1.4.110 – Estiagem, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 56, inciso V da Lei Orgânica do Município de Currais Novos e o Art. 8º da Lei Municipal nº 3.433/19, decreta:

CONSIDERANDO, as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do Município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

CONSIDERANDO, que em decorrência da estiagem, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos anos em todo o

município em especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d'água potável para população rural no tocante ao consumo humano;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

CONSIDERANDO, que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do Município por esse motivo primamos por dar suporte para permanência das famílias no campo;

CONSIDERANDO, que o município de Currais Novos/RN, é agrícola e que grande parte da população convive na zona rural, e os índices pluviométricos não foram suficiente para suprir a demanda do Município contribui para intensificadas dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de vida da população;

CONSIDERANDO, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre "Estiagem", a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado "OPERAÇÃO CARRO PIPA", cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Mapa do Monitor das Secas - Situação dos Estados do Rio Grande do Norte elaborado pela Defesa Civil do Estado elaborado em 18 de maio de 2022. No qual o nosso Município encontra-se com uma parte com seca grave e outra parte com seca moderada.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de Currais Novos/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.1.0 –Estiagem;

Art.2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SEMAAB), proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a manutenção do PROGRAMA FEDERAL "CARRO PIPA" no âmbito municipal;

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho, tendo 180 dias de validade, sendo assim, até o dia 17 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 17 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:370A07B3

GABINETE DO PREFEITO **QUARTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

1.1. A Retificação nº. 04/2022 ao Edital nº. 001/2022-Currais Novos/RN tem por objetivo **alterar informações de cargos de Assistente Social (cargos nºs. 13, 58 e 64)**, nos seguintes termos:

Alteração 01:

No cargo nº. 13 – Assistente Social Responsável Técnico – CAPS, nas atribuições:

Onde se lê:

Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários; prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino aprendizagem; apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Leia-se:

Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos; identificar e analisar a realidade socioeconômica da população usuária; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; realizar atividades de caráter educativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; realizar acompanhamento familiar; identificar fatores que limitam a

potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino aprendizagem; apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade.

Alteração 02:

No cargo nº. 58 – Assistente Social – SEMEC, nas atribuições:

Onde se lê:

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Leia-se:

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; desempenham tarefas administrativas correlatas ao desenvolvimento do seu exercício profissional e articulam recursos financeiros disponíveis em prol da população usuária do serviço e se fizer parte do setor de atuação na instituição.

Alteração 03:

No cargo nº. 64 – Assistente Social – SEMTHAS, nas atribuições:

Onde se lê:

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e de veres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Leia-se:

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; desempenham tarefas administrativas correlatas ao desenvolvimento do seu exercício profissional e articulam recursos financeiros disponíveis em prol da população usuária do serviço e se fizer parte do setor de atuação na instituição.

1.2. Com a publicação desta Retificação pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2022-Currais Novos/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: psscurreisnovos2022@funcern.br.

Currais Novos/RN, 12 de julho de 2022.

(Data da publicação da Retificação nº. 04/2022)

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6E23F8EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
258/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.320 /2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, CNPJ Nº 14.898.657/0001-22, para apresentação musical do cantor Guillian Monte, no dia 23 de julho de 2022, no pavilhão de Santana, dentro da programação da “214ª Festa de Santana”, com valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.162/2022.

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B9758D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
255/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.315 /2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL, CNPJ Nº 20.659.771/0001-00, para apresentação musical do cantor Rodolfo Lopes, no dia 16 de julho de 2022, na feirinha de Santana, dentro da programação da “214ª Festa de Santana”, com valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.158/2022.

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:72F7504C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
256/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.324 /2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, para apresentação musical da Banda Circuito Musical, no dia 24 de julho de 2022, no Pavilhão de Santana, dentro da programação da “214ª Festa de Santana”, com valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.165/2022.

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:71BE37BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
259/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.323/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 18.826.789/0001-08, para apresentação musical do cantor Jorge de Altinho, no dia 24 de julho de 2022, no pavilhão de Santana, dentro da programação da “214ª Festa de Santana”, com valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.164/2022.

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:221808DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
257/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.325 /2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, para apresentação musical da cantora Michele Andrade, no dia 25 de julho de 2022, no Pavilhão de Santana, dentro da programação da “214ª Festa de Santana”, com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.166/2022.

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:23767D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
254/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.321 /2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 04.940.082/0001-05, para apresentação musical do cantor Santana, no dia 23 de julho de 2022, no pavilhão de Santana, dentro da programação da “214ª Festa de Santana”, com valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.163/2022.

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A3F1C0A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0595/2022 - ECOBRASIL –
SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**

Pregão Eletrônico nº 031/2022 – Futura e eventual contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos para acessibilidade nas Unidades Escolares.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: ECOBRASIL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - CNPJ: 22.817.809/0001-43.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos para acessibilidade nas Unidades Escolares, pelo valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e quantidade de 1 unidade.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/07/2022 a 30/12/2022

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:54BB15BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2022 - JOSÉ LUCAS DE
SOUSA ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ LUCAS DE SOUSA ARAÚJO, CPF/MF Nº 096.047.324-63

OBJETO: prestação de serviço como NUTRICIONISTA, para desempenhar suas atividades na Vigilância Sanitária

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2F8B7B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2022 - MARIA LUZIA DA
SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA LUZIA DA SILVA, CPF/MF Nº 012.851.394-29

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de 20% insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1FEA3038

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 539/2022 - SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 107.225.384-48

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) acrescidos de 20% insalubridade, no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:60C2C76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 538/2022 - JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO, CPF/MF Nº 082.615.564-25

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) acrescidos de 20% insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BEE12B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 536/2022 - DAVID MULLER DE LIMA ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DAVID MULLER DE LIMA ARAÚJO, CPF/MF Nº 706.861.624-04

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de 20% insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e

quarenta e dois reais e quarenta centavos), e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C8C40529

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 476/2022 - MAMEDE JOSÉ DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MAMEDE JOSÉ DA SILVA, CPF/MF Nº 316.747.804-78

OBJETO: prestação de serviço como MOTORISTA – CNH TIPO B, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:66CD0DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2022 - OZANETE SANTANA DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): OZANETE SANTANA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 037.685.884-24

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica “Monsenhor Ausônio Araújo”/Pronto Atendimento Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 100,00 (cem reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 84 (oitenta e quatro) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:001E725F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 507/2022 - SANDRA MARIA DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SANDRA MARIA DE SOUZA, CPF/MF Nº 011.330.854-07

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica “Monsenhor Ausônio Araújo”/Pronto Atendimento Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 100,00 (cem reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 84 (oitenta e quatro) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1E32C561

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 540/2022 - IVONE BATISTA DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 073.297.464-01

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:EF763FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 509/2022 - VANDA MELQUIADES DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VANDA MELQUIADES DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 037.504.484-18

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica “Monsenhor Ausônio Araújo”/ Pronto Atendimento Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 100,00 (cem reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 84 (oitenta e quatro) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:14CE8C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 512/2022 - RAYANNE KELLY DA SILVA DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: RAYANNE KELLY DA SILVA DANTAS, CPF/MF Nº 092.311.864-00

OBJETO: prestação de serviço como ENTREVISTADORA, a desempenhar suas atividades no Cadastro Único/Bolsa Família

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CF6EF402

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 492/2022 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ Nº 03.784.680/0001-70

OBJETO: realização de cursos profissionalizantes destinados às pessoas inseridas no Cadastro Único e no Programa Auxílio Brasil

VALOR: 01 (um) curso – costureiro industrial do vestuário em tecido plano (03 turmas) com carga horária de 240 horas, com total de 75 alunos, pelo valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); 01 (um) curso – costureiro industrial do vestuário em malha, com carga horária de 160 horas, com total de 22 alunos, pelo valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); 01 (um) curso – artesã de pintura em tecido, com carga horária de 40 horas, com total de 40 alunos, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 01 (um) curso – pedreiro de revestimento, com carga horária de 160 horas, com total de 25 alunos, pelo valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2022 a 28 de outubro de 2022.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CB76795E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1TP01/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 20070300001

CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14;

PROMINENTE CONTRATANTE: Bahia Construções Locações e Serviços LTDA CNPJ: 22.514.781/0001-75; **OBJETO:** **Prorrogação**

Contratual, para Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no Município de Equador, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 878564/2018

/ME/CAIXA – OPERAÇÃO 1061665-07; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 24 de Agosto de 2022;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47- pelo contratante Bahia Construções

Locações e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.514.781/0001-75 – pela Contratada.

Equador-RN, em 24 de Maio de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:40EF081C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA**

Art. 75, §7º. da Lei nº. 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em conformidade com art. 75, §7º. da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/07/2021 até às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do Município de Espírito Santo/RN, sito a Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 08:00h até às 14:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: pmes.rn.cpl@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível, podendo ser solicitado no e-mail pmes.rn.cpl@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 08:00h às 14:00h de segunda a sexta feira.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:21348A83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000018/2022** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **IRILENE DA SILVA MATIAS (CNPJ: 34.310.563/0001-06)** no valor global de R\$ 389.399,96 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme Propostas de Preços apresentadas.

Espírito Santo/RN, 11 de julho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:63A6BAF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO COM RESTRIÇÃO
DE REGULARIDADE FISCAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 27/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP

Nº 27/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventuais contratações de empresa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades das Unidades Administrativas do município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ: 20.157.406/0001-90, saiu vencedor nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 47.280,00 (Quarenta e sete mil e duzentos e oitenta reais); e **F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ: 33.539.273/0001-68, saiu vencedor no item: 03; totalizando o valor de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais) e **R D TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ: 17.910.660/0001-02, saiu vencedor no item: 04; totalizando o valor de R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta reais). Sendo dado prazos de cinco dias úteis para a empresa **F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ: 33.539.273/0001-68, quanto à regulamentação de certidão fiscal, a mesma fica obrigada a apresentar as certidões fiscais (Prova de regularidade Estadual), de acordo com a Lei complementar nº 147/2014, art. 43, Parágrafo I, que será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis motivados e sua devida prorrogação por igual período, conforme Ata da Sessão dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 11 de julho de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –

Pregoeiro.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:3FE48421

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2022 – GP EM, 07 DE JULHO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Subsecretário que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (um) diária ao servidor **CLEZIMAR DE BRITO LEITE**, Secretário de Tributação do Município de Felipe Guerra/RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 08 de Julho de 2022, oportunidade em que irá cumprir agenda na Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de questões referente ao município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 07 de Julho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B5341BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2022 – GP EM, 07 DE JULHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Subsecretário que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (um) diária ao servidor **GILVANDROFERNANDES JACOME**, inscrito no C.P.F sob o nº289.465.964-49 e Identidade nº 504.306, SSP/RN, Subsecretário de Tributação do Município de Felipe Guerra/RN, através do ato administrativo – Portaria nº107/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 08 de Julho de 2022, oportunidade em que irá cumprir agenda na Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de questões referente ao município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 07 de Julho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B629B888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2022 – GP EM, 07 DE JULHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Subsecretário que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (um) diária ao servidor **RICARDO MENEZES DA SILVA**, Fiscal de Postura, lotado na Secretária de Tributação do Município de Felipe Guerra/RN, através do ato administrativo – Portaria nº107/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 08 de Julho de 2022, oportunidade em que irá cumprir agenda na Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de questões referente ao município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 07 de Julho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4267972B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0118/2022

PROCESSO Nº. 21020033/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** **LUCELIA MORAIS PINHEIRO PEREIRA**– CPF: 067.304.374-64; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação– PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE7125D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0137/2022

PROCESSO Nº. 21020052/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** **LUANA LEIA GAMA VALENTIM** – CPF: 089.003.144-40, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:38704913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 239/2022-SMARH - GP EM, 11 DE JULHO DE
 2022.**

Exonera a servidora Sra. Rafaela Emanuely de Souza Soares no cargo de Chefe de Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN empregada desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a servidora público municipal **Rafaela Emanuely de Souza Soares** no cargo de **Chefe de Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 11 de Julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4BB8954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº240 /2022-SMARH-GP EM, 11 DE JULHO DE
 2022.**

Nomeia a Sra. Rafaela Emanuely de Souza Soares no cargo de Coordenadora de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Rafaela Emanuely de Souza Soares** no cargo de **Coordenadora de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 11 de Julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:61DC76CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR**,CPF nº **095.073.264-80**, matrícula nº **007003**, no cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) totalizando R\$74,78 (setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO NAS TEMÁTICAS DE COMPRAS PÚBLICAS, REDE SIM, MEI, SAS E PORTFÓLIO DO SEBRAE**, a ser realizada no dia 12 de julho de 2022, no prédio do SEBRAE, localizado na Rua Bernardo Vieira, nº 104 – Centro – Assu/RN – CEP: 59650-000.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de julho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7DE8028D

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**KAUA XAVIER**,CPF nº **700.518.714-83**, matrícula nº **007157**, no cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$454,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2022, no Hotel Monza Palace, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 3490 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59066-100.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de julho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D0DC03EB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**MARIA JOSÉ DA SILVA MELO**,CPF nº **054.820.684-80**, matrícula nº **007012**, no cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$545,40 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2022, no Hotel Monza Palace, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 3490 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59066-100.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de julho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3883BF6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070021/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070021/2022

Objeto:. Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura

Contratado: **DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E VEÍCULOS LTDA (02.830.307/0002-26)**

Valor Total Julgado: R\$ 2.601,04

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2042FD81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070022/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070022/2022

Objeto:. Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: **G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)**

Valor Total Julgado: R\$ 3.757,29

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:828CFAEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070023/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070023/2022

Objeto:. Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: **AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**

Valor Total Julgado: R\$ 10.517,64

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D11BE0EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070024/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070024/2022

Objeto:. Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: **AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**

Valor Total Julgado: R\$ 12.800,26

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:47FAF037

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060140/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060140/2022

Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: **CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)**

Valor Total Julgado: R\$ 1.073,68

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:26D3D2CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070025/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070025/2022

Objeto:. Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: **TONY JOHNNY CHARLES (06.021.210/0001-42)**

Valor Total Julgado: R\$ 313,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2ED6BB85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070026/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070026/2022

Objeto: Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desde município.

Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 7.949,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3E1E9B5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070027/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070027/2022

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Transporte Escolar com Alunos das Comunidades Rurais da Mata Seca e Catolezinho

Contratado: Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C9C57148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2022/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a servidora, **ANDRYELLE LIMA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 700.077.354-56, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:11457A8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº
001_2022 (RETIFICADO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às 10h00min, do dia 22 de agosto de 2022, realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA, sob regime de empreitada por preços unitários, tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de Goianinha/RN. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da PMG/RN, sito na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 13:00 horas.

Goianinha/RN, 11 de julho de 2022.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E6A76E67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Inscrição de 8º Femptur (Feira dos Municípios e produtos turísticos do RN) para apresentação das artesãs e artistas Plásticos através da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e turismo.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, a Sra. Hosanira Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008/2022, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 020/2022**, para a Contratação de empresa especializada na realização de Inscrição 8º Femptur (Feira dos Municípios e produtos turísticos do RN) para apresentação das artesãs e artistas Plásticos através da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e turismo, determinando a contratação direta com a empresa **Argus Assessoria a eventos de Turismo Ltda**, CNPJ n.º 13.505.964/0001-33, no valor R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Goianinha/RN, 11 de julho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CF5649C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 05.162.687/0001-73

CONTRATADO: Argus Assessoria a eventos de Turismo Ltda, CNPJ 13.505.964/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Inscrição 8º Femptur (Feira dos Municípios e produtos turísticos do RN) para apresentação das artesãs e artistas Plásticos através da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e turismo.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 11 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: até 30 dias após a realização do evento de 2022.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 10.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

PROJETO 2117- Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Econômico

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:526D7B47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 729/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 729/2022
DE 11 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal de Grossos/RN aprovou e sancionou a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 82.410,86 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Oitenta e Seis Centavos), destinado a Reforma do Pórtico da entrada da Cidade:

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.010 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS		
02.010.23 -	COMERCIO E SERVIÇOS		
02.010.23.695 -	TURISMO		
02.010.23.695.1016-	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA		
02.010.23.695.1016.1251-	CONSTRUÇÃO, RECURP. E REFORMA DE PORTICO		
4.4.90.51 -	OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSOS: 17010000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados) FONTE DE RECURSOS: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos).	R\$	50.000,00 R\$ 32.410,86

TOTAL R\$ 82.410,86

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.010 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS		
02.010.23 -	COMERCIO E SERVIÇOS		
02.010.23.695 -	TURISMO		
02.010.23.695.1021-	PROMOÇÃO A CULTURA		
02.010.23.695.1021.1175 -	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES PARA MOSTRUARIO E VENDA DE ARTESANATO		
	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSOS: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos).	R\$	32.410,86
	FONTE DE RECURSOS: 17040000 (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural).	R\$	50.000,00
		R\$	82.410,86

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos – RN Em, 11 de Julho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:65C653AE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 730/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 730/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E À GERAÇÃO DE EMPREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Grossos, a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e à Geração de Empregos, que se regerá pela seguinte Lei e tem por finalidade:

I - Estimular a expansão de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços já existentes no Município;

II - Estimular a criação de novas vagas de trabalho;

III - Estimular a instalação de novos empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços.

Art. 2º. São os seguintes as diferentes hipóteses de benefícios possíveis de serem concedidos a empreendimentos:

I - INCENTIVOS FISCAIS

a) Isenção de Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis - ITBI, por ato oneroso, quando a aquisição do imóvel for destinada à implantação ou ampliação do empreendimento, exceto se a empresa compradora tiver como atividade fim o ramo imobiliário;

b) Isenção de taxas incidentes nos processos de licenciamento necessários à instalação do empreendimento;

c) Isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel em que se instalarem novas empresas ou àquele utilizado para ampliação de empresa existente no Município, pelo período da execução da obra ou, até 05 (cinco) anos, de acordo com o número de empregos gerados, sendo permitido 01 (um) ano de isenção para cada 20 (vinte) novos empregos gerados;

d) Isenção do pagamento de Imposto sobre Serviços (ISS), incidentes nos casos de construção de prédio para instalação de novas empresas ou ampliação de empresa existente no Município, pelo período de execução da obra, inclusive o retido por substituição tributária;

e) Redução do Imposto sobre Serviços (ISS), para o percentual de 2% (dois por cento), para instalação de novas empresas ou ampliação de empresa existente no Município, para os casos de empreendimentos que contemplem serviços relativos à hospedagem de qualquer natureza em hotéis e congêneres, pelo período de até 05 (cinco) anos, de acordo com o número de leitos criados, sendo permitido 01 (um) ano de redução para cada 10 (dez) novos leitos criados.

II - BENEFÍCIOS DE ORDEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Concessão de Direito Real de Uso, observada prévia autorização legislativa;

b) Restituição de parcela de retorno do ICMS, que não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor transferido ao Município em função da participação relativa/ao valor adicionado da empresa na formação do Índice de Participação do Município no ICMS, para empresas novas no Município ou no caso de ampliação de empresa existente no Município;

III - OUTROS INCENTIVOS:

a) Prioridade aos projetos para implantação ou ampliação de empresas no Município, na análise com vistas ao licenciamento ambiental pertinente, no prazo de até 10 (dez) dias, condicionado à apresentação da documentação completa necessária à análise;

b) Prioridade aos projetos para implantação ou ampliação de empresas no Município, na análise com vistas ao licenciamento urbanístico, no prazo de até 20 (vinte) dias, condicionado à apresentação da documentação completa necessária à análise;

c) Apoio institucional junto aos órgãos competentes a nível estadual e federal.

§ 1º. Os incentivos concedidos, sob qualquer das formas, serão sempre avaliados ou estimados em moeda corrente nacional e não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do investimento direto feito pelas empresas beneficiadas. Nos casos de isenção de tributos municipais, será realizada avaliação anual para fins de controle do limite e, cessarão a partir do exercício seguinte ao que for atingido o limite, e no caso da letra "c" do inciso II deste artigo, a devolução perdurará pelo prazo máximo de 60 meses, se o limite deste parágrafo não for atingido anteriormente.

§ 2º. Os incentivos previstos nesta Lei somente serão concedidos desde que haja disponibilidade financeira no Município.

§ 3º. No caso do disposto na alínea "c" do inciso II deste artigo, quando da ampliação de empresa existente no Município, o cálculo para restituição de parcela de retorno do ICMS incidirá sobre o incremento da receita agregada à já existente.

Art. 3º. São condições para a concessão dos benefícios de que trata esta Lei:

I - Estar quites com as obrigações financeiras vinculadas ao erário deste Município, o que será provado mediante certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, fornecida pela Fazenda Municipal, com validade não superior a 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido de incentivo;

II - Que a empresa beneficiária com incentivo previsto por esta Lei, tendo sido beneficiada por outro incentivo concedido por este Município, tenha cumprido ou esteja cumprindo aos propósitos e condições que o justificaram, o que será demonstrado por certidão fornecida pela Secretaria responsável pela concessão em que conste o atendimento desta condição;

III - Que a empresa beneficiária esteja em situação regular perante tributos federais, estaduais, contribuições previdenciárias, dívida ativa da União, FGTS e débitos trabalhistas;

V - Que a empresa demonstre estar com situação financeira capaz de cumprir os compromissos financeiros a serem firmados, inclusive juntando certidão negativa de falência e concordata.

Art. 4º. O beneficiário do incentivo deverá:

I - Quando envolver obras, dar início a elas no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data em que se firmaram compromissos e contratos entre o beneficiário e o Município e encerrá-las no prazo definido no projeto aprovado ou em até 03 (três) anos;

II - Quando envolver incremento de atividades e ampliação do funcionamento, dar início a elas no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data em que se firmaram compromissos e contratos entre o beneficiário e o Município e encerrá-las no prazo definido no projeto aprovado ou em até 03 (três) anos;

III - Comprovar a inexistência de qualquer forma de poluição ambiental em seu processo produtivo ou, existindo, que foram atendidas todas as condições de controle ambiental determinadas e exigidas pelos órgãos competentes;

Art. 5º. Os incentivos desta Lei poderão ser concedidos cumulativamente, salvo impedimento legal.

Art. 6º. O pedido de incentivo, apresentado por empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços deverá ser protocolado junto ao Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente e deverá estar acompanhado do seguinte:

I - Memorial contendo o projeto detalhado do empreendimento, sendo indispensável constar:

a) O objetivo do empreendimento;

b) Justificativa que mostre os efeitos que devem resultar para a economia e desenvolvimento local;

c) Memorial contendo os seguintes elementos: valor inicial do investimento; área de terreno necessária a sua instalação; área de construção necessária à operacionalização;

d) Projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação de danos que vierem a ser causados ao ambiente em face do empreendimento;

e) Estudo da viabilidade econômica do empreendimento;

f) Estimativa de custos, incluídos salários e encargos, horas máquina e demais encargos incidentes;

g) A previsão do volume de recursos, próprios, de financiamentos e de incentivos a serem aplicados;

h) Cronograma demonstrando as etapas a serem cumpridas com os resultados decorrentes pretendidos;

i) Os prazos para o cumprimento das etapas;

j) Tratando-se de obra, a apresentação de seu cronograma físico-financeiro;

k) O cronograma de instalação e operação dos equipamentos, prevendo o início da operação comercial;

l) A previsão de quantitativo de empregos gerados, diretos e indiretos;

m) A previsão de geração de receitas e tributos a serem arrecadados;

n) Outras especificações necessárias;

o) Cronograma de implantação.

II - Descrição qualitativa e quantitativa dos benefícios solicitados, demonstrando sua pertinência com o projeto descrito no memorial;

III - Demonstração de disponibilidade financeira para aplicação de sua parcela no investimento proposto;

IV - Nos casos de pedido de isenção para novos estabelecimentos de empresa existente no Município, o proponente deverá demonstrar a quantidade média de vagas de trabalho que possui ativas mediante quadro demonstrativo da movimentação de empregados informado no formulário de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) nos últimos 12 meses. Nos meses sem movimentação deverá considerar o número de empregados contratados conforme o último CAGED apresentado;

V - Cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações ou de documento consolidado atual;

VI - Prova de registro e inscrição nos cadastros fiscais do Ministério da Fazenda, Fazenda Estadual e do Município de sua sede;

VII - Certidão negativa de débito emitida pela Fazenda Municipal em prazo não superior a 30 dias da data do protocolo;

VIII - Certidões negativas judiciais e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver sede e da justiça do trabalho;

IX - Atestados de idoneidade financeira fornecidos por instituições financeiras;

X - Em se tratando de empresa já em atividade, prova de regularidade quanto a: tributos e contribuições federais, tributos estaduais, tributos do Município de sua sede, contribuições previdenciárias, contribuições ao FGTS, e débitos trabalhistas.

XI - Tratando-se de benefícios que envolvam imóvel, o proponente deverá apresentar a prova de propriedade do imóvel;

XII - Outras informações necessárias à avaliação do projeto.

§ 1º. As certidões de que tratam os incisos deste artigo deverão estar validas na data do protocolo do pedido de benefício.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente elaborará análise do pedido, lavrando parecer endereçado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, devendo conter:

I - Análise técnica prévia - para esta análise o gestor do projeto poderá contratar técnico externo quando sua complexidade o exigir, obedecidos aos princípios gerais de contratação pública;

II - Análise do impacto orçamentário e financeiro, realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, decorrente da concessão do benefício pretendido.

§ 2º. Ao examinar o projeto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente levará em consideração o seguinte:

I - O impacto no desenvolvimento econômico do Município;

II - O alcance social do empreendimento;

III - A base tecnológica do empreendimento;

IV - A localização do empreendimento;

V - Aderência às diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

VI - A obediência à legislação tributária, de obras, do meio ambiente, sanitárias e de posturas do Município;

VII - O efeito multiplicador da atividade;

VIII - A aquisição de bens e serviços, contratação de mão de obra e emplacamento de veículos no Município;

IX - A manutenção de regularidade fiscal dos tributos federais, estaduais e municipais;

X - O registro dos veículos automotores pertencentes a seu ativo imobilizado, necessários ao uso do empreendimento, no Município de Grossos;

XI - A preferência à contratação da mão de obra do Município de Grossos empregando residentes no Município anteriormente ao início das atividades;

XII - A preferência a empreendimentos que não ocasionam degradação ambiental;

XIII - Em casos de indústria, comércio, serviços de comunicação e serviços de transporte intermunicipal, interestadual e internacional, levar em conta a capacidade de contribuir para o aumento da participação no valor adicionado do Município;

XIV - O parecer de outras Secretarias Municipais, quando assim se fizer necessário em razão do foco do empreendimento;

Art. 8º. Protocolado o pedido de incentivo, este será encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, para análise, que encaminhará o processo ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 9º. O Presidente do Conselho, de posse do pedido de incentivo, o distribuirá a todos os conselheiros e designará um Relator para elaboração e apresentação do relatório, no prazo de 30 (trinta) dias, com posterior votação dos conselheiros.

Art. 10. Se aprovado o Relatório, será o processo encaminhado ao Chefe do Poder Executivo que, aquiescendo, expedirá Decreto Autorizativo, acompanhado de cópia da Ata da Reunião do Conselho.

§ 1º. Não aprovado pelo Conselho, será oportunizado pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, que será reavaliado pelos conselheiros e, sendo julgado procedente, remetido ao Chefe do Poder Executivo para expedição do Decreto Autorizativo, nos termos do definido no caput do artigo.

§ 2º. Expedido o Decreto autorizativo, o processo será encaminhado para as providências de formalização e concessão do benefício.

§ 3º. Ainda que aprovado o Relatório pelo Conselho, poderá o Chefe do Poder Executivo rejeitar total ou parcialmente o pedido de incentivo, devendo o ato ser motivado e garantido o contraditório.

Art. 11. A formalização do benefício será efetivada mediante a lavratura e assinatura dos termos de compromisso e responsabilidade e dos contratos a serem firmados pelo beneficiário.

Parágrafo único. Será publicado no veículo oficial do Município, o extrato dos documentos firmados contendo, no mínimo o seguinte:

I - Identificação do valor total atribuído ao benefício;

II - A síntese da cláusula expressa de devolução do valor, forma de atualização monetária e definição de juros mensais, para o caso de não atingimento de metas, não cumprimento total ou parcial do compromisso firmado ou de encerramento de atividades do empreendimento;

III - A síntese da cláusula de revogação do benefício nos casos de descumprimento ou de desvio no cumprimento do projeto apresentado;

IV - A síntese da cláusula de ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.

Art. 12. As empresas que receberem benefícios objeto da presente Lei deverão manter-se em situação regular desde a aprovação do projeto até a finalização do prazo dos benefícios auferidos, devendo:

I - Comprovar o recolhimento, na forma da legislação vigente, dos encargos previdenciários e trabalhistas e dos tributos municipais, estaduais e federais, referentes à sua atividade no Município, mesmo que a empresa tenha sede em outro Município;

II - Proceder à prestação de contas ao Conselho durante a vigência do benefício, a fim de que esta possa verificar se o beneficiário está cumprindo os termos convencionados com o Conselho, na época da concessão daquele benefício.

Art. 13. O beneficiário de incentivo concedido por esta Lei deverá, a cada 12 (doze) meses, e, no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento das atividades relativas ao projeto, apresentar relatório de desempenho de suas atividades, demonstrando:

I - O cumprimento das metas e condições assumidas, justificando eventuais descumprimentos;

II - Se comprometido a ampliar vagas de empregos, a demonstração de cumprimento da meta.

Art. 14. A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas para a concessão dos benefícios será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

§ 1º. A fiscalização de que trata o caput se realizará através de:

I - Análise dos relatórios periódicos apresentados pelos beneficiários;

II - Mediante a realização de diligências ordinárias, quando será verificado in loco, o conteúdo dos relatórios apresentados pelo beneficiário;

III - Mediante a realização de diligências extraordinárias, que serão realizadas a qualquer tempo, com finalidade específica decorrente da necessidade de verificar assunto relacionado com as condições do benefício. As diligências extraordinárias poderão ter origem em iniciativa da Secretaria, por requisição do Conselho.

§ 2º. O resultado da fiscalização realizada deverá ser reduzido a relatório de fiscalização que deverá ser submetido ao Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da diligência ou do exame.

§ 3º. O Conselho poderá solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente a realização de diligência ou mesmo a complementação dela, ou ainda, se assim for necessário, poderá designar comissão formada por seus membros para realizarem pessoalmente visita de diligência ao beneficiário do incentivo.

§ 4º. O Conselho será convocado para o exame dos relatórios de fiscalização e de diligências, devendo deliberar a respeito sugerindo, inclusive, a aplicação de penalidades, nos casos de irregularidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º. Quando a irregularidade for sanável ou de ordem meramente formal, o Conselho poderá votar pela notificação do beneficiário do incentivo para que tome as providências cabíveis assinando-lhe prazo para tanto.

§ 6º. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser objeto de prorrogação, desde que devidamente justificado o pedido.

§ 7º. Esgotado o prazo e não tomadas as providências necessárias à correção, o Conselho votará a(s) penalidade(s) a ser(em) sugerida(s) para aplicação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. São deveres do beneficiário de incentivos previstos nesta lei:

I - Facilitar o acesso às dependências dos estabelecimentos, objeto do benefício, de servidores do Município devidamente credenciados pela Administração Municipal e de membros do Conselho para o fim de fiscalizar o cumprimento das obrigações para com o Município;

II - Prestar e orientar eventuais responsáveis por livros, papéis e documentos para que prestem aos agentes municipais ou a membros do Conselho, em missão vinculada a este, as informações que lhes forem solicitadas, assim como, a entrega de documentos originais ou cópia deles, mediante recibo, na forma que for solicitada ou requisitada.

Art. 16. É dever de terceiras pessoas que tenham vínculo direto ou indireto com a empresa beneficiária, tais como procuradores e contabilista, prestar as informações necessárias e entregar ou fornecer cópias dos documentos solicitados por agentes municipais ou do Conselho, na forma que for solicitada ou requisitada.

Art. 17. No caso de não cumprimento das obrigações por parte da empresa que recebeu benefício previsto na presente lei, caberá a aplicação de uma ou mais das seguintes penalidades:

I - Advertência escrita, concedendo-se prazo para a regularização da irregularidade;

II - Multa pecuniária;

III - Suspensão do benefício;

IV - Cancelamento do benefício;

V - Devolução dos valores recebidos de forma direta ou indireta, atualizados monetariamente pelo índice praticado pelo Município para atualização de seus créditos tributários e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês;

VI - Pagamento de todos os tributos objeto do benefício cancelado, atualizados monetariamente pelo índice praticado pelo Município para atualização de seus créditos tributários e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês;

Art. 18. A pena de advertência será dada por escrito, nos casos de irregularidade sanável, mediante notificação do beneficiário, assinando-se prazo para regularização.

Art. 19. A pena de multa pecuniária será aplicada quando a infração causar prejuízo ao patrimônio municipal, e será correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do prejuízo causado.

Parágrafo único. A aplicação da pena de multa não afasta a obrigação de indenização do prejuízo causado.

Art. 20. A pena de suspensão do benefício será aplicada nos seguintes casos, e perdurará enquanto não sanada a irregularidade:

I - Se o beneficiário deixar de cumprir condição para a concessão do benefício, permanecendo a suspensão enquanto não sanada a irregularidade;

II - Se o beneficiário, ou terceira pessoa a ele vinculada, causar embaraço à ação fiscalizadora do Município ou do Conselho, mediante impedimento ou causando dificuldade para a entrada de agentes municipais ou membros do Conselho para a realização de atividades de fiscalização e vistoria;

III - Se o beneficiário, ou terceira pessoa a ele vinculada, causar embaraço à ação fiscalizadora do Município ou do Conselho, em face da não apresentação de livros, documentos e papéis solicitados ou requisitados pelos mesmos.

Art. 21. Será punível com a perda do benefício o beneficiário que, a qualquer tempo antes de decorrido o termo final do prazo de concessão do benefício, reincidir em:

I - Inobservância do cronograma de obras sem justo motivo;

II - Paralisar, por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

III - Reduzir a oferta de empregos em 20% (vinte por cento) dos empregos gerados ou programados, quando da apresentação do pleito inicial, sem motivo justificado;

IV - Violar, fraudulentamente, as obrigações tributárias, sejam federais, estaduais ou municipais;

V - Deixar de atender as solicitações do fisco Municipal previstas em lei ou regulamento;

VI - Deixar de cumprir as obrigações tributárias municipais, seja como prestador ou tomador de serviços;

VII - Cometer infração relativa a sonegação de tributos municipais, estaduais ou federais, no caso de mantida a decisão após impugnação administrativa, salvo se houver decisão judicial em contrário;

VIII - Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

Parágrafo único. No caso de perda do benefício, serão restabelecidos os valores tributários com lançamento de ofício e cobrança dos acréscimos legais cabíveis.

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, especialmente no que diz respeito a prazos, processos e procedimentos

Art. 23. O beneficiário desta lei, deverá fixar placa no local mencionando esta condição, cujos dizeres, tamanhos e forma de apresentação, serão regulados pelo Conselho, de forma padronizada.

Art. 24. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos-RN, 11 de julho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:88B30EED

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 731/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 731/2022
DE 11 DE JULHO DE 2022**

DISPOÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 120, DE 05 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes

às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Grossos-RN, 11 de julho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:CE1E8F1F

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 728/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI MUNICIPAL Nº 728/2022

DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal de Grossos/RN aprovou e sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), destinado a imóvel localizado na Travessa Raimundo Ferreira, com intuito de ampliação da Rua Hemetério Conegundes;

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.007 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS, TRANSITO E TRANSPORTE		
02.007.15 - 02.007.15.451 -	URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA		
02.007.15.451.1006 -	ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO		
02.007.15.451.1006.1252 -	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		
4.4.90.61 -	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS FONTE DE RECURSOS: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)	R\$	80.000,00
TOTAL		R\$	80.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.007 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS, TRANSITO E TRANSPORTE		
02.007.15 - 02.007.15.451 -	URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA		
02.007.15.451.1015 -	REQUAL. E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA		
02.007.15.451.1015.1152 -	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS		
	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSOS: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos).	R\$	80.000,00
TOTAL		R\$	80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Filho

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos – RN Em, 11 de julho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:BB04EF94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022

Às 11:05 horas do dia 11 de julho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00013/2022, referente ao Processo nº 1322/2022, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Processo Administrativo nº 1322/2022 - Secretaria Municipal de Educação e Cultural que objetiva o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Locação de Veículos para Transporte Escolar, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 08.874.590/0001-93 - TERRA DOURADA LOCACOES LTDA, quanto ao item 01; e

- 05.097.586/0001-78 - TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, quanto aos itens 02 e 03.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F6D3C82E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2022

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 044/2022 - Processo Administrativo nº 3339/2022 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de água mineral natural, com fornecimento de vasilhame, em regime de comodato, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 26 DE JULHO DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações,

no endereço acima indicado, segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do Comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 11 de Julho de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4396B73F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2022

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 045/2022 - Processo Administrativo nº 3363/2022 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de água mineral natural-copos e garrafinhas, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 26 DE JULHO DE 2022, ÀS 13h:30:00 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do Comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 11 de Julho de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E8532895

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 27.008.156/0001-75;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12,

15, 18, 19, 20, 21, 22, 24 E 25, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 3539/2022;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE 23 DE JUNHO DE 2022 E ENCERRAMENTO EM 22 DE JULHO DE 2023.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 515.614,76 (QUINHENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FIRMADO EM: 23/06/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADA: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA - CPF Nº. 011.832.354-70

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:08E432FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022;

Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;

Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;

Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
102	980006210	EDILZA ALVES SILVA DE ANDRADE
103	980000939	CARLA SANDRA CALDAS DE SOUZA
104	980006210	JANICLEIDE FERNANDES ALVES

Guamaré/RN 11 de Julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:8F1D941B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 160/2022-GP

Concede Licença Prêmio a Servidora EDINAIDE PINHEIRO DA COSTA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora EDINAIDE PINHEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 069, admitida em 04.02.1997, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 11.07.2022 a 11.10.2022, LICENÇA-PRÊMIO a servidora EDINAIDE PINHEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de Telefonista.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 11 julho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A07EF1D2

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 161/2022-GP

Exoneração da Senhora, Lissa Lidiana Nogueira Marinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a Senhora **LISSA LIDIANA NOGUEIRA MARINHO**, inscrita no CPF Sob o nº **041.665.324-30** matrícula **906**, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme requerimento datado de 08 de julho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9F781AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 711002/2022 DISPENSA Nº 52/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
 CONTRATADO(A): CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - CNPJ Nº: 14.022.963/0001-09
 OBJETO: Contratação de equipe para execução dos serviços de Tapa Buraco no Acesso a Comunidade de Pataxó. VALOR GLOBAL: R\$ 28.417,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 11/07/2022 À 11/08/2022 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.1088.449039.15000000.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 11/07/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JORGEAN MELO

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7B1182CD

**GABINETE DO PREFEITO
 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
 HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022, acolhendo o parecer jurídico, com fulcro no art. 24 - XVII, da Lei nº 8.666/93, para que surtam os efeitos jurídicos e legais, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA O VEÍCULO FIAT DUCATO PLACA QGT – 5D25/RN PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.757.908/0001-69, no valor estimado de R\$ 17.151,92 (dezessete mil cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7672B382

**GABINETE DO PREFEITO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022, nos termos do Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE DO ACESSO A COMUNIDADE DE PATAXÓ, IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 14.022.963/0001-09, no valor total de R\$ 28.417,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D2509815

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 245/2022-GC, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ISABELLY CLARA PONTES BATISTA, CPF: 074.131.194-12, para exercer o cargo provimento em comissão de Assessora de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 11 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DAE89755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 196/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
 Portaria nº:196/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 e 27 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 27 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:8705E28B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº
005/2022**

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 005/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante aos serviços de profissionais da saúde, transportes utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e aparelhos laboratoriais neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações de serviços essenciais para benefício dos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.825.469/0001-53, REFERENTE a Nota fiscal de nº 355 no valor de R\$ 44.797,50 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), TEAL LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.052.585/0001-14, REFERENTE a Nota Fiscal nº 072 no valor de R\$ 8.034,80 (oito mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos) e L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS, inscritas no CNPJ 24.672.569/0001-61, REFERENTE a Nota Fiscal nº 0473 no valor de 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Itaú/RN, 11 de julho de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:36884267**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 00140/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA.****PORTARIA Nº 00140/2022.**

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do servidor Participação do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde;**RESOLVE:****Art.1º – AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Márcia Rodrigues de Carvalho** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.**Período:** 11 a 15 de julho de 2022;**Saída às:** 11:00**Total das Diárias:** 4 (quatro) diárias;**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 800,00 (oitocentos)**Valor Total das Diárias:** R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**Art.2º –AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.**Art. 3º - O** (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.**Art. 4º - Esta** Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 04 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:42B83B9B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 11 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 012/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **EMANUELA DANTAS DOS SANTOS**, por ter sido aprovada no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C14AB399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292 DE 08 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais e Unidades escolares da zona rural e urbana no âmbito do município de Jaçanã (RN).

O PREFEITO DE JAÇANÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as escolas da zona rural e urbana do município estão com as atividades paralisadas há mais de 3 anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO que alguns desses prédios já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicos à comunidade de sua localização;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO

DECRETA:

Art.1º.Fica extinta a Escola Municipal da zona urbana:

1.CENTRO DE EDUC INF CICERO P DE OLIVEIRA –INEP 24040398

Art.2º. Ficam extintas a Escolas Municipais e as Unidades escolares da zona rural:

1.ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CONSTANTINO DANTAS INEP 24040240

3. ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JORGE DE LIMA - INEP 24040258

4. ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSE LOPES - INEP 24040312

5. UNIDADE EZEQUIEL DANTAS - INEP 24040274

6. UNIDADE ANTÔNIO BORGES ED ASSUNÇÃO - INEP 24040231

7.UNIDADE PROFESSOR SEVERINO BEZERRA INEP 24040339

8. UNIDADE JOSÉ CLAUDINO DE LIMA INEP 24040290

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, 08 de julho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0B111D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 11 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 318,00 (Cento e dezoito reais) ao Sr. ° **GUSTAVO BARBOSA ARAÚJO**, matrícula nº 4197, ocupante do cargo de Assessor de Programas Sociais, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar de Capacitação sobre o Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, que acontecerá no período de 12/07/2022 a 14/07/2022.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 11 de julho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E83770D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 11 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 012/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **VICTOR FELLYPE MEDEIROS DE AZEVEDO**, por ter sido aprovado no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3A8A6B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 000002-2022 - PMJ-RN

RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra-RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 0002-2022**, concernente a prestação de

serviços de assistência à saúde, de acordo com as diretrizes do sistema único de saúde - SUS, para credenciar a **UNNIQUE SAÚDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA** (CNPJ: 08.075.247/0001-89).

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:42E5476B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022-PMJ-RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.568.843/0001-39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 283.881,54 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022.

Município de Jandaíra -
MARINA DIAS MARINHO -
Prefeita Municipal /

FASD ENGENHARIA LTDA - FILIPE ALIF E SILVA DELERINO
- Sócio Administrador

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:7534123B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022-PMJ-RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.568.843/0001-39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE JANDAÍRA/RN. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 419.326,56 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Fasd Engenharia LTDA -
FILIPE ALIF E SILVA DELERINO
Sócio Administrador

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:EB5BA5D2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00012/2022 - PMJ/RN**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação das empresas: **MARCOS RENNE QUEIROZ DE FREITAS** 07885028402, inscrita no CNPJ sob nº. 39.597.262/0001-10, e a **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP** (FF DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ sob nº. 13.165.472/0001-46, com valor global de **R\$ 9.225,00 (NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, para contratação de empresas especializadas na prestação de serviço em Manutenção Corretiva de Impressoras Multifuncionais;
- 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra-RN, 11 de julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:B751ACEC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024-2022 PMJ-RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso III) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para contratação de consultoria contábil e fiscal para atuar na apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), recuperação do índice do ICMS;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação de consultoria contábil e fiscal para atuar na apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), recuperação do índice do ICMS, com a empresa **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 23.494.212/0001-78, e o custo dos serviços será pago com Honorários, com “Cláusula de êxito”, no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre média de estimativa de valor no importe de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, conforme consta no pré-empenho;

3 – O Município de Jandaíra-RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:9FB3E5F9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 147 / 2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 147/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **SR. JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA**, SUBCOORDENADOR AMBIENTAL, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade Natal/RN, para participar da 91ª Reunião Ordinária do CONEMA - Auditório da SEMARH (Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), que acontecerá no dia 12 de Julho 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:95CD8CAF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 148 / 2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 148/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **SR. JOSÉ DE ANCHIETA L. DOS SANTOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade Natal/RN, para participar da 91ª Reunião Ordinária do CONEMA - Auditório da SEMARH (Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), que acontecerá no dia 12 de Julho 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:141A530B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº192/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ ZITO DOS SANTOS** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **JOSÉ ZITO DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula 512, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouros públicos, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 11 de julho a 08 de outubro de 2022, período aquisitivo 16/04/2012 a 16/04/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 04 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8B130892

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº067/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA JARLENE BRAGA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **MARIA JARLENE BRAGA** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº 809 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 11 de julho a 09 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 08 de julho de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:95988429

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2022

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada correspondente a prestação dos serviços de mão e obra mecânica, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e máquinas pesadas, da frota pertencente ao município, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: LUZIA PIMENTA VIEIRA 39138534487		
CNPJ: 43.256.357/0001-48	Telefone:	Email:
Endereço: 1 A RUA MOISES GURGEL, 389, CENTRO, JANDUÍS/RN, CEP: 59690-000		
Representante: LUZIA PIMENTA VIEIRA - CPF: 391.385.344-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020931 - Serviços de mão e obra, mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médio, e pequeno porte.		hs	400,00	213,500	85.400,00

Valor Total: 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Fornecedor: HAROLDO LOPES FELIX		
CNPJ: 26.336.326/0001-88	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA MANOEL GONÇALVES, 0, CENTRO, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000		
Representante: HAROLDO LOPES FELIX - CPF: 036.024.044-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0020932 - Serviços de mão e obra, mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva de veículo grande porte, máquinas pesadas e agrícolas.		hs	400,00	274,000	109.600,00

Valor Total: 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais)

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 11 de julho de 2022

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Pregoeiro oficial

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3110A302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 156/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

EXTRATO DO CONTRATO 156/2022.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: HAROLDO LOPES FELIX.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica especializada correspondente a prestação dos serviços de mão e obra mecânica, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e máquinas pesadas, da frota pertencente ao município, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 109.600,00, (cento e nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – OUTROS SEERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA;

Janduís-RN, 11 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Haroldo Lopes Felix
 CNPJ: 26.336.326/0001-88
HAROLDO LOPES FELIX
 Representante Legal
 Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F1232C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 157/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

EXTRATO DO CONTRATO 157/2022.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2022.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: LUZIA PIMENTA VIEIRA 39138534487.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica especializada correspondente a prestação dos serviços de mão e obra mecânica, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e máquinas pesadas, da frota pertencente ao município, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
Valor global do contrato: R\$ 85.400,00, (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – OUTROS SEERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA;

Janduís-RN, 11 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Luzia Pimenta Vieira 39138534487
CNPJ: 43.256.357/0001-48
LUZIA PIMENTA VIEIRA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:27E479F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 092/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

EXTRATO DO CONTRATO 092/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos 0km, CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 2022 (conforme proposta comercial) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde. Proposta de aquisição de equipamento e material permanente nº 11257.347000/1220-01 – FNS/Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 de maio de 2022 à 30 de julho de 2022.

Valor global do contrato: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 12 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Autobraz Comércio de Veículos LTDA
CNPJ: 70.166.350/0001-08
RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA
Sócio Administrador
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6488F45C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2022 GC**

PORTARIA Nº 058/2022 GC

Japi/RN, em 11 de Julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a Sra. Liliane da Silva Barbosa de Sousa, portadora do CPF nº: 084.320.964-07, RG: nº: 3536861 SSDS/PB, para exercer o cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:52DE0310

**GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **ADRIANA ANGÉLICA DA SILVA MEDEIROS NASCIMENTO**, matrícula: **01500**, portador(a) do CPF: **737.600.994-91** e RG: **001.355.647**, residente na Rua **Luiz Gomes, 11A**, contato telefônico: **(84) 98712 0196**.

Órgão de lotação do servidor: **Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **12/07/2022**

Final de Licença: **09/10/2022**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)

Portaria Nº 072/2021 GC

CPF – 366.089.804-00

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:FCF0B901

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2022 - SRP

Aos 11 dias do mês de **julho de 2022**, o Município de Japi/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede a Rua João Batista Confessor, nº 19 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.071/0001-43**, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita **SIMONE FERNANDES DA SILVA**, portadora do CPF: 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE**, cancelar o Registro dos Preços contidos na Ata de Registro de Preços nº 009/2022, firmado com a empresa **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **20.351.700/0001-38**, estabelecida a Rod. BR 101 Sul, S/N, KM 86 2, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.335-000, sendo representada pelo Sr. **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, inscrito no CPF nº 767.730.944-53, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o **CANCELAMENTO TOTAL** do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 009/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS AS QUAIS SERÃO DESTINADAS PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUANDO EM DECÚBITO HORIZONTAL SEM RISCO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DO CANCELAMENTO

2.1. CONSIDERANDO, o Item 4.1. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, do Termo de Referência, do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022, ao qual estabelece o prazo **de até 30 (trinta) dias, para a entrega do objeto.**

2.2. CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 009/2022.

2.3. CONSIDERANDO, a Ordem de Compras nº 170/2022, com emissão de 26/05/2022.

2.4. CONSIDERANDO, o envio da Ordem de Compras citada anteriormente, por meio eletrônico (setordecompraspmjapi@gmail.com) em 01 de junho de 2022 às 11:17, tendo seu RECEBIMENTO CONFIRMADO por:licitacao37@gmail.com, em 01 de junho de 2022 às 11:24.

2.5. CONSIDERANDO, o envio de e-mail com assunto “**Solicitação de Informação sobre Entrega de Ambulância**”, por meio eletrônico (setordecompraspmjapi@gmail.com) em 01 de julho de 2022 às 15:05, tendo seu RECEBIMENTO CONFIRMADO por:licitacao37@gmail.com, em 01 de julho de 2022 às 15:23 (**EM ANEXO**).

2.6. CONSIDERANDO, as condições editalícias, bem como, as legislações que regem e regularizam a matéria.

2.7. O cancelamento justifica-se, ainda, pelo **NÃO** fornecimento do objeto da ata por parte da CONTRATADA, bem como, pela ausência

de resposta, uma vez NOTIFICADA e sendo-lhe assegurada o direito subjetivo a ampla defesa e ao contraditório, por meio de endereço eletrônico (e-mail).

2.8. Por força do presente cancelamento, o qual ocorreu mediante descumprimento das cláusulas editalícias e contratuais **E EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO**, objetivando a continuidade dos serviços essenciais em saúde pública.

2.9. Ressaltamos que a referida Ata de Registro de Preços nº 009/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2022 foi assinada por ambas as partes em 19 de maio de 2022 e circulada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 26 de maio de 2022, na edição 2787.

2.10. Deste modo, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata as cláusulas do registro, bem como a décima terceira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

2.11. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua publicação e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DO FORO

3.1. Fica eleito o foro, da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 01 (uma) via de fático teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelo Órgão Gestor.

Japi/RN, 11 de julho de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japi/RN

Órgão Gestor

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:1BE4B11C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2022 GC

PORTARIA Nº 059/2022 GC

Japi/RN, em 11 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIAS
NºS 12 e 13 (respectivamente) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º. REVOGAR, as Portarias de nºs 012 e 013, de 31 de janeiro do corrente ano, às quais dispuseram sobre a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO (respectivamente).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:71F7F86F

LICITAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 004/2022 – PMJ/RN

AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 004/2022 – PMJ/RN**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 013/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que em face da **DESCUMPRIMENTO E NÃO ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, por parte da empresa **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **20.351.700/0001-38**. E em conformidade com o art. 87, 88 e 95 da Lei nº. 8.666/93. **CONVOCA** a próxima colocada na ordem de classificação, a empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 70.166.350/0001-08, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios **ATUALIZADOS**, para a licitação, conforme convocação via Portal de Compras Públicas, e, para que seja do seu interesse assinar Ata de Registro de Preços cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS AS QUAIS SERÃO DESTINADAS PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUANDO EM DECÚBITO HORIZONTAL SEM RISCO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data e horário para continuidade ao certame às **14h00min do dia 15/07/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJ, no horário das 08h00min às 14h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado.

Japi/RN, 11 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 009/2022 GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:002799A6

LICITAÇÃO**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022****RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 004/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JAPI/RN, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 - SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos deferidas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declara vencedora a empresa **J G**

ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31, com o valor mensal estimado no **ITEM 01** de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e valor mensal estimado no **ITEM 02** de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa citada anteriormente, foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido ao Edital.

Japi/RN, 11 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 009/2022, de 31/01/2022

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:BC8E5731

LICITAÇÃO**DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP****DESPACHO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, através de seu parecer do dia 11 de julho de 2022, indicou como vencedora do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 004/2022 SRP, a empresa: **J G ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 08.852.136/0001-31, com o valor mensal estimado no **ITEM 01** de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e valor mensal estimado no **ITEM 02** de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JAPI/RN, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, dá-se o referido Despacho para a Exma. Sra. Prefeita Municipal, para que tome às providências cabíveis quanto ao prosseguimento dos trâmites processuais.

Japi/RN, 11 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 009/2022, de 31/01/2022

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:9A933382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2022 - GP

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **PUBLICAR**a lista dos beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Junho de 2022.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Julho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

RAUL RENHAN DE LIMA	709.535.374-39
SAMARA GERLANIA FELIPE BARACHO	097.168.894-02
FRANCISCO JOACI SOUZA CAETANO	097.630.294.22

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:788E670F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2022 - GP**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor(a): **ANDERSON LICURGO DE MELO BILRO** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

· Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

· Manter registro organizado de todas as suas atividades;

· Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

· Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:6681E471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2022 - CMDCA**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Biênio 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 397/2013, **CONVOCA** as Entidades sociais promotoras do estudo, pesquisa, defesa de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, todas no âmbito do município de Jardim de Angicos, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de 15 julho de 2022 a 15 julho de 2024, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades sociais promotoras do estudo, pesquisa, defesa de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Biênio 2022/2024, ocorrerá no dia 15 de julho de 2022, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim de Angicos/RN, entre 10 e 11 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos;

1.5 Os representantes de Entidades sociais promotoras do estudo, pesquisa, defesa de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMDCA

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Entidades sociais promotoras do estudo, pesquisa, defesa de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

d) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

2.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, até o dia 15 de julho de 2022 às 9:30 horas;

3 - DAS ELEIÇÕES

3.1 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

3.2 - O processo de escolha das 06 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

3.3 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

3.4 - Terão assento no CMDCA as 06 (seis) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

4 - DA POSSE

4.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Caso não atinja o número máximo de inscrições, serão eleitos as representações inscritas, cabendo ao Executivo Municipal nomear, em igual número, os representantes do Governo.

Jardim de Angicos/RN, 04 de julho 2022.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA

Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:F1419D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO POR QUILOMETRAGEM COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EM GARANTIA (FIAT MOBI LIKE, PLACA: RGI1E32; AMBULÂNCIA TIPO A, PLACA: RGI5F41; AMBULÂNCIA TIPO A, PLACA: RGI5F12), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00039/2022. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390300000 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00177/2022 - 28.06.22 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 57.205,90.

Jardim de Piranhas - RN, 28 de Junho de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:7FC075E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o treinamento e realização de trabalhos junto ao setor de licitação para realização de importação e exportação de documentos referente aos processos licitatórios de 2022/2023 para o portal da transparência do Município, Conforme lei de acesso à informação lei de acesso à informação 12527; ADJUDICO o seu objeto a: ANDRE VIEIRA DE SOUSA 04818433454 - R\$ 72.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de Julho de 2022

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:EE0640BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o treinamento e realização de trabalhos junto ao setor de licitação para realização de importação e exportação de documentos referente aos processos licitatórios de 2022/2023 para o portal da transparência do Município, Conforme lei de acesso à informação lei de acesso à informação 12527; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRE VIEIRA DE SOUSA 04818433454 - R\$ 72.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:E9AB4134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o treinamento e realização de trabalhos junto ao setor de licitação para realização de importação e exportação de documentos referente aos processos licitatórios de 2022/2023 para o portal da transparência do Município, Conforme lei de acesso à informação lei de acesso à informação 12527; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:3C064EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº

00027/2022. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até 08/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00184/2022 - 08.07.22 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 74.900,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:65E2981C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGUNS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS- RN DURANTE O ANO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2022. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00185/2022 - 08.07.22 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 114.300,00; CT Nº 00186/2022 - 08.07.22 - IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA 05378128498 - R\$ 33.600,00; CT Nº 00187/2022 - 08.07.22 - V M V DA SILVA - R\$ 112.430,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2392AECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - R\$ 73.360,00; AM PEREIRA ABRANTES EIRELI - R\$ 45.461,00; IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA 05378128498 - R\$ 4.040,00; M C DA SILVA - R\$ 427.970,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 731.596,00.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de Julho de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C5373E00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - R\$ 73.360,00; AM PEREIRA ABRANTES EIRELI - R\$ 45.461,00; IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA 05378128498 - R\$ 4.040,00; M C DA SILVA - R\$ 427.970,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 731.596,00.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:94AB6B23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:1DFA5370

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 232/2022 - GP

PORTARIA Nº 232/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, § 1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **SANDOVAL ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF sob nº 066.717.554-77, do Cargo em Comissão de Coordenador Informática – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:290CF0A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 233/2022 - GP

PORTARIA Nº 233/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, § 1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

SERVIDORES	CPF	CARGO
RAFAEL DE ARAÚJO PEREIRA	082.616.534-63	COORDENADOR DE INFORMÁTICA – CC2
SANDOVAL ARAÚJO NETO	066.717.554-77	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:9A423238

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00120/2021-CPL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00120/2021-CPL

Alteração: Prorrogação de prazo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS E RF DUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO

Aditivo contratual que entre si firmam de um lado Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Rogério Soares, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Gois 5, SN - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 430.532.114-91, Carteira de Identidade nº 9800220631 SSPCE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RF DUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI – com sede na Rua Teodora Maria da Conceição, 550, Centro, Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 15.521.000/0001-04, neste ato representado por Rafael Freire Dutra, Solteiro, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Teodora Maria da Conceição, 550, Centro, Brejo do Cruz-PB, CPF 069.605.074-99, Carteira de Identidade nº 1591375 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo aditivo de contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL LOCAL: RUA JOSÉ MEANDRO, RUA FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS, BAIRRO: EMBOCA, JARDIM DE PIRANHAS -RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 905197/2020 – OPERAÇÃO 1072802-44.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 04 (Quatro) meses, passando para 08/11/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Conforme Justificativa por parte da secretaria de educação do município de Jardim de Piranhas - RN, a exemplo de Helly Lopes e

Carlos Pinto Coelho Mota, sendo, portanto, considerado serviço de execução continuada. Além disso, ficou demonstrado que o serviço vem sendo desempenhado com excelência pela Contratada, sendo que o valor pago pela prestação do serviço subsistirá nos moldes anteriormente pactuados, com preços e condições dentro da estimativa de mercado, atendendo os interesses da administração, ratificando que a prorrogação deste contrato em vigor se mostra mais vantajosa economicamente para a Administração Pública do que a realização de uma nova contratação, satisfazendo as exigências do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, in verbis: Artigo 57: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:[...] II - A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses. Destarte, tendo em vista que o serviço de coleta de lixo é de natureza contínua pelo fato de sua necessidade permanente, e, diante da previsão contratual e dos benefícios auferidos pela administração pública, viável a prorrogação da vigência do contrato do transporte escolar, nos moldes do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e em atendimento aos princípios constitucionais administrativos, entre outros, da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos essenciais, supremacia do interesse público sobre o privado.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Julho de 2022.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	ROGÉRIO SOARES
	Prefeito Constitucional CPF:430.532.114-91
CPF:	PELO CONTRATADO
	RF DUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI
	Rafael Freire Dutra CPF: 069.605.074-99

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:32746734

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 234/2022 - GP

PORTARIA Nº 234/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno pediátrico na Januário Cicco, no dia 12 de julho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de julho de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:058C7743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 310.091/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 25 de julho de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 021/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Contratação dos serviços de manutenção e reparação, com reposição de peça, de central de ar e equipamentos/eletros de refrigeração incluindo instalação e desinstalação”**. O Edital encontra-se disponível na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 11 de julho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:FB417235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 502.049/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.342.832/0001-33; **OBJETO:** Aquisição de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de cultura, esporte e turismo de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 11 de julho de 2022 e termo final em 11 de Julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ R\$ 202.641,00 (Duzentos e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais); **SUBSCRITORES:** Sr. Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Sr. Luiz Jurandir de Medeiros, inscrito no CPF nº 465.943.704-30- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de Julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CE323E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
501.002/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 026/2022, tendo como objeto: **“Aquisição de gêneros alimentícios”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12 de julho de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23 de julho de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 23 de julho de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 11 de julho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:875A2A25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2022-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADO:** JOSÉ JACKSON DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.426.784-13; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$10.120,92(Dez mil, cento e vinte reais e noventa e dois centavos); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e José Jackson da Silva, inscrito no CPF sob o nº 063.426.784-13– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E33F0790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2022-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** Francisco das Chagas Silva, inscrito no CPF sob o nº 069.615.374-21; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$10.120,92(Dez mil, cento e vinte reais e noventa e dois centavos);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Francisco das Chagas Silva, inscrito no CPF sob o nº 069.615.374-21 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:0D32C95D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2022-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 665.026.754-68; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$10.120,92(Dez mil, cento e vinte reais e noventa e dois centavos);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Sebastião Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 665.026.754-68 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:73424609

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2021-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** CARLOS COSTA DE FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 465.851.174-68; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$10.120,92(Dez mil, cento e vinte reais e noventa e dois centavos);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e

Carlos Costa de Farias, inscrito no CPF sob o nº 465.851.174-68 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5AC4995B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 125.626.344-07; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$10.120,92(Dez mil, cento e vinte reais e noventa e dois centavos);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Jaedson Dantas do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 125.626.344-07 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:A8392E6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2021-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** RISONIDE ALVES FEITOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 038.384.484-30; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$10.120,92(Dez mil, cento e vinte reais e noventa e dois centavos);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Risonide Alves Feitosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 038.384.484-30 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:9032BCF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADO:** VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 066.908.614-22; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$10.120,92(Dez mil, cento e vinte reais e noventa e dois centavos);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Vinícius Silva de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 066.908.614-22– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:866EFF17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADO:** FRANCISCO EDSON SOARES HERCULANO, inscrito no CPF sob o nº 705.045.974-77; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$10.120,92(Dez mil, cento e vinte reais e noventa e dois centavos);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Francisco Edson Soares Herculano, inscrito no CPF sob o nº 705.045.974-77– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:48F804A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADO:** GEOVANI ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 875.283.554-53; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de

MODALIDADE LICITATÓRIA: Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$10.120,92(Dez mil, cento e vinte reais e noventa e dois centavos);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Geovani Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 875.283.554-53– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2BE2AACC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADO:** CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 121.973.144-75; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$4.984,00(Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Cristina Rodrigues dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 121.973.144-75– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CF931B9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADO:** MÉDILYN FERNANDA GOMES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 017.772.414-56; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$4.984,00(Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Médilyn Fernanda Gomes de Souza, inscrita no CPF sob o nº 017.772.414-56– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:AB9D6828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2022-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** JAKELINE SILVA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 125.023.804-80; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$4.984,00(Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante Jakeline Silva Rocha, inscrita no CPF sob o nº 125.023.804-80– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3791717C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2022-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** DAIANE MORAIS SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 117.456.594-20; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$4.984,00(Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante Daiane Moraes Souza, inscrita no CPF sob o nº 117.456.594-20– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:5DAAAE35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2022-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** MARIA DO CARMO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 081.006.904-05; **OBJETO:** Contratação de Serviços de

Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$4.984,00(Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante Maria do Carmo Santos, inscrita no CPF sob o nº 081.006.904-05– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DBD708FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2022-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** MARIA IZABEL XAVIER BARROS, inscrita no CPF sob o nº 119.381.314-01; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$4.984,00(Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Maria Izabel Xavier Barros, inscrita no CPF sob o nº 119.381.314-01– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:970E915A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2022-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** EMERSON FERNANDO AZEVEDO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 108.679.744-27; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$4.984,00(Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Emerson Fernando Azevedo Silva, inscrito no CPF sob o nº 108.679.744-27– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:EEDB91F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADO:** ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 706.475.464-93; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Cívicos, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$4.984,00(Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Andreza Alves de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 706.475.464-93– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:269154CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADO:** EVANDRO DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 100.956.824-81; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Cívicos, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$4.984,00(Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Evandro de Souza Santos, inscrito no CPF sob o nº 100.956.824-81– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:AEA891BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADO:** JOSÉ EDSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 007.766.734-40; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Cívicos, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$4.984,00(Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e José Edson dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.766.734-40– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:A8A3EF1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADO:** JOSEILMA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 706.373.104-11; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Cívicos, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$4.984,00(Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Joseilma de Souza Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 706.373.104-11– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B426EDB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADO:** MARINALVA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 090.750.224-50; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Cívicos, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$4.984,00(Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Marinalva

Silva dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 090.750.224-50– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:3A751BEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDECIADO:** Valdereison de Azevedo Santos, inscrito no CPF sob o nº 046.229.804-36; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$4.984,00(Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Valdereison de Azevedo Santos, inscrito no CPF sob o nº 046.229.804-36– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:746CB525

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2021-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDECIADO:** PAULO MEDEIROS DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.586.594-80; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$10.120,92(Dez mil, cento e vinte reais e noventa e dois centavos);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Paulo Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.586.594-80– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:854F83B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022- ORIUNDO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDECIADO:** DAYANNE JESSICA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 700.677.364-40; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Termo de Credenciamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$10.120,92(Dez mil, cento e vinte reais e noventa e dois centavos);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Dayanne Jessica dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 700.677.364-40;– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:8374B217

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.306, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 036/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Denomina de “JARDIM JUNINO” a festividade junina do município de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária 1.306.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.306 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 11 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.306, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Denomina de “JARDIM JUNINO” a festividade junina do município de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “JARDIM JUNINO” a festividade alusiva ao período junino no município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó - RN, 11 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D8AFA23D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 251, de 29 de junho de 2022, do Gabinete do Prefeito, que concede diárias a Sra. Lyzandra Costa de Azevedo, Secretária Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhorita **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.594-76, ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 12 de julho de 2022 a 15 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FEA612AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192, DE 11 DE JULHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSEAN DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 1037, ocupante do cargo de Motorista PC- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/07/2022 à 30/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de julho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:820DD7A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2022

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DO POÇO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA A SER IMPLANTADO DA COMUNIDADE DO AMARELÃO O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização na comunidade Amarelão;

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis rurais localizado na comunidade Amarelão, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro. O imóvel rural com área de dimensões 5 metros por 5 metros, totalizando total de 25 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 5°30'49,58" S e 35°54'23,73", onde localiza se o poço de águas subterrânea da Comunidade do Amarelão, município de João Câmara que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada referida comunidade.

Parágrafo Segundo. O imóvel rural com área de dimensões 40 metros por 40 metros, totalizando total de 1600 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 5°30'49,54" S e 35°54'20,75", destinado a implantação do sistema de dessalinização da Comunidade do Amarelão, município de João Câmara.

Art. 2º - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 08 de julho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D5393B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **E A DA SILVA COMERCIO VEREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
246/2022	04/07/2022	701.001/2022	542	2.519,65
128/2022	04/07/2022	701.001/2022	543	1.500,89
125/2022	04/07/2022	701.001/2022	544	2.004,38
56/2022	04/07/2022	701.001/2022	546	814,36
311/2022	04/07/2022	701.003/2022	547	5.475,98

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água e gás.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de julho 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:CD460F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **EVERTON SANTIAGO DA SILVA, CPF:104.608.924-28.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
167/2022	18/05/2022	510.002/2022	4340	4.480,00
311/2022	18/05/2022	510.009/2022	4341	4.4760,00
168/2022	18/05/2022	510.003/2022	4342	8.750,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de material e serviço mecânico de confecção de bucha silenciosa.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de julho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:41C99114

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA CPF:720.674.114-20,** referente a nota de liquidação nº 221/2022, datada de 04/07/2022 do empenho nº 630.001/2022, no valor de R\$ 2.650,00 (DOIS MIL E SESENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. **4521.** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço prestado de manutenção das câmaras frias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 julho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:845E2286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **ANDERSON BRUNI TEXEIRA DAMASCENO 05707527443-ME CNPJ:28.688.821/0001-81,** referente a nota de liquidação nº302/2022, datada de 04/07/2022 do empenho nº 623.003/2022, no valor de R\$ 1.900,00 (HUM MIL E NOVENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. **72.** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço assessoria e consultoria técnica.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 julho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:B73165BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JOÃO PAULO LOTÉRIO FERNANDES CPF:093.871.674-37,** referente a nota de liquidação nº 38/2022, datada de 27/06/2022 do empenho nº 627.003/2022, no valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). O referido pagamento da premiação foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviço de melhor marcador de festival de quadrilha junina são João câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 julho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:AA89A587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ANTONIO MARCOS CLYTON LIMA DOS SANTOS CPF:012.189.974-86, referente a nota de liquidação nº 37/2022, datada de 27/06/2022 do empenho nº 627.002/2022, no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). O referido pagamento da premiação foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviço de melhor casal de noivos do festival de quadrilha junina são João câmara 2022.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 julho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:F02A5137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRANCISCO KENNYS FERREIRA DA SILVA, CPF:093.856.284-37, referente a nota de liquidação nº 82/2022, datada de 08/07/2022 do empenho nº 706.002/2022, no valor de R\$:2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). O referido pagamento da premiação foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviço de premiação de 2º colocado vice-campeão na copa Monsenhor Lucena Dias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 julho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:7CF8D1D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JOSÉ FLÁVIO DA SILVA ANDRADE, CPF:088.436.124-17 referente a nota de liquidação nº 81/2022, datada de 08/07/2022 do empenho nº 706.001/2022, no valor de R\$:4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS). O referido pagamento da premiação foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviço de premiação de 1º colocado campeão na copa Monsenhor Lucena Dias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 julho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:D4AC4E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MASTERCOOP SAUDE, CNPJ: 26.893.523/0001-06.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
383/2022	704.001/2022	3.521,35	1137	
384/2022	707.001/2022	186.000,00	1136	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões médicos e enfermeiros.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 11 de julho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:FD51952E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11070001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:11070001/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MAYARA SANTANA ISRAEL DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:103.693.704-65

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL:R\$ 7.272,00 (sete mil e duzentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,Órgão Orçamentário:13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,Unidade Orçamentária:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,Função:10 – Saúde,Subfunção:122 – Administração Geral,Programa:1 - Apoio Administrativo,Ação:2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,Classificação da Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,Fonte de Recursos:585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:11 de Julho de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:11 de Julho de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:227D370B

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11070001/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11070001/2022

O Governo do Município de José da Penha-RN, através da Prefeitura Municipal, torna público o aviso de dispensa de licitação Nº 11070001/2022 – Contratação de Consultoria Técnica Especializada e Processamento de Dados dos Sistemas para à Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN. Data da sessão 15/07/2022, hora da fase de lances 09:00. Informações: cpljpenha@hotmail.com.

José da Penha/RN, 06/07/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Presidente

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C0548BBA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 06070001/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 06070001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, das atividades esportivas a serem desenvolvidas e/ou apoiadas pelo Município de José da Penha/RN.

Contratado: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, com Valor Total Julgado: R\$ 16.525,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 06/07/2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6F205F3C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11070001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 11070001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 06070001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, das atividades esportivas a serem desenvolvidas e/ou apoiadas pelo Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.525,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: 724 - 2. 15001 . 27 . 812 . 4 . 2.165 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/07/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8BDFD009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 398/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 398/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E0CA58A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI PORTARIA Nº 015, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

CPF.: 875.141.844-49

Cargo/Função: PRESIDENTE

(X) Diárias sem pernoite.

CIDADE DESTINO: Caicó/RN.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, com o objetivo de participar de uma reunião com especialistas em investimentos do Banco Santander onde será debatido sobre o cenário Econômico Nacional e Internacional que acontecerá no dia 13 de julho, no Banco Santander de Caicó, na Av. Cel. Martiniano, 911 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

Período de afastamento: 13 de julho de 2022.

Quantidade de diárias: meia diária.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 11 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geraldo Gutemberg Pereira

Código Identificador:9EC1A586

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 016, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

CPF.: 762.047.154-53

Cargo/Função: DIRETORA FINANCEIRA

(X) Diárias sem pernoite.

CIDADE DESTINO: Caicó/RN.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, com o objetivo de participar de uma reunião com especialistas em investimentos do Banco Santander onde será debatido sobre o cenário Econômico Nacional e Internacional que acontecerá no dia 13 de julho, no Banco Santander de Caicó, na Av. Cel. Martiniano, 911 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

Período de afastamento: 13 de julho de 2022.

Quantidade de diárias: meia diária.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 11 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:54CE4B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134, DE 11 JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 134, DE 11 JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando a lei 861/2016, considerando a declaração da Previ Jucurutu, considerando o requerimento da servidora efetiva;
RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **FRANCISCA FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 1532-6, CPF: 655.027.***-34, exercendo a função de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por esta com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e desejar permanecer exercendo suas atividades.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de julho de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:702355EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA - CPF Nº 812.313.424-04; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão Descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas

Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA - Pelo Credenciante e FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA - Credenciado.

Jucurutu/RN, 11 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:24C76D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 055/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 18050002/2021 - DISPENSA Nº
045/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FLAVIANO CASSIANO DA SILVA (CPF nº 406.766.334-04); OBJETO: acréscimo de valor ao contrato administrativo Nº 055/2021, destinado a locação de Imóvel situado no endereço na rua Professor João Bezerra, nº 14 - A, Centro, no Município de Jucurutu/RN, Locação de Imóvel para sediar os conselhos Municipais de Jucurutu - RN; VIGÊNCIA: a data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Flaviano Cassiano Da Silva - Contratado.

Jucurutu/ RN, 07 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A3C5A89A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista.

No dia 11 de julho de 2022, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, iniciou o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Eletrônico nº 009/2022, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.681.564/0001-59, saiu vencedora nos ITENS: 01, 02 e 03; totalizando o valor de **R\$ 200.039,64 (Duzentos mil trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

Jundiá/RN, 11 de julho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:9C231512

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.681.564/0001-59, saiu vencedora nos ITENS: 01, 02 e 03; totalizando o valor de **R\$ 200.039,64 (Duzentos mil trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

Jundiá/RN, 11 de julho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:C5E1CB68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, através do seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 22 de JULHO de 2022, às 12h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro - Jundiá/RN, no horário de

expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundiá.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 11 de julho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:256DBC20

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2022 - GP**

DE 11 DE JULHO DE 2022.

Decreta situação de calamidade pública e/ou emergência em decorrência das copiosas chuvas ocorridas no Município de Jundiá/RN.

O Prefeito do Município de Jundiá/RN, Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingem o Município no montante de 284 milímetros, entre período de 02 a 10 de julho, conforme registro no EMPARN – Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN, com média superior à prevista para esta época do mês;

CONSIDERANDO que em razão dos altos níveis de volume de água no Rio Jacu, Riacho das Vertentes, nascente na localidade da Vertente passando no centro do município, sendo represado no seu curso por 04 açudes, todos acima das capacidades e Riacho do Cipoal que faz divisão do município com o município de Passagem /RN;

CONSIDERANDO que o relatório da Defesa Civil, relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação Calamidade Pública e/ou de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação Calamidade Pública e/ou de Emergência nas áreas do município que foram atingidas pelas chuvas intensas.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Administração nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução ocasionados em razão das fortes chuvas.

Art. 3º - Com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:BB867B5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202008/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: M. CLAUDINO DA SILVA

CNPJ: 04.478.238/0001-88

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GELADEIRAS, FREEZER, BEBEDOUROS E MICRO-ONDAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

Valor do Contrato: R\$ 49.936,00 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão, Manutenção e serviço ao Município

Projeto/atividade: 2185 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão, Manutenção e serviço ao Município

Projeto/atividade: 1135 – Aquisição de Material permanente e outros equipamentos

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 122 – Administração geral

Programa: 0001- Gestão, Manutenção e serviço ao município

Projeto/atividade: 2181 - Manutenção da secretaria de assistência social

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município

Projeto/atividade: 2173 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria de Administração

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao município

Projeto/atividade: 2028 – Manutenção das ações da secretaria municipal de administração

Natureza de despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material permanente

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

Lagoa D'Anta/RN, 29 de fevereiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

M. CLAUDINO DA SILVA

CNPJ: 04.478.238/0001-88
MARTA CLAUDINO DA SILVA
CPF: 786.080.584-72
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4E6135CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO PARA
CADASTRO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE
SERVIÇOS

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado por meio da Portaria nº. 236/2022, em atenção ao disposto no art. 34, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, CONVOCA todas as empresas interessadas em se cadastrarem ou se recadastrarem junto ao quadro de fornecedores do Município de Lagoa Pedras/RN, devendo os interessados solicitar o cadastro através do e-mail cpllagoapedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de julho de 2022.

JULIANA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:5A192314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2022

Portaria nº 242/2022

Lagoa de Pedras, 08 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **JACKSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 007.757.524-52, para exercer a função de **COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR E PROJETO PRESENÇA BOLSA FAMÍLIA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:58A6D9C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

PROCESSO: Nº 0107202201/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): ROSEMERE FERREIRA DA SILVA
CPF: 015.339.974-03

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais de Pessoa Física para desempenhar a função de facilitador de oficina na área de culinária para o grupo de mulheres do PAIF/CRAS e desenvolver o trabalho temporário pelo período de 05 (cinco) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022;
UNIDADE: 0802- Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA;
FONTE: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2022

ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 06/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EFD9A6FC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 070/2022

PROCESSO: Nº 0107202201/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): ROSEMERE FERREIRA DA SILVA

CPF: 015.339.974-03

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais de Pessoa Física para desempenhar a função de facilitador de oficina na área de culinária para o grupo de mulheres do PAIF/CRAS e desenvolver o trabalho temporário pelo período de 05 (cinco) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2022

ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 06/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:01521BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 039/2022

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 039/2022, realizado em 08/07/2022, a saber:

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futuro Fornecimento de Coffee Break para os eventos e similares realizados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

1) JARBAS ALBERI DE SOUZA - CNPJ: 36.268.532/0001-51, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003, 004 e 005, com o valor global de R\$ 137.850,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6EC587BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 039/2022**

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futuro Fornecimento de Coffee Break para os eventos e similares realizados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 039/2022**, com início em **28 de junho de 2022**, com sessão realizada em **08 de julho de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) JARBAS ALBERI DE SOUZA - CNPJ: 36.268.532/0001-51, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003, 004 e 005, com o valor global de R\$ 137.850,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:AC5666EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
039/2022**

Processo Administrativo nº 2043/2022

Pregão Eletrônico nº 039/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): JARBAS ALBERI DE SOUZA - CNPJ: 36.268.532/0001-51, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:98C29F56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 040/2022**

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN.

1) ANTÔNIO CAVALCANTI PINTO NETO EIRELI – CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedora nos itens: 002, 003, 006, 007, 013, 014, 030, 033, 074 e 079, com o valor global de R\$ 110.340,00 (cento e dez mil trezentos e quarenta reais);

2) AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.869.890/0001-26, saiu vencedora nos itens: 040 e

070, com o valor global de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais);

3) CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 016, 022, 038, 073 e 078, com o valor global de R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais);

4) CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedora nos itens: 028, 056 e 068, com o valor global de R\$ 54.280,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta reais);

5) CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora nos itens: 062 e 069, com o valor global de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais);

6) DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 16.970.999/0001-31, saiu vencedora nos itens: 018, 036, 041, 047 e 052, com o valor global de R\$ 30.930,00 (trinta mil novecentos e trinta reais);

7) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedora nos itens: 005, 017, 025, 044 e 055, com o valor global de R\$ 51.805,00 (cinquenta e um mil oitocentos e cinco reais);

8) ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 28.911.309/0001-52, saiu vencedora nos itens: 020 e 021, com o valor global de R\$ 32.530,00 (trinta e dois mil quinhentos e trinta reais);

9) GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedora no item: 072, com o valor global de R\$ 15.690,00 (quinze mil seiscentos e noventa reais);

10) HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 008, 009, 027, 029, 043, 056 e 075, com o valor global de R\$ 166.360,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais);

11) MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 09.007.162/0001-26, saiu vencedora no item: 049, com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

12) MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedora no item: 012, com o valor global de R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais);

13) NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 35.753.111/0001-53, saiu vencedora no item: 064, com o valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

14) NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84, saiu vencedora nos itens: 046 e 050 com o valor global de R\$ 16.010,00 (dezesseis mil e dez reais);

15) PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedora no item: 031, com o valor global de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais);

16) PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 015, 026, 042, 045, 053, 054, 063 e 065, com o valor global de R\$ 111.070,00 (cento e onze mil e setenta reais);

17) PN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedora nos itens: 004, 010, 019, 023, 024, 032, 034, 035, 037, 039, 048, 051, 057, 058, 059, 060, 067, 071, 076 e 077, com o valor global de R\$ 429.075,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e setenta e cinco reais);

18) STOCK MED. PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.106.005/0001-80, saiu vencedora no item: 061, com o valor global de R\$ 22.179,00 (vinte e dois mil cento e setenta e nove reais);

19) ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedora no item: 011, com o valor global de R\$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

ASSINATURA DA ATA: 05 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2F9209E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO DESERTO - PE Nº 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tornar público o resultado do Pregão Eletrônico nº 041/2022, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CLORÍMETRO) DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, o qual teve como data de abertura o dia 08/07/2022 às 14h01, no sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, deflagrou-se **DESERTO**.

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D44B0F0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.477/2022

TERMO DO CONVÊNIO Nº 007/2022

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NA RUA VEREADOR VICENTE ALVES, Nº S/N – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.051.728/0001-78.

OBJETO: CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO A LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE COM A FINALIDADE DE CUSTEAR AS PREMIAÇÕES, MEDALHAS, TROFÉUS E MATERIAIS CORRELATOS DOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO A FIM DE PROMOVER O ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 11 DE JULHO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.130,00 (trinta e seis mil cento e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE
AÇÃO: 2065 – APOIO AO ESPORTE AMADOR;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 116, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 0749/2022.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE JULHO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Conveniente

LIGA DESPORTIVA LAGOA NOVENSE
CNPJ 02.051.728/0001-78
Conveniada

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:BFCADF32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 003/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1574/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE – CNPJ: 08.182.313/0001-10, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A LTDA - ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30, COM SEDE NA AV. JOÃO LOPES GALVÃO, 52, JESUS MENINO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO JOÃO DAMASCENO DE MEDEIROS (CARNEIRÃO) E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; AÇÃO: 1058 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 359.424,63 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B2C7D466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 038/2022

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 038/2022, realizado em 23/06/2022, a saber:

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Locação de Veículos (Ônibus e Pick-Up) destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

- 1) AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 45.679.879/0001-88, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- 2) JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 34.681.564/0001-59, saiu vencedora no item: 002, com o valor global de R\$ 44.768,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais);
- 3) AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedora nos itens: 003, 004 e 005, com o valor global de R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:90AB8200

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 038/2022**

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Locação de Veículos (Ônibus e Pick-Up) destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 038/2022**, com início em **10 de junho de 2022**, com sessão realizada em **23 de junho de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

- 1) AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 45.679.879/0001-88, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- 2) JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 34.681.564/0001-59, saiu vencedora no item: 002, com o valor global de R\$ 44.768,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais);
- 3) AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedora nos itens: 003, 004 e 005, com o valor global de R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C9881229

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
038/2022 - SRP**

Processo Administrativo nº 2031/2022
Pregão Eletrônico nº 038/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 45.679.879/0001-88, JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 34.681.564/0001-59 e AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001-21, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3AF970F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0380/2022 - GP**

Portaria nº 0380/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Jarlene Guilherme da Silva Medeiros**, matrícula nº: **0341**; Cargo de Coordenadora do Arquivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **2021/2022** com período de gozo de: **08.08.2022 a 06.09.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AD76953F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0381/2022 - GP**

Portaria nº 0381/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Maria das Vitorias Soares de Medeiros Farias**, matrícula nº: **3247**; Cargo de Coordenadora de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **2021/2022** com período de gozo de: **01.08.2022 a 30.08.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BB2108A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0382/2022-GP

Portaria nº 0382/2022-GP Lagoa Nova / RN, 11 de julho de 2022.

“Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário do servidor **Pedro Eduardo Santos Albuquerque**, matrícula nº: **3549**; Cargo de Chefe Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2021/2022** onde goza de férias de 04 de julho de 2022 até o dia 02 de agosto de 2022, conforme **Portaria nº 0343/2022 – GP** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 13/06/2022. Edição 2799.

Art. 3º Considerando o Ofício nº 0660/2022 – da Secretaria Municipal de Saúde, salientando a necessidade do retorno do servidor as suas atividades diárias tendo em vista que o mesmo desempenha função de extrema importância para o município, uma vez que é responsável pela elaboração de documentos oficiais, controle de planilhas, acompanhamento de entregas, emissão de solicitações de despesas, elaboração de termos de referências e outras atividades correlatas, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **24 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C77B114D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRA, CANSADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2325835 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 052.024.114-21, DOMICILIADA NO SÍTIO LANCHENHA, S/N, ZONA RURAL, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE JULHO DE 2022 A 30 DE JUNHO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:87B68FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A) JOSE RODRIGO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.780.442 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 077.082.254-18, DOMICILIADO NA RUA CENTRAL, Nº277, CENTRO, BODÓ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE JULHO DE 2022 A 04 DE JULHO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EC5B4A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017; Lei Municipal Nº 603/2017; Lei Municipal Nº 605/2018; Lei Municipal Nº 607/2018. e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h as 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2022.

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – 20H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME-LEI MUNICIPAL Nº 577/2017

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	415416-1	SIMONE DA SILVA XAVIER	SIM
02	412100-5	KÁTIA PATRICIA DA SILVA	SIM
03	409497-2	IZAAC MARCIANO BARBOSA	SIM
04	414614-5	IRIS RAYELLY DE ARAUJO SILVA	SIM
05	413850-6	JANAINA DE LIMA SILVA GUIMARAES	SIM
06	407559-3	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	SIM
07	407626-7	LILIANE PATRÍCIA SANTOS DA SILVA BATISTA	SIM
08	414785-6	JANIELLE CANUTO DA SILVA	SIM
09	412077-1	JANAILMA DAMASCENO SANTOS	SIM
10	414423-7	JAILMA FERREIRA DOS SANTOS	SIM
11	413707-8	TEREZA VANDERLÂNIA SOARES DE ASSIS	SIM

CARGO: PSICÓLOGO – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME-LEI MUNICIPAL Nº 556/2016

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
02	408256-9	RITA EMANUELA SANTANA	SIM
03	413317-8	MARIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA	SIM
04	413561-5	MAURICIO DA SILVA FONSECA	SIM
05	407629-3	ANDRÉ VICTOR RIBEIRO	SIM

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2022.

RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7248C11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO DECRETO Nº 1031/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

ERRATA DO DECRETO Nº 1031/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 1031/2021, de 07 de julho de 2022, tendo em vista a constatação de erro material de digitalização do número do Decreto que trata de abrir crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 128.900,00, para o exercício 2022 e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Município de Lagoa Nova/RN. Portanto, republicamos, na data de 11 de julho de 2022, o Decreto com o número correto, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos.

ONDE SE LÊ:

“DECRETO Nº 1031/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.”

LEIA-SE:

“DECRETO Nº 1131/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.”

Lagoa Nova/RN 11 de julho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:AF50EA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ERRATA DO DECRETO Nº 1032/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

ERRATA DO DECRETO Nº 1032/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 1032/2021, de 07 de julho de 2022, tendo em vista a constatação de erro material de digitalização do número do Decreto que trata de abrir crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 210.000,00 para o exercício 2022 e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Município de Lagoa Nova/RN. Portanto, republicamos, na data de 11 de julho de 2022, o Decreto com o número correto, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos.

ONDE SE LÊ:

“DECRETO Nº 1032/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.”

LEIA-SE:

“DECRETO Nº 1132/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.”

Lagoa Nova/RN 11 de julho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:B45436C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Processo Administrativo nº 607/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: ÁGUAS MARINHAS, BOSQUE DAS PEDRAS E ABÍLIO TORQUATO DE BRITO, COHAB, LAJES/RN.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que as empresas AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.484.218.0001/55 e INOVACAO EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 21.268.253/0001-10, interpuseram, tempestivamente, recurso administrativo contra julgamento, e decisão, que as julgaram inabilitadas.

Ficam as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO

AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação.

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 11 de julho de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:DAE860F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Processo Administrativo nº 608/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: ABÍLIO TORQUATO DE BRITO E MANOEL GABRIEL FILHO, COHAB, LAJES/RN.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que as empresas AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.484.218.0001/55 e INOVACAO EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 21.268.253/0001-10, interpuseram, tempestivamente, recurso administrativo contra julgamento, e decisão, que as julgaram inabilitadas.

Ficam as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação.

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 11 de julho de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:F7F783F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 012/2022 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, MEDALHAS E DEMAIS ITENS DE APOIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2022**. No dia **25 de julho de 2022, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-

2627. A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.

Lajes/RN, 11 de julho de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4B9FCA91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022 – PML

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002.

Processo Administrativo nº 658/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADA: **LEILTON FELIX MENDES 07105854464 (CL SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob nº 27.526.791/0001-44, estabelecida a Rua Nova Esperança, nº 420, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550,00. Sendo representada pelo Senhor LEILTON FELIX MENDES, portador do CPF nº 07105854464 e RG nº 002657587 - SSP/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL VISANDO COORDENAR E AUXILIAR NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 006/2022** - Ata de Registro de Preço nº 016/2022 do Pregão Presencial SRP nº 011/2022, realizado na Prefeitura Municipal Jardim de Angicos/RN.

VALOR: O valor mensal é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL VISANDO COORDENAR E AUXILIAR NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E ATAS SOLICITADAS PELO SECRETÁRIO(A), DELIBERAÇÃO DE QUESTÕES ADMINISTRATIVAS QUE AFETEM A SECRETARIA DIRETAMENTE, ENCAMINHAR PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS, BEM COMO ACOMPANHAR SUA EXECUÇÃO E A ORIENTAÇÃO NA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A SECRETARIA.	SERV	12,00	3.800,00	45.600,00
Total:					45.600,00

VIGÊNCIA: De 07 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Lajes/RN, 07 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Leilton Felix Mendes 07105854464 (CL Serviços)
CNPJ sob nº 27.526.791/0001-44

LEILTON FELIX MENDES

CPF nº 07105854464 e RG nº 002657587 - SSP/RN
Fornecedor

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:05326586

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa UNO TELECOM LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.00610/2022

CONTRATANTE: Município de Lajes, através das secretarias municipais.

CONTRATADA: **UNO TELECOM LTDA**, com sede na Praça Manuel Januário Cabral, nº 28, Centro, no município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.535-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.152.867/0001-41, neste ato, representada por **BARTOLOMEU M. JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 060.718.124-96.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE CONEXÃO DE INTERNET, NA MODALIDADE BANDA LARGA DO TIPO FIBRA OPTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE UTILIZAM SERVIÇOS DEPENDENTES DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, totalizando, no final, um montante estimativo de, **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **08/07/2022 até 07/07/2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 08 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

BARTOLOMEU M. JÚNIOR

CPF: 060.718.124-96

Uno Telecon LTDA

CNPJ: 12.152.867/0001-41

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:FB292085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 021/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Francisca Aparecida de França Gomes**, matrícula 493, Secretária Municipal do Bem Estar Social, o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referentes 03 (três) meias diárias para se deslocar até a cidade do Natal/RN, nos dias 12, 13 e 14 julho de 2022, para capacitação territorial do cadastro único e programa auxílio Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 11 de julho de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:883EA2E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 022/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. servidora **Fabricia Dayana Pereira Linhares**, matrícula 4910, Subcoordenadora Bolsa Família, o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referentes 03 (três) meias diárias para se deslocar até a cidade do Natal/RN, nos dias 12, 13 e 14 julho de 2022, para capacitação territorial do cadastro único e programa auxílio Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 11 de julho de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:326DB6C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 575/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a ser pago a Secretária Municipal de Saúde, **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Campo Grande/MS**, com objetivo de participar do **XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**, que ocorrerá no período de 12 a 15 de julho de 2022, e será realizado no Shopping Bosque dos Ipês. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:2CF28858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 0607001/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 0607001/2022 de Dispensa de Licitação Nº 0607001/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**, para empresa **DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 17.801.386/0001-33, com sede na Rua Nilza Fernandes, Nº 36, Centro na cidade de Major Sales/RN, neste ato representado por sua sócia, a Sta. Danielly Dantas da Fonseca, portadora da cédula de identidade sob o nº 003.289.561 – SSP-RN e CPF nº 111.320.314-51, brasileira, solteira, comerciante, residente a Rua José Barbosa, Nº 481, Bairro garrafão, na cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba. Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes – RN, 07 de julho de 2022.

NILDEMARCO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:98C16DBC

**GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0607001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 de 21 de julho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 17.801.386/0001-33, com sede na Rua Nilza Fernandes, Nº 36, Centro na cidade de Major Sales/RN, neste ato representado por sua sócia, a Sta. Danielly Dantas da Fonseca, portadora da cédula de identidade sob o nº 003.289.561 – SSP-RN e CPF nº 111.320.314-51, brasileira, solteira, comerciante, residente a Rua José Barbosa, Nº 481, Bairro garrafão, na cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba, referente ao fornecimento de material de consumo,

afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 0607001/2022DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 08 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito Municipal de Luís Gomes-RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:2E63AA24

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 17.801.386/0001-33, com sede na Rua Nilza Fernandes, Nº 36, Centro na cidade de Major Sales/RN, neste ato representado por sua sócia, a Sta. Danielly Dantas da Fonseca, portadora da cédula de identidade sob o nº 003.289.561 – SSP-RN e CPF nº 111.320.314-51, brasileira, solteira, comerciante, residente a Rua José Barbosa, Nº 481, Bairro garrafão, na cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba.

VALOR TOTAL R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 08 de julho de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:518AD475

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0607001/2022DL**

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 0607001/2022DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na

LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 0607001/2022, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 17.801.386/0001-33, com sede na Rua Nilza Fernandes, Nº 36, Centro na cidade de Major Sales/RN, neste ato representado por sua sócia, a Sta. Danielly Dantas da Fonseca, portadora da cédula de identidade sob o nº 003.289.561 – SSP-RN e CPF nº 111.320.314-51, brasileira, solteira, comerciante, residente a Rua José Barbosa, Nº 481, Bairro garrafão, na cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba, que sagrou-se vencedora de todos os itens, Totalizando a importância de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Gabinete do Prefeito em 08 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes-RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:F18292FE

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2022.07.06.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0607001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 0607001/2022, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), que será pago de acordo com a entrega do material e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 – Educação – 361 – Ensino Fundamental – 1002 – EXPANSÃO DO ENSINO – 2.11 - MANUT ATIVIDADE – SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 201 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 10010000 – Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 525/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 08 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador: ABA13FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa, na forma do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/92 c/c o art. 22, do Decreto nº 10.024/2019, que em face do provimento dado a impugnação do edital nº 2022.06.23.025, promovida pela empresa O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que acarretou em alterações no edital. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 15 de julho de 2022, acontecerá às 8h00min do dia 25 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame continua disponível aos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 11 de julho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 11 de julho de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador: 6FB7D5C8

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.07.04.026

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para

conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 28 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.04.026, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados as Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos remanescentes da proposta nº 13249.021000/1210-02-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 13 de julho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 11 de julho de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador: F7C10FC8

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.07.05.027

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10h00min do dia 28 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.05.027, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção dos equipamentos e suporte técnico, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de

2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 13 de julho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 11 de julho de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:555CCE5C

GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.028

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h30min do dia 28 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.07.028, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjonhson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 13 de julho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 11 de julho de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:A3A6E16A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.07.12-0001

Em data de 11/07/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **A. Amaro F. da Silva - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.769.245/0001-92, com sede fixada na rua Inglaterra, n. 243, Quadra 13, Itaperi, Fortaleza-CE, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de locação software, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.07.12-0001, para continuação da execução de serviço de locação software de registro e acompanhamento de tramitação de processos internos junto a administração direta do município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato nº 2021.07.12-0001, por igual período de 12 meses, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 13/07/2022; **Fim:** 13/07/2023;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

O presente aditivo torna-se imperativo, dada a necessidade de continuidade de serviços de locação de software para atendimento da demanda de processos internos da administração direta do município contratante;

Além do que, o presente termo de aditivo tem por escopo tão somente prorrogar o prazo do contrato original, não havendo que se falar em mudança de objeto e nem em aumento de valor, visto que, por este aditivo, está assegurada a manutenção dos preços praticados no contrato original, inferiores até aos então praticados no mercado;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação está prevista no Cláusula Décima do contrato originário e atendeu os requisitos da legislação aplicável, segundo parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município acostado aos autos;

Por outro lado, na hipótese do município ter optado por realizar nova negociação, a fim de realizar uma nova contratação, ficaria sujeito aos preços mais elevados então praticados no mercado;

Por fim, a celebração do presente aditivo observa os princípios da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade;

4ª CLÁUSULA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato originário sem nenhuma alteração;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 11/07/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

A AMARO F. DA SILVA - EPP

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:361004FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 098/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 15 dias, a partir do dia 15 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, referente ao período de 15 de fevereiro de 2021 à 15 de fevereiro de 2022, a servidora, **ANDREÁ KALINE BELO DE SOUZA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de **Agente Comunitário de Saúde**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Símbolo **AOP3**, conforme portaria de nomeação nº **112/2009**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento**, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31 de julho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 11 de julho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:804198E5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 099/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 15 dias, a partir do dia 15 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, referente ao período de 01 de fevereiro de 2021 à 01 de fevereiro de 2022, a servidora, **FRIDS FERREIRA DA SILVA FREITAS**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de **Agente Comunitário de Saúde**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Símbolo **AOP3**, conforme portaria de nomeação nº **112/2009**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento**, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31 de julho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 11 de julho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:EB478715

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 268/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros que constituem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC, no município de Montanhas/RN.

COORDENADOR

Pedro Marques Ferreira Júnior

CPF: 083.281.514-48

SECRETÁRIO

Marcell Ives Pimentel Figueredo

096.146.314-73

SETOR TÉCNICO

Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva

CPF: 072.132.994-25

SETOR OPERATIVO

Nelson Aranha Medeiros

CPF: 618.979.734-20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 08 de julho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:985C8181

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 269/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva
 CPF..... :027.915.594-85
 Matrícula..... :0000996
 Quantidade..... :2,5 (Duas e Meia) diárias
 Valor R\$..... : 500,00 (Quinhentos reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Participar de Capacitação Presencial Territorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil aos Gestores e Coordenadores municipais, promovido pela SETHAS, através da COGESUAS.
 Período.....:12, 13 e 14 de julho de 2022.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
 Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de julho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CD0137F6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO DO SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a **ALTERAÇÃO** da data, horário e local do **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI, dos seguintes materiais: materiais para manutenção de pintura em geral acabamento interno e externo, material hidráulico e hidrossanitário, material louças, metais sanitários, material de epi – equipamento de proteção individual, materiais para manutenção geral (ferramental), materiais para manutenção geral (paisagísticos), materiais para manutenção geral (madeira serrada), materiais para manutenção geral (esquadria em geral, metalúrgica e funilaria), materiais para manutenção geral (ferragem, vergalhões e afins), material pré-moldado em geral e material elétrico geral, o qual estava previsto para o **dia 13 de JULHO de 2022, às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, por motivos de saúde do pregoeiro, e em razão de haver mudança de sede da Prefeitura Municipal, a licitação será realizada no **dia 15 de JULHO de 2022, às 08h00min** na nova sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 11 de julho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:03600305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42 /2022

Em 11 de julho de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 7/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 160/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI		
CNPJ: 30.659.723/0001-68	Telefone: 84997017885	Email:
Endereço: RUA HELENA FERREIRA DE LIMA, 0, TAVARES DE LIRA, Macaíba/RN, CEP: 59280-000		
Representante: LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS - CPE: 053.405.014-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto	Vlr. Total(R\$)
9	0028038 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha para veículos de marca IVECO	iveco	Unidade	1,00	51%	R\$ 150.000,00

O valor da presente é de R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretária Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 11 de julho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

EMPRESA:

Master Comercio e Representações EIRELI
Representante legal

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS

Representante

CPF/MF: 053.405.014-00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:508A730A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 7/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 7/2022, realizado em 05/05/2022, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS**

CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME- CNPJ: 07.212.081/0001-32, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 1.320.000,00 (Um milhão trezentos e vinte reais).**

J M F JUNIOR AUTOMECANICA- CNPJ: 32.579.327/0001-56, saiu vencedor no item: 6 ; totalizando o valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor no item: 9 ; totalizando o valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**

Monte Alegre/RN, em 11 de julho de 2022

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:112A00E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 7/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 7/2022 com início 19 de abril de 2022, realizada em 05 de maio de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME- CNPJ: 07.212.081/0001-32, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 1.320.000,00 (Um milhão trezentos e vinte reais).**

J M F JUNIOR AUTOMECANICA- CNPJ: 32.579.327/0001-56, saiu vencedor no item: 6 ; totalizando o valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor no item: 9 ; totalizando o valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**

Monte Alegre/RN, 11 de julho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E26CD4E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: BR GERADORES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 11.478.304/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou

Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor.

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 106.680,00 (cento e seis mil, seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 10 de junho de 2022 e término em 10 de junho de 2022.

DATA: 10 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e BRUNO RANYERE E SILVA RODRIGUES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:616FE5D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGAO PRESENCIAL
Nº 0007-2022

Monte das Gameleiras - RN, 07 de Julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA COM LINK DEDICADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam o seguinte resultado: LICITAÇÃO DESERTA, por não acudirem interessados.

Publique-se e cumpra-se.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1BDE340F

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2022

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da Banda “FORRO DO JAPA”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 29 de julho de 2022.

FAVORECIDO.....: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA 05107168493 / CNPJ Nº 32.217.352/0001-90

VALOR.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B6D01B3F

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010708/2022-
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADO: “MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA 05107168493 CNPJ Nº 32.217.352/0001-90 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da Banda “FORRO DO JAPA”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 29 de julho de 2022. **VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022, com vigência até 31/12/2022.

Prefeitura de Monte Das Gameleiras
JAILTON FELIX DE PONTES
Contratante

Marcelo Bruno de Freitas Ferreira 05107168493
CNPJ Nº 32.217.352/0001-90
SR MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA
CPF: 051.071.684-93
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B00BDB79

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2022

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da Banda “LITTO LINS”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 30 de julho de 2022.

FAVORECIDO.....: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA / CNPJ Nº 29.105.165/0001-00

VALOR.....: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de julho de 2022.

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:936D09FB

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050720/2022-
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADO: "LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ Nº 29.105.165/0001-00 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da Banda "LITTO LINS", para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 30 de julho de 2022. **VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022, com vigência até 31/12/2022.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE PONTES
Contratante

Lima e Lima Entretenimento LTDA
CNPJ Nº 29.105.165/0001-00
SR LUAN DE LIMA BEZERRA
CPF nº 084.741.004-88
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F8F97958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18 DE 04 DE JULHO DE 2022.- *SEGUNDA
INCORREÇÃO**

Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no território do Município de Nísia Floresta/RN afetado pelas enxurradas, inundações e desastres daí advindos, conforme a Portaria 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando

I – Que a ocorrência precipitação neste município ocorrida nos últimos dias se encontra acima da média regular e acima da capacidade natural de escoamento e/ou percolação, provocando enxurradas, rompimento de ETE, enchentes de rios e canais, grandes erosões e inundações, entre outros eventos de grande magnitude;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram diversas inundações urbanas, com a destruição de pontes, acessos, impedimentos de estradas e que são necessárias as ações de praxe para liberação das estradas, reconstrução de pontes, assim como compras e obras pontuais emergenciais;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico Defesa Civil nº 01/2022 do município,

favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme a Portaria 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública nas áreas do município afetadas pelas enxurradas e inundações, pelos desastres daí advindos, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 12.200 COBRADE (Enxurradas).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil e Secretaria de Obras, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 90 (noventa) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 04 de julho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

*Segunda Incorreção

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:173E19F2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22- GP/PMNF DE 11 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a validade do Concurso do Edital 001/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica,

Considerando a vigência do decreto municipal nº 45/2020, que suspendeu a validade do concurso supracitado a partir de 20 de março de 2020;

Considerando que a suspensão, nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido decreto, ocorreu até o fim do estado de calamidade nacional;

Considerando o estado de calamidade aferido pelos decretos legislativos 06 e 566 de 2020, assim como a Lei Complementar 173 de 2020, que determinou o retorno dos prazos a partir de 01º de janeiro de 2022;

Considerando que entre a suspensão de 20 de março de 2020 e o prazo final original de 28 de dezembro de 2020 ainda contavam 283 (duzentos e oitenta e três) dias;

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecido o prazo de validade do concurso do edital 001/2016 a partir de 01º de janeiro de 2022, em cumprimento ao art. 8º c/c art. 10, §2º da Lei Complementar 173 de 2020 até a data de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º O prazo de validade do art. 1º deste decreto considera o prazo suspenso entre 20 de março de 2020 e o prazo final original em 28 de dezembro de 2020 em 283 (duzentos e oitenta e três) dias, acrescidos a partir data de retorno, isto é, 01º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 11 de julho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:491680BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 86/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/5 diárias (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) ao:

SERVIDOR: João Maria Marques Galvão

MATRÍCULA: 2697-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saude

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Pau dos Ferros/RN, para transportar a paciente Djalma dos Santos, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município.

DESTINO: Pau dos Ferros/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11 à 12 de julho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Pau dos Ferros/RN, para transportar a paciente Djalma dos Santos, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município. O TFD-

Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirurgicos.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de julho de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:0BA721A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 87/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao:

SERVIDOR: Danielle Calixto da Silva

MATRÍCULA: 28592-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora do cadastro único e gestão de programas de transferência de renda.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência social.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar da capacitação territorial do cadastro único e programa auxílio Brasil.

DESTINO: Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 à 14 de julho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 12 à 14 de julho de 2022, para participar da capacitação territorial do cadastro único e auxílio Brasil. O capacitação objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de julho de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:1751E67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 88/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Valéria Lopes de Aquino

MATRÍCULA 3393-6

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Campina Grande/PB, para participar do treinamento PAR e obras 2.0 e PDDE interativo 2022 e demais PDDES.

DESTINO: Campina Grande/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14 à 15 de julho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Campina Grande/PB no período de 14 à 15 de julho de 2022, para participar do treinamento PAR e obras 2.0 e PDDE interativo 2022 e demais PDDES. A capacitação irá ajudar na elaboração do PAR, de acordo com as diretrizes do FNDE, que assim o município possa ser contemplado com os mais diversos recursos disponíveis. Além de capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de julho de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:488B38D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 89/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Joseneide de Araujo Viana

MATRÍCULA 3392-8

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Gerente de Administração Financeira

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Campina Grande/PB acompanhando a secretária municipal de educação, para participar do treinamento PAR e obras 2.0 e PDDE interativo 2022 e demais PDDES.

DESTINO: Campina Grande/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14 à 15 de julho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Campina Grande/PB no período de 14 à 15 de julho de 2022 acompanhando a secretária municipal de educação, para participar do treinamento PAR e obras 2.0 e PDDE interativo 2022 e demais PDDES. A capacitação irá ajudar na elaboração do PAR, de acordo com as diretrizes do FNDE, que assim o município possa ser contemplado com os mais diversos recursos disponíveis. Além de capacitar os agentes públicos

municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de julho de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C03D84B1

**SECRETARIA DE FINANÇAS
 DECRETO MUNICIPAL**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nísia Floresta/RN - CNPJ: 08.167.306/0001-49
 prefeituranisia@yahoo.com.br

Decreto nº 020/2022-GAB

Ementa:Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial ao orçamento corrente e dá outras providências.

O prefeito municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 960/2022, de 30 de junho de 2022, um crédito adicional especial no valor de R\$ 418.033,96(quatrocentos e dezoito mil trinta e três reais e noventa e seis centavos), destinados a inclusão de projeto atividade para execução de reforma do estádio de futebol, na localidade de Cidade Alta, conforme especificações na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, em conformidade com o par. 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

ACÇÃO A SER INCLUIDA

Tabela I

Unidade orçamentária:	06.081 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-função	812 – Desporto Comunitário
Projeto/atividade	1100 - Reforma do Estádio de Futebol na localidade de Cidade Alta
Elemento	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 199.098,20
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor	R\$ 218.935,76
Fonte de recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Nísia Floresta – RN, 05 de julho de 2022

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:66D6D83F

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nísia Floresta/RN -
CNPJ: 08.167.306/0001-49
prefeituranisia@yahoo.com.br
Decreto nº 021/2022-GAB

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial ao orçamento corrente e dá outras providências.

O prefeito municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 961/2022, de 30 de junho de 2022, um crédito adicional especial no valor de R\$ 420.668,75 (quatrocentos e vinte mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinados a inclusão de projeto atividade para reforma de uma ponte de acesso na localidade do Porto, conforme especificações na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações contidas na tabela II em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nísia Floresta/RN
CNPJ: 08.167.306/0001-49

AÇÃO A SER INCLUIDA

Tabela I

Unidade orçamentária:	02.061 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	452 – Serviços Urbanos
Projeto/atividade	1101 - Reforma de uma ponte em concreto armado na Comunidade do Porto
Elemento	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 420.668,75
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

FONTE DE RECURSOS A SEREM ANULADAS

Tabela II

Unidade orçamentária:	02.051 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano
Função	26 – Transporte
Sub-função	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/atividade	1155 – Construção de Terminal Rodoviário
Elemento	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte de recursos	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	R\$ 200.000,00
Fonte de recursos	17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor	R\$ 70.668,75
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Nísia Floresta – RN, 05 de julho de 2022

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:6FA429B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022**

PORTARIA Nº 099/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. **FRANCISCO JEYCKSON PEREIRA**, inscrito no CPF nº 076.930.424-90, matrícula nº 813, ocupante do cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Reunião com o Presidente da Liga Potiguar de Futebol – Secretaria do Estado do Esporte e Lazer.

Local de destino: Centro Administrativo do Estado, Senador Salgado Filho – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-901.

Período do Afastamento: Partida: 10 de julho de 2022

Retorno: 12 de julho de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de julho, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de julho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7EF5C19F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2022.**

PORTARIA Nº. 097/2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **UIGNA DE PAIVA MAIA DUARTE**, CPF: 076.667.454-19, ao cargo de **Diretor(a) de Defesa Civil** – CC4, do Gabinete Civil do Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de julho de 2022, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 11 de julho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:99204BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2022.

PORTARIA Nº. 098/2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **WILAME DE PAIVA MAIA**, CPF: 068.454.774-00, ao cargo de **Diretor(a) de Defesa Civil** – CC4, do Gabinete Civil do Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de julho de 2022, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 11 de julho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:517C4109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022 - PROCESSO Nº 056/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 056/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, em favor dos licitantes: ATACADO BRASIL LTDA CNPJ: 10.247.809/001-76 no item 107 perfazendo um valor de R\$ 3.545,10 ; CAVALCANTE & CIA com CNPJ: 10.655.938/0001-01, nos itens 03,015,019,023,024,025,034,035,040,0536,054,056,0599,064,077,080, 084,090,093,108,109,110,114,115,116,117, e 118, perfazendo um valor de R\$ 77.997,50; COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA com CNPJ: 05.377.891/0001-13 nos itens 086,098,102 e 111 perfazendo um valor de R\$ 73359,80; FRANCISCO DE ASSIS

NOBREGA com CNPJ: 06.254.655/0001-72 nos itens 001,002,004,005,006,007,008,009,011,012,013,014,016,018,020,021, 022,026,027,030,031,032,033,036,037,038,039,041,042,043,045,046, 047,049,050,051,055,057,058,060,061,062,063,065,066,067,068,069, 070,071,074,075,076,078,085,087,088,089,091,092,094,095,096,097, 099,100,101,103,104,105,106,112,113,120,130,131 e 132 perfazendo um valor de R\$ 253.546,70; KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com CNPJ: 41.836.567/0001-80 nos itens 126 e 128 perfazendo um valor de R\$ 7.097,40; MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - ME com CNPJ: 27.907.844/001-77 nos itens 010,029,052,072,073 e 079 perfazendo um valor de R\$ 25.484,50; SANIGRAN LTDA com CNPJ: 15.153.524/001-90 no item 044 perfazendo um valor de R\$ 8.212,40; SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA com CNPJ: 42.038.727/0001-08 nos itens 019,121,122,123,124,125,127 e 129 perfazendo um valor de R\$ 34.300,10; UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA com CNPJ: 20.3606.488/0001-97 no item 017 perfazendo um valor de R\$ 3.125,00; totalizando um valor de global de R\$ 486.668,50.

Ouro Branco/RN, 11 de julho de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:1BEA5B3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022 -PROCESSO Nº 056/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 056/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, em favor dos licitantes: ATACADO BRASIL LTDA CNPJ: 10.247.809/001-76, perfazendo um valor de R\$ 3.545,10 ; CAVALCANTE & CIA com CNPJ: 10.655.938/0001-01, ,perfazendo um valor de R\$ 77.997,50; COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA com CNPJ: 05.377.891/0001-13 perfazendo um valor de R\$ 73.359,80; FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA com CNPJ: 06.254.655/0001-72, perfazendo um valor de R\$ 253.546,70; KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com CNPJ: 41.836.567/0001-80 ,perfazendo um valor de R\$ 7.097,40; MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - ME com CNPJ: 27.907.844/001-77 ,perfazendo um valor de R\$ 25.484,50; SANIGRAN LTDA com CNPJ: 15.153.524/001-90 perfazendo um valor de R\$ 8.212,40; SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA com CNPJ: 42.038.727/0001-08 perfazendo um valor de R\$ 34.300,10; UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA com CNPJ: 20.3606.488/0001-97 perfazendo um valor de R\$ 3.125,00; totalizando um valor de global de R\$ 486.668,50.

Ouro Branco/RN, 11 de julho de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:0018CD37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no

Parecer Jurídico, Retificando termo publicado no dia 27/06/2022 na Femurn, ao mesmo tempo HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PROXIMA TELECOMUNICACOES, Contratação de Empresa para fornecimento de LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA LINK COMPARTILHADO DE 200 MB para o Instituto de Previdência de Ouro Branco-RN. No valor global de R\$ 2.038,80 (dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 01 de julho de 2022.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro BrancoPREV

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:619FA239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3686/2022 PREGÃO PRESENCIAL 27/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 27/2022 realizada em 30 de junho de 2022 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$162.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP- CNPJ: 14.022.963/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.

Parelhas/RN, 11 de Julho de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8BD19ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3686/2022 PREGÃO PRESENCIAL 27/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 27/2022 realizada em 30 de junho de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$162.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir.:

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP- CNPJ: 14.022.963/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas/RN, 11 de Julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:DDFDF55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.466/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.466/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO BIOMÉTRICO DE PONTO ELETRÔNICO.

Data da Assinatura: 05/07/2022

Vigência: 05/07/2022 até 05/07/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Representante: Leandro José da Silva Santos

Fornecedor: E M DE OLIVEIRA MESQUITA		
CNPJ: 28.378.899/0001-08	Telefone: (84) 33513385	E-mail: marcelogameleira@hotmail.com
Endereço: Rua Doutor Jocelin Vilar, 51, Centro, Antonio Martins/RN, CEP 59.870-000		
Representante: Ediene Maria de Oliveira Mesquita		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0001	0021026 - RELÓGIO BIOMÉTRICO DE PONTO ELETRÔNICO - Equipamento em conformidade com as especificações da Portaria 373/2011 do MTE; - Instalação e treinamento; - Licença anual do Software com Plataforma Web em Nuvem Inclusa, Válida até 31/05/2023; - Garantia de 12 meses para eventual defeito de fábrica.	UNIDADE	21	R\$ 1.538,00		R\$ 32.298,00
VALOR TOTAL: R\$ 32.298,00						

VALOR TOTAL (R\$): 32.298,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:30347ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620.001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**, inscrita no CNPJ 00.639.299/0001-29, situada na Avenida Câmara Cascudo, 355

– Cidade Alta – Natal/RN, CEP 59.025-280, com objeto da contratação: **SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LICITATÓRIOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 01 de julho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:34DBBE75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **627.002/2022**
INEXIGIBILIDADE Nº **010/2022**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a Inexigibilidade nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para Contratação da empresa **X4 MUSIC PROMOCOES LTDA**, com objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA EDYR VAQUEIRO NO DIA 25 DE JULHO DE 2022, NAS FESTIVIDADES CULTURAIS EM ALUSÃO A FESTAS DOS PADROEIROS**, situada na Avenida Campos Sales, 901 – Tirol – Natal/RN. CNPJ: 29.175.186/0001-00, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 07 de julho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:A0F481D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
TP Nº 001/2022 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
TP Nº 001/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para análise da habilitação da Tomada de Preço nº 001/2022, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**. Conforme processo **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, a comissão faz consta em ata as empresas abaixo relacionadas protocolaram sua documentação junto da comissão e que o resultado da análise de habilitação juntamente com parecer técnico:

BJC CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45 (INABILITADA – DESCUMPRIU O ITEM 3.6.9 do edital);

AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVICOS EIRELLI, CNPJ: 19.657.875/0001-99 (INABILITADA - DESCUMPRIU O ITEM 3.5.2 do edital);

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83 (HABILITADA);

MR ENGENHARIA, CNPJ: 32.882.121/0001-09 (HABILITADA);

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19 (INABILITADA – DESCUMPRIU O ITEM 3.6.9 do edital);

FAN CONSTRUÇÕES, CNPJ: 09.254.081/0001-20 (HABILITADA);

RD SOLUCOES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40 (HABILITADA);

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.607.846/0001-73 (HABILITADA);

JCL ENGENHARIA –EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06 (HABILITADA);

CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI-CNPJ: 34.250.064/0001-62 (HABILITADA);

NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-CNPJ: 18.538.688/0001-23 (HABILITADA);

D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS-CNPJ: 24.295.246/0001-04 (HABILITADA);

LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI-CNPJ: 24.621.931/0001-75 (INABILITADA - DESCUMPRIU O ITEM 3.5.2 do edital)* e

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 07.275.651/0001-33 (HABILITADA)*.

Após análise da comissão, fica publicado o resultado da mesma, no diário oficial dos municípios (FEMURN), onde será concedido desde esta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis até o dia 15/07/2022, para as empresas impetrarem seus recursos administrativos, caso não forem de acordo com o resultado da análise da habilitação, a comissão informa ainda que caso não haja interposição de recurso, será aberto as propostas de preços no dia 20/07/2022 às 09:00h na sala de reuniões de licitações sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, será realizado aberturas das propostas nos trâmites do decreto municipal 015/2021. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou no setor de licitações localizado na sede da prefeitura municipal Passagem, na rua Senador Dinarte Mariz, nº288, Centro, Passagem/RN.

Passagem/RN, 07 de Julho de 2022

A Comissão:

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Presidente da CPL

IVANA FERREIRA DE LIMA
Membro da CPL

JOÃO MARIA COSTA
Membro da CPL

(*) Republicado por incorreção. (Publicação anterior: Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – Edição nº 2819, DIA 11/07/2021; páginas 147/148.

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:5D608536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-11/07/2022

Passagem/RN, 11 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **03 (meia diárias)**, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF Nº 089.730.544-22, matrícula nº 1842/20, (Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família), em virtude de deslocamento a cidade do Natal/RN, afim de participar da **CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E AUXÍLIO BRASIL, no período de 12 a 14 de julho do corrente ano**, para custear as despesas com alimentação e locomoção.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:C11498AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-11/07/2022**

Passagem/RN, 11 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **03 (meia diárias)**, ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, para a servidora **LETÍCIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO**, CPF Nº 102.477.194-63, matrícula nº 1823/20, (Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social), em virtude de deslocamento a cidade do Natal/RN, afim de participar da **CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E AUXÍLIO BRASIL, no período de 12 a 14 de julho do corrente ano**, para custear as despesas com alimentação e locomoção.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:2638D690

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 009/2022**

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2022

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 004/2022 epigrafada conforme Objeto da contratação Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 004/2022 oriunda do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço Nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Aveino/RN para **Adesão a ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no ramo de locação de estrutura para eventos, destinado a suprir as necessidades das diversas secretarias pertencentes a este município.** Fornecedor Registrado: **P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ 14.433.017/0001-47.

Passagem/RN, 07 de julho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:0EC38BA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 28 de junho de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **JOENILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, matrícula Nº 900443 portadora CTPS nº 53369 Série 00012/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2007 a 07/06/2012, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 11/07/2022 a 08/10/2022, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 08 de julho de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:AC0341C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09

CONTRATADO:VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.594.374/0001-21

PROCESSO nº 1551/2022 – Dispensa nº 055/2022.

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição de lâmpadas comuns por lâmpadas de LED e troca de postes, incluindo todo material necessário.

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso I, da Nova Lei Federal de Licitações nº14.133/2021e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA:44.90.51 – Obras e instalações.

RECURSOS FINANCEIROS:Outras destinações vinculadas de recursos.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA:Os serviços contratados iniciarão em 29 de junho de 2022, e encerrarão em 31 de dezembro de 2022.

Pedra Preta-RN, 29 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal De Pedra Preta/RN

CNPJ:10.343.901/0001-30

Contratante

FRANCISCO VALENTIM DA SILVA

Valentim Construções LTDA

CNPJ: 07.594.374/0001-21

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:53A3A0BF**CPL****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25. Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, para contratação de empresa para realização de show artístico, com duração de 02:30 (duas horas e trinta minutos) do dia 15/07, em razão das comemorações juninas no município de Pedra Preta/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **Recursos consignados no orçamento de 2022 – 02 - Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.** Demais documentos em anexo.

3 – Contratar a empresa: EDSON LUIZ MELO DA SILVA 03542798401 (3K SHOWS & EVENTOS), CNPJ: 46.395.275/0001-72, Rua Ag Santa Paz, nº 114, Área Rural, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 11 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:7BC9959C**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022****PROCESSO Nº:** 1602/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa para realização de show artístico, com duração de 02:30 (duas horas e trinta minutos) do dia 15/07, em razão das comemorações juninas no município de Pedra Preta/RN.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no **art. 25, inciso III, da lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado **aos autos, para contratação de empresa para realização de show artístico, com duração de 02:30 (duas horas e trinta minutos) do dia 15/07, em razão das comemorações juninas no município de Pedra Preta/RN, pelo valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 11 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:39001DC4**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº:** 1602/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico, com duração de 02:30 (duas horas e trinta minutos) do dia 15/07, em razão das comemorações juninas no município de Pedra Preta/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADA: EDSON LUIZ MELO DA SILVA 03542798401 (3K SHOWS & EVENTOS), CNPJ: 46.395.275/0001-72

VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ação: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 03 – ADMINISTRAÇÃO

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 11 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B9ABC497**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 047/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS**, CPF: **098.514.584.65** e RG: **002.437.703**, que ocupa o cargo em comissão, de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem efeito retroativo, de **01 de Julho de 2022**.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 11 de julho de 2022.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:E073BB9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº048/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Senhor, THIAGO RODRIGUES MARIZ, CPF: 047.354.701-58 e RG: 3.846.871**, para o cargo em comissão, de Engenheiro Civil na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 04 de julho de 2022.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 11 de julho de 2022.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:829B25AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 205/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSENILSON D SILVA RODRIGUES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO MUNICIPAL
CPF: 044.958.604-96	MATRICULA: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ASSU/RN	12 DE JULHO 2022	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite	Total		R\$ 180,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação de Capacitação para Agentes do Desenvolvimento do Vale do Açu. Com a Proposta: habilitar Agentes do Desenvolvimento nas temáticas de compras Públicas, Rede Sim, MEI, SAS e Portfólio do SEBRAE, na cidade de ASSÚ/RN, no dia 12/07/2022.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de julho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FECA9EBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022 –
TERMO DE CONTRATO Nº 044/2022**

Processo Administrativo nº 553/2022;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ME, CNPJ: 21.588.655/0001-00;

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais);

Vigência: 14 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 14 de junho de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:DD183546

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 –
TERMO DE CONTRATO Nº 045/2022**

Processo Administrativo nº 490/2022;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.406.686/0001-67;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC;

Valor Global: R\$ 17.424,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais);

Vigência: 20 de junho de 2022 a 19 de junho de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 20 de junho de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:FB8AD605

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 037/2022 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **22 de julho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 037/2022 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para **Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Município de Portalegre/RN**, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **22 de julho de 2022**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 11 de julho de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CD9E3998

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 024/2022 - INEX/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**
Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2022 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2022 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Cobertura de franquia referente a danos materiais, corporais e morais, além da troca de vidros, retrovisores, lanternas e faróis do Veículo Caminhonete FIAT NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX -5 PASS: 2021/2022. CHASSI: 9BD281B31NYW85867, conforme previsto na apólice de seguro n.º 0531194565382o na apólice de seguro n.º 0531194565382, no exercício de **2022**, pelo valor de: **R\$ 3.597,30** (três mil e quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos), em favor de: **VK CORRETORA DE SEGUROS LTDA, com endereço na AV AMINTAS BARROS, 2657, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.059.704/0001-80**, conforme abaixo descrito:

**VK CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ n.º
42.059.704/0001-80**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	COBERTURA DE FRANQUIA REFERENTE A DANOS MATERIAIS, CORPORAIS E MORAIS, ALÉM DA TROCA DE VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS DO VEÍCULO CAMINHONETE FIAT NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX -5 PASS: 2021/2022. CHASSI: 9BD281B31NYW85867, conforme previsto na apólice de seguro n.º 0531194565382o NA APÓLICE DE SEGURO N.º 0531194565382	UND	1	3.597,30	3.597,30
Total do Proponente					3.597,30

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 11 de julho de /2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:437BB568

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 257, DE 11 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA N.º 257, DE 11 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n.º 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar para atuar como Suplente de Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, a senhora Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira, Chefe do setor de coordenação administrativa, matrícula 795, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A51B3F4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254, DE 07 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA N.º 254, DE 07 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
READAPTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial da servidora, Maria Marinalva Monte, matrícula nº. 133;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instaurados os Processos Administrativos de Readaptação, atuados sob os números.

Nº 042/2021, da servidora pública municipal, Edleuza Maria Soares; matrícula nº 104;

Nº 009/2022, da servidora pública municipal, Georgiana F Magalhães, matrícula nº 283;

Nº 010/2022, do servidor público municipal, Maria Marinalva Monte, matrícula nº. 133 e do Nº 011/2022, da servidora pública municipal, Elaine Cristina M de Oliveira, matrícula nº 106.

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar os servidores à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação dos servidores de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Ana Maria Holanda Diógenes Soares, matrícula nº. 581, presidente;
Maria da Conceição Matias; matrícula nº 490 - membro;
Fabia Pricilla de Moraes Rêgo, matrícula nº. 591; membro.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7A599E93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 07 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA Nº 255, DE 07 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO DE
READAPTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial da servidora, Maria Marinalva Monte, matrícula nº. 133;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instaurados os Processos Administrativos de Readaptação, sob as seguintes numerações:

Nº 12/2022, do servidor público municipal, Marcos Antonio C Trigueiro, matrícula nº 125;

Nº 013/2022, da servidora pública municipal, Francisca G de A. Lima, matrícula nº 114; e

do Nº 14/2022, da servidora pública Francisca Celiene de Freitas, matrícula nº. 277.

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar os servidores à perícia oficial do Município para proceder com as avaliações dos servidores de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Ana Maria Holanda Diógenes Soares, matrícula nº. 581, presidente;
Maria da Conceição Matias; matrícula nº 490 - membro;
Fabia Pricilla de Moraes Rêgo, matrícula nº. 591; membro.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E6C0FE66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 07 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA Nº 256, DE 07 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO DE
READAPTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial da servidora, Maria Marinalva Monte, matrícula nº. 133;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instaurados os Processos Administrativos de Readaptação, sob as seguintes numerações:

Nº 16/2022, da servidora pública municipal, Maria Cleide Paulino, matrícula nº 178;

Nº 017/2022, da servidora pública municipal, Wygina Jardanny B Lopes, matrícula nº 229;

Nº 018/2022, do servidor público municipal, Francisca das C Freitas, matrícula nº 116; e

do Nº 019/2022, da servidora pública Cleanúbia Pereira da Silva, matrícula nº. 257.

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar os servidores à perícia oficial do Município para proceder com as avaliações dos servidores de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Ana Maria Holanda Diógenes Soares, matrícula nº. 581, presidente;
Maria da Conceição Matias, matrícula nº 490 - membro;
Fabia Pricilla de Moraes Rêgo, matrícula nº. 591; membro.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F7C0B190

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07070001/2022 – DISPENSA 018/2022 DISP/FMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o Senhor JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Av. Dr. Antônio Martins, 112 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN. **CONTRATADA:** MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número CNPJ Nº 39.795.825/0001-85, estabelecido na Rua Da Independência, nº 1451, Pau dos Ferros/RN, neste ato, representada pelo Sr. Francisco Lira do Rêgo, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Tratamento de Imunoterapia com Vacina injetável (DEPOT) destinados aos interesses do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento Básico desse município, conforme especificações constantes no Mapa de Apuração baseado nas pesquisas mercadológicas existentes no processo. Valor global: **R\$ 11.025,00** (onze mil e vinte e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura: **07/07/2022** e encerrando em **07/07/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 00 - SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
10 301 0004 2132 0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E FRANCISCO LIRA DO RÊGO.**

Portalegre/RN, 11 de Julho de 2022.

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:B4ED4E16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - IPREV

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 – PP/IPREV

O Instituto de Previdência Própria do Município de Portalegre/RN, através do IPREV, por intermédio do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **11h00min** do dia **22 de julho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2022 – PP**, tipo Menor preço, para **Contratação de pessoa jurídica com o objetivo de contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema on-line de controle e monitoramento dos investimentos e serviço de assessoria e consultoria de investimento em conformidade com a resolução Nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil - BACEN, e suas alterações. O serviço deve atender à Portaria MPS nº 519/2011 da Secretaria da Previdência Social e suas alterações bem como atendimento das exigências da Portaria MF 001/2017 do preenchimento do DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e do DPIN - Demonstrativo da Política de Investimento**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal de Portalegre/RN – Sala do Setor de Licitação, localizado na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro, Portalegre/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e/ou pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Centro Administrativo Municipal de Portalegre/RN – Sala do Setor de Licitação, localizado na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

Portalegre/RN, 11 de julho de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias
Código Identificador:5BB3420F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIARIA Nº 032/2022

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 032/2022 Pureza/RN, 08 de julho de 2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Exmo Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Constitucional, 3,5 (Três diárias e meia), ao preço unitário de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), para custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem, na Cidade de Campo Grande/MS, para participar do “XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde” a ser realizado no período de 12 à 15/07/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ELIONALDO ÂNGELO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FAD82232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 033/2022

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 033/2022 Pureza/RN, 08 de Julho de 2022

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Exmaª Sra. Rose Mary Magna Gomes Fonseca Moura, Secretária Municipal de Saúde, 3,5 (Três diárias e meia), ao preço unitário de R\$ 700,00 (Setecentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Campo Grande/MS, para participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no período de 12 à 15/07/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3B3CEBDC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2022 - CMAS DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Execução da Ação de Distribuição de Alimentos – ADA da Portaria MC nº 618, de 22 de março de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria MC nº 618, de 22 de março de 2021.

Considerando, que a prestação de contas da Ação de Distribuição de Alimentos deverá ser realizada através dos relatórios de execução e a lista de beneficiários, e deverão ser submetidos à avaliação do controle social, preferencialmente o conselho de assistência social municipal ou do Distrito Federal, conforme previsto no Art. 6º, § 2º.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 11 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Execução referente a distribuição das cestas emergências da Ação de Distribuição de Alimentos – ADA, disposta na Portaria MC nº 618, de 22 de março de 2021, no município Pureza/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PUREZA-RN, 11 de julho de 2022.

EDVÂNIA CRISTINA BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:83327CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de 01 (um) aparelho de Raio X e 01 (um) avental odontológico destinados a Unidade de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA INCENTIVO FINANCEIRA DA APS – DESEMPENHO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 07080/2022 - 08.07.22 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 9.686,00

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:54D241D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA**, CPF Nº 314.257.394-15, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 11 de julho de 2022, para deslocamento para embarque no aeroporto internacional de São Gonçalo do Amarante/RN para participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde a ser Realizado em Campo Grande/MS de 12 a 15 de julho de 2022.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:C5392966

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA**, CPF Nº 314.257.394-15, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Campo Grande/MS, nos dias 12 a 15 de julho de 2022, para participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador: ADAEC68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 119/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros que compõe a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal tem a seguinte composição:

Verônica Maria de Melo Sá – (Representante de professores indicado pela Secretaria Municipal de Educação – Titular)

Antonia Janaína Nobre de Albuquerque Ramos – (Representante de professores indicado pela Secretaria Municipal de Educação – Suplente)

Francisca Leonilda das Chagas Feitosa – (Representante de professores indicado por seus pares – Titular)

Ana Patrícia Rêgo – (Representante de professores indicado por seus pares – Suplente)

Francisco Iranildo de Oliveira (Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB – Titular)

Francisco Giordano de Paiva Freitas (Representante do Conselho Municipal de Educação – Suplente)

Artigo 3º - A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho tem caráter permanente, sendo o mandato dos seus membros igualmente permanente, podendo haver substituição dos representantes.

Artigo 4º - Fica a Cargo da presente Comissão formada por 06 (seis) membros, mediar e estruturar a Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica Pública do município de Riacho da Cruz/RN, para efeito de Progressão Horizontal e Promoção Vertical na Carreira destes profissionais.

Artigo 5º - As funções dos Membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho serão exercidas gratuitamente.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 11 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador: 329FEFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 120/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros que compõem as Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal.

Artigo 2º - As Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal têm a seguinte composição:

Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho do Centro Municipal de Educação Infantil Benta Suely de Paiva Rêgo:

Celineide de Freitas Alexandre Cavalcante (Diretora)

Francisca Elza Torres Fernandes (Representante de professores)

Fátima Raquel de Góis Oliveira (Representante de professores)

Bruna Gabriela Silva (Representante da Coordenação Pedagógica)

Zenilda Andrade Arruda (Representante do Conselho Escolar)

Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho da Escola Municipal Camila de Léllis:

Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta Souza (Diretora)

Sara Rízia Câmara e Silva (Representante de professores)

Maria Poliana da Costa Alves (Representante da Coordenação Pedagógica)

Cleilton Fernandes Filgueira (Representante dos Servidores Técnico-Administrativos)

Maria da Natividade de Oliveira (Representante do Conselho Escolar)

Artigo 3º - O mandato dos membros das Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho será por um período de 04 (quatro) anos, sendo permitido a recondução para o próximo mandato.

Artigo 4º - Fica a Cargo da presente Comissão formada por 05 (cinco) membros, mediar e estruturar a Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica Pública do município de Riacho da Cruz/RN, para efeito de Progressão Horizontal e Promoção Vertical na Carreira destes profissionais.

Artigo 5º - As funções dos Membros das Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho serão exercidas gratuitamente.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICQUE-SE - CUMpra – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 11 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:5807A534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 110701/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 110701/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 110701/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE COLETÂNEA DE MATERIAL PRO KIDS E COLETÂNEA SAÚDE EDUCATIVIVO**, pelo valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), em favor de PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 10.748.147/0001-18.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE JULHO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:9B123C5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
110701/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 110701/2022;

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETÂNEA DE MATERIAL PRO KIDS E COLETÂNEA SAÚDE EDUCATIVIVO.

Contratado: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 10.748.147/0001-18, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:D4943261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 110702/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 110702/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 11070002/2022, oriundo da Dispensa

de Licitação nº 110702/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS**, pelo valor de R\$ 19.199,40 (DEZENOVE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), em favor de E F MAGALHAES, CNPJ/MF Nº 14.027.578/0001-46.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE JULHO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:06E8COBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
110702/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 110702/2022;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS

Contratado: E F MAGALHAES, CNPJ/MF Nº 14.027.578/0001-46, com Valor Total Julgado: R\$ 19.199,40 (DEZENOVE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

Base legal: Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:D46CA012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220701DP00128

Número: DP00075/2022

Objeto: Realização de exame de Mamotomia (biópsia a vácuo) de mama esquerda (QSL) em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: CLINICA DE ONCOLOGIA E MASTOLOGIA DE NATAL LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 4.400,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 08/07/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:DFD28FBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 220701DP00129**Número:** DPO0076/2022**Objeto:** Realização de UMA CONSULTA COM NEUROLOGISTA + UMA CONSULTA COM O NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO em pacientes deste Município de Riacho de Santana - RN.**Contratado:** UNIDADE DE NEUROLOGIA - UNINEURO S/S LTDA**Valor Total Julgado:** R\$ 800,00**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 08/07/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A3D2E7D7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 220701DP00130**Número:** DP00077/2022**Objeto:** Realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HISTERECTOMIA ABDOMINAL TOTAL + ANEXECTOMIA BILATERAL a ser realizada em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN**Contratado:** ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**Valor Total Julgado:** R\$ 3.500,00**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 08/07/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:38036249**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 220705DP00131**Número:** DV00078/2022**Objeto:** Realização de procedimento de EXÉRESE DE NÓDULO EM MAMA DIREITA em paciente deste município de Riacho de Santana - RN**Contratado:** ALUSMED EIRELI**Valor Total Julgado:** R\$ 2.541,00**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 11/07/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F21FA2AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 358/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
JULHO DE 2022.****Portaria N.º 358/2022** Riacho de Santana/RN, 11 de julho de 2022.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE.****Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de julho de 2022.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de julho de 2022.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:453A656D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 359/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
JULHO DE 2022.****Portaria N.º 359/2022** Riacho de Santana/RN, 11 de julho de 2022.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE.****Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de julho de 2022.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de julho de 2022.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:17839495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 360/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
JULHO DE 2022.

Portaria N.º 360/2022 Riacho de Santana/RN, 11 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **RAIMUNDO GUILHERME DE OLIVEIRA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de julho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:42BE1CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 361/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
JULHO DE 2022.

Portaria N.º 361/2022 Riacho de Santana/RN, 11 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de julho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AC5BE08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 362/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
JUNHO DE 2022.

Portaria N.º 362/2022 Riacho de Santana/RN, 11 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JORGE VINÍCIO FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Saúde, 4 (Quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Campo Grande - MS, a fim de comparecer a XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, nos dias 12 a 15 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F95AD05D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 193/2022 – GPMRF

Portaria n.º 193/2022 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), a senhora **Andreia Batista Gomes**, CPF: 093.690.884 - 07, RG: 002.870.68,0 Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro a ida ao ITEP (instituto Técnico – Científico de Perícia), no dia 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de julho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:911885C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 194/2022 – GPMRF

Portaria n.º 194/2022 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), a senhora **ANDRA MARIANO NERY CIRIACO**, CPF: 070.277.734 - 06, RG: 002.424.271, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro a ida ao ITEP (Instituto Técnico – Científico de Perícia), no dia 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de julho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:A47607B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2022 – GPMRF

Portaria nº 195/2022 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao senhor **EMERSON FELIPE DA COSTA**, CPF: 032.311.934 - 43, RG: 001.647.664, motorista, visando custear despesas com alimentação, afim de conduzir as conselheiras tutelares a Natal/RN, com fulcro a ida ao ITEP (Instituto Técnico – Científico de Perícia), no dia 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de julho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:00185CF6

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DO SALDO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001- 57

Contratado: F **BATISTA DA SILVA** - ME- **CNPJ:** 27.141.629/0001-08;

Objeto : Fica acrescido o percentual de quantitativos em torno de 25% (vinte e cinco por cento), de quantitativos aos itens :

01 - Som para palestra, com quatro caixas em tripé, sendo duas ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médio cornetas e agudos duas sendo passivas e duas ativas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé. **MARCAS:** CAIXAS: JBL, MESA: BEHRINGER, MICROFONES: AKG, TRIPÉS: STANER, PEDESTAIS: RMV, que corresponderá a 05 (cinco) diárias e ;

02 - Isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1M. **MARCA:** ISOGRADES, que corresponderá a 375 (trezentos e setenta e cinco) metros.

Fundamentação: O presente aditivo tem seu acréscimo amparado legalmente no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: F. Batista da Silva - ME- **CNPJ:** 27.141.629/0001-08 – Jonas Allan da Cruz Oliveira – CPF 077.698.694-55

Rio do Fogo- RN, 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F9AB8BE3

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, tipo Menor preço, no dia 22/07/2022, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular, incluindo troca de peças e acessórios, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 22/07/2022 – Horas : 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 19/07/2022 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 22/07/2022 – Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 22/07/2022 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 12 de julho de 2022

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:62D82171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 244/2022

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor FRANCISCO DEROSSIO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 11 de julho de 2022 a 08 de outubro de 2022, ao servidor **FRANCISCO DEROSSIO DA SILVA**, matrícula 304, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2ED9BBF4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 245/2022

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 11 de julho de 2022 a 08 de outubro de 2022, ao servidor **FRANCISCO MARTINS**

CAVALCANTE, matrícula 020, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B7812607

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 246/2022

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor JACSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 11 de julho de 2022 a 08 de outubro de 2022, ao servidor **JACSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL**, matrícula 161, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:09B6E75E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 247/2022

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 11 de julho de 2022 a 08 de outubro de 2022, a servidora **MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA**, matrícula 244, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:308DA502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 20220054 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 03/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca.** Vigência: 08/04/2022 a 08/04/2023. Empresa(s) vencedora(s): JORGE NICOLAU WATHIER 16091302000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.627.678/0001-60. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: JORGE NICOLAU WATHIER 16091302000					
CNPJ: 30.627.678/0001-60					
ENDEREÇO: Rua Luiz Carlos da Silva, nº 617, Granja Estrela - Bairro Ferreiro Torto, Macaíba/RN					
TELEFONE: (84) 98817-8630					
EMAIL: jorgewathier@yahoo.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25/03/2014 do Ministério da Saúde e Manancial autorizado pelo Exército Brasileiro.	Carrada (Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros)	1.500	12,40	18.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)					

Ruy Barbosa/RN, 08 de Julho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:0E1AF757

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 SRP - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 014/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (bens móveis, eletrodomésticos e eletrônicos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 0001

Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 06 BOCAS COM CÂMARA DE FORNO - Fogão Industrial 6 Bocas com chapa, alta pressão inox. Confeccionado em chapa aço inox 430. Grelhas em ferro fundido, com dimensão 40x40 cm. Forno com estrutura em chapa de aço inox 430. Isolamento térmico com lã de vidro. Tampa de inox. Acompanha uma grade, bandeja coletora de resíduos. Fogão preparado para Gás GLP.

Quantidade: 05

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.213,33

Valor Final: 1.844,00

Valor Total: 9.220,00

Homologado em: 11/07/2022 - 10:36:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)

Modelo: CRISTALAÇO

Item: 0002

Descrição: FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 309 LITROS - Freezer horizontal com temperatura interna igual ou abaixo de 18º graus Celsius negativo, apresentando uma tampa articulável com chave, dreno de escoamento da água de degelo, pés com rodízios para facilitar a movimentação, baixo consumo de energia (classe A) com gabinete externo revestido em chapa de aço zincada pré-pintada em epóxi branco. Gabinete interno revestido em chapa de aço zincada ou alumínio.

Quantidade: 05

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.430,60

Valor Final: 2.500,00

Valor Total: 12.500,00

Homologado em: 11/07/2022 - 10:36:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)

Modelo: CONSUL

Item: 0003

Descrição: FREEZER VERTICAL - Frost free, inox, controle de temperatura, capacidade mínima de 228 litros, classificação A em consumo de energia, rodízios para transporte, manual de instruções.

Quantidade: 05

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.604,70

Valor Final: 3.399,00

Valor Total: 16.995,00

Homologado em: 11/07/2022 - 10:36:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)

Modelo: BRASTEMP

Item: 0004

Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 08 LITROS - Liquidificador de alta rotação trabalha em alta velocidade. Gabinete e laminas em aço inox; copo em aço inoxidável, AISI 304. Hélices trituradoras com sistema de transmissão de hélice em forma de mancal, produzido em aço inox encruado, que proporciona maior resistência ao descasque do fio do corte; tampa em aço inoxidável AISI 304; isento de vazamentos; sem suporte basculante; potência de 1200 watts; consumo de energia 1,20 kw/hora.

Quantidade: 05

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.081,22
 Valor Final: 668,00
 Valor Total: 3.340,00
 Homologado em: 11/07/2022 - 10:36:41
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva
 Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)
 Modelo: SKYMSEN

Item: 0005
 Descrição: LIQUIDIFICADOR - Potência mínima de 400W, mínimo 4 velocidades, função pulsar, capacidade mínima de 1,5 litros, lâminas em aço inox.
 Quantidade: 05
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 160,99
 Valor Final: 150,00
 Valor Total: 750,00
 Homologado em: 11/07/2022 - 10:36:41
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva
 Nome da Empresa: ULTRA LICITAÇÕES LTDA. (36.524.917/0001-32)
 Modelo: LIQ354-220

Item: 0006
 Descrição: MESA PARA COZINHA COM TAMPO EM GRANITO COM 06 CADEIRAS - Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo. Material do tampo da mesa: granito. Material dos pés: Aço com ponteiros de polipropileno. Quantidade de pés: 04 fixos
 Quantidade: 05
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.725,80
 Valor Final: 1.198,00
 Valor Total: 5.990,00
 Homologado em: 11/07/2022 - 10:36:41
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva
 Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)
 Modelo: CIPLAFE POEME

Item: 0007
 Descrição: MESA PARA COZINHA COM TAMPO EM GRANITO COM 04 CADEIRAS - Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo. Material do tampo da mesa: granito. Material dos pés: Aço com ponteiros de polipropileno. Quantidade de pés: 04 fixos.
 Quantidade: 05
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.258,60
 Valor Final: 780,00
 Valor Total: 3.900,00
 Homologado em: 11/07/2022 - 10:36:41
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva
 Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)
 Modelo: CIPLAFE POEME

Item: 0008
 Descrição: FORNO MICROONDAS - Capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido.
 Quantidade: 05
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 700,28
 Valor Final: 600,00
 Valor Total: 3.000,00
 Homologado em: 11/07/2022 - 10:36:41
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva
 Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)
 Modelo: LG

Item: 0009

Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L bebedouro em inox, com 02 torneiras, capacidade de 50L, acompanhando filtro. Certificado pelo INMETRO.
 Quantidade: 05
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.333,87
 Valor Final: 1.600,00
 Valor Total: 8.000,00
 Homologado em: 11/07/2022 - 10:36:41
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva
 Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)
 Modelo: FRISBEL

Item: 0010
 Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20L ELÉTRICO - Refrigerado por compressor, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. Deve ser aprovado pelo INMETRO.
 Quantidade: 05
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 750,97
 Valor Final: 692,00
 Valor Total: 3.460,00
 Homologado em: 11/07/2022 - 10:36:41
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva
 Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)
 Modelo: ESMALTEC

Item: 0011
 Descrição: REFRIGERADOR DUPLEX - Frost free, capacidade de 380 litros.
 Quantidade: 05
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3.016,69
 Valor Final: 3.000,00
 Valor Total: 15.000,00
 Homologado em: 11/07/2022 - 10:36:41
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva
 Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)
 Modelo: CONSUL

Item: 0012
 Descrição: SANDUICHEIRA - Elétrica, antiaderente, capacidade para dois sanduíches.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 166,87
 Valor Final: 113,00
 Valor Total: 2.260,00
 Homologado em: 11/07/2022 - 10:36:41
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva
 Nome da Empresa: ULTRA LICITAÇÕES LTDA. (36.524.917/0001-32)
 Modelo: PSD121

Item: 0013
 Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS FRIO BRANCO
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.000,00
 Valor Final: 1.949,00
 Valor Total: 38.980,00
 Homologado em: 11/07/2022 - 10:36:41
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva
 Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)

Modelo: MIDEA

Item: 0014

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS FRIO BRANCO

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.201,00

Valor Final: 2.849,00

Valor Total: 56.980,00

Homologado em: 11/07/2022 - 10:36:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)

Modelo: LG

Item: 0015

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTUS FRIO BRANCO

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7.012,24

Valor Final: 5.899,00

Valor Total: 117.980,00

Homologado em: 11/07/2022 - 10:36:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)

Modelo: LG

RUY BARBOSA/RN, 11 de Julho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2BD27898

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2022-GP**

Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA pela incidência de fortes chuvas ocorridas nos últimos dias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a situação de alerta em todo o Estado do Rio Grande do Norte provocada pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias que vem acarretando inundações, alagamentos e outros desastres geográficos e climatológicos em várias cidades do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Ruy Barbosa também vem sofrendo com as intensas chuvas que vem provocando enxurradas e, conseqüente, destruição das estradas vicinais que ligam as comunidades rurais a sede do município, assim como a outras localidades;

CONSIDERANDO que cerca de 50% da população municipal reside na área rural, sendo assim uma das áreas mais atingidas, pois o acesso se dá através de estradas onde atravessam vários rios;

CONSIDERANDO a inviabilidade de deslocamento de transportes pelas áreas rurais, prejudicando a oferta de serviços de saúde, educação, assistência social e outros no município;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no município, relatando a ocorrência dos danos causados pelas fortes chuvas, FAVORÁVEL à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;

CONSIDERANDO que há necessidade de ações de prevenção de possíveis desastres, havendo necessidade da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil atuar imediatamente em favor das comunidades visando ações de recuperação das estradas e de assistências às populações afetadas.

Decreta:

Art. 1º. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área rural do município visando o atendimento imediato pelas secretarias municipais, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e demais órgãos competentes às famílias atingidas e a manutenção das estradas vicinais prejudicadas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2022, com validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Gabinete do Prefeito, Ruy Barbosa/RN, 08 de julho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B9867722

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220095**

ORIGEM: TERMO DE ADESÃO ARP Nº 31050003/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA ME, CNPJ nº 09.368.724/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de material (urnas), preparação do corpo e traslado, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 70.331,00 (setenta mil, trezentos e trinta e um reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 08 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2022.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:44679F7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 11 DE JULHO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, de 11 de julho de 2022.

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma do Art. 198, §§ 8º, 9º, 10 e 11 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 que acrescentou

os parágrafos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, e as Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109 do Ministério da Saúde, ambas de 30 de junho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), retroativo ao mês de maio de 2022, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único - O cumprimento do pagamento do piso dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, §9º da Constituição Federal, ficando o município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante a utilização de recursos do Orçamento Geral do Município - OGM.

Art. 2º - Nos termos do Art. 198, §11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 11 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:42557DB1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 360/2022 – GAB

Portaria nº. 360/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Sr. **JOSE IRANILDO DA SILVA, Matrícula:1522639-2**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (11/07/2022), com o objetivo de custear o seu deslocamento ao aeroporto da cidade de João Pessoa/RN, com o objetivo de ir buscar o usuário Elvis Bezerra dos Santos, conforme memorando nº 232/2022, oriundo da Secretária M. de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AAE0C932

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 361/2022 – GAB

Portaria nº. 361/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Capacitação Territorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, que ocorrerá no período de 12 a 15 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B26B4773

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 362/2022 – GAB

Portaria nº. 362/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** à Coordenadora de Cidadania, **IANNY KAROLINY FERREIRA AZEVEDO, Mat: 151864-0**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Capacitação Territorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, juntamente com a Secretária M. de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, que ocorrerá no período de 12 a 15 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FEA16242

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 363/2022 – GAB

Portaria nº. 363/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)** à Sr^a. **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO, Matrícula:005382-1**, Coordenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de 12 a 15 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Campo Grande/MS, com o objetivo de participar do Congresso Nacional de Secretários de Saúde, sendo que a mesma sairá no dia 11 e retornará dia 16/07/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:5BC19CCE

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, objetivando a participação do Município de Santa Cruz/RN na 13º FÓRUM DE TURISMO DO RN e a 8ª FEMPTUR (Feria dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), e paralelamente, no 12º Fórum de Turismo do RN, eventos a serem realizados nos próximos dias 22 e 23 de julho de 2022, no Centro de Convenções de Natal, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao custo unitário de R\$ R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) por metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais) referente ao estande básico medindo 4,00m x 4,00m, totalizando 16m².

Santa Cruz/RN, em 08 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:56B2DEE6

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: Empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.505.964/0001-33.

OBJETO: Participação do Município de Santa Cruz/RN na 13º FÓRUM DE TURISMO DO RN e a 8ª FEMPTUR (Feria dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), e paralelamente, no 12º Fórum de Turismo do RN, eventos a serem realizados nos próximos dias 22 e 23 de julho de 2022, no Centro de Convenções de Natal, mediante a instalação/disponibilização de estande com montagem básica, para exposição de produtos e distribuição de material promocional/institucional ao trade turístico e público consumidor final.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ”.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DATA: 08 de julho de 2022.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:09A8F6A0

GABINETE CIVIL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO - ALANE CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALANE CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 706.407.814-70, com endereço Sítio Angicos, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **MARIA DAS GRACAS DE LIMA SOUZA**, que se encontra de licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **11 de julho de 2022**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2022**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.605,28 (três mil seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 11 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALANE CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: CBD422D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

ADJUDICATÁRIO: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe, 955, Sala Comercial, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-080.

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista a variação dos preços dos produtos no mercado nacional, conforme Ata de Registro de Preços 072/2022, celebrada em 17 de março de 2022, oriundo da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	Percentual	Preço Acréscimo c/
59	0027458 - Solução Fisiológica 09 %, Fr Com 250 ML	frascos	R\$ 3,99	25,42%	R\$ 5,00

DO VALOR ALTERADO: de R\$ 4.040,00 (Quatro mil e quarenta reais).

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal - P/Órgão Gerenciador.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: ED21AF45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2022.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **JOSÉ MAGNO TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **082.798.884-12**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, com valor total de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 05 de julho de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador: CA55CC75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 002
(PROPOSTA DE PREÇOS) - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938/2022.

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

Aos sete dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, (07/07/2022), às 09h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, com a finalidade de proceder com a abertura da sessão na fase de recebimento e abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

Compareceram no dia e horário marcado para a sessão pública, o ouvinte o Sr. **MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE** inscrito no CPF sob nº 083.504.574-90.

Foram abertos os envelopes das 02 (duas) empresas consideradas habilitadas, quais sejam elas: **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 16.882.115/0001-97, e **ANJOS ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 16.678.703/0001-00, foi dado vista das **PROPOSTAS DE PREÇOS** para o Sr. **MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE** inscrito no CPF sob nº 083.504.574-90, constatou-se o seguinte resultado, conforme ordem classificatória segue, infra transcrito em quadro demonstrativo:

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)
01	ANJOS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ sob nº 16.678.703/0001-00;	R\$ 156.795,07
02	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ sob nº 16.882.115/0001-97;	R\$ 163.088,14

Nada tendo a declarar sobre a análise feita, foi informado aos presentes, que os documentos serão analisados minuciosamente pela CPL e setor técnico de Engenharia e posteriormente será publicado o resultado da análise no **Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN** concedendo os prazos previstos em Lei para apresentação de recursos quanto a decisão acerca da análise da fase de habilitação.

Nada mais havendo a ser tratada, a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão, a qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue devidamente assinado pelos presentes. **CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, como de praxe, no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

Santa Maria/RN, em, 07 de julho de 2022.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL/PMSM/RN

JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA
Membro da CPL/PMSM/RN

SILMARA DA SILVA NUNES
Membro da CPL/PMSM/RN

MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE
CPF sob nº 083.504.574-90

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador: 186007F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 002
(PROPOSTA DE PREÇOS) - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.074/2022.
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COMUNIDADE DA VILA TOTA AZEVEDO, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 917900/2021/MDR/CAIXA.

Aos sete dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, (07/07/2022), às 10h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, com a finalidade de proceder com a abertura da sessão na fase de

recebimento e abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

Compareceram no dia e horário marcado para a sessão pública, 01 (uma) empresa interessada qual seja ela: **ENGENHARIA QUALITY LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.399.726/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE** inscrita no CPF sob nº 027.193.914-17.

Foram abertos os envelopes das 10 (dez) empresas consideradas habilitadas, quais sejam elas: **ANJOS ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 16.678.703/0001-00; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.555.440/0001-54; **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 24.581.449/0001-59; **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.275.651/0001-33; **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 37.883.801/0001-52; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 35.858.155/0001-48; **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 10.458.681/0001-90; **JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO ME** inscrita no CNPJ sob nº 23.304.039/0001-06; **ENGENHARIA QUALITY LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.399.726/0001-00 e a **MARQUES E LOPRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 37.265.531/0001-16, constatou-se o seguinte resultado, conforme ordem classificatória segue, infra transcrito em quadro demonstrativo:

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)
01	EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ sob nº 07.275.651/0001-33	R\$ 285.619,47
02	ENGENHARIA QUALITY LTDA - CNPJ sob nº 30.399.726/0001-00;	R\$ 295.236,16
03	NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ sob nº 24.581.449/0001-59;	R\$ 297.626,08
04	MARQUES E LOPRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob nº 37.265.531/0001-16.	R\$ 306.775,76
05	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI - CNPJ sob nº 10.458.681/0001-90;	R\$ 388.401,99
06	ANJOS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ sob nº 16.678.703/0001-00;	R\$ 398.354,68
07	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob nº 35.858.155/0001-48;	R\$ 402.889,99
08	JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - CNPJ sob nº 37.883.801/0001-52;	R\$ 412.396,65
09	JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO ME - CNPJ sob nº 23.304.039/0001-06;	R\$ 444.141,07
10	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA LTDA - CNPJ sob nº 07.555.440/0001-54;	R\$ 456.842,73

Foi dado vista das **PROPOSTAS DE PREÇOS** para o representante da única empresa presente fazer suas análises e considerações, nada tendo a declarar sobre a análise feita, foi informado aos presentes, que os documentos serão analisados minuciosamente pela CPL e setor técnico de Engenharia e posteriormente será publicado o resultado da análise no **Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN** concedendo os prazos previstos em Lei para apresentação de recursos quanto a decisão acerca da análise da fase de habilitação.

Nada mais havendo a ser tratada, a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão, a qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue devidamente assinado pelos presentes. **CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, como de praxe, no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

Santa Maria/RN, em, 07 de julho de 2022.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL/PMSM/RN

JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA
Membro da CPL/PMSM/RN

SILMARA DA SILVA NUNES
Membro da CPL/PMSM/RN

Engenharia Quality LTDA
 CNPJ sob nº 30.399.726/0001-00
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE
 CPF sob nº 083.504.574-90

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C711D824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4027/2021

Vimos através deste, comunicar a empresa do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 cujo objeto é SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, determinou a CONVOCAÇÃO da empresa:

SIMPLES TELECOM LTDA – CNPJ: 05.541.126/0001-97, visando à assinatura do Contrato Administrativo

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2685792A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1044/2022

Portaria de diária nº 1044/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4E82F87B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1044/2022

Portaria de diária nº 1044/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5C3BBD5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1045/2022

Portaria de diária nº 1045/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 01 de julho de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3B8DA234

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1039/2022

Portaria de diária nº 1039/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:552E5853

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1039/2022**

Portaria de diária nº 1039/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:351F85A4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1046/2022**

Portaria de diária nº 1046/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Currais Novos – RN, no dia 04 de julho de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:A92CDBEB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1040/2022**

Portaria de diária nº 1040/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (três meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 04, 05 e 06 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:AE0DD5AC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1038/2022**

Portaria de diária nº 1038/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:D0BB78D5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1041/2022**

Portaria de diária nº 1041/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Mossoró –RN, no dia 30 de junho de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E9DD44A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1045/2022

Portaria de diária nº 1045/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 01 de julho de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BC07923E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1042/2022

Portaria de diária nº 1042/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Mossoró –RN, no dia 05 e 06 de julho de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B7F5206F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1026/2022

Portaria de diária nº 1026/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 04 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 07 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:10191BD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1012/2022

Portaria de diária nº 1012/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4½ (quatro meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 04, 05, 06 e 08 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DFD2A6A6

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12 ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 2926/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2021.**

Trata o presente do 12º Termo de Apostilamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina Comum	Litro	R\$ 7,65

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022681	Gasolina Comum	Litro	-7,19%	R\$ 7,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina comum, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 11 de julho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E626413A

GABINETE DA PREFEITA

**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 11071/2022 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2823/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.232.288/0001-86;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO;**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 259.500,00(duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais);**VIGÊNCIA:** início na data de 11/07/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 018/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93;**

Santana do Matos/RN, 11 de Julho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:76F1D749

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
07071/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 - PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 2658/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: N T DE ARAÚJO ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ Nº 34.037.797/0001-13;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS;

VALOR GLOBAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato administrativo é de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AFFCA6C2

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
11073/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 - PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 2380/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES - CNPJ Nº 30.686.862/0001-80;

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 64.728,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais);**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias letivos a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0FB0CB6C

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29062/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 2160/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS – LTDA (CAVALO DE PAU) - CNPJ: 19.595.940/0001-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA
VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93;
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 23 (vinte e três) de julho de 2022 (LEI 8.245/1991, ART. 51).

Santana do Matos, 11 de julho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E4583260

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 1212/2022**

Conheço da impugnação apresentada pela E BERNARDO DE SOUSA, CNPJ nº 14.908.465/0001-50. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito, especialmente a manifestação no que tange ao item 9.6. Licença e alvará para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante; Solicitar dentre as exigências de qualificação técnica a comprovação de inscrição e registro da empresa e do profissional técnico competente para execução dos serviços; Alterar o tipo de apuração da presente licitação; e ajustar o Termo de Referência. O Prazo para início da sessão que seria dia 13/07/2022, às 08:31hrs, fica **SUSPensa** para julgamento do pedido, caso acatado, refazimento da exigência editalícia. A referida impugnação e resposta encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:B46F1CA7

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2592/2022**

AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN ZERO KM, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **27/07/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cpl.santanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, partir do dia **15/07/2022** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>,

Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0951BB6E

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 TIPO: MENOR PREÇO
POR ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

No dia **11 de julho de 2022, às 09h00min**, (após 15(quinze) minutos de tolerância) reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 011/2022 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **025/2022**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **AQUISIÇÃO DE PLANTAS PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS MUNICIPAIS**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** da empresa licitante. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO:

EMPRESA 1: JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA - CNPJ: 24.292.949/0001-70
REPRESENTANTE: JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA
CPF: 016.960.724-09

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, foi aberto o envelope: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** da empresa Licitante, apresentando a declaração de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta de preço, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESULTADO

Fica declarado **FRACASSADO** o certame, tendo em vista que, a proposta apresentada não é compatível com o objeto licitado, uma vez que o interessado apresentou um item que não faz parte da cotação de mercado, erro esse que foi induzido pelo termo de referência. Diante do exposto, não vislumbramos outra saída que não seja o fracasso do certame para refazimento do termo de referência, como também novas cotações.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante da licitante relacionada.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:414DB32C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 105.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOSIELDA FREITAS DE SOUSA SEVERO, CPF:037.268.494-75, CONTRATADA.

O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da CONTRATADA para exercer o cargo de **Merendeira**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Mun. Francisca Mendes da Silva, em substituição da servidora pública municipal sra. Francisca Olindina Ferreira, matrícula nº 132, durante período de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 2.989,60 (dois mil, novecentos e oitenta e nova reais e sessenta centavos).**

Da Vigência: **20 de julho de 2022 a 30 de outubro 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 20 de julho de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, JOSIELDA FREITAS DE SOUSA SEVERO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:61AA4943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 008/2022 para Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de material de expediente, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 22/07/2022 às 09:00h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12/07/2022 **ÀS 08:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014

Santana do Seridó, 08 de julho de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5CE1874E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº02050149/2022 TOMADA DE PREÇO Nº
003/2022

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E ABERTURA
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos (11) onze dias do mês de julho (07) do ano de (2022), dois mil e vinte e dois, às nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0324/2021 de 30 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes servidores: Joeline Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sarah Cabral de Souza e Douglas de Azevedo Cabral sob a presidência do primeiro, para recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**” e **ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** referente ao **PROCESSO Nº 02050149/2022**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**. Aberta a sessão foi constatando a participação presencial das empresas: ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ sob número 13.583.710/0001-33, por sua representante/procuradora a Sra. JANAINA CUNHA SILVA inscrita no CPF sob Nº 701.257.684-78 e a empresa J M A ASSUNÇÃO, inscrita no CNPJ sob número 04.966.751/0001-18 por seu representante legal o Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, inscrito no CPF sob Nº503.514.194-20. Na ocasião foram abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO** e disponibilizada aos licitantes presentes supracitados, para analisar e assinar a referida documentação.

Empresas Analisadas:

- J M A ASSUNÇÃO;
- ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA-ME.

Nada havendo suscitado, a Comissão Permanente de Licitação despacha documentação aos setores contábil e jurídico deste município para análise da documentação.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

JOELAINA CARLA ALVES DANTAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:59D46B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 000011/2021 - EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.
000042/2021

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2021 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** T. C. A. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF nº. 26.796.231/0001-47) – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000042/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN. – PERÍODO** 22 de junho 2022 a 21 de junho de 2023, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 22 de junho de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:19DB6B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 0000112021 - EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.
000043/2021

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000011/2021 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ/MF nº. 07.623.973/0001-26) – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000043/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN. – **PERÍODO** 22 de junho 2022 a 21 de junho de 2023, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 22 de junho de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C5A15182

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092, DE 11 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 177/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) para a servidora **ROSA MIRTHIS DE SOUZA**, Visitadora Social, Mat. 001373-1, CPF: 017.196.544-25, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Parnamirim/RN, no dia 13 de julho do corrente ano, com objetivo de participar do Seminário – O Caminho na luta pela efetivação dos direitos de criança e adolescente – ECA 32 Anos.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de julho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2AE55390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 093, DE 11 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 178/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) para o servidor **LUCAS ACURCIO DA SILVA**, Visitador Social, Mat. 001271-8, CPF: 116.169.954-67, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Parnamirim/RN, no dia 13 de julho do corrente ano, com objetivo de participar do Seminário – O Caminho na luta pela efetivação dos direitos de criança e adolescente – ECA 32 Anos.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de julho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8E8F771E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094, DE 11 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 175/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) para a servidora **RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO**, Visitadora Social, Mat. 0011116-9, CPF: 042.383.484-35, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Parnamirim/RN, no dia 13 de julho do corrente ano, com objetivo de participar do Seminário – O Caminho na luta pela efetivação dos direitos de criança e adolescente – ECA 32 Anos.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de julho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B5FC07D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095, DE 11 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 179/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) para a servidora **NICOLY ADNA NOBRE DA SILVA JAQUES**, Assessora de Vigilância Sócio Assistencial, Mat. 001429-1, CPF: 706.314.294-17, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Parnamirim/RN, no dia 13 de julho do corrente ano, com objetivo de participar do Seminário – O Caminho na luta pela efetivação dos direitos de criança e adolescente – ECA 32 Anos.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de julho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6D036BD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096, DE 11 DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 180/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) para a servidora **LINDEVÂNIA FAUSTINO DO NASCIMENTO**, Chefe de atendimento a Criança e Adolescente, Mat. 001427-3, CPF: 013.844.154-59, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Parnamirim/RN, no dia 13 de julho do corrente ano, com objetivo de participar do Seminário – O Caminho na luta pela efetivação dos direitos de criança e adolescente – ECA 32 Anos.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de julho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:45F76B10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**

O município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços para possível fornecimento de óleos lubrificantes voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura

Municipal de São Fernando/RN, incluindo aí as máquinas pesadas, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do presente Edital; A sessão será aberta às 09h00 (horário de Brasília) do dia 22/07/2022 o edital encontra-se a disposição no www.saofernando.rn.gov.br, licitacaooplsf@gmail.com ou na prefeitura municipal, de 08h00 às 12h00.demais informações (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 11/07/2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1B8C0945

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
041/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 031/2022, comunica a quem possa interessar que no dia 26 de Julho de 2022, às 09h00, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando o Registro de Preços para Possível Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; Os interessados em adquirir cópia completa do edital e seus anexos, deverão acessar o site www.saofernando.rn.gov.br, ou comparecer a sede da prefeitura municipal no horário de expediente de 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira, demais informações através do (84) 98169-3923.

São Fernando/RN, 11 de Julho de 2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B6830F36

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0210/2022 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.700,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 11 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CBA4A62D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0175/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, para R. ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.335.072/0001-22, **nota fiscal n.º 00000419**, no valor total de R\$ 28.307,80 (Vinte e oito mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos).

São Fernando/RN, 11 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BB0D76DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037-GPMSF/2022.**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO, DA CANDIDATA CLASSIFICADA NA DÉCIMA POSIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a desistência da nona colocada no processo seletivo simplificado instituído pelo edital nº 001/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Convocar a candidata, habilitada no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 001/2021, para apresentação dos documentos exigidos no Edital mencionado:

Educador Social: GEONAR DE MEDEIROS, inscrita no CPF: 037.650.604-02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 11 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:21EF23B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
11070001/2022**

OBJETO: Contratação de bombeiros civis para prestação de serviço eventual junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços no município de São Francisco do Oeste/RN, prioritariamente serviços de monitoramento junto com a Polícia Militar, dando apoio aos eventos do anos de 2022, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN (25.934.897/0001-51), objetivando o contratação de bombeiros civis para prestação de serviço eventual junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços no município de São Francisco do Oeste/RN, prioritariamente serviços de monitoramento junto com a Polícia Militar, dando apoio aos eventos do anos de 2022, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 11/07/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:97CA7494

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
11070001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN (25.934.897/0001-51), referente contratação de bombeiros civis para prestação de serviço eventual junto a Secretaria Municipal de

Educação e Cultura e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços no município de São Francisco do Oeste/RN, prioritariamente serviços de monitoramento junto com a Polícia Militar, dando apoio aos eventos do ano de 2022, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 11/07/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A066FF19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11070001/2022

Processo: 11070001/2022

Objeto: Contratação de bombeiros civis para prestação de serviço eventual junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços no município de São Francisco do Oeste/RN, prioritariamente serviços de monitoramento junto com a Polícia Militar, dando apoio aos eventos do ano de 2022, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratado: ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN - CNPJ: 25.934.897/0001-51, com o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 11/07/2022.

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:0163B727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022-GP

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) a servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no **Artigo 93, Seção IV do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
SELJILDA NASCIMENTO OLIVEIRA	138287-0	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	Secretaria de Educação e Cultura	de 06.07.2022 a 02.11.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos e a Secretaria de Saúde e Saneamento, para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 11 de julho de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:AD9E51F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 284/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:65195C24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 285/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAILO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:899B7058

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 286/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B03A0AA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 287/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1642DBEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –ADESÃO 004/2021

CONTRATADO	OBJETO
P&P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 14.433.017/0001-47	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 12 (doze) meses do prazo de vigência e execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo, bem como, de acordo com a justificativa apresentada, faz-se necessário o aumento de metas importando o valor de R\$ 44.034,51 (quarenta e quatro mil, trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) , o que corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 20 de junho de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:0CF20245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11070002/2022

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11070002/2022

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011/2022, de 05 de maio de 2022, torna público que está recebendo propostas referente a dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2022 as 08:00; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 18/07/2022 as 10:00 HORAS. - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE PRA ATENDER A NECESSIDADE DA SEGUINTE PRAÇAS MANOEL BORGES E PRAÇA DA SAUDADE JOSE PEDRO DA SILVA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RNinformamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponíveis pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido o presente dispensa.

São Jose do Campestre-RN, 11 de julho de 2022

TARCIANO LEANDRO BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B8943707

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11070001/2022

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11070001/2022

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011/2022, de 05 de maio de 2022, torna público que está recebendo propostas referente a dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2022 as 08:00; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 18/07/2022 as 08:00 HORAS. - OBJETO: **Contratação de empresa para Aquisição de 70 kits para bebês, para entregar as mães gestantes em vulnerabilidade social e em acompanhamento pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS do Município de São Jose do Campestre/RN** informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponíveis pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido o presente dispensa.

São Jose do Campestre-RN, 11 de julho de 2022

TARCIANO LEANDRO BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3736BCB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 207/2022, 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de julho de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D448DC47

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 208/2022,05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de julho de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:07F371F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 209/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04 de 100%	Campo Grande/MS	06 de julho de 2022	R\$ 656,91	R\$2.627,64

(

TOTAL

R\$2.627,64

X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campo Grande/MS, nos dias 12,13,14 e 15 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Campo Grande/MS, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de julho de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B1E592A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº /2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **ANTONIO FERNANDES NETO**, de 01 a 30 de dezembro de 2022, conforme portaria nº 001/2022, seja transferido para os períodos de 12 a 26 de julho e de 15 a 29 de dezembro de 2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B6BCA9A5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER 01/2022 - CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Parecer Orientador- Implementação do uso no âmbito da rede municipal de ensino, do município de São José do Seridó/RN, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Documento Curricular do RN, elaborado em regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

EQUIPE DE TRABALHO:

Secretária de Educação: Juliana Andréa Dantas.

Coordenador: Romário Gomes Da Costa.

Coordenadora: Enilma Medeiros Alves.

– CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da Educação infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular,

prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de São José do Seridó/RN uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente à Portaria nº. 1170/2018-SEEC/GS.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as):
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Romário Gomes Da Costa.

Representante dos Diretores do Ensino Fundamental:
Ana Lygia de Figueiredo Pereira Diniz.

Representante dos Diretores do Ensino Infantil:
Fabiana Josiane de Souza.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de São José do Seridó/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como referencial para (re) elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas no município de São José do Seridó/RN, seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação.

IV –CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de São José do Seridó/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

São José do Seridó, Rio Grande do Norte, de 11 de julho de 2022.

Titular: Maria Aparecida de Medeiros.

Suplente: Jucilene Dantas.

Representante de Pais de Alunos

Titular: Romário Gomes Da Costa.

Suplente: Enilma Medeiros Alves.

Representante da Secretaria Municipal de Educação

PROFESORES DO ENSINO INFATIL:

Titular: Maria Rosane Soares da Silva.

Suplente: Mariana Medeiros.

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: Gentil Pereira de Araújo Neto.

Suplente: Maria Aparecida da Costa e Silva.

Representante dos Professores da Educação Básica

DIRETORES DO ENSINO INFATIL:

Titular: Fabiana Josiane de Souza.

Suplente: Maria Adélia da Silva Costa.

DIRETORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: Ana Lygia de Figueiredo Pereira Diniz.

Suplente: Carlos José dos Santos.

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:29C28055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 11 DE JULHO DE 2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro

de 2018 Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 01/2022-CME/Município de *SÃO JOSÉ DO SERIDÓ /RN* em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de *SÃO JOSE DO SERIDÓ /RN*.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

JULIANA ANDRÉA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:20347B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2022

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa por ata de registro de preço destinado a locação de veículos, máquinas e equipamentos para prestar serviço ao Município de São Miguel, mediante necessidade conforme seguem descritos.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **22/07/2022**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 02427/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 08 de julho de 2022.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:DCC17292

RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL, CNPJ 08.355.463/0001-88, estabelecida na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/ RN, CEP 59920-000, torna público que está requerendo junto ao IDEMA – Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, a LICENÇA SIMPLIFICADA – LS, de implantação de uma ARENA SOCIETY MUNICIPAL, a ser implantada, na Rua Professora Florência Maria, Sn, Bairro Alto Santa Tereza, São Miguel / RN. Próximo a Escola Municipal Avelino Pinheiro

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

CPF 655.440.804-53

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:52347300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP

Processo Administrativo nº 11020001/2022

OBJETO: Registro de preços para a futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades das secretarias e órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: Rua dos colibris, 33, Conj. Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-545		
Representante: Maria de Fatima Araújo Silva - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0002636 - CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA: modelos masculina e feminina em tecido piquet, com serigrafia, tamanhos PP, P, M,G,GG, extra GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação frente, costa e do lado direito da manga), cores a definir.	Unidade	70,00	32,970	2.307,90
19	0002651 - CAMISETA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA: UV50 possuir fator de proteção contra as radiações uva e uvb nas partes cobertas.	Unidade	30,00	43,750	1.312,50

Importa a presente em R\$ 3.620,40, (três mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 09/06/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de junho de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Maria de Fatima Araújo Silva –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:17AF93FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominados " NALDINHO RIBEIRO", para se apresentar em praça pública no dia 09 de Julho de 2022, na realização dos festejos Juninos denominado “SÃO JULHÃO DO EXPEDITO” no Município de São Paulo do Potengi – RN. **CONTRATADO(S):** RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA 02819719430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.205.460/0001-57, com sede a Est Par Catre, 77, Emaús, Parnamirim/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 06 de Julho de 2022 a 06 de setembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de Julho de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:ECE9D005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominados " CHAMA AS MENINAS", para se apresentar em praça pública no dia 09 de Julho de 2022, na realização dos festejos Juninos denominado “SÃO JULHÃO DO EXPEDITO” no Município de São Paulo do Potengi – RN. **CONTRATADO(S):** Daniel Felix Rangel, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.774/0001-61, com sede a Rua Generina Vale, 903, Centro, Caicó/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

mil reais). **VIGÊNCIA:** 06 de Julho de 2022 a 06 de setembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de Julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:AE8480AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominados "FORRÓ XEGADO", para se apresentar em praça pública no dia 10 de Julho de 2022, na realização dos festejos Juninos denominado "SÃO JULHÃO DO EXPEDITO" no Município de São Paulo do Potengi – RN. **CONTRATADO(S):** F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.447.721/0001-30, com sede a Rua Jurema, 78, Bosque das Palmeiras, Tangara/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **VIGÊNCIA:** 06 de Julho de 2022 a 06 de setembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de Julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B2399816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominados "ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO", para se apresentar em praça pública no dia 10 de Julho de 2022, na realização dos festejos Juninos denominado "SÃO JULHÃO DO EXPEDITO" no Município de São Paulo do Potengi – RN. **CONTRATADO(S):** J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.395.196/0001-99, com sede a Rua José Luan Ângelo de Lima, 13, Alto do Triângulo, Angicos/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 06 de Julho de 2022 a 06 de setembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de Julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F88AEC5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2022***

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias integrais e 1 (uma) diária parcial, perfazendo um valor total de (R\$2.700,00). A diária integral será no valor de R\$600,00 e a diária parcial no valor de R\$300,00, concedida à senhorita **LAVYNNIA LAIS PEREIRA MOTA DA SILVA** (Secretária Adjunta de Gestão de Trabalho na Saúde), RG nº 002.562.252, CPF nº 088.087.604-21, por motivo de **viagem à cidade de Campo Grande/MS, para participar do XXXVI Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde**, viagem esta programada para os dias 11 a 15 de julho de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 8 de julho de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Republicação por incorreção*

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:6A82223E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220077– TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo acréscimo ao valor contratual em 23% ao contrato celebrado em 13 de abril de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, Objetivando a Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi – RN. **DO VALOR:** R\$ 18.997,81(dezoito mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de Julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante e

FILIPPE ALIF E SILVA DELERINO,

P/ Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:84864D93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022**

Processo Administrativo nº 31030647/22

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: L M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços assessoria e consultoria em licitações e contratos.

Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ação: 2009 Manutenção das Ações da Sec.Munic.de Adm e Recursos Humanos

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:6EB64C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 06/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de São Paulo do Potengi /RN, criado pela Lei nº252/1996 e suas alterações, Na Lei nº 1.021 de maio de 2021 no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, art.30, e demais que versa sobre a execução das diretrizes da Política da Assistência Social no âmbito do município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS quadriênio: 2022/2025, conforme documentos disponibilizados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e de Assistência Social e Cidadania- SEMTHASC de São Paulo do Potengi /RN ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução de nº 06/2021, entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 19 de novembro de 2021.

São Paulo do Potengi /RN, 11 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO

Presidente do CMAS de São Paulo do Potengi

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:5B8C41F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 07/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de São Paulo do Potengi /RN, criado pela Lei nº252/1996 e suas alterações, Na Lei nº 1.021 de maio de 2021 no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, art.30, e demais que versa sobre a execução das diretrizes da Política da Assistência Social no âmbito do município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, em especial, o art. 12-A e 13-A;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019-CIB/RN, que pactua o modelo de Cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade no Estado do Rio Grande do Norte no ano de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2022-CIB/RN, que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a o Termo de Aceite e o Plano de Aplicação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade conforme documentos disponibilizados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e de Assistência Social e Cidadania- SEMTHASC de São Paulo do Potengi /RN ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2 Esta Resolução de nº 07/2022, entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 19 de maio de 2022.

São Paulo do Potengi /RN, 11 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO

Presidente do CMAS de São Paulo do Potengi

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:91CF7CD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 073/2022 DE 11 (ONZE) DE JULHO DE 2022

PORTARIA N.º 073/2022 DE 11 (onze) DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 001/2015 do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a servidora FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 023.705.804-96 e RG n.º 001.530.264 SSP/RN, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, a quantidade de 03 (três) diárias ao preço unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), para custear despesas alimentação e deslocamento na cidade de Campo Grande/MT durante a participação no XXXUI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE que acontecerá no período de 12 a 15 de julho de 2022..

Art. 2º. DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 (onze) de julho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:573B2AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074/2022 DE 11 (ONZE) DE JULHO DE 2022

PORTARIA N.º 074/2022 DE 11 (onze) DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(a) PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 001/2015 do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a servidora **GLÓRIA MARIA LOPES**, portadora do CPF n.º 199.330.704-44 e RG n.º 374.356 SSP/RN, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, a quantidade de 02 (duas) diárias ao preço unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando o valor de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), para custear despesas alimentação e deslocamento na cidade de Campo Grande/MT durante a participação no XXXUI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE que acontecerá no período de 12 a 15 de julho de 2022.

Art. 2º. DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 (onze) de julho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:CBF59A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
79560355/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 020/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, REFERENTE A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 12/07/2022 até às 09h00min do dia 22/07/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 22/07/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 11 de julho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:23EA08E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32014446/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 013/2022
Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 1
Valor Referência	316.843,27
Valor Total:	139.998,29
Adjudicado em:	11/07/2022 - 12:08:32
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D5764BAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
22707099/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 021/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 12/07/2022 até às 09h00min do dia 22/07/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h30min do dia 22/07/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 11 de julho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:683DACB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32014446/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 013/2022
Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 1
Valor Referência:	316.843,27
Valor Total:	139.998,29
Situação:	Homologado em 11/07/2022 12:09:34 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:37CA018C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **SANNDISA SUYANE DE MOURA SILVA DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 103.762.484-08, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Setor de Convênio e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 11 de julho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E8B6BCC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora **JOSILENE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob 042.684.084-44, matrícula 11506, do cargo de Técnico do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 11 de julho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EE2CDFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022 Processo
Administrativo Nº 070/2022

Aos **11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, às 09:00horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Nathan Lúcio de Lima, Maria José Da Silva Paulino e Maria da Guia dos Santos Dantas, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 111/2021, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas o Pregão Presencial SRP de nº 003/2022, cujo objeto trata da “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO POR MEIO DE CARRO DE SOM (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**”. Importante mencionar que a sessão pública foi transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser acessada por meio do seguinte link:

https://youtu.be/i7j_6df32Es (DVD da gravação anexo aos autos). Dando início aos trabalhos, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, o Sr. Pregoeiro constatou que apenas o licitante OZIEL SANTANA (CPF: 106.876.104-00) protocolou sua documentação em **08/07/2022**. Continuando, foi aberto o envelope “01 referente a proposta de preços” do participante **OZIEL SANTANA (CPF: 106.876.104-00)**. Em ato concomitante, após análise documental, o Sr. Pregoeiro decidiu **CLASSIFICAR** a proposta de preços apresentada no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) perfazendo o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prosseguindo, após apuração da única proposta apresentada, o Sr. Pregoeiro realizou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante. Após apreciação dos documentos apresentados e realizada todas as certificações o Sr. Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio decidiu **HABILITAR** o participante **OZIEL SANTANA (CPF: 106.876.104-00)** por entender que o mesmo cumpriu com todas as exigências contidas no instrumento convocatório. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 11 de julho de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO
Equipe de Apoio

NATHAN LÚCIO DE LIMA
Equipe de Apoio

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ADDC59E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 003/2022, o(a) Pregoeiro, Sr JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: ADJUDICADO em 11/07/2022 às 09:20:56
Adjudicado para: OZIEL SANTANA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

São Vicente/RN, 11 de julho de 2022

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67803FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competente, Sr(a). JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS e GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA nos termos do Inciso XXII do Art. 43 da Lei nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, conforme indicado abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 11/07/2022 às 09:49:25

Homologado para: OZIEL SANTANA, C.P.F. nº 106.876.104-00, pelo

menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

São Vicente/RN 11 de julho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B0CD17C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** do senhor: OZIEL SANTANA, CPF: 106.876.104-00, Rua Riacho das Queimadas, 57A, Bairro Dr José Bezerra, Currais Novos/RN, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Presencial SRP nº 003/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 11 de julho de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F5A486B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 177/2022-FMS, 28 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÊDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO**, Mat. 1060, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 24 de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FAE5EFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 178/2022-FMS, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 27 de junho de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:145AE98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 179/2022-FMS, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Concede diária(s) a **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019,

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 28 de junho de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0E061909

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 180/2022-FMS, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE 1/4 (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **03 (três)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de junho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:22D64439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 181/2022-FMS, 04 DE JULHO DE 2022.

Concede diária(s) a **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **13 (treze) diárias de 1/4 (um quarto) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 05 (cinco) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 08 (oito) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 887,50 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DD712CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 182/2022-FMS, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Concede diária(s) a **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 29 de junho de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37221D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 183/2022-FMS, 04 DE JULHO DE 2022.

Concede diária(s) a **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E5E0C4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 184/2022-FMS, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E8DC405B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 185/2022-FMS, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:451E23D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 186/2022-FMS, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 04 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:649595F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 187/2022-FMS, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **10(dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 04 (quatro) DIÁRIA DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES**, Mat. 1054, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.241,64 (mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:08F9D469

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 189/2022-FMS, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D703830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2022-FMS, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 200,0 (duzentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA3BFFBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 190/2022-FMS, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **13 (treze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 13 (treze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF39CC1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 191/2022-FMS, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 07 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:771B0CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 192/2022-FMS, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 02 (duas) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, o valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 09 (nove) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, no mês junho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.020,82 (mil e vinte reais e oitenta e dois centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D8A2D4FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 193/2022-FMS, 07 DE JULHO DE 2022.

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **13 (treze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CONDADO/PB**, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIRO**Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1F098347**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 194/2022-FMS, 07 DE JULHO DE 2022.

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 17 de junho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:27655BF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 195/2022-FMS, 07 DE JULHO DE 2022.

Concede diária(s) a GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, Mat. 1058, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 01 de julho de 2022, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E9BDFED6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 196/2022-FMS, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (OITO) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 06 (seis) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2AC95619

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 197/2022-FMS, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DBBDA572

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 198/2022-FMS, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Concede diária(s) a JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA**, Mat. 905, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, para participar do “I SEMINÁRIO ESTADUAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE”, conforme comprovante em anexo, no dia 14 de junho de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:19479EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 199/2022-FMS, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Concede diária(s) a PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, Mat. 1055, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar do “I SEMINÁRIO ESTADUAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE”, conforme comprovante em anexo, no dia 14 de junho de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2E4F7E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 200/2022-FMS, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, para participar do “I SEMINÁRIO ESTADUAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE”, conforme comprovante em anexo, no dia 14 de junho de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROSSecretária Municipal de Finanças
031.977.534-88**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F52F64B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 201/2022-FMS, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

Concede diária(s) a JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, Mat. 905**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, para participar da “OFICINA DE ALINHAMENTO CONCEITUAL DO PLANIFICA SUS”, conforme comprovante em anexo, no dia 06 de julho de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D42FA03B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 202/2022-FMS, 08 DE JULHO DE 2022.**

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER, Mat. 782**, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de julho de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSSecretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED141B9A**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2022 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargos comissionado e efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000943	CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO	03/04/2021 A 02/04/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
0000287	IRANI MANOEL DE MARIA	02/04/2021 A 01/04/2022	01/07/2022 a 30/07/2022

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000793	ALYSSON SIMONSEN NONATO	08/06/2021 A 07/06/2022	05/07/2022 A 03/08/2022
0000949	SUELY DHREYSAN A C MARQUES	02/05/2021 A 01/05/2022	18/07/2022 A 16/08/2022
0001085	LUCAS ALVES BALBINO	01/02/2021 A 31/01/2022	11/07/2022 A 09/08/2022

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 27 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EADC2735**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Infraestrutura aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001048	ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA	01/02/2021 A 31/01/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
0001070	RAUL DE OLIVEIRA	01/01/2021 A 31/12/2022	05/07/2022 03/08/2022

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2871275C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2022 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e comissionado, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000243	ANTÔNIO GOMES DE MATOS MACÊDO	01/03/2021 A 28/02/2022	05/07/2022 03/08/2022	A
0000867	MARCOS ADRIANO BEZERRA DAS CHAGAS	10/01/2021 A 09/01/2022	01/07/2022 30/07/2022	A
0000328	JOSEMÁRIO ALVES DE SANTANA	10/06/2021 A 09/06/2022	04/07/2022 02/08/2022	A
0000263	ZILTAMIR ALVES DE ARAÚJO	01/03/2021 A 28/02/2022	04/07/2022 23/07/2022 17/10/2022 26/10/2022	A E A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FCEBBA1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2022 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000899	JOHNNY EVERTON FERNANDES COSTA	02/03/2021 À 01/03/2022	04/07/2022 À 02/08/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BDF42DC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 232 / 2022 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 232 / 2022

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares Capítulo I - Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico,

estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Senador Georgino Avelino.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Senador Georgino Avelino;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador

atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e

manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o

atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico- institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersectorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de

convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – reservação de água bruta; II – captação de água bruta; III – adução de água bruta; IV – tratamento de água;

V – adução de água tratada; e VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

- a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
- b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
- c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
- d) interdição judicial;
- e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de

inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

- a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
- b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
- c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
- d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

- a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
- b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
- c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
- d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
- e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

- a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
- b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
- c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de podação, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos

lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

- a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
- b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
- c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
- d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
- e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou

aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e
VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico- financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

- I – Plano Municipal de Saneamento Básico; II – Controle Social;
- III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
- IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e
- V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico- institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a

preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a

ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas; II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de

agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico; II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manjô de resíduos sólidos serão prestados pelo Município de Senador Georgino Avelino por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, podendo contratar serviços de empresas dessa natureza se necessidade houver, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo Município de Senador Georgino Avelino por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, podendo contratar serviços de empresas dessa natureza se necessidade houver, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Senador Georgino Avelino, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá; II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e III – Um representante do Órgão Regulador;

IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador;

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

- I – nível de renda da população da área atendida; e
- II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

- a) erro de medição;
- b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
- c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados

mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios: I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como

forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua atuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial; II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes; III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos; III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou

qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Senador Georgino Avelino, 08 de julho de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:3E3EB549

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 65/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 3 (três) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. FLAVIANA GOMES DE OLIVEIRA BENTO, CPF:967.368.284-49, AUXILIAR DE SECRETARIA, para participar da **Capacitação do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil** – em que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de Julho de 2022, no Monza Palace Hotel, Natal – RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 262, 50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de julho 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C64453DD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 66/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 3 (três) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, CPF:017.275.654-52, COORDENADORA GERAL, para participar da **Capacitação do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil** – em que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de Julho de 2022, no Monza Palace Hotel, Natal – RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e

setenta e cinco reais), totalizando R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de julho 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:91717F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210151**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90, com sede na AV LIMA E SILVA, 1271, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59075-710, representada por RODRIGO BOTELHO DE SALES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em engenharia para os serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das ruas parte da Rua João Aureliano, Rua Praia De Tibau e Rua Praia De Pipa

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Setembro de 2022. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - EPP

CNPJ 10.458.681/0001-90

Contratado(a)

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:79F7975A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1107001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Maristela Cruz de Albuquerque, Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Diante das necessidades se faz necessário, aquisição de camas hospitalar para atender as necessidades dos pacientes da rede pública municipal que se encontram acamados o Sr. (José Miguel da Silva) CPF: 071.435.804-57, que divido a um acidente vascular isquêmico que evoluiu com sequelas graves motoras e respiratórias necessita de cama hospitalar, e o Sr. (Francisco Urbano da Silva Filho, CPF: 912.512.064-68, paciente este acamado devido quadro neurológico, diabetes Mellitus e EP. Tendo em Vista as necessidades, se faz necessário aquisição de camas hospitalar + colchão para suprir as necessidades dos pacientes. A serem doadas através da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Contratado.....: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Maristela Cruz de Albuquerque, Secretaria Municipal de Saúde.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 11 de Julho de 2022

GERMÃO CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:07296EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
1107002/22**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Serviços de locação de estande, medindo 8m² (4,00m X 2,00m) com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 02(duas) testeiras, 01 (um) balcão, 01(uma) banqueteta, 01(uma) tomada de 220V e iluminação com 03 (três) spots. A serem utilizados na FEMPTUR (feira dos municípios e produtos turísticos do RN) que ocorrerá nos dias 22 e 23 de julho de 2022, no centro de convenções de NATAL/RN, através da secretaria Municipal de Turismo, onde serão realizadas amostras culturais do município de senador Georgino Avelino, visando impulsionar a cultura e o turismo do município.

FAVORECIDO.....: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA.

VALOR.....: R\$ 0,00 (zero real).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 11 de Julho de 2022

GERMÃO CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:949D432A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2022 –
ADESÃO Nº. 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
211.009/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 22.345.635/0001-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS EM CAMPO UTILIZANDO APLICATIVO INSTALADO EM DISPOSITIVO MÓVEL DO TIPO “TABLET” PARA COLETA DE UNIDADE E SUBUNIDADE, DESCRIÇÃO DO BEM, LOCALIZAÇÃO, NÚMERO PLAQUETA, FOTO DO BEM E DA PLAQUETA FIXADA, DATA DO CADASTRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS WEBSERVICE COM SOFTWARE PATRIMONIAL WEB DO MUNICÍPIO EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 05.001 – Sec. Munic. de Administração e Rec. Humanos
Função: 04- Administração

Ação: 2006 – manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
2100 – Manut. do setor de patrimonio e almoxarifado.

Elemento despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

3.3.90.40 – serv. De tecnologia da informação e comunicação PJ.

Fonte Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 08 de julho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:6084418D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 –
PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 607.002/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 06.004.897/0001-08.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM O FITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DESENVOLVER DE SUAS AÇÕES TANTO NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUANTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

VALOR TOTAL: R\$ 243.830,00 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm:12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ.adm. do fundo.munic.de saúde;

2190- manut. das ativ. do hosp.. d. teca;

2057- manutenção das atividades do mac-media e alta complexidade;

1930 – custeio dos serv. De saúde atenção básica – emenda estadual;

Elemento Despesa: “3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica”.

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16210000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Estadual.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 11 de julho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:1AA552F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DO
PP 15/2018

QUARTO Aditamento ao contrato administrativo do PP 15/2018. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.605.752/0001-08**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão Tributária na condição de licença de uso a fim de administrar cadastros do Município, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 16 de junho de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5D07C546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº **007/2022**, processo nº **0607072022** cuja sessão inicial está marcada para o **dia 27 de Julho de 2022, às 09 horas**, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção de uma Escola Municipal na Vila Brasília, Serra do Mel/RN. Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 11 de Julho de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A2E5DB19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022**

Extrato de contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa LRV CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 23.150.611/0001-11, através do contrato 29/2022 do Pregão Presencial 03/2021, cujo objeto é a contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios públicos que pertencem ao Município de Serra Mel (exceto imóveis pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura esportes e Lazer). Com valor total de R\$ 186.349,56 (cento e oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Serra do Mel/RN, 09 de março de 2022.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DECD2927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2022**

Severiano Melo/RN, 11 de Julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (05) cinco diárias, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), totalizando R\$ 1.875,00 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, no período de 11 de julho a 15 de julho 2022, em Novos Estados, Campo Grande/MS.**

Local de destino: Campo Grande/MS

Período do Afastamento: (05) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 11 de Julho de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A64BE618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE
PREÇO Nº 05/2022**

**AVISO ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE
PREÇO Nº 05/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: Construção de adutora na comunidade de Ipoeira, Zona Rural do município de Severiano Melo/RN, Contrato de repasse nº 202239170001, que será dada continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preço 05/2022TP. A sessão será realizada no dia 19 de Julho de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Severiano Melo (RN), 11 de Julho de 2022.

GEANIA MARIA MAIA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F331312B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 170/2022 - GP/PMSN**

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–**Conceder** 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para a Servidora **SHAYANNA PAIVA DE LIMA FURTADO**, Matrícula nº 5452, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.185.184-32, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, por motivo de viagem para à cidade Campo Grande/MS, com o objetivo de participar do **XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE**, viagem está programada para os dias 12 a 15 de julho de 2022.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 11 de julho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:85FFBF84

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 171/2022-GP/PMSN

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, Matrícula nº 4650, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.591.444-51, ocupante do cargo de provimento Eletivo de Prefeita Municipal, por motivo de viagem para à cidade Campo Grande/MS, com o objetivo de participar do **XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE**, viagem está programada para os dias 12 a 15 de julho de 2022.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 11 de julho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:F14F7CE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 172/2022-GP/PMSN

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) para a Senhora **PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA**, Matrícula nº 3913, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.136.594-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, por motivo de viagem para à cidade Campo Grande/MS, com o objetivo de participar do **XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE**, viagem está programada para os dias 12 a 15 de julho de 2022.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 11 de julho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:2D6AE71B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
20/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 11h do dia 22 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, tipo menor preço, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 20/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 11/07/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:58103F3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADO: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30.

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DOS VALORES CONSTANTE O CONTRATO DE Nº 038/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **19/2021**.

BASE LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93.

Data: 04 de julho de 2022.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D675433E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores público para a Comissão Permanente de Licitação na Administração Direta do Município de Taipu/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade

com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 0 - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no âmbito da Administração Direta do Município de Taipu/RN, com a seguinte composição, para o exercício de 2022:

Presidente e Pregoeiro Municipal: Sandra Gervaise de Araújo – Matrícula nº. 1276;

Membros: Verônica Melo de Oliveira Vitorino – Matrícula nº 230-5; Adeluzia Reinaldo da Silva – Matrícula nº 001-9.

Art. 02 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 048/2021;

Art. 03 - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 11 de julho de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:08DB25E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO -
17/2022**

Resultado da Adjudicação

Item: 0003

Descrição: 0002353 - CADEIRA - CRIANÇAS 4 E 6 ANOS - C3 (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 12,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 250,00

Valor Final: 250,00

Valor Total: 3.000,00

Adjudicado em: 11/07/2022 - 11:44:05 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) Modelo: CATFELLI

Item: 0004

Descrição: 0002354 - KIT COLCHONETES (100X60 CM) - ESPESSURA 03CM - CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 6,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 138,33

Valor Final: 138,33

Valor Total: 829,98

Adjudicado em: 11/07/2022 - 11:44:05 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) Modelo: CATFELLI

Item: 0005

Descrição: 0002356 - CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 2,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 474,20

Valor Final: 474,20

Valor Total: 948,40

Adjudicado em: 11/07/2022 - 11:44:05 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)

Modelo: CARROS COLETORES DE LIXO 120L

Item: 0006 Descrição: 0002358 - PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM) - TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 28,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 87,41

Valor Final: 87,41

Valor Total: 2.447,48

Adjudicado em: 11/07/2022 - 11:44:05 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS (33.966.390/0001-08) Modelo: EVASOLA

Item: 0011

Descrição: 0002382 - BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10CM DE ESPESSURA) - 130X60CM - SEM GAVETAS - BC1 (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 16,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 629,50

Valor Final: 629,50

Valor Total: 10.072,00

Adjudicado em: 11/07/2022 - 11:44:05 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17) Modelo: BERÇO MADEIRA C/ COLCHÃO 10CM

Item: 0013

Descrição: 0002386 - CENTRIFUGA DE FRUTAS - 800W - CT (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 572,00

Valor Final: 572,00

Valor Total: 572,00

Adjudicado em: 11/07/2022 - 11:44:05 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) Modelo: MONDIAL

Item: 0016

Descrição: 0002392 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL

Quantidade: 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.097,00

Valor Final: 2.095,98

Valor Total: 2.095,98

Adjudicado em: 11/07/2022 - 11:44:05 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17) Modelo: SPLIT ECO 12.000 BTUS

Item: 0018

Descrição: 0002403 - FREEZER 420 L HORIZONTAL - FZ (MODELO PROINFÂNCIA) Quantidade: 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.335,25

Valor Final: 3.335,25

Valor Total: 3.335,25

Adjudicado em: 11/07/2022 - 11:44:05 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) Modelo: CONSUL

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:BAF6F31F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2022 - GPMTB.

PORTARIA N.º 035/2022 - GPMTB.

Constituir a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos que seguem.

§1º - Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal:

I – Neide Pereira de Medeiros, CPF: 027.570.714-83, e
II – Régia Maria dos Santos Ferreira, CPF: 877.431.324-04.

§ 2º - Dos servidores de Secretaria Municipais executoras de políticas públicas:

I – Wylk Chavelle Araújo Silva, CPF: 079.790.574-06 (Saúde),
II – Maria Goretti Monteiro, CPF: 785.210.174-72 (Educação) e
III – Cezar Zacarias Calixto, CPF: 323.084.184-00 (Assistência Social).

§3º - Dos conselheiros membros de órgãos colegiados de políticas públicas:

I – Valdomira da Silva, CPF: 154.842.624-53 (CMS),
II – Maria Patrícia Medeiros dos Santos, CPF: 079.317.524-06 (CME), e
III – Cícero Vicente Filho, CPF: 175.587.354-91 (CMAS).

Art. 2.º - A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

I – Cezar Zacarias Calixto, CPF: 323.084.184-00 (Presidente),
II – Maria Goretti Monteiro, CPF: 785.210.174-72 (Vice-Presidente), e
III – Régia Maria dos Santos Ferreira, CPF: 877.431.324-04 (Secretária).

Art. 3.º - Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2023, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da lei.

Art. 4.º - A função do membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5.º - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CMOSC para identificar-se sinteticamente.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de julho de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:FAE12C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL
002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.402/2022.
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
PESSOA JURÍDICA: DEPOSITO SANTA BEATRIZ – CNPJ: 15.480.806/0001-00.
ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA Nº 92, KM 102 BR 406 – Bairro: CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN.
OBJETO: Contratação emergencial do serviço de limpeza e transporte dos resíduos presentes nas fossas sépticas, galerias pluviais e tubulações de esgoto.

Valor Global: R\$ 397.900,00 (Trezentos e noventa e sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA JURÍDICA: DEPOSITO SANTA BEATRIZ – CNPJ: 15.480.806/0001-00.

TOUROS/RN, 11 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:71E119D3

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL
004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.447/2022.
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
PESSOA JURÍDICA: DEPOSITO SANTA BEATRIZ – CNPJ: 15.480.806/0001-00.
ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA Nº 92, KM 102 BR 406 – Bairro: CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN.
OBJETO: Contratação emergencial de serviços de caminhão munck com capacidade mínima de 40 (Quarenta) Toneladas e logística para tubulações e conexões de ferro com capacidade mínima de 14 (Quatorze) Toneladas e 6 metros de comprimento, com condutor e combustível.

Valor Global: R\$ 201.768,00 (Duzentos e um mil setecentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: DEPOSITO SANTA BEATRIZ – CNPJ: 15.480.806/0001-00.

TOUROS/RN, 11 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:B49D5049

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL
003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.398/2022.
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
PESSOA JURÍDICA: E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 29.297.729/0001-53
ENDEREÇO: RUA DONA IZABEL DE BRITO LIMA Nº 1049 – Bairro: IGAPÓ, NATAL/RN.

OBJETO: Contratação emergencial de serviço de locação de veículos, para realização dos serviços de logística do pessoal das equipes de apoio, materiais, insumos e mantimentos, e apoio as famílias desabrigadas em virtude dos alagamentos, no âmbito do município de Touros.

Valor Global: R\$ 102.600,00 (Cento e dois mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993.

Pelo Município:

Município de Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica:

: E S Santos de Oliveira EIRELI

CNPJ: 29.297.729/0001-53

TOUROS/RN, 11 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:57BBDB7A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 803/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 803/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Álvaro de França Vieira**, Chefe de Gabinete do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 102.144.484-79, matrícula nº 001681-0, concede 01 (uma) diária Estadual, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, para acompanhamento junto a CAERN, do deslocamento e responsabilização de forma de cessão de anéis apropriados para bombear as águas acumuladas pelas fortes precipitações pluviométricas (Declarados pelo COBRADE 13.214 – (Classificação e codificação brasileira de desastres), no município de Touros/RN. Viagem entre os dias 11 e 12 de julho de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de julho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B0779358

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 801/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 801/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **DEYVISON DA SILVA**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, matrícula nº 17310-1, concede ½ (meia) diária estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 11 de julho de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Regional Mariano Coelho.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de julho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Observação: Republicada por Erro de digitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:DED690E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.382/2022.
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
PESSOA JURÍDICA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69
Endereço : AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE Nº 701, CAPIM MACIO - NATAL/RN, CEP: 59.078-600

OBJETO: Serviço de empresa especializada e autorizada para realização de manutenção e substituição de peças no veículo da marca Fiat, modelo Ducato Engesimic 1.6 (nacional), placa QGX8A38/RN, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Touros/RN

Dos valores:

ITEM DESCRIÇÃO VALOR TOTAL

01 Peças para realização da manutenção veicular R\$ 1.226,66

02 Serviços de manutenção veicular R\$ 222,00

Valor Global: R\$ 1.448,66 (Um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

VIGENCIA: 15 (QUINZE) DIAS

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº. 8.666/1993.

Pelo Município:

Município de Touros/RN -
CNPJ: 08.234.155/0001-02 –

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -
Prefeito Municipal -

Fundo Municipal de Assistência Social:

CNPJ: 14.779.349/0001-88 -

KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS –

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pela Pessoa Jurídica:

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA –

CNPJ: 40.757.908/0001-69

TOUROS/RN, 11 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:0EOBEE50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

A Prefeita Constitucional da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve REVOGAR a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2022** sob o **Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**

FATO SUPERVENIENTE:

O ato de revogação da licitação acima referida se dá em face da necessidade de readequação do objeto licitado às demandas estipuladas no procedimento licitatório, incluindo alterações nos itens e nas quantidades licitadas, com vistas a uma aquisição satisfatória para melhor atender aos interesses da Administração Pública do município de Triunfo Potiguar, e por conveniência administrativa.

A readequação do objeto, esta se entenda como a melhor definição dos itens licitados de das quantidades estipuladas no edital, é condição fundamental para conveniência definida no Pregão Eletrônico nº PE 014/2022-SRP.

MOTIVAÇÃO:

A necessidade de alteração nos itens licitados e nas quantidades que se busca contratar afeta diretamente o objetivo da contratação, razão pela qual é fato motivador da presente Revogação, tendo em vista que o prosseguimento da licitação, com o objeto e seu quantitativo definido como estão, resultaria em gastos excessivos e aquisições que não atenderiam a real demanda da Administração Pública.

Contraditório e ampla defesa:

Conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto, não há necessidade de abertura de prazo recursal para apresentação de contraditório por parte dos licitantes, senão vejamos:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.

Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.

A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente e não enseja contraditório.

Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.

O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.

Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

No mesmo sentido, os Tribunais de Justiça assim vêm se manifestando:

TJ-SP – Inteiro Teor. Apelação: APL 115112020118260451 SP 0011511-20.2011.8.26.0451

Data de publicação: 12/03/2014

Decisão: a revogação da licitação antes homologação e adjudicação não enseja direito ao contraditório; (v... polo passivo. MÉRITO. A autoridade impetrada revogou a licitação antes da adjudicação do objeto... da licitação ocorreu antes da adjudicação. O impetrante não tem direito adquirido à celebração...

TJ-PR – AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 8940465 PR 894046-5 (Decisão Monocrática) (TJ-PR)

Data de publicação: 19/04/2012

Decisão: ELETRÔNICO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO... DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação..., quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

DA DECISÃO:

Com efeito, prosseguir com a presente licitação resultaria em uma contratação que não atingiria sua finalidade principal, qual seja, o atendimento da real necessidade do objeto licitado.

Assim, percebendo-se a necessidade de readequação do objeto da licitação, buscando a melhor maneira de atendimento dos interesses da administração e, ainda, por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, fica REVOGADO o presente processo licitatório vigente, para todos os efeitos.

PUBLIQUE-SE

Triunfo Potiguar-RN, 8 de julho de 2022.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A50DAE8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 057/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 057/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 30.267,60 (Trinta mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 747, de 23 de dezembro de 2021, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 30.267,60 (Trinta mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos):

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 1040: Construção, ampliação, e/ou reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS

Elemento de despesa: 44.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 15001002: Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Valor: R\$ 30.267,60 (Trinta mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Total da suplementação: R\$ 30.267,60 (Trinta mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.267,60 (Trinta mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 1040: Construção, ampliação, e/ou reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS

Elemento de despesa: 44.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 16010000: Recursos não Vinculados de Impostos – Transf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 30.267,60 (Trinta mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Total da anulação: R\$ 30.267,60 (Trinta mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 11 de Julho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B293823D

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 058/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

DECRETO Nº 058/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 747, de 23 de dezembro de 2021, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais):

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria de Governo e Patrimônio .

Projeto/Atividade 2142: Administração da Guarda-municipal

Elemento de despesa: 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais))

Total da suplementação: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 05.091: Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0016: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade 2011: Funcionamento das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Elemento de despesa:33.90.39: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos não Vinculados de Impostos .

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Total da anulação: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 11 de Julho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:51576820

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2022**

Tomada de Preços n.º 007/2022

Processo n.º 1.615/2022

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 27 de Julho de 2022 (quarta-feira),

fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de pavimentação asfáltica nas Ruas José Domingos e Mario Lino de Mendonça, Zona Urbana do Município de Upanema/RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, n.º 90, Centro, ou através do e-mail: pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

Upanema/RN, 11 de Julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D45CF648

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
40/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
40/2022**

OBJETO: Aquisição de empresa especializada no fornecimento de plantas ornamentais para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa FRANCISCO GIRLENE DA SILVA CNPJ: 43.573.561/0001-92, objetivando Aquisição de empresa especializada no fornecimento de plantas ornamentais para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00167/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 11 de julho de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:06501DE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 94/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 94/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: FRANCISCO GIRLENE DA SILVA, CNPJ: 43.573.561/0001-92

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 40/2022

OBJETO: Aquisição de empresa especializada no fornecimento de plantas ornamentais para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 586 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 11/07/2022 à 10/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:996B3A70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
39/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
39/2022**

OBJETO: Viabilizar a contratação de empresa para a realização dos serviços de reforma da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN localizada na rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Município de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa ELABORE CONSTRUÇÕES CNPJ: 37.946.960/0001-59, objetivando Viabilizar a contratação de empresa para a realização dos serviços de reforma da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN localizada na rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Município de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 55.803,05 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e três reais e cinco centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00168/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 11 de julho de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:5B1376C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 95/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 95/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: ELABORE CONSTRUÇÕES, CNPJ: 37.946.960/0001-59

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 39/2022

OBJETO: Viabilizar a contratação de empresa para a realização dos serviços de reforma da Prefeitura Municipal de Venha-

Ver/RN localizada na rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Município de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 55.803,05 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e três reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 38 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 1.4 . 0 . 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
53 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 11/07/2022 à 10/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:9B0A4BE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 30050001/2022 PREGÃO
ELETRONICO Nº 011/2022-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30050001/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 011/2022.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO
PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.**

EMPRESAS CONTRATADAS: AR CONSTRUÇOES
LOCACOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ:
45.933.101/0001-53, do lote 01 no valor R\$ 18.574,00 (dezoito mil
quietos setenta e quatro reais). CARLOS ANTONIO FERREIRA
DE ARAÚJO inscrita no CNPJ: 07.207.189/0001-37, dos lotes 02,
03, 04, 05, 06 e 07 no valor R\$ 331.488,00 (trezentos e trinta e um mil
quatrocentos e oitenta e oito reais). Totalizando o valor de **350.062,00**
(trezentos e cinquenta mil e sessenta e dois reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 11/07/2022 A 11/07/2023.

VERA CRUZ/RN, 11 DE JULHO DE 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F2187F5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(*)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitações de Vila Flor/RN, torna público que, aos 06 dias do mês de Julho de 2022, às 09h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame – CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 – PMVF - RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA referente ao Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JURISDICIONADAS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMVF/RN, o Sr. RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos: MESSIAS EMANUEL FAGUNDES VICENTE e JHONYVAN GONZAGA DE CARVALHO, conforme Edital, reuniram-se para realizar a SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO dos licitantes que demonstraram interesse em participar do presente certame: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL – CNPJ/MF: 41.888.196/0001-80, onde foi **DECLARADA CREDENCIADA e HABILITADA**, atendendo, assim, as exigências do Edital da Chamada Pública nº. 003/2022. Na sequência foram abertos os Envelopes da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES – CNPJ/MF: 36.290.331/0001-50, onde foi **DECLARADA CREDENCIADA e HABILITADA**, atendendo, assim, as exigências do Edital da Chamada Pública nº. 003/2022.

ADJUDICO o resultado da Chamada Pública Nº. 003/2022

Vila Flor/RN, 06 de Julho 2022.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA,
Presidente Da CPL

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F39EAB2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO (*)**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, através da sua Comissão Especial de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público o RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente ao Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JURISDICIONADAS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

Vencedor: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL – CNPJ/MF: 41.888.196/0001-80, totalizando o valor de R\$ 247.833,61 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais, sessenta e um centavos).

Vencedor: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES – CNPJ/MF: 36.290.331/0001-50, totalizando o valor de R\$ 19.527,12 (dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais, doze centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pela Comissão Especial de Chamamento Público Nº. 003/2022

Vila Flor/RN, 07 de Julho de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA,
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:65F79279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº.
003/2022 (*)

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL – CNPJ/MF: 41.888.196/0001-80

Processo Administrativo nº. 2705003/2022 – Chamada Pública - nº 003/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JURISDICIONADAS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

VENCEDORA NO VALOR DE: R\$ 247.833,61 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais, sessenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0701 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2023 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar /Fundamental

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Sub – elemento: 33.90.30.07 – Gêneros de alimentação

Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de impostos e Transferências - Educação

1552000000 – Transferência de recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2031 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar /Creche

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Sub – elemento: 33.90.30.07 – Gêneros de alimentação

Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de impostos e Transferências - Educação

1552000000 - Transferência de recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2032 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar /Pré Escola

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Sub – elemento: 33.90.30.07 – Gêneros de alimentação

Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de impostos e Transferências - Educação

1552000000 – Transferência de recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar /EJA

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Sub – elemento: 33.90.30.07 – Gêneros de alimentação

Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de impostos e Transferências - Educação

1552000000 - Transferência de recursos do PNAE

Vila Flor/RN, em 08 Julho de 2022.

Prefeituramunicipal de Vila Flor/RN

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Contratante

Cooperativa Dos Pronafianos da Micro Região Agreste Litoral Sul – CNPJ/MF: 41.888.196/0001-80

Contratada

VALTER CESAR DANTAS LIMA

CPF/MF: 060.130.094-73

Representante Legal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D9E1604A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 –
SRP

O Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que, após diligência e o envio da proposta readequada da empresa vencedora, daremos continuidade ao processo licitatório **Pregão Presencial Nº 001/2022** que tem como objeto o **registro de preço para contratação eventual e futura de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios, e serviços de reboque.** Sendo assim, informo que a **sessão pública de abertura do envelope dos documentos de habilitação da empresa vencedora será quarta-feira no dia 13/07/2022 às 08:00HS**, na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Teônia Amaral, nº 290, centro, Florânia/RN.

Florânia/RN, 11 de julho de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:8CB0741B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 041/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 041/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 25,00(VINTE E CINCO REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ com objetivo de resolver demandas de interesse do Município no dia 08/07/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 11 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C2860AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 023/2022 – PMF/SEMECD**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:JANIKLEYA KELLY DA SILVA ARAÚJO, brasileira, maior, capaz, inscrita no ***.002.059.**, residente e domiciliada na rua Antônio Pereira, 19 – Paz e Amor - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora de Ensino Fundamental**, para exercer suas funções junto a Secretaria de Educação na Escola Municipal Macária Gifoni de Medeiros.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 30 de junho de 2022 e término em 30 de setembro de 2022.

Florânia-RN, 30 de junho 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:08D5E56B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 022/2022 – PMF/SEMECD**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:ANA LÚCIA DANTAS, brasileira, maior, capaz, inscrita no ***.824.214-**, residente e domiciliada na rua Abdias Firmino dos Santos, 68 – Rainha do Prado - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora de Geografia**, para exercer suas funções junto a Secretaria de Educação na Escola Municipal Macária Gifoni de Medeiros.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 24 de junho de 2022 e término em 24 de setembro de 2022.

Florânia-RN, 24 de junho 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:A6D2228E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 907/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:01D500D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 908/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 08 de julho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 11 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:109D1740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 909/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:84111575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 910/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AB15AB92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 911/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de julho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2E3D517A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 912/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de julho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:35120122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 913/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F2326940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 914/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de julho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:96B7E143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2475/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 035/2022, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

C J PNEUS LTDA	43.914.686/0001-39
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	PNEU PARA BLAZER. MODELO 255/70 R16. PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS;	08	UND	930,00	7.440,00

	GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.				
TOTAL					R\$ 7.440,00

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS ME	35.284.764/0001-30
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	PNEU PARA TRATOR, MODELO 12.4-24 (DIANTEIRO), PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	18	UN	2.420,00	43.560,00
	PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA, MODELO 20.5-25, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	04	UN	10.090,00	40.360,00
TOTAL					R\$ 83.920,00

ELETRO PECAS LTDA	08.286.262/0001-76
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	PNEU PARA CAÇAMBA, MODELO 1000X20, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	12	UN	1.744,00	20.928,00
	PNEU PARA TRATOR, MODELO 18.4-30 (TRASEIRO), PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	08	UN	4.239,00	33.912,00
	PNEU PARA UNO, SAVEIRO, DOBLÔ (AMBULÂNCIA), MODELO 175/65R14, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	50	UN	347,00	17.350,00
	PNEU PARA UNO, MODELO 175/70R13, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	16	UN	345,00	5.520,00
	PNEU PARA PÁLIO, PRISMA, WEEKEND, FIESTA, MODELO 175/70R14, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	32	UN	387,00	12.384,00
	PNEU PARA FIORINO (AMBULÂNCIA), PÁLIO, MODELO 185/65R14, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	24	UN	414,00	9.936,00
	PNEU PARA KOMBI, MODELO 185/70R14, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	08	UN	437,00	3.496,00
	PNEU PARA DOBLÔ, SPIN, MODELO 195/65R15, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	40	UN	422,00	16.880,00
	PNEU PARA CARROÇÃO, MODELO 205/70R15C, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	08	UN	499,00	3.992,00
	PNEU PARA ÔNIBUS, MODELO 215/75R17,5, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	12	UN	899,00	10.788,00
	PNEU PARA SPRINTER, MODELO 225/75R16C, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	12	UN	793,00	9.516,00
	PNEU PARA COLETOR DE LIXO, MODELO 235/75R17,5, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	06	UN	1.167,00	7.002,00
	PNEU PARA CARRO PIPA E ÔNIBUS, MODELO 275/80R22,5, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	18	UN	2.239,00	40.302,00
	PNEU PARA TRATOR E TANQUE FOSSA, MODELO 750-R16, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	16	UN	777,00	12.432,00
TOTAL					R\$ 204.438,00

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI	13.151.333/0001-63
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	CÂMARA DE AR 1000-20, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UN	159,00	3.180,00
	CÂMARA DE AR 12.4-24, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UN	235,00	4.700,00
	CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	10	UN	169,00	1.690,00
	CÂMARA DE AR 14.00-24, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UN	304,00	6.080,00
	CÂMARA DE AR 18.4-30, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UN	445,00	8.900,00
	CÂMARA DE AR 650R16, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UN	84,00	1.680,00
	CÂMARA DE AR 750-16, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	10	UN	89,00	890,00
	CÂMARA DE AR 900-20, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	30	UN	144,00	4.320,00
	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR, PNEU ARO 16, PROTETOR NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UN	39,00	780,00
	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR, PNEU ARO 20, PROTETOR NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	30	UN	69,00	2.070,00
	PNEU PARA DUCATO, MODELO 205/75R16C, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	08	UN	749,00	5.992,00
	PNEU PARA FIAT TORO, MODELO 225/70R16, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE	08	UN	800,00	6.400,00

	FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.				
	PNEU PARA MASTER (AMBULÂNCIA), MODELO 225/65/R16, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	12	UN	649,00	7.788,00
	PNEU PARA CARROÇÕES, MODELO 650/R16, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	24	UN	538,00	12.912,00
	PNEU PARA ÔNIBUS, MODELO 900-20, COM CÂMARA DE AR, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UN	1.400,00	28.000,00
TOTAL					R\$ 95.382,00

TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA	40.710.302/0001-78
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, MODELO 12.5/80-18 (DIANTEIRO), PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	06	UN	2.275,00	13.650,00
	PNEU PARA MOTONIVELADORA, MODELO 14.00-24, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	12	UN	3.995,00	47.940,00
	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, MODELO 19.5-24, (TRASEIRO), PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	04	UN	5.640,00	22.560,00
TOTAL					R\$ 84.150,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 035/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 11 de julho de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8BEAA239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 074/2022 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** ETAGRO LTDA, CNPJ nº. 10.719.771/0001-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO COM IMPLANTAÇÃO DE GRAMA NOS CANTEIROS DAS PRAÇAS DO CENTRO CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.255,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	11951	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO. (OBS. EXECUTAR A LIMPEZA E PREPARAR O TERRENO ANTES DO PLANTIO. ATENTAR PARA A COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO ONDE INCLUI TODO O PROCESSO DE PLANTIO COM A DEVIDA ADUBAGEM) PARA OS CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.	M²	700	24,65	17.255,00

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro 2022.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2022, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 1087 - CONST, REF, REC, REP, CONSERVAÇÃO E ADEQ. DE ESPAÇOS PÚBLICOS

FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Assinaturas em 05/07/2022, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Francisco das Chagas Rodrigues Silva, CPF: 523.805.214-68.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7E026B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.5**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/06/2022**, processo administrativo n.º 01060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** Anexo do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5228 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
25	12045 - Brometo de Roncurônio 10mg/ml 5ml	AMPOLA	VOLPHARMA	200	13,99	2.798,00
34	10305 - Cefalexina 50mg/ml	FRASCO	CEFALEXINA/ABL	1.200	5,93	7.116,00
Total (R\$):						9.914,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 05 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Nord Produtos Em Saude LTDA | Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: Não –

CNPJ: 35.753.111/0001-53,

Rep. Por.:

ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA AMARAL

CPF: 083.203.244-16 -. Fornecedor 5.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:E7C40974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.6**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/06/2022**, processo administrativo n.º 01060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** Anexo do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**4528 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
35	11461 - Cefotaxima sódica 500mg	F/A	FRESENIUS	500	9,10	4.550,00
37	10310 - Ceftriaxona 500mg	F/A	FRESENIUS	500	5,90	2.950,00
59	11302 - Digliconato de clorexidina 2% Sol. Tópica 1L	FR	VICPHARMA	200	18,90	3.780,00
76	210 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	30.000	0,05	1.500,00
Total (R\$):						12.780,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 05 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA –

CNPJ: 01.722.296/0001-17 –

Rep. Por:

JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA –

CPF nº 619.235.833-87. Fornecedor 6.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:16C95355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.12**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/06/2022**, processo administrativo n.º 01060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** Anexo do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5803 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
71	154 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	60.000	0,03	1.800,00
75	209 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	60.000	0,03	1.800,00
122	7749 - Sulfato Ferroso 40mg	COMPRIMIDO	VITAMED	120.000	0,04	4.800,00
123	12521 - Sulfato Ferroso 50mg/ml sol oral 100ml	FR	ARTE NATIVA	300	3,44	1.032,00
130	11315 - permetrina 5% loção	FR	NATIVITA	100	3,24	324,00
Total (R\$):						9.756,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 06 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Top Norte Comercio De Material Medico Hospitalar EIRELI - ME | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: Não - CNPJ: 22.862.531/0001-26,,

Rep. Por.:

ADRIANA FÁTIMA GURALSKI,

CPF: 021.847.330-32 -. Fornecedor 12.

e/ou

ACÁCIO EVERTON LISOSKI –

CPF: 012.006.390-57.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5D056C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.10

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/06/2022**, processo administrativo nº 01060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

253 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
17	7619 - Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	EMS(SP)	60.000	0,06	3.600,00
19	7622 - Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA-(MG)	30.000	0,78	23.400,00
49	7658 - Cloridrato de propranolol 40mg	COMPRIMIDO	OSORIO DE M(MG)	20.000	0,04	800,00
63	10328 - Epinefrina 1mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG)	1.200	1,27	1.524,00
Total (R\$):						29.324,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 06 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde

Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Drogafonte LTDA ,

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Rep. Por:

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO,

CPF: 293.247.854-00.

Fornecedor 10.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:CD10049F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.4

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/06/2022**, processo administrativo n.º 01060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** Anexo do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5419 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
56	7666 - Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	EMS	6.000	0,22	1.320,00
128	11308 - guaco xarope	FR	NATULAB	12.000	2,27	27.240,00
Total (R\$):						28.560,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 05 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Cirúrgica Montebello LTDA | Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: Não

CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Rep. Por:

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 666.668.724--87.

Fornecedor 4

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0F495F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº006/2022 À ATA Nº97/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº21/2021

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2021, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSO/RN, CNPJ sob o Nº. 08.077.273//0001-46, com sede Rua Travessa Souza Machado, Nº 146, Centro, Grossos/RN, por intermédio da empresa G M DOS SANTOS PONTES EIRELI, CNPJ sob o Nº. 16.874.288/0001-63, com sede Rua Coronel Vicente Saboia, 52, Centro – Mossoró/RN, doravante denominado ADERIDO, neste ato representado pelo seu Representante legal, o Sr. GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES, inscrito no CPF Nº 013.035.484-88, firmam o presente TERMO DE ADESÃO Nº006/2022, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº021/2017-PMB e na Lei Federal Nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata Nº97/2021 de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP Nº21/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desporto do município de Baraúna/RN.

1.2 Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3 O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND DE MED	QUANT	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BOLAS DE FUTSAL COSTURADAS TAMANHO 61- 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA; MATERIAL EM POLIURETANO; PESO CHEIA 410 A 440 GRAMAS		UND	75	R\$ 65,00	R\$ 4.875,00
2	BOLA PARA VÔLEI QUADRA; COM 18 GOMOS; TAMANHO 5 COSTURADA;		UND	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; COSTURADA; PESO APROXIMADO MODALIDADE: FUTEBOL MATERIAIS: PVC E PU CIRCUNFERÊNCIA; APROXIMADAMENTE 65 CM PESO DO PRODUTO: 370 - 390 G TAMANHO: 4 GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO		UND	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
4	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY TAMANHO 5; PESO ESTIMADO 425-445 GRAMAS ; CIRCUNFERENCIA 68-69 CENTÍMETROS; GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MATERIAL SINTÉTICO.		UND	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
5	KIT CARTÕES DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO; CONTENDO 2 CARTÕES (1 AMARELO E 1 VERMELHO); DIMENSÕES 08,5X15,5 CENTÍMETROS (LXA); COMPOSIÇÃO PLÁSTICO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;		KIT	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
6	REDE VÔLEI PROFISSIONAL COM 4 FAIXAS DE PVC; MATERIAL DAS CORDAS: POLIPROPILENO COM TRATAMENTO U. V. DIMENSÕES 10 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA ; FIO 2MM DE ESPESSURA, MALHA 10X10; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;		UND	10	R\$ 122,00	R\$ 1.220,00
7	PAR DE REDE GOL FUTSAL FIO 4MM NYLON; FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO); POLIETILENO; TRATAMENTO U. V. MALHA 12X12 EM CORDA TRANÇADA; DIMENSÕES 3,2 METROS, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;		PAR	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
8	KIT FIFA DE MARCAÇÃO PARA FUTEBOL DE AREIA; FABRICADA EM PVC; LARGURA 6 CENTÍMETROS MEDIDAS OFICIAIS 28X37 METROS; ACOMPANHA HASTES DE FIXAÇÃO; FITA COM 6 CENTÍMETROS DE LARGURA; DUAS FITAS E QUATRO HASTES DE METAL PARA FIXAÇÃO;		UND	5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
9	PAR DE REDE DE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL; MATERIAL POLIPROPILENO; PROTEÇÃO CONTRA U.V. DIMENÇÕES: LARGURA 6,2; ALTURA 2,30; PROFUNDIDADE1,80 METROS; COR BRANCA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;		UND	6	R\$ 265,00	R\$ 1.590,00
10	BOMBA PARA INFLAR PARA BOLA; FEITA EM PLÁSTICO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		UND	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
11	OBSTÁCULO PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE; KIT CONTÉM 5 OBSTÁCULOS COM MEDIDAS VARIADAS: 18CM/ 23CM/ 30CM/ 38CCM/ 45CM; GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;		KIT	25	R\$ 222,00	R\$ 5.550,00
12	CONES; CORES VARIADAS ; EM PLÁSTICO RÍGIDO; MEDIDA ESTIMADA 23 CENTÍMETROS DE ALTURA; DIÂMETRO DA BASE 15,5 CENTÍMETROS E NO TOPO 2,5 CENTÍMETROS; GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;		UND	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
13	MEDALHA PERSONALIZADA OURO/PRATA; ACOMPANHA FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO; POSSUI DETALHES EM ALTO RELEVO; - VERSO É LISO PARA FACILITAR A GRAVAÇÃO; LIGA METÁLICA PINTADA EM DOURADO. DIÂMETRO: 30 MM.		UND	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
14	TROFÉU DE 44 Á 60 CM		UND	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
15	BAMBOLÊ; COMPOSIÇÃO CONFECCAO EM PLÁSTICO PVC, COM PEÇAS DESMONTÁVEL INDICADO PARA EXERCÍCIOS QUE TRABALHA EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO. ARO DE 90 CM DE DIÂMETRO PRODUTO GARANTIA; CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		UND	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
16	BOIA ESPAGUETE, MARCARRÃO FLUTUADOR PARA PISCINA,		UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00

VÁRIAS CORES						
17	BOLSA DE MASSAGISTA; MATERIAL COM FORRO EXTRA; BOLSA COM FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO; COM BOLSAS; 40 CENTÍMETROS DE LARGURA; 32 CENTÍMETROS DE ALTURA ; 20CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE; COR A DEFINIR, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO M		UND	10	RS 90,00	RS 900,00
18	PLACAR DE MESA ; MATERIA EM PVC RÍGIDO; COM SISTEMA ARTICULADO; MEDIDAS 19 X 39 X 20 CENTÍMETROS; GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 90 DIAS;		UND	5	RS 188,00	RS 940,00
19	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA EM PVC; BOLA COM 18 GOMOS COSTURADOS EM MÁQUINA, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 67 CENTÍMETROS; PESO APROXIMADO 280 GRAMAS ; GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 90 DIA		UND	35	RS 95,00	RS 3.325,00
20	CRONÔMETRO; CARACTERÍSTICAS; MARCADOR DE HORAS; ALARME E PREVISÃO 1/1000 SEGUNDOS; MTRIAL EM PLÁSTICO ABS, DIMENSÕES 7,5 X 6,5 X 2,5 CENTÍMETROS		UND	10	RS 31,00	RS 310,00
21	MESA DE PEBOLIM (TOTÔ); CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA; BONECOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO; PINTURA EM EPÓXI. PÉS MDF DESWMONTÁVEIS; VERSÕES EMBUTIDOS; DIMENSÕES APROXIMADAS LARURA 87; PROFUNDIDADE 81 CENTÍMETROS; GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO		UND	5	RS1.020,00	RS 5.100,00
22	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA		UND	15	RS 85,00	RS 1.275,00
VALOR TOTAL						RS 36.945,00

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1 A aquisição do objeto será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Complementos;
- 2.2 O aquisição deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial Nº21/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Primeira;
- 2.3 A empresa deverá executar a ordem de compra do objeto, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

- 3.1 O valor global estimado para o objeto deste Termo é de **R\$ 36.945,00** (Trinta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais).
- 3.2 O VALOR UNITÁRIO encontra descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão;
- 3.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 3.4 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;
- 3.5 Conforme calendário de pagamento do Órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizada nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após a tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 3.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida;
- 3.7 A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar e a execução de entrega dos produtos/serviços, comprovando a realização do objeto;
- 3.8 Constatando qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 3.5 fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.9 A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 3.9.1 Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.10 A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação “*factoring*”;
- 3.11 A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 3.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
- 3.13 O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais/serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 3.14 Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 3.15 Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, por meio de certidões expedidas por órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;
- 3.15.1 Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3.15.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 3.15.3 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 3.15.4 Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.15.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

4 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO

ACÇÃO:

2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO

2070 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS MODALIDADES DESPORTIVAS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:5.1 O presente Termo de Adesão terá início em **06 de julho de 2022** e término previsto para **06 de julho de 2023**.**6 – CLÁUSULA SEXA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:**

6.1 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do Artigo 77 c/c 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando assegurado à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata Nº97/2021 de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº21/2021**.**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO:**7.1 O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB e na **Ata Nº97/2021 de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº21/2021**.**8 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**8.1 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata Nº97/2021 de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº21/2021**.

, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstas no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 06 de julho de 2022

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	G M Dos Santos Pontes EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GLEYDSO MAGNO DOS SANTOS PONTES
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador: 14A10F56**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE ADESÃO Nº005/2022 À ATA Nº028 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº018/2021**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **ADERENTE: ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**, firmada entre a **PREFEITURA DE PEDRA GRANDE/RN**, CNPJ sob o Nº. **08.113.896/0001-27**, com sede Rua Januário Nunes, No 315, Centro, Pedra Grande/RN, por intermédio da Empresa **JRS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ No 13.264.685 /0001-25**, com sede na Rua Duque de Caxias, No 122, Centro, Areia Branca/RN, doravante denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo seu Representante legal, o **Sr. JOSÉ RIBAMAR DA SILVA**, inscrito no CPF Nº **938.869.694-87**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO Nº005/2022**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº021/2017-PMB e na Lei Federal Nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:1.1 O presente Termo tem por objeto a adesão à **Ata Nº 028/2021 de Registro de Preços do Pregão presencial Nº018/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Baraúna/RN.

1.2 Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3 O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND DE MED	QUANT	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO A PARTIR DO ANO 2000, COMBUSTÍVEL A DIESEL, ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE DE 40 ASSENTOS, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE.		UND	02	R\$ 3.450,00	R\$ 82.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 82.800,00

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A prestação do Serviço será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Complementos;

2.2 O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial Nº 018/2021, atendendo as Especificações descritas na Cláusula Primeira;

2.3 A empresa deverá executar a ordem de compra do objeto, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

- 3.1** O valor global estimado para o objeto deste Termo é de **R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais)**.
- 3.2** O **VALOR UNITÁRIO** encontra descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão;
- 3.3** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 3.4** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;
- 3.5** Conforme calendário de pagamento do Órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizada nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após a tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 3.6** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida;
- 3.7** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar e a execução de entrega dos produtos/serviços, comprovando a realização do objeto;
- 3.8** Constatando qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 3.5 fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.9** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 3.9.1** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.10** A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação “*factoring*”;
- 3.11** A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 3.12** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 3.13** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais/serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 3.14** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 3.15** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, por meio de certidões expedidas por órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;
- 3.15.1** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3.15.2** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 3.15.3** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 3.15.4** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.15.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

4 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente Termo de Adesão terá início em **23 de junho de 2022** e término previsto para **23 de junho de 2023**.

6 – CLÁUSULA SEXA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:

6.1 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do Artigo 77 c/c 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando assegurado à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata Nº 028/2021 de Registro de Preços do Pregão presencial Nº018/2021**.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO:

7.1 O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB e na **Ata Nº028/2021 de Registro de Preços do Pregão presencial Nº018/2021**.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata Nº 028/2021 de Registro de Preços do Pregão presencial Nº018/2021**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstas no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JRS Comércio E Serviços EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:95092228

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº007/2022 À ATA Nº200 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº45/2021

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **ADERENTE: ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2021**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN**, CNPJ: **30.035.964/0001-36**, com sede na Rua Pedro Aves Cabral, S/N, Aeroporto, Mossoró/RN, e a empresa **MASTER LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 07.656.489/0001-01**, com sede na Rua Maria Neci Campos Matoso, Nº32, Bela Vista, Mossoró/RN, doravante denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo seu sócio legal Sr. **SINVAL SOLANO DE MOURO NETO**, brasileiro, inscrito no CPF Nº **969.711.424-20**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO Nº45/2021**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº021/2017-PMB e na Lei Federal Nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata Nº200 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº045/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores sem motorista, para Secretaria Municipal de Saúde do Município Baraúna/RN.

1.2 Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3 O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND DE MED	QUANT	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		MÊS	12	R\$128.309,50	R\$1.539.714,00
VALOR TOTAL						R\$1.539.714,00

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A prestação do Serviço será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Complementos;

2.2 O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº45/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Primeira;

2.3 A empresa deverá executar a ordem de compra do objeto, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 O valor global estimado para o objeto deste Termo é de R\$ **1.539.714,00 (Um milhão quinhentos trinta e nove mil setecentos e quatorze)**

3.2 O **VALOR UNITÁRIO** encontra descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão;

3.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

3.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;

3.5 Conforme calendário de pagamento do Órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizada nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após a tramitação dos documentos nas unidades competentes;

3.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida;

3.7 A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar e a execução de entrega dos produtos/serviços, comprovando a realização do objeto;

3.8 Constatando qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 3.5 fluirá a partir da respectiva regularização;

3.9 A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

3.9.1 Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.10 A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação “*factoring*”;

3.11 A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

3.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

3.13 O pagamento efetuado a **ADERIDA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais/serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

3.14 Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

3.15 Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, por meio de certidões expedidas por órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;

3.15.1 Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.15.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.15.3 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

3.15.4 Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.15.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

4 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1305 REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS

1304 IMPLEMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente Termo de Adesão terá início em **23 de junho de 2022** e término previsto para **23 de junho de 2023**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:

6.1 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do Artigo 77 c/c 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando assegurado à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata Nº200 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº45/2021**.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO:

7.1 O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB e na **Ata Nº200 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº45/2021**.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata Nº200 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº45/2021**.

, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstas no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Master Locações LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	SINVAL SOLANO DE MOURA NETO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3904DDDBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE 018.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – PE-SRP

OBJETO: a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO OXIGÊNIO MEDICINA/RN.

RECORRENTE: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS- ME

CONTRARRAZÕES: OXIBORGES DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI

I- DO RELATÓRIO

A RECORRENTE interpôs recurso administrativo contra ato do Pregoeiro em desclassificar sua proposta por preço inexequível.

A empresa recorrente argumenta, em síntese, o que segue:

“A recorrente participou do pregão ofertando os seguintes lances:

Item 01 – Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 10M, características gerais: Estado OSICO; GÁS: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO; PUREZA NO MINIMO DE 99,5%, com valor de R\$ 9,00 o m³;

Item 02 – Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 1M, características gerais: ESTADO OSICO: GÁS; COR: INCOLOR; ODOR: INODORO; PUREZA NO MINIMO DE 99,5%, com valor de R\$ 68,00.

Mas o Ilustre Pregoeiro desclassificou a recorrente com a justificativa de que o valor arrematado está em aparente preço inexequível, já que os lances ofertados estão aparentemente inexequíveis.

Ocorre que a empresa recorrente tem sim condições de arcar com os custos e o preço ofertado em lance, conforme podemos ver em análise a planilha de custos operacionais abaixo, onde se verifica uma rentabilidade de 39% e 74% respectivamente aos itens 1 e 2.

ITEM	CUSTO DE COMPRA M ³	DESPEZA CILINDROS	OPERAÇÃO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	RENTABILIDADE EM R\$	VALOR VENDA CERTAME
01	R\$ 3,00	R\$ 1,50		R\$ 1,00	R\$ 3,50	R\$ 9,00
02	R\$ 14,00	R\$ 3,00		R\$ 1,00	R\$ 50,00	R\$ 68,00

Importante esclarecer que devido a um problema técnico humano em 24/06/2022 quando anexamos nossa PROPOSTA FINAL a mesma foi encaminhada e a planilha de custo solicitada pelo pregoeiro, infelizmente não constou anexada, o que só foi identificado neste momento.”

Por fim, requer a reforma da decisão exarada no sentido de dar provimento, e que retorne nossa empresa como ganhadora do certame.

Por outro lado, em sede de contrarrazões, a empresa OXIBORGES DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI deixou as seguintes razões:

“DAS CONTRARRAÇÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO

De acordo com a Lei de Licitações art. 48, inciso 11, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço o inexecutável nos casos em que “não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que tem de assumir contratualmente”.

O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666 '1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:

I - As propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação.

II — Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

O artigo 48, I, II da Lei N. 8.666/1993 impõe o seguinte:

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso 11 deste artigo, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou*
- b) valor orçado pela Administração.*

Portanto trazendo o dispositivo legal para o caso concreto de forma análoga, verifica-se que a empresa recorrente passou de todos os limites, logo reduziu 72% (setenta e dois por cento) em relação ao valor de referência contido no edital, para o item 0001 restando apenas 28% (vinte e oito por cento) para executar o fornecimento. da mesma forma para o item 0002 com redução de 75% (setenta e cinco por cento) em relação ao valor de referência contido no edital, restando apenas 25% (vinte e cinco por cento) para executar o fornecimento.

Ademais, o pregoeiro julgou pela desclassificação da proposta da recorrente de forma objetiva, acertadamente, primando por garanti uma futura execução contratual segura e tranquila, sem supressas ou até mesmo uma inexecução contratual.

Quanto a abertura de diligência no sentido de solicitar para ao licitante comprovação de exequibilidade do lance ofertado. tem se que é uma faculdade do pregoeiro. devendo o mesmo usar o dispositivo legal artigo 43 §3º da Lei Federal nº 8.666/93 para promover diligência. para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

“§ 3. E facultada à Comissão ou autoridade superiores, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Por fim, requer que negue provimento ao recurso apresentado, mantendo a decisão proferida em sessão pública.

Este é o relatório.

II- PRELIMINARMENTE

Á princípio iremos nos adentrar no juízo de admissibilidade recursal. Assim, iremos analisar as intenções de recursos apresentadas com relação às razões recursais.

Para tanto, foram apresentadas as seguintes intenções:

CNPJ Data de Envio Intenção Julgamento 40.503.176/0001-80 - GABRIEL DE MEDEIROS VERAS 27/06/2022 - 15:14:08 SR PREGOEIRO A MINHA EMPRESA TEM TOTAL CONDIÇÕES DE ATENDER AO MUNICIPIO DE BARCELONA NOS PREÇOS QUE OFERTEI NO LANCE. ACREDITO QUE TEMOS QUE PREZAR PELO MENOR PREÇO. ACEITO QUALQUER PUNICAO FUTURA NA LEI SE HOVER CASO EU FALTE COM O ATENDIMENTO. EU ASSUMO E ASSINO QUALQUER DOCUMENTO GARANTINDO O PLENO FORNECIMENTO DOS OXIGENIOS MEDICINAIS AO MUNICIPIO DE BARCELONA.

Tais argumentos foram deferidos e verificamos que foram preenchidos os pressupostos de *sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação do recurso apresentado*, pelo que se passa à análise de sua alegação.

III- MÉRITO

Passamos, nesse momento, a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva e com base no instrumento convocatório.

Após a fase de lances, essa foi a classificação das propostas:

0001 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M, CARACTERISTICAS GERAIS: ESTADO OSICO: GÁS; COR: INCOLOR; ODOR: INODORO; PUREZA NO MÍNIMO DE 99,5%. | Valor de Referência: R\$ 32,46

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
GABRIEL DE MEDEIROS VERAS (Desc/Inab/Rejeitado)	40.503.176/0001-80	R\$ 9,00	1.800	N/C	N/C	ME	Sim
SILTON OXIGENIO INDUSTRIAL & MEDICINAL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	41.068.263/0002-09	R\$ 12,99	1.800	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	28.606.961/0001-63	R\$ 22,72	1.800	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
OXIGENIO COMERCIO	04.356.078/0001-02	R\$ 30,00	1.800	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
SIMONE GUIMARAES DA P SILVA	21.588.239/0001-02	R\$ 32,46	1.800	N/C	N/C	ME	Sim

0002 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M, Características GERAIS: ESTADO OSICO: GAS; COR: INCOLOR; ODOR: INODORO; PUREZA NO MÍNIMO DE 99,5%. | Valor de Referência: 272,50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
GABRIEL DE MEDEIROS VERAS (Desc/Inab/Rejeitado)	40.503.176/0001-80	R\$ 68,00	240	N/C	N/C	ME	Sim
SILTON OXIGENIO INDUSTRIAL & MEDICINAL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	41.068.263/0002-09	R\$ 79,99	240	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	28.606.961/0001-63	R\$ 180,00	240	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
OXIGENIO COMERCIO	04.356.078/0001-02	R\$ 250,00	240	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
SIMONE GUIMARAES DA P SILVA	21.588.239/0001-02	R\$ 272,50	240	N/C	N/C	ME	Sim

De uma simples leitura do mapa de preços, percebemos que os valores ofertados pela empresa recorrente estão, consideravelmente, baixos. Diante disso, poderíamos até entender como um caso de flagrante preço inexecuível.

No entanto, realizando a média de todas as propostas chegamos ao montante de R\$ 21,43 para o item 01 e de R\$ 170,09 para o item 02. A recorrente apresentou para o item 01 o valor de R\$ 9,00 e para o item 02 o valor de R\$ 68,00, um deságio superior a 57% e 60%, respectivamente, em relação a média das propostas finais.

Com isso, fora entendido que os preços estavam em aparência de inexequibilidade. Assim, fora dada a oportunidade ao recorrente para ainda em sessão pública comprovar a exequibilidade, porém essa ficou inerte.

Na peça recursal, percebemos que fora enviada planilha de composição no intuito de comprovação da exequibilidade do preço.

Entretanto, fazendo a análise da planilha percebe-se que a mesma só demonstra um jogo de números sem nenhum potencial de comprovação. Vejamos, no item 01 pede um cilindro com 10m³, para a composição a recorrente reafirma sua proposta de R\$ 9,00, porém para cada m³. Nesse raciocínio o valor real seria de R\$ 90,00 para o item 01.

Para o item 02, o recorrente, segue a mesma lógica. Ademais, a recorrente apresenta uma planilha apresentando os seguintes pontos: despesa de operação de cilindros, despesas administrativas e rentabilidade. Itens vagos que não possuem poder de comprovação, pois, afinal, o que seria operação de cilindro e/ou despesas administrativas?

Para a composição a recorrente deveria se atentar ao item 8 do termo de referência que dispõe sobre a composição de custos, vejamos:

“8.1 Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.”

Seguindo tal linha, a planilha de composição de custos deve ser apresentada com, no mínimo, os custos de equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e frete.

Infelizmente não foi o que ocorreu. Entendemos que para a comprovação deve-se seguir, minimamente, tais pontos, uma vez que não é qualquer planilha feita sem nenhum critério que comprova que o preço é realmente praticável.

Portanto, não enxergamos nos apontamentos feitos pela recorrente razões para alteração de nossa decisão, razão pela qual enxergamos a necessidade de mantê-la.

IV- DA DECISÃO

Ante o exposto, passamos a decidir:

1- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa GABRIEL DE MEDEIROS VERAS- ME, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou sua proposta desclassificada por preço inexecuível. Assim, remetemos a presente decisão, *de ofício*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

Barcelona/RN, 11 de julho de 2022.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADORGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00242022 - DE 01 DE JUNHO DE 2022

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
Rua Ademar Soares 222	JUNHO/2022

Decreto nº 00242022 Em, 01 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.074.701,00 (Um Milhão, Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010	GABINETE DO PREFEITO			
04 122 0002 2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
26	3.3.90.4199	15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	5.267,00
Total na Classificação				5.267,00
02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE			
28 843 0002 0001	MANUTENÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS			
28	4.6.90.7199	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas aplicações	34.156,00
Total na Classificação				34.156,00
04 123 0002 1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO			
30	4.4.90.5299	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	221,00
Total na Classificação				221,00
04 122 0002 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
34	3.3.90.1499	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações	610,00
Total na Classificação				610,00
35	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	7.531,00
Total na Classificação				7.531,00
39	3.3.90.3599	15000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações	91.130,00
Total na Classificação				91.130,00
40	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	2.621,00
Total na Classificação				2.621,00

02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE			
04 122 0002 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
41	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	62.966,00
Total na Classificação				62.966,00
45	3.3.90.9199	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas aplicações	3.748,00
Total na Classificação				3.748,00
47	3.3.90.9399	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas aplicações	1.354,00
Total na Classificação				1.354,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 365 0002 1013	AQUIS.VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / EDUC. INFANTIL			
74	4.4.90.5299	15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	510,00
Total na Classificação				510,00
12 122 0002 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
89	3.3.90.1899	15010000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - Todas aplicações	6.760,00
Total na Classificação				6.760,00
91	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	30.185,00
Total na Classificação				30.185,00
96	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	14.123,00
Total na Classificação				14.123,00
12 361 0002 2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL			
103	3.1.90.0499	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	30.868,00
Total na Classificação				30.868,00
110	3.1.90.1199	15411070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	26.210,00
Total na Classificação				26.210,00
119	3.3.90.3099	15500000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	7.070,00
Total na Classificação				7.070,00
143	3.3.90.3999	15400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	67.628,00
Total na Classificação				67.628,00
12 365 0002 2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL			

02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 365 0002 2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
162	3.1.90.0499	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	10.382,00
Total na Classificação				10.382,00
169	3.1.90.1399	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	2.270,00
Total na Classificação				2.270,00
173	3.3.90.3099	15400000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	3.706,00

Total na Classificação				3.706,00	
177	3.3.90.3099	15520000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	5.211,00	
Total na Classificação				5.211,00	
12 364 0002 2069				MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO SUPERIOR	
200	3.3.90.1899	15000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - Todas aplicações	11.987,00	
Total na Classificação				11.987,00	
02.040				SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
13 392 0002 2022				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
221	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	252,00	
Total na Classificação				252,00	
225	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	3.500,00	
Total na Classificação				3.500,00	
226	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	537,00	
Total na Classificação				537,00	
27 812 0002 2023				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS	
228	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	7.869,00	
Total na Classificação				7.869,00	
230	3.3.90.3299	15000000	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações OU SERVIÇO PARA	2.520,00	
Total na Classificação				2.520,00	
13 392 0002 2024				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS	
236	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	27.000,00	
Total na Classificação				27.000,00	
02.050				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

02.050				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 451 0008 1021				CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES	
251	4.4.90.5199	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	18.459,00	
Total na Classificação				18.459,00	
253	4.4.90.5199	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	79.092,00	
Total na Classificação				79.092,00	
15 452 0002 2027				MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS	
295	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	113.563,00	
Total na Classificação				113.563,00	
299	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	208.398,00	
Total na Classificação				208.398,00	
02.060				SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20 606 0002 2030				MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
306	3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	469,00	
Total na Classificação				469,00	
308	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	27.241,00	
Total na Classificação				27.241,00	
312	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.415,00	
Total na Classificação				1.415,00	
313	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	47.998,00	
Total na Classificação				47.998,00	
314	3.3.90.4199	15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	1.487,00	
Total na Classificação				1.487,00	
02.101				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04 122 0002 2091				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
559	3.1.90.1102	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	22.456,00	
Total na Classificação				22.456,00	
562	3.3.90.3602	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	31.500,00	
Total na Classificação				31.500,00	
563	3.3.90.3902	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	42.711,00	
Total na Classificação				42.711,00	

02.102				SECRETARIA DE TRANSPORTES	
26 782 0002 2029				MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIARIOS	
564	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	3.320,00	
Total na Classificação				3.320,00	
567	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	8.400,00	
Total na Classificação				8.400,00	
Total de Suplementações:				1.074.701,00	

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.074.701,00 (Um Milhão, Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Um Reais), como abaixo especificado:

02.030				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 0002 2007				MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
135	3.3.90.3699	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	200.000,00	
Total na Classificação				200.000,00	
02.040				SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
27 812 0002 1017				CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. DESPORTIVAS / DESPORTOS	
212	4.4.90.5199	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	272.300,00	
Total na Classificação				272.300,00	
27 812 0002 1069				CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. CULTURAIS / CULTURA	
218	4.4.90.5199	17490000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	108.401,00	
Total na Classificação				108.401,00	
02.050				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 452 0002 2027				MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS	
292	3.1.90.0499	15000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	494.000,00	
Total na Classificação				494.000,00	
Total de Anulações:				1.074.701,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:BF9EFB43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00252022 - DE 01 DE JUNHO DE 2022

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
Rua Ademar Soares 222	JUNHO/2022

Decreto nº 00252022

Em, 01 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 506.327,22 (Quinhentos e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0002 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA			
365	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	64.139,00
Total na Classificação				64.139,00
370	3.3.90.3002	16593110	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	41.377,12
Total na Classificação				41.377,12
371	3.3.90.3002	16593120	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	94.362,00
Total na Classificação				94.362,00
377	3.3.90.3599	15001002	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações	13.000,00
Total na Classificação				13.000,00
384	3.3.90.3902	16593110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	1.618,00
Total na Classificação				1.618,00
385	3.3.90.3902	16593120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	16.759,00
Total na Classificação				16.759,00
387	3.3.90.3999	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	6.981,00
Total na Classificação				6.981,00
10 301 0002 2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE			
390	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	11.087,00
Total na Classificação				11.087,00
393	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	3.427,00
Total na Classificação				3.427,00
02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0002 2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE			
394	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	90.243,00
Total na Classificação				90.243,00
10 302 0002 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL			
409	3.3.90.3099	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	56.192,10
Total na Classificação				56.192,10
415	3.3.90.3699	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	38.530,00
Total na Classificação				38.530,00
421	3.3.90.3999	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	7.000,00
Total na Classificação				7.000,00
10 304 0002 2038	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
427	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	7.160,00
Total na Classificação				7.160,00
10 305 0002 2039	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA			
439	3.1.90.0499	16020000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	9.476,00
Total na Classificação				9.476,00
442	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	20.578,00
Total na Classificação				20.578,00
447	3.3.90.3099	16020000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	1.927,00
Total na Classificação				1.927,00
10 303 0002 2056	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FARMACIA BÁSICA			
459	3.3.90.3299	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	19.027,00
Total na Classificação				19.027,00
460	3.3.90.3299	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	3.444,00
Total na Classificação				3.444,00
Total de Suplementações:				506.327,22

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 506.327,22 (Quinhentos e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos), como abaixo especificado:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0002 1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO/ ATENÇÃO BÁSICA			
329	4.4.90.5299	16310000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	100.000,00
Total na Classificação				100.000,00
10 301 0002 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA			
362	3.1.90.0499	15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	100.000,00
Total na Classificação				100.000,00
364	3.1.90.1199	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	200.000,00
Total na Classificação				200.000,00
373	3.3.90.3099	16000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	100.000,00
Total na Classificação				100.000,00
374	3.3.90.3099	16210000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	6.327,22
Total na Classificação				6.327,22
Total de Anulações:				506.327,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:96E39E29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00262022 - DE 01 DE JUNHO DE 2022

Poder Executivo

C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14

Rua Ademar Soares 222 JUNHO/2022

Decreto nº 00262022 Em, 01 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 117.410,00 (Cento e Dezesete Mil, Quatrocentos e Dez Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08	244	0002	1040	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ASS. COMUNITÁRIA	
468	4.4.90.5299		16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Todas aplicações	5.867,00
Total na Classificação					5.867,00
08	244	00022040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
478	3.1.90.0499	16600000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações		245,00
Total na Classificação					245,00
482	3.1.90.1399	16600000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações		3.449,00
Total na Classificação					3.449,00
485	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações		4.062,00
Total na Classificação					4.062,00
486	3.3.90.3099	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações		20.064,00
Total na Classificação					20.064,00
491	3.3.90.3299	16600000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações		11.971,00
Total na Classificação					11.971,00
494	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações		21.000,00
Total na Classificação					21.000,00
495	3.3.90.3699	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações		6.181,00
Total na Classificação					6.181,00
497	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações		17.729,00
Total na Classificação					17.729,00
02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08	244	0002	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
498	3.3.90.3999	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações		6.998,00
Total na Classificação					6.998,00
504	3.3.90.4899	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas aplicações		8.400,00
Total na Classificação					8.400,00
08	243	0002	2043	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
517	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações		3.044,00
Total na Classificação					3.044,00
521	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações		8.400,00
Total na Classificação					8.400,00
Total de Suplementações:					117.410,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 117.410,00 (Cento e Dezesete Mil, Quatrocentos e Dez Reais), como abaixo especificado:

02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08	244	0002	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	

477	3.1.90.0499	15000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	15.000,00
Total na Classificação				15.000,00
480	3.1.90.1199	16600000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	102.410,00
Total na Classificação				102.410,00
Total de Anulações:				117.410,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:EE4CE341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00322022 - DE 30 DE JUNHO DE 2022

Poder Executivo

C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14

Rua Ademar Soares 222

JUNHO/2022

Decreto nº 00322022 Em, 30 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.010	CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR			
01 031 0002 2001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL			
12	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	25.000,00
Total na Classificação				25.000,00
13	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	40.000,00
Total na Classificação				40.000,00
Total de Suplementações:				65.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), como abaixo especificado:

01.010	CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR			
01 031 0002 2001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL			
4	3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	55.000,00
Total na Classificação				55.000,00
5	3.1.90.1399	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
Total de Anulações:				65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 30 de Junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3BA2E2E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº008/2022

Aos quatorze de junho de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRONICO – Registro de Preços nº 008/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/06/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material hospitalar com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde e Hospitais do Município de Frutuoso Gomes - RN, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão ELETRONICO nº 008/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

50 - Reabil.Com.Repres.Apar.Medicamento Hospitalar (22.007.302/0001-24)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6460 - APARELHO DE GLICEMIA (DIGITAL) MEDLEVENSOHN	Und	20	27,99	559,80
2	3363 - APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO, ADULTO PREMIUN	Und	50	67,99	3.399,50
7	6479 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES SR	CX	100	9,19	919,00
44	3785 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA POLAR FIX	Und	500	2,41	1.205,00
83	3498 - EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA.C/INJETOR, MÍN. 150 ML EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA.C/INJETOR, MÍN. 150 ML, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL MEDIX	Und	3.000	1,22	3.660,00
85	3863 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO CRAL PLAST	Und	300	0,98	294,00
86	3864 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO VAGISPEC	Und	600	0,98	588,00
87	3865 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO VAGISPEC	Und	600	0,98	588,00
88	6515 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE C/ 100 UNIDADES CRAL PLAST	PC	20	28,19	563,80
138	3868 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA FRASCO 1000,00 ML RMC	FRASCO	150	5,49	823,50
141	6553 - JELCO Nº14 MEDIX	Und	250	0,81	202,50
142	6554 - JELCO Nº16 MEDIX	Und	250	0,81	202,50
143	6555 - JELCO Nº18 MEDIX	Und	250	0,81	202,50
144	6556 - JELCO Nº20 MEDIX	Und	300	0,81	243,00
145	6557 - JELCO Nº22 MEDIX	Und	300	0,81	243,00
146	6558 - JELCO Nº24 MEDIX	Und	300	0,81	243,00
156	6562 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES ABL	CX	100	2,07	207,00
157	6563 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES ABL	CX	650	16,30	10.595,00
158	6564 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES ABL	CX	300	16,30	4.890,00
159	6565 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À T CAIXA C/ 100 UNIDADES ABL	CX	500	16,30	8.150,00
161	6567 - LUYA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA MEDIX	PAR	2.000	0,05	100,00
164	3605 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 UNIDADES GLOMED	CX	500	4,99	2.495,00
170	3886 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM, 100 M HOSPFLEX	Und	20	34,00	680,00
171	3887 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100 M HOSPFLEX	Und	50	50,00	2.500,00
172	3888 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, 100 M HOSPFLEX	Und	30	67,00	2.010,00
173	3889 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM, 100 M HOSPFLEX	Und	30	84,99	2.549,70
174	3890 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM, 100 M HOSPFLEX	Und	30	102,95	3.088,50
193	6582 - SCALP Nº 19 CAIXA C/ 100 UNIDADES WILTEX	CX	150	20,85	3.127,50
194	6583 - SCALP Nº 21 CAIXA C/ 100 UNIDADES MEDIX	CX	500	20,85	10.425,00
195	6584 - SCALP Nº 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES MEDIX	CX	500	20,85	10.425,00
196	6585 - SCALP Nº 25 CAIXA C/ 100 UNIDADES CRAL	CX	300	20,85	6.255,00
197	6586 - SCALP Nº 27 CAIXA C/ 100 UNIDADES TKL	CX	150	20,85	3.127,50
201	6459 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 100LTS EMBALAGEM C/100 UNIDADES DE 100 LITROS CADA Donapack	PC	60	48,00	2.880,00
203	6606 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL SR	Und	15.000	0,25	3.750,00
204	6607 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK , ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL SR	Und	15.000	0,25	3.750,00
205	6608 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL SR	Und	20.000	0,29	5.800,00
206	6609 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL SR	Und	50.000	0,45	22.500,00
207	6610 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK , ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO,	Und	20.000	0,62	12.400,00

	DESCARTÁVEL,EST SR				
211	6613 - SONDA FOLEY nº12, 2 VIAS, CONECTORES COM BALÃO 5-10 E 30CC CAIXA C/ 10 UNIDADES MEDIX	CX	25	34,99	874,75
212	6614 - SONDA FOLEY nº14, 2 VIAS, CONECTORES COM BALÃO 5-10 E 30CC CAIXA C/ 10 UNIDADES MEDIX	CX	25	34,99	874,75
213	6615 - SONDA FOLEY nº16, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO SONDA FOLEY nº20, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO CAIXA C/ 10 UNIDADES MEDIX	CX	25	34,99	874,75
214	6616 - SONDA FOLEY nº18, 2 VIAS, CONECTORES COM BALÃO 5-10 E 30CC CAIXA C/ 10 UNIDADES MEDIX	CX	25	34,99	874,75
226	6628 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 CAIXA C/ 10 UNIDADES MEDSONDA	CX	25	4,97	124,25
227	6629 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 CAIXA C/ 10 UNIDADES MEDSONDA	CX	25	4,83	120,75
228	6630 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 CAIXA C/ 10 UNIDADES MEDSONDA	CX	25	6,26	156,50
229	6631 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 CAIXA C/ 10 UNIDADES MEDSONDA	CX	25	6,26	156,50
238	6640 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 CURTA CAIXA C/ 10 UNIDADES MEDSONDA	CX	15	4,50	67,50
241	6643 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA CAIXA C/ 10 UNIDADES MEDSONDA	CX	15	9,12	136,80
242	6644 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA CAIXA C/ 10 UNIDADES MEDSONDA	CX	15	9,23	138,45
243	6645 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA CAIXA C/ 10 UNIDADES MEDSONDA	CX	15	8,70	130,50
250	6652 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 12 CAIXA C/ 10 UNIDADES MEDSONDA	CX	25	6,04	151,00
251	6653 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 14 CAIXA C/ 10 UNIDADES MEDSONDA	CX	25	6,81	170,25
252	6654 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 16 CAIXA C/ 10 UNIDADES MEDSONDA	CX	25	7,03	175,75
256	6658 - TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA CAIXA C/ 50 TIRAS MEDLEVENSOHN	CX	300	22,49	6.747,00
280	6416 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 UNIDADES DESCARBOX	CX	70	4,99	349,30
281	4117 - ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA - ROLO 500,00 G MISNAREY	RL	12	6,82	81,84
303	3493 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL TEXCARE	RL	50	17,70	885,00
304	3875 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA 100,00 UN ABL	CX	10	19,24	192,40
305	3876 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA 100,00 UN. ABL	CX	50	8,50	425,00
306	3877 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA 100,00 UN ABL	CX	15	16,35	245,25
307	3878 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA 100,00 UN ABL	CX	40	16,99	679,60
308	6676 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL SR	Und	2.500	0,28	700,00
309	3539 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL SR	Und	3.000	0,45	1.350,00
Total					152.324,94

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 008/2022 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes – RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;

c) quando advertido, for reincidente;

d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 14/06/2022

REABIL. COM. REPRES. APAR. MEDECAMENTO HOSPITALAR

CNPJ nº 22.007.302/0001-24)

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3A8C0164

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município de Galinhos/RN, através da Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, torna público o edital de chamamento público nº 003/2022, em caráter emergencial, para o credenciamento de um Professor com Graduação em Pedagogia, para atuar nas Escolas Municipais do Município, nos termos e condições a seguir estabelecidas.

Credenciamento/Chamada Pública nº 003/2022.

Período para o credenciamento: início 13/07/2022 até o dia 18/07/2022.

Endereço para credenciamento: secretariaadm.rh2016@gmail.com formuleário online ou colocar email oficial.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo de contratação será regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal e terá como única fase para classificação dos candidatos a ordem de inscrição, conforme disposições deste edital.
2. Este, para todos os efeitos, terá validade inicialmente até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.
3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Edital nº 003/2022.
4. O período de validade estabelecido para este Edital nº 003/2022 não gera para o Município de Galinhos a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados.
5. Todos os atos e avisos relacionados a este edital, até a data de sua homologação, estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios.

I - DO OBJETO:

I.1 O presente Edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS APTAS A REALIZAÇÃO SERVIÇO NA EDUCAÇÃO, onerosos, junto as Escolas deste Município, nas especialidades constantes nos Anexos deste instrumento.

I.2 O presente edital de Chamada Pública visa informar a todos os profissionais tecnicamente habilitados para os cargos acerca da possibilidade do preenchimento das vagas existentes temporariamente para o cargo de professor com graduação em Pedagogia, de acordo com a necessidade de demanda da Secretária Municipal de Educação.

I.3 O candidato, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

01 vaga de professor com graduação superior em Pedagogia + CR – 30 horas semanais

I.4 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, através de contratação em caráter emergencial, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até o limite de (03) anos.

I.5 No caso de posterior rescisão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. São requisitos para o candidato participar da presente Chamada Pública e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I – nacionalidade brasileira;
- II – idade mínima de dezoito anos;
- III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – aptidão física e mental;
- V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

VI - Comprovação de experiência na área pedagógica.

2.2. É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3. As atribuições referentes ao cargo, objeto deste Edital, são as indicadas no Anexo II deste Edital.

2.4. O candidato aprovado no Edital nº 003/2022 e que vier a ser convocado para o cargo público a que concorreu, será alocado para trabalhar nas escolas do Município de Galinhos, podendo em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido de unidade e alterar a jornada de trabalho para atender o interesse público.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições dos cargos.

3.2. A inscrição para o Edital nº 003/2022 ocorrerá através do endereço secretariaadm.rh2016@gmail.com, devendo o candidato preencher o formulário de inscrição para o cargo de Professor graduação em Pedagogia.

3.3. A inscrição para o Edital terá 02 (duas) fases:

3.3.1 A primeira fase de inscrições ficará aberta por um período de 06 (seis) dias e ocorrerá entre 13 de julho a 18 de julho de 2022, devendo o candidato preencher a ficha de inscrição para o cargo que tenha interesse. Tal vaga terá convocação imediata, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

3.3.1 O cadastro continuará em aberto até 31/12/22, para formação de um cadastro de habilitados.

3.4. Os candidatos habilitados serão classificados pela ordem de sua inscrição.

IV. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá declarar sua condição na ficha de inscrição e apresentar o laudo médico pericial comprobatório no ato da admissão na Saúde Ocupacional do Município, devendo a condição ser compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

4.2. O primeiro candidato Pessoa com Deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Edital nº 003/2022 será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.

V - DOS DOCUMENTOS E DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1- Por ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico por meio do seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdJPizpjpYnQIT1h4AwQRRutpbI6pjEUIIAa_IUVwHqBhlmKQ/viewform?usp=sf_link

a.1) Para os candidatos ao cargo de Professor com graduação em Pedagogia, deverão enviar, sob pena de indeferimento do cadastramento:

- a) Certificado de Conclusão do Curso de Pedagogia certificado pelo MEC;
- b) Comprovação da Prática em sala de aula, por no mínimo, 12 (doze) meses;
- c) Documento de Identidade;
- d) CPF;
- e) Comprovante de residência.

5.2- Disciplinando o procedimento de credenciamento, o Departamento de Recursos Humanos procederá com a análise do pedido de credenciamento, as causas de indeferimento e deferimento do processo de credenciamento, comunicando ao candidato o resultado, garantido o seu direito de recurso;

5.3- As informações prestadas pelos interessados serão de inteira responsabilidade do candidato;

5.4- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação a posterior de documentação aptas a qualificação/habilitação, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do interessado;

5.5- A nitidez da documentação também se constitui exigência do presente Edital.

VI - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

6.1. Os candidatos serão convocados em observância à ordem de classificação e a conveniência da Administração, na medida das necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

6.2. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá todos os direitos inerentes à vaga para a qual foi classificado.

6.3. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Galinhos no prazo máximo de (2) dois dias úteis, munido de todos os documentos constantes no item 5.1.

6.4. Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário Municipal de Administração.

7.2. Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual do cargo tomado como paradigma.

7.3. O contratado, nos termos deste Edital, não poderá:

- I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III – ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

7.4. A inobservância do disposto no item 7.3 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.5. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.6. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- I – pelo término do período de contrato;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão, observando a ampla defesa e o contraditório;
- IV – por iniciativa do Poder Executivo;
- V. Em razão de concurso público.

7.7. A extinção do contrato fundada nos incisos acima expostos não implicará no pagamento de indenização.

7.8. Em caso de desistência injustificada do contratado durante o período de cumprimento contratual, este deverá pagar ao Município multa equivalente a um mês do salário recebido pelo contratado.

7.9. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.10. A inscrição nesta Chamada Pública valerá como aceitação tácita das normas deste Edital.

7.11. O candidato deverá comunicar ao RH toda e qualquer alteração de seu telefone, endereço de e-mail ou endereço residencial, responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização.

7.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.13. A classificação do candidato neste Processo de Chamamento não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade nas convocações para provimento das demandas verificadas.

7.14. Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade a que for designado pela Secretaria Municipal da Educação para o cumprimento de suas atribuições.

7.15. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato no insubsistência da inscrição na Chamada Pública poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.16. A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

7.18. Não poderão ser contratados os interessados que já tiverem recebido sanção através de Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.19. O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (Anexo II).

7.20. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no Orçamento.

7.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

VIII - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.

A Comissão da Chamada Pública da Secretaria de Educação publicará a relação dos candidatos considerados habilitados no Diário Oficial dos Municípios.

IX - DO PRAZO RECURSAL.

IX.1- Os interessados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer;

IX.2- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de crime de responsabilidade;

IX.3- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

IX.4- O prazo de recurso previsto correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do julgamento de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

X - DA HOMOLOGAÇÃO.

X.1 Após a publicação final dos habilitados, o processo será remetido ao Secretário Municipal de Educação para homologação do resultado.

Galinhas (RN), 11 de julho de 2022.

JADSON SOUZA DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS

CARGOS SUPERIOR	DE NÍVEL	SALÁRIO MENSAL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS
Professor - Pedagogia	Graduação em	R\$ 2.164,64 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)	30H	01 + CR	Formação Superior Completa em Pedagogia; Experiência na área de no mínimo 12 (doze) meses.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

- 1.1) Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município;
- 1.2) Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência;
- 1.3) Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;
- 1.4) Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo;
- 1.5) Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho;
- 1.6) Ser assíduo e pontual;
- 1.7) Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função;
- 1.8) Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
- 1.9) Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:97F341B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº023/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 23/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0029419 - Par de pratos 14 Par 2 Liga de bronze B8 Correias em couro Protetor de mãos em feltro Acabamento polido em liga de bronze B20 - SCY1420
Quantidade:	6,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	862,69
Valor Final:	862,67
Valor Total:	5.176,02
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)
Modelo:	SP14MB
Item:	0002
Descrição:	0029420 - P45 Piano Digital Número de chaves:88 Controle interface: Graded padrão de martelo (GHS) Toque de Allen: Rígido/médio/macio/fixo
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8.611,17
Valor Final:	3.940,00
Valor Total:	3.940,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08

Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (32.850.995/0001-76)
Modelo:	CDPS90
Item:	0003
Descrição:	0029421 - Violino 4/4 Violino 4/4 Tradicional, acabamento de Verniz Translúcido Avermelhado, tampo Spruce maciço, faixas e fundo de Maple, espelho, cravelhas, estandarte e queixeira de Black Rosewood, 4 microfones, 1 arco de crina animal e fite de madeira encrustado nas bordas. Acessórios: Es-tojo térmico Luxo com higrômetro, 2 unidades de breu e espaleira, 1 jogos de cordas extras
Quantidade:	10,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.500,50
Valor Final:	830,00
Valor Total:	8.300,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)
Modelo:	VNM140
Item:	0005
Descrição:	0029423 - Breu para instrumentos de arco.Para instrumentos de arco10g / Dimensões: 4,7 X 3,0 X 1,4 cm Cor: Amarelo
Quantidade:	20,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,90
Valor Final:	8,95
Valor Total:	179,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	SMRBR
Item:	0006
Descrição:	0029424 - Lubrificante para instrumentos de pistoESPECIFICAÇÕES:- Para instrumentos musicais de pisto e válvulas em geral- Não tem cheiro- Não tem gosto- Longa duração, não evapora- Altíssima qualidade- Óleo mineral- Conteúdo do frasco 30 m
Quantidade:	10,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,00
Valor Final:	19,90
Valor Total:	199,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	o-val
Item:	0007
Descrição:	0029425 - Lubrificante para instrumento de chaveContém 30mlPode ser utilizado em chaves, molas e parafusos de saxofones, flautas, clarinetes, clarones, fagotes, oboés, entre outros.
Quantidade:	10,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,69
Valor Final:	24,00
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI (28.732.430/0001-17)
Modelo:	ol30
Item:	0008
Descrição:	0029426 - Jogo de cordas para violino 4/4 núcleo perlon/nylon.Acabamento com bolinha nas pontas (facilita a colocação no instrumento).Embalagem interna: invólucro anticorrosivo (proteção contra oxidação).
Quantidade:	15,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,64
Valor Final:	31,90
Valor Total:	478,50
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	xt-505
Item:	0009
Descrição:	0029427 - Jogo de corda para viola de arco (clássica) núcleo perlon/ nylon.- Composição: núcleo de fibra sintética Perlon e revestimento em aço cromo
Quantidade:	15,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,95
Valor Final:	46,95
Valor Total:	704,25
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	z-606
Item:	0010
Descrição:	0029428 - Arco para violino 4/4 crina animal com guarnição simples.- Tamanho: 4/4- Material: Madeira- Crina: sintética- Vara arredondada- Tamanho padrão 4/4- Peso 68 gramas
Quantidade:	15,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	141,75
Valor Final:	118,00
Valor Total:	1.770,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)
Modelo:	SMART
Item:	0011
Descrição:	0029429 - Estojo para violino 4/4 térmico com alça para transportar nas costas.Formato do Estojo: Meia LuaQuantidade de Arcos: 2 ArcosRevestimento Externo: OxfordCor Externa: PretoRevestimento Interno AveludadoTipo de Fecho: Fechadura em Metal com ChaveAcessórios Inclusos: Alça transversal, Capa de Veludo, Chave em MetaIDimensões Externas: 79 cm x 26 cm x 14 cmPeso ~1.800 kg (com acessórios)
Quantidade:	6,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	683,42
Valor Final:	683,41
Valor Total:	4.100,46
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)
Modelo:	VLS95M
Item:	0012
Descrição:	0029430 - Corda MI para violino 4/4 de aço.- 1a corda Mi E avulsa para violino 3/4 e 4/4- Composição das cordas: núcleo e cobertura em aço
Quantidade:	30,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,96
Valor Final:	3,00
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	av-1
Item:	0013
Descrição:	0029431 - Corda LA para violino 4/4 núcleo de nylon.- Para violinos nos tamanhos 3/4 e 4/4- Composição das cordas: núcleo e cobertura em aço
Quantidade:	30,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,64
Valor Final:	13,64
Valor Total:	409,20
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI (28.732.430/0001-17)
Modelo:	violino A
Item:	0014
Descrição:	0029432 - Encordoamento de nylon para Violão adulto.Apresenta bordões em cobre prateado e primas em monofilamento cristal, todas com bolinhaMaterial: Nylon CristaITensão: LeveCom bolinha
Quantidade:	15,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,05
Valor Final:	16,00
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)
Modelo:	SAO GONÇALO
Item:	0015
Descrição:	0029433 - Violão tamanho adulto, cordas de aço- características:- Violão Clássico 38- Corpo: Plywood Selecionado- Braço: Birch- Escala: Plywood Selecionado- Madeira do Cavalete: Birch- Tarrachas: Cromadas- Cordas: aço- Pino para CorreiaItens inclusos:- Violão Acústico Aço- Certificado- Capa
Quantidade:	4,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	501,06
Valor Final:	360,00
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI (28.732.430/0001-17)
Modelo:	946s
Item:	0016
Descrição:	0029434 - Piano digital de 8 oitavas, com teclas sensíveis ao toque, pedal de sustentação e suporte. Ideal para execução de repertório erudito e popular. Essencial para composição do naipe de teclas da orquestra.Tratamento Diferenciado: Tipo I.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.503,55
Valor Final:	3.350,00
Valor Total:	3.350,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	cdp-s150
Item:	0017
Descrição:	0029435 - Estante - partitura, material metal, tipo desmontável, comprimento 500 mm, características adicionais acabamento na cor preta, altura 1300 mmtratamento diferenciado: tipo I.
Quantidade:	20,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,94
Valor Final:	72,00
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI (28.732.430/0001-17)
Modelo:	ms13
Item:	0018
Descrição:	0029436 - Afinador digital para violinos e violoncelos, com afinação por vibração ou microfone. Ideal para agilizar a afinação dos instrumentos de corda da orquestra.Tratamento Diferenciado: Tipo I.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	235,50
Valor Final:	49,00
Valor Total:	98,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI (28.732.430/0001-17)
Modelo:	afinador
Item:	0019

Descrição:	0029437 - Microfone com fio; resposta de frequência ajustada para reprodução natural e captação precisa de vocais; padrão polar cardióide uniforme para máxima rejeição a sons fora do eixo de captação e traseiros; sistema shock-mount red uz ruídos de manuseio e vibrações indesejadas; globo circular com filtro anti- pop elimina ruídos de respiração e de vento; adaptador para pedestal (cachimbo) resistente com 180° de giro para melhor ajuste; corpo fabricado em metal resistente para suportar uso constante; resposta de frequência: 50 hz a 15 khz; e cápsula de reposição. referência. shure sm 58 lc.
Quantidade:	4,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.653,83
Valor Final:	528,00
Valor Total:	2.112,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (32.850.995/0001-76)
Modelo:	WM-580
Item:	0020
Descrição:	0029439 - Viola de arco em tamanho 4/4, com as seguintes características: tampo em abeto/spruce; braço, lateral e fundo em maple; espelho em ébano; queixeira, estandarte e cravelhas em boxwood; microafinadores nas 4 cordas; acabamento envernizado; arco de madeira com crina animal. deve incluir estojo , cavalete, arco, breu e capa. similar ou superior às marcas eagle, hofma, giannini e michael
Quantidade:	4,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.753,00
Valor Final:	822,00
Valor Total:	3.288,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	VA3144
Item:	0021
Descrição:	0029440 - Agogô - Medidas: 29 cm x 17 cm x 7 cmPeso líq. aproximado do produto (kg) 282gComposição/Material AlumínioCor Prata CromadoAcompanha baqueta de madeira
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	101,28
Valor Final:	99,00
Valor Total:	198,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI (28.732.430/0001-17)
Modelo:	a15
Item:	0022
Descrição:	0029441 - Reco-Reco - Especificações:- Modelo: 764G- 3 Molas- Material: Epoxi- Peso: 550 GramasAcompanha a VARETA
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	174,03
Valor Final:	58,00
Valor Total:	116,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	19042
Item:	0023
Descrição:	0029442 - Clavas - 20 Cm X 30mm
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,08
Valor Final:	28,08
Valor Total:	84,24
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI (28.732.430/0001-17)
Modelo:	112746
Item:	0024
Descrição:	0029443 - Ganzá - Material - AlumínioTamanho - 210 x 55 mm
Quantidade:	5,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,21
Valor Final:	40,21
Valor Total:	201,05
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI (28.732.430/0001-17)
Modelo:	g4
Item:	0025
Descrição:	0029444 - Triangulo -Especificações:Cor: CromadoDimensões: 15cm de ComprimentoMaterial: Alumínio PolidoAcessórios: Acompanha batedor com cabo revestido
Quantidade:	5,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,63
Valor Final:	38,00
Valor Total:	190,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI (28.732.430/0001-17)
Modelo:	t18
Item:	0026
Descrição:	0029445 - Caxixi O caxixi é um instrumento musical idiofone, do tipo chocalho, de origem africana. É um pequeno cesto de palha trançada sobre uma base de cabaça, em forma de campânula. Dentro há sementes ou miçangas. Tocado por agitação. Neste, a amarração final é feita de vime ou couro. Tamanho 15 cm de altura / 7 cm de largura / 7 cm de comprimentoObs: pode haver variação no formato, cor e textura por se tratar de produto artesanal feito a partir de produtos naturais
Quantidade:	5,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,66
Valor Final:	70,66
Valor Total:	353,30

Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI (28.732.430/0001-17)
Modelo:	p5214
Item:	0027
Descrição:	0029446 - MaracasMaterial:Polipropileno e MadeiraMedidas:8 x 18 x 8 cm
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	149,74
Valor Final:	37,00
Valor Total:	111,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	p-274
Item:	0028
Descrição:	0029447 - Pandeiros de CouroPELE: CabraMATERIAL DO CORPO: Plástico ABSQUANTIDADE DE PLATINELAS: 5MATERIAL DAS PLATINELAS: InoxPESO APROXIMADO: 515 gITEM INCLUSOChave de afinação
Quantidade:	4,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	138,50
Valor Final:	113,00
Valor Total:	452,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI (28.732.430/0001-17)
Modelo:	40071
Item:	0029
Descrição:	0029448 - Pandeiros de NilonPandeiro Náilon 10" Aro: Aço inoxBase: PlásticoComprimento: 27 cmLargura: 27 cmAltura: 4,5 cmPeso: 0,578 kg
Quantidade:	4,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	81,32
Valor Final:	48,99
Valor Total:	195,96
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	40062pt
Item:	0030
Descrição:	0029449 - zabumbaMedida 20x7" polegadas; 50x17 centímetrosCasco em Basswood com aproximadamente 6,5mm de espessura Pele branca leitosa na bateadeira Aros Triple Flange 1.6mm e 10 afinaçõesCanoas inteiriçasAcabamento revestido em PVC
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	709,50
Valor Final:	320,00
Valor Total:	640,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	29416
Item:	0031
Descrição:	0029450 - AfoxêTraz fileiras de esferas em aço, em contato com aço texturizado inoxidável.Cabo de madeira emborrachado e excelente sonoridade.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	113,73
Valor Final:	100,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	p64
Item:	0032
Descrição:	0029451 - Tamborim Especificações:Linha: ProfissionalModelo: 203eTamanho: 6"Corpo: AlumínioPele: Nylon LeitosaAfinações: 8 tarraças cromadas para afinaçãoPeso: 330gAcompanha: Chave para afinação e Baqueta 3 pontas
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	181,17
Valor Final:	40,00
Valor Total:	80,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	41001nt
Item:	0033
Descrição:	0029452 - Repique 10 Medida: 10pol.x30cm Pele Leitosa (Sintética) 6 Afinadores Corpo em Alumínio Reforçado Ferragens Cromadas
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	450,98
Valor Final:	248,00
Valor Total:	496,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	27015
Item:	0034
Descrição:	0029453 - Surdo 20- Medidas: 20" x 40cm- Pele napa virada c/ leitosa (sintética injetada)- 10 afinadores em tirante- Corpo em alumínio polido reforçado- Ferragens cromadas- Respirio com entrada para microfone
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	285,50
Valor Final:	285,40
Valor Total:	570,80
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	20653
Item:	0035
Descrição:	0029454 - PandeiroLaEspecificações:Altura: 19,5cm;Largura: 5cm;Comprimento: 25cm.
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,13
Valor Final:	44,00
Valor Total:	132,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	112658
Item:	0036
Descrição:	0029455 - Jam Block médio- Feitos de Jenigor, a fórmula plástica exclusiva da LP;- Força e durabilidade para suportar os toques mais fortes;- Robusto sistema de suporte, com sistema Eye-Bolt da LP incluso;
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	151,51
Valor Final:	115,00
Valor Total:	115,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	p-242
Item:	0037
Descrição:	0029456 - Jam Block AgudoBloco sonoro agudoMedidas: 15,5X15,5X4cmPeso: 395g
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	146,11
Valor Final:	120,00
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	p-240
Item:	0038
Descrição:	0029457 - Cowbell 04* Tamanho pequeno 4"* Ideal para colocar em cima do bumbo* Timbre agudo* Bom volume* Com presilha móvel, pronto para encaixar no clamp
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	118,98
Valor Final:	55,00
Valor Total:	55,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	ebb-45
Item:	0039
Descrição:	0029458 - Cowbell 09 Tamanho grande de 9"* Ótimo volume e projeção* Timbre médio grave* Nota fundamental seca e ao mesmo tempo encorpada* Com presilha, pronto para encaixar no clamp
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	147,52
Valor Final:	100,00
Valor Total:	100,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	ebb-95
Item:	0041
Descrição:	0029460 - GuitarraCORPO: Basswood.BRAÇO: Maple.ESCALA: Maple com 22 trastes.CAPTADORES: single coils.CONTROLES: 1 Chave seletora de 5 posições, 1 Volume e 2 Tonalidade.PONTE: Tremolo vintage cromada.TARRAXAS: Cromadas.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	981,84
Valor Final:	950,00
Valor Total:	950,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	mg530
Item:	0042
Descrição:	0029461 - Flauta Transversal (Piccolo ou Flautim)Piccolo em C (D6), corpo e cabeça de grenadihaMecanismo de "E"É constituído por um pequeno tubo de cerca de 33 cm de comprimento e um bocal.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.729,82
Valor Final:	1.219,00
Valor Total:	1.219,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	flp-57s
Item:	0043

Descrição:	0029463 - ViolãoTampo: Zebra woodLateral e Fundo: Zebra woodBraço: Okoume com tensor bi-direcionalEscala: TechwoodComprimento da escala: 648 mm (25,5 ₂)Cavelete: Walnut maciçoTarraxa: Blindadas cromadas, 3+3Pestana: ABSLargura da pestana: 43 mm (1,7 ₄)Rastilho: ABSLargura do rastilho: 72 mm (2,83 ₂)Equalizador: GN-3T, ativo 3 bandas com afinador, saída P- 10Acabamento: Verniz foscoCordas: Aço .011. Recomendamos para a troca os encordoamentos Giannini Acústico GESPW, Giannini Cobra GEEFLK, CA82SL e GEEFLKFHeadstock: Logo Giannini Performance na cor prata com decorativo, placa adicional em agathis foscoLargura da caixa: 403 x 297 mmAltura da caixa: 100 x 120 mmTamanho total: 103 cm (40,55 ₂)Acompanha: Chave de ajuste
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	838,01
Valor Final:	797,00
Valor Total:	797,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	GF-1D ZW
Item:	0044
Descrição:	0029464 - Palhetas para Sax Alto Dureza: 2,5 Material: Cana Espessura da Ponta: 0,09mm Espessura do Talão: 2,8mm
Quantidade:	10,00
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	330,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI (28.732.430/0001-17)
Modelo:	SA 2,5
Item:	0045
Descrição:	0029465 - - Sax tenor -Chaves com regulagem de abertura;- Parafusos de aço inoxidável;- Apoio de polegar regulável;- Chave de Si bemol grave articulada;- Chave de fá agudo;- Porta Lira.CARACTERÍSTICASModelo: A974G1Dimensões: 0.000 x 0.000 x 0.000
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.228,78
Valor Final:	4.400,00
Valor Total:	4.400,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	isa-35
Item:	0046
Descrição:	0029466 - Bocal de BombardinoMaterial: LatãoCor: Prata / Ouro (opcional)Tamanho do item: 4,7 * 4,7 * 9,9 cm / 1,85 * 1,85 * 3,89 pol.Peso do item: 169,6g / 5,98 onçasTamanho do pacote: 11,3 * 6 * 5,6 cm / 4,44 * 2,36 * 2,20 pol.Peso do pacote: 260,8g / 9,19 onças
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	126,64
Valor Final:	126,64
Valor Total:	253,28
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI (28.732.430/0001-17)
Modelo:	kl bi04
Item:	0048
Descrição:	0029470 - Contra - baixo elétrico 5 cordas / ATIVO /Contra baixo elétrico 5 cordas ativo / - Braço em maple/mogno de 5 peças- Corpo em mogno maciço- Chave do equalizador de desempenhoEspecificações- Construção: Bolt-on- Comprimento da Balança: 34 "(863,6 mm)- Calibre da corda: D'Addario EXL170-5 / 0.045-0.130 (5 strings)- Materiais do Corpo: Mahogany- Acabamento do corpo: Poliuretano brilhoso- Material: Maple/Mahogany 5-Piece- Acabamento: Poliuretano Acetinado- Material da Escala: Rosewood- Raio da Escala: 23-5/8"(600 mm)- Traste: Médio- Número de trastes: 24- Nut materiais: uréia- Largura @ 0 Traste / 12° Traste: 43.0 / 63.4 mm- Espessura @ 1° Fricção / 12° Fricção: 20.5 / 22.5 mm- Captador do braço: Double Coil / Cerâmico- Captador de ponte: Double Coil / Cerâmico- Controles: Master Volume, Balanceador de Captura, EQ de 2 Bandas (Baixo, Agudos), Chave de Alavanca de 5 Posições para Performance EQ
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.801,07
Valor Final:	1.469,99
Valor Total:	1.469,99
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	TBM5
Item:	0049
Descrição:	0029471 - Pedal de BumboEspecificações:Modelo: Pd550Tipo: Simples (corrente única)Regulador de tensãoBatedor: FeltroCorrente: reforçada
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	308,21
Valor Final:	298,50
Valor Total:	298,50
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	PD25
Item:	0050
Descrição:	0029472 - TRIPÉ DE CAIXA° Pés duplos° Encaixe superior retrátil° Acabamento cromado
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	199,81
Valor Final:	194,90
Valor Total:	194,90
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	ss-300
Item:	0051
Descrição:	0029468 - Máquina de chimbauEspecificaçõesFerragem cromadaAjuste de tensão variávelFeltro de prato superior Multi-Sustain com assento de prato inferior de feltroConstrução Dual-Tube com travas de memória tipo grampoForma côncava de perna com suporte duplo com pés de borracha antiderrapantes e espigões retráteis de piso
Quantidade:	1,00

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	386,23
Valor Final:	349,00
Valor Total:	349,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	HS300
Item:	0052
Descrição:	0029469 - Pedestais de pratoPedestal girafa para prato de bateria, qualquer tamanho, e também para carrilhão.Pedestal Fabricado Ferro tubularPlástico injetado de alta resistência nas articulações e emendas.Altura Mínima - 110 cmAltura Máxima - 201 cmSe inverter a girafa para baixo a altura fica de 67 a 88 cm.
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	362,20
Valor Final:	197,00
Valor Total:	591,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	cs-300
Item:	0053
Descrição:	0029473 - Bancos para a bateria Visão BBAT-01 conta com 3 regulagens de altura, espuma com 8 centímetros de altura e pés articulados dobráveis para transportar.Especificações Técnicas:- Peso: 2,5kg- Altura Fixa: 50cm
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	421,93
Valor Final:	349,00
Valor Total:	698,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	tr15
Item:	0054
Descrição:	0029474 - Jogo de pratos.Liga: B10Modelo: SP14HHPath: GraveVolume: MédioSustain: Médio-LongoControle de Frequências: Regular-MédioTipo de Prato: Hi Hat
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.475,56
Valor Final:	789,00
Valor Total:	789,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	tz b8
Item:	0055
Descrição:	0029475 - Pares de Baquetas Diâmetro: .551" Comprimento: 16" Ponta de madeira ovalada produz uma sonoridade "dark" e quente Serve para diversas ocasiões Formato médio que oferece resposta balanceada e rebote
Quantidade:	5,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,55
Valor Final:	11,04
Valor Total:	55,20
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)
Modelo:	VANGUARDA
Item:	0056
Descrição:	0029476 - Cabos para Instrumentos (P10) Fabricados com cobre puro de qualidade, possuem cobertura termoplástica emborrachada PVC com diâmetro externo 6,0mmPossui dupla blindagem evitando ruídos e interferências, proporcionando ao usuário excelente qualidade sonora. Blindagem: espiral de cobre.Montados com conectores niquelados de ótima qualidade, acompanham mola de proteção.Conector: tipo MONO P10x P10 (1/4").Condutor interno: Cobre 24AWG.Cabos com 5 metros
Quantidade:	10,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	63,34
Valor Final:	48,00
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	santo angelo
Item:	0057
Descrição:	0029477 - Xilofone soprano em DÓ modelo orff 13 teclas- Caixa de Madeira PINUS - 13 Teclas em Madeira CUMARU (com afinação Natural) - Usado para aulas de música - Sonoridade especial Dimensões Aproximadas 60 x 23.5 x 12 cm - Estante de Partituta em arame - 01 Par de Baquetas - 1 Tecla Slb extra - 2 Tecla Fá# extra
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.268,79
Valor Final:	975,00
Valor Total:	2.925,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI (28.732.430/0001-17)
Modelo:	XLA110
Item:	0058
Descrição:	0029478 - Xilofone contralto em DÓ modelo orff, 13 teclasDescrição do Instrumento:- Corpo da Caixa em Madeira Pinus.- Teclas em Madeira Cumaru (Altíssima qualidade/ Sonoridade).- Todas as teclas Afinadas e com Marcação das notas equivalentes.- Por se tratar de um instrumento ORFF (As teclas podem ser removidas, permitindo montar a escala que desejar)
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.716,07
Valor Final:	1.150,00
Valor Total:	3.450,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08

Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI (28.732.430/0001-17)
Modelo:	XLA120
Item:	0059
Descrição:	0029479 - Xilofone baixo em DÓ modelo orff 13 teclas- 13 Teclas Naturais em madeirA- Caixa em Madeira PinusDimensões Aproximadas73.8 x 29.6 x 21.5Peso Aproximado8.700 KG
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.507,58
Valor Final:	1.890,00
Valor Total:	5.670,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI (28.732.430/0001-17)
Modelo:	Xla130
Item:	0060
Descrição:	0029480 - Metalofones soprano em DÓ, modelo orffCaracterísticas:- Comprimento total: 47cm- Largura na maior tecla: 21cm- Largura na menor tecla: 13cm- Altura: 11cm- Peso aprox: 2kg (incluindo caixa acústica, 13 teclas e 2 baquetas)- Peso da baqueta (aprox.): 5g- Material do corpo: madeira pinus- Material das teclas: Alumínio- Material da baqueta: haste flexível, cabeça de resina
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.065,63
Valor Final:	1.065,63
Valor Total:	3.196,89
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI (28.732.430/0001-17)
Modelo:	p2030
Item:	0061
Descrição:	0029481 - Ukulele- Contem uma palheta- Braço de madeira poplar- Cordas de baixa tensão de nylon 026- Cavalete e rastilho em PVC resistente- Traste: 12- Cordas: 4Dimensões:- 53,50 x 17,50 x 6 cm
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	300,00
Valor Final:	189,00
Valor Total:	189,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	huno
Item:	0062
Descrição:	0029482 - Capa para teclado acolchoadaDetalhes: Alça de mão em fita, 1 bolso para acessórios.Especificações: Tecido em nylon 600, Fotto TNT 80,MEDIDAS INTERNAS: 100 X 46 X 10 CM
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	169,24
Valor Final:	94,00
Valor Total:	94,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	sa01
Item:	0063
Descrição:	0029483 - Suporte para teclado XBase com 0,42mPonteiras emborrachadasComprimento da Barra: 1,00mCatraca p/ travamentoSuporta até 12kgTubo: 20x20mmBase: 0,43cmAdaptador para Montagem e Desmontagem
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	163,88
Valor Final:	128,00
Valor Total:	128,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	x10
Item:	0064
Descrição:	0029484 - Cavaco Acústico- Modelo: Start CS-14- Cor: Natural (N)- Acabamento: Verniz brilhante- Tampo, Lateral e Fundo: Basswood- Braço: Okoume- Escala: Sabina maciça- Comprimento da escala: 340 mm (13,4)- Cavalete: Sabina Maciço- Tarraxas: Pino fino niqueladas 2+2- Pestana: ABS na cor marfim- Largura da pestana: 30 mm (1,2)- Rastilho: ABS na cor marfim- Largura do rastilho: 60 mm (2,4)- Cordas: Aço Calibre .011. Recomendamos para troca a Giannini Cobra CC82H, Giannini Cobra GESCP- Headstock: Letra S holográfica, placa adicional em basswood- Largura da caixa: 239 x 171 mm- Altura da caixa: 75 x 78 mm- Tamanho total: 60 cm (23,62)
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	477,54
Valor Final:	389,00
Valor Total:	389,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	cs14
Item:	0065
Descrição:	0029485 - Acordeom 80 baixo Que possua graves robustos e agudos diferenciados, garantindo versatilidade para tocar qualquer estilo musical, de sertanejo, forró, baião, xaxado à música regional do sul do país.Seu fole construído em linho e couro na parte externa é bastante resistente, além de garantir uma excelente dinâmica musical.- Acordeom 80 baixos- Palheta em aço inoxidável- 37 teclas- 7 registros de mão direita e 2 registros (mão esquerda)- Estrutura de madeira nobre (Madeira de lei)- Acabamento Refinado Alto Brilho- Fole com revestimento em linho e couro- Cantoneiras externas do fole em metal- Acompanha case Mochila com rodinhas, alça retrátil (do case), bolso externo e alças para acordeomEste instrumento possui excelentes componentes! Podemos ressaltar as palhetas de aço inoxidável, que favorecem ainda mais a projeção sonora.É construído também com madeira de lei, além de possuir cantoneiras externas com fole de metal, detalhes que deixam o instrumento com maior durabilidadeAcompanha case do tipo Mochila que já vem com rodinhas, alça retrátil e bolso externo.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7.836,46
Valor Final:	7.830,00
Valor Total:	7.830,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08

Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	acm8007n
Item:	0066
Descrição:	0029528 - Flautas transversal (Soprano)Afinação: C (D6) Mecanismo: E Pé: C (D6) Acabamento: Chapeado a Prata Chaves:16 Fechadas - G Fora de Linha Parafusos: Aço Inoxidável Molas: Aço Inoxidável Dimensões: 1.000 x 7.000 x 40.000 CM
Quantidade:	7,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.451,00
Valor Final:	1.445,00
Valor Total:	10.115,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	wflm30n
Item:	0067
Descrição:	0029545 - Boquilha de Massa Sax Alto 5cAplicação: Saxofone AltoCor: PretaMaterial: Resina fenólicaAbertura: 1,50mm (3C) / 1,60mm (4C) / 1,70mm (5C) / 1,80mm (6C) / 1,90 (7C)Part Number: AS 3C / AS 4C / ASSC / AS 6C / AS7C
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	364,45
Valor Final:	328,00
Valor Total:	656,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)
Modelo:	EVEREST 7A
Item:	0068
Descrição:	0029546 - Caixa de Palheta (Clarinete) Apresenta a ponta mais fina, com o coração mais espesso, resultando numa articulação viva de sonoridade cheia e escura. Dureza: 2,5 Material: Cana Espessura da Ponta: 0,09mm Espessura do Talão: 2,8mm
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	276,25
Valor Final:	149,00
Valor Total:	298,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	r-cla
Item:	0069
Descrição:	0029547 - Caixa de Palheta para Sax tenorPALHETAS DE EXCELENTE QUALIDADE PARA SAX TENOR Nº2,5, RESISTENTE E COM ÓTIMA SONORIDADE E DURABILIDADE, SÃO 10 PALHETAS DE BAMBÚ EM UMA CAIXA
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	474,08
Valor Final:	134,90
Valor Total:	269,80
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	r-tenor
Item:	0070
Descrição:	0029548 - Caixa de palheta para RequintaExcelente resposta em todos os registros permitindo um ataque macio em notas mais altas. Sua flexibilidade permite a execução de grandes intervalos. Dureza: 3 Material: Cana Espessura da Ponta: 0,09mm Espessura do Talão: 2,8mm Caixa com 10 unidades
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	266,86
Valor Final:	266,85
Valor Total:	533,70
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)
Modelo:	RICÓ
Item:	0071
Descrição:	0029549 - Caixa de Palheta Sax Alto- Modelo: Tradicional- Sax alto- N 2- Caixa com 10
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	391,93
Valor Final:	180,00
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	r-alto
Item:	0072
Descrição:	0029616 - Amplificador Cubo Baixo 140w / CaracterísticasPotência: 140 W RMSSaída de Pré3 Bandas de equalizaçãoControle de ganho e volumeSaída externa para caixa acústica Alto-falante STANER de 15" @ 4 OhmsAlimentação: 127 / 220 Volts ~ 50 / 60 HzDimensões (HxLxP): 520 x 560 x 370 mmPeso: 23,8 kg
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.371,42
Valor Final:	2.200,00
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 14:09:08
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI (28.732.430/0001-17)
Modelo:	Bass300

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2D80CC9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº023/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 23/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0029419 - Par de pratos 14 Par 2 Liga de bronze B8 Correias em couro Protetor de mãos em feltro Acabamento polido em liga de bronze B20 - SCY1420
Quantidade:	6,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	862,69
Valor Final:	862,67
Valor Total:	5.176,02
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Modelo:	SP14MB
Item:	0002
Descrição:	0029420 - P45 Piano Digital Número de chaves:88 Controle interface: Graded padrão de martelo (GHS) Toque de Allen: Rígido/médio/macio/fixo
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8.611,17
Valor Final:	3.940,00
Valor Total:	3.940,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI
Modelo:	CDPS90
Item:	0003
Descrição:	0029421 - Violino 4/4 Violino 4/4 Tradicional, acabamento de Verniz Translúcido Avermelhado, tampo Spruce maciço, faixas e fundo de Maple, espelho, cravelhas, estandarte e queixeira de Black Rosewood, 4 microfones, 1 arco de crina animal e fi lete de madeira encrustado nas bordas. Acessórios: Es-tojo térmico Luxo com higrômetro, 2 unidades de breu e espaleira, 1 jogos de cordas extras
Quantidade:	10,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.500,50
Valor Final:	830,00
Valor Total:	8.300,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Modelo:	VNM140
Item:	0005
Descrição:	0029423 - Breu para instrumentos de arco.Para instrumentos de arco10g / Dimensões: 4,7 X 3,0 X 1,4 cm Cor: Amarelo
Quantidade:	20,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,90
Valor Final:	8,95
Valor Total:	179,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	SMRBR
Item:	0006
Descrição:	0029424 - Lubrificante para instrumentos de pistoESPECIFICAÇÕES:- Para instrumentos musicais de pisto e válvulas em geral- Não tem cheiro- Não tem gosto- Longa duração, não evapora- Altíssima qualidade- Óleo mineral- Conteúdo do frasco 30 ml
Quantidade:	10,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,00
Valor Final:	19,90
Valor Total:	199,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	o-val
Item:	0007
Descrição:	0029425 - Lubrificante para instrumento de chaveContém 30mlPode ser utilizado em chaves, molas e parafusos de saxofones, flautas, clarinetes, clarones, fagotes, oboés, entre outros.
Quantidade:	10,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,69
Valor Final:	24,00
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI
Modelo:	ol30
Item:	0008
Descrição:	0029426 - Jogo de cordas para violino 4/4 núcleo perlon/nylon.Acabamento com bolinha nas pontas (facilita a colocação no instrumento).Embalagem interna: invólucro anticorrosivo (proteção contra

	oxidação).
Quantidade:	15,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,64
Valor Final:	31,90
Valor Total:	478,50
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	xt-505
Item:	0009
Descrição:	0029427 - Jogo de corda para viola de arco (clássica) núcleo perlon/ nylon.- Composição: núcleo de fibra sintética Perlon e revestimento em aço cromo
Quantidade:	15,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,95
Valor Final:	46,95
Valor Total:	704,25
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	z-606
Item:	0010
Descrição:	0029428 - Arco para violino 4/4 crina animal com guarnição simples.- Tamanho: 4/4- Material: Madeira- Crina: sintética- Vara arredondada- Tamanho padrão 4/4- Peso 68 gramas
Quantidade:	15,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	141,75
Valor Final:	118,00
Valor Total:	1.770,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Modelo:	SMART
Item:	0011
Descrição:	0029429 - Estojo para violino 4/4 térmico com alça para transportar nas costas.Formato do Estojo: Meia LuaQuantidade de Arcos: 2 ArcosRevestimento Externo: OxfordCor Externa: PretoRevestimento Interno AveludadoTipo de Fecho: Fechadura em Metal com ChaveAcessórios Inclusos: Alça transversal, Capa de Veludo, Chave em MetalDimensões Externas: 79 cm x 26 cm x 14 cmPeso ~1,800 kg (com acessórios)
Quantidade:	6,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	683,42
Valor Final:	683,41
Valor Total:	4.100,46
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Modelo:	VLS95M
Item:	0012
Descrição:	0029430 - Corda MI para violino 4/4 de aço.- 1a corda Mi E avulsa para violino 3/4 e 4/4- Composição das cordas: núcleo e cobertura em aço
Quantidade:	30,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,96
Valor Final:	3,00
Valor Total:	90,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	av-1
Item:	0013
Descrição:	0029431 - Corda LA para violino 4/4 núcleo de nylon.- Para violinos nos tamanhos 3/4 e 4/4- Composição das cordas: núcleo e cobertura em aço
Quantidade:	30,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,64
Valor Final:	13,64
Valor Total:	409,20
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI
Modelo:	violino A
Item:	0014
Descrição:	0029432 - Encordoamento de nylon para Violão adulto.Apresenta bordões em cobre prateado e primas em monofilamento cristal, todas com bolinhaMaterial: Nylon CristalTensão: LeveCom bolinha
Quantidade:	15,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,05
Valor Final:	16,00
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Modelo:	SAO GONÇALO
Item:	0015
Descrição:	0029433 - Violão tamanho adulto, cordas de açocaracterísticas:- Violão Clássico 38- Corpo: Plywood Selecionado- Braço: Birch- Escala: Plywood Selecionado- Madeira do Cavalete: Birch- Tarrachas: Cromadas- Cordas: aço- Pino para Correiaitens inclusos:- Violão Acústico Aço- Certificado- Capa
Quantidade:	4,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	501,06

Valor Final:	360,00
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI
Modelo:	946s
Item:	0016
Descrição:	0029434 - Piano digital de 8 oitavas, com teclas sensíveis ao toque, pedal de sustentação e suporte. Ideal para execução de repertório erudito e popular. Essencial para composição do naipe de teclas da orquestra.Tratamento Diferenciado: Tipo I.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.503,55
Valor Final:	3.350,00
Valor Total:	3.350,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	cdp-s150
Item:	0017
Descrição:	0029435 - Estante - partitura, material metal, tipo desmontável, comprimento 500 mm, características adicionais acabamento na cor preta, altura 1300 mmtratamento diferenciado: tipo I.
Quantidade:	20,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	74,94
Valor Final:	72,00
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI
Modelo:	ms13
Item:	0018
Descrição:	0029436 - Afinador digital para violinos e violoncelos, com afinação por vibração ou microfone. Ideal para agilizar a afinação dos instrumentos de corda da orquestra.Tratamento Diferenciado: Tipo I.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	235,50
Valor Final:	49,00
Valor Total:	98,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI
Modelo:	afinador
Item:	0019
Descrição:	0029437 - Microfone com fio; resposta de frequência ajustada para reprodução natural e captação precisa de vocais; padrão polar cardióide uniforme para máxima rejeição a sons fora do eixo de captação e traseiros; sistema shock-mount red uz ruídos de manuseio e vibrações indesejadas; globo circular com filtro anti-pop elimina ruídos de respiração e de vento; adaptador para pedestal (cachimbo) resistente com 180° de giro para melhor ajuste; corpo fabricado em metal resistente para suportar uso constante; resposta de frequência: 50 hz a 15 khz; c ápsula de reposição. referência. shure sm 58 lc.
Quantidade:	4,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.653,83
Valor Final:	528,00
Valor Total:	2.112,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI
Modelo:	WM-580
Item:	0020
Descrição:	0029439 - Viola de arco em tamanho 4/4, com as seguintes características: tampo em abeto/spruce; braço, lateral e fundo em maple; espelho em éban o; queixeira, estandarte e cravelhas em boxwood; microafinadores nas 4 cordas; acabamento envernizado; arco de madeira com crina animal. deve incluir estojo , cavalete, arco, breu e capa. similar ou superior às marcas eagle, hofma, giannini e michael
Quantidade:	4,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.753,00
Valor Final:	822,00
Valor Total:	3.288,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	VA3144
Item:	0021
Descrição:	0029440 - Agogô - Medidas: 29 cm x 17 cm x 7 cmPeso líq. aproximado do produto (kg) 282gComposição/Material AlumínioCor Prata CromadoAcompanha baqueta de madeira
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,28
Valor Final:	99,00
Valor Total:	198,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI
Modelo:	a15
Item:	0022
Descrição:	0029441 - Reco-Reco - Especificações:- Modelo: 764G- 3 Molas- Material: Epoxi- Peso: 550 GramasAcompanha a VARETA
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	174,03
Valor Final:	58,00
Valor Total:	116,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

Empresa:	
Modelo:	19042
Item:	0023
Descrição:	0029442 - Clavas - 20 Cm X 30mm
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,08
Valor Final:	28,08
Valor Total:	84,24
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI
Modelo:	112746
Item:	0024
Descrição:	0029443 - Ganzá - Material - AlumínioTamanho - 210 x 55 mm
Quantidade:	5,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,21
Valor Final:	40,21
Valor Total:	201,05
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI
Modelo:	g4
Item:	0025
Descrição:	0029444 - Triangulo -Especificações:Cor: CromadoDimensões: 15cm de ComprimentoMaterial: Alumínio PolidoAcessórios: Acompanha batedor com cabo revestido
Quantidade:	5,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,63
Valor Final:	38,00
Valor Total:	190,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI
Modelo:	t18
Item:	0026
Descrição:	0029445 - Caxixi O caxixi é um instrumento musical idiofone, do tipo chocalho, de origem africana. É um pequeno cesto de palha trançada sobre uma base de cabaça, em forma de campânula. Dentro há sementes ou miçangas. Tocado por agitação. Neste, a amarração final é feita de vime ou couro. Tamanho 15 cm de altura / 7 cm de largura / 7 cm de comprimentoObs: pode haver variação no formato, cor e textura por se tratar de produto artesanal feito a partir de produtos naturais
Quantidade:	5,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	70,66
Valor Final:	70,66
Valor Total:	353,30
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI
Modelo:	p5214
Item:	0027
Descrição:	0029446 - MaracasMaterial:Polipropileno e MadeiraMedidas:8 x 18 x 8 cm
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	149,74
Valor Final:	37,00
Valor Total:	111,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	p-274
Item:	0028
Descrição:	0029447 - Pandeiros de CouroPELE: CabraMATERIAL DO CORPO: Plástico ABSQUANTIDADE DE PLATINELAS: 5MATERIAL DAS PLATINELAS: InoxPESO APROXIMADO: 515 gITEM INCLUSOChave de afinação
Quantidade:	4,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	138,50
Valor Final:	113,00
Valor Total:	452,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI
Modelo:	40071
Item:	0029
Descrição:	0029448 - Pandeiros de NilonPandeiro Náilon 10" Aro: Aço inoxBase: PlásticoComprimento: 27 cmLargura: 27 cmAltura: 4,5 cmPeso: 0,578 kg
Quantidade:	4,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	81,32
Valor Final:	48,99
Valor Total:	195,96
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	40062pt
Item:	0030
Descrição:	0029449 - zabumbaMedida 20x7" polegadas; 50x17 centímetrosCasco em Basswood com aproximadamente 6,5mm de espessura Pele branca leitosa na batedeira Aros Triple Flange 1.6mm e 10 afinaçõesCanoas inteiriçasAcabamento revestido em PVC

Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	709,50
Valor Final:	320,00
Valor Total:	640,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	29416
Item:	0031
Descrição:	0029450 - AfonexTraz fileiras de esferas em aço, em contato com aço texturizado inoxidável.Cabo de madeira emborrachado e excelente sonoridade.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	113,73
Valor Final:	100,00
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	p64
Item:	0032
Descrição:	0029451 - Tamborim Especificações:Linha: ProfissionalModelo: 203cTamanho: 6"Corpo: AlumínioPele: Nylon LeitosaAfinações: 8 tarraças cromadas para afinaçãoPeso: 330gAcompanha: Chave para afinação e Baqueta 3 pontas
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	181,17
Valor Final:	40,00
Valor Total:	80,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	41001nt
Item:	0033
Descrição:	0029452 - Repique 10 Medida: 10pol.x30cm Pele Leitosa (Sintética) 6 Afinadores Corpo em Alumínio Reforçado Ferragens Cromadas
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	450,98
Valor Final:	248,00
Valor Total:	496,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	27015
Item:	0034
Descrição:	0029453 - Surdo 20- Medidas: 20" x 40cm- Pele napa virada c/ leitosa (sintética injetada)- 10 afinadores em tirante- Corpo em alumínio polido reforçado- Ferragens cromadas- Respiro com entrada para microfone
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	285,50
Valor Final:	285,40
Valor Total:	570,80
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	20653
Item:	0035
Descrição:	0029454 - PandeiroLaEspecificações:Altura: 19,5cm;Largura: 5cm;Comprimento: 25cm.
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,13
Valor Final:	44,00
Valor Total:	132,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	112658
Item:	0036
Descrição:	0029455 - Jam Block médio- Feitos de Jenigor, a fórmula plástica exclusiva da LP;- Força e durabilidade para suportar os toques mais fortes;- Robusto sistema de suporte, com sistema Eye-Bolt da LP incluso;
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	151,51
Valor Final:	115,00
Valor Total:	115,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	p-242
Item:	0037
Descrição:	0029456 - Jam Block AgudoBloco sonoro agudoMedidas: 15,5X15,5X4cmPeso: 395g
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	146,11
Valor Final:	120,00

Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	p-240
Item:	0038
Descrição:	0029457 - Cowbell 04* Tamanho pequeno 4** Ideal para colocar em cima do bumbo* Timbre agudo* Bom volume* Com presilha móvel, pronto para encaixar no clamp
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	118,98
Valor Final:	55,00
Valor Total:	55,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	cbb-45
Item:	0039
Descrição:	0029458 - Cowbell 09 Tamanho grande de 9** Ótimo volume e projeção* Timbre médio grave* Nota fundamental seca e ao mesmo tempo encorpada* Com presilha, pronto para encaixar no clamp
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	147,52
Valor Final:	100,00
Valor Total:	100,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	cbb-95
Item:	0041
Descrição:	0029460 - GuitarraCORPO: Basswood.BRAÇO: Maple.ESCALA: Maple com 22 trastes.CAPTADORES: single coils.CONTROLES: 1 Chave seletora de 5 posições, 1 Volume e 2 Tonalidade.PONTE: Tremolo vintage cromada.TARRAXAS: Cromadas.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	981,84
Valor Final:	950,00
Valor Total:	950,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	mg530
Item:	0042
Descrição:	0029461 - Flauta Transversal (Piccolo ou Flautim)Piccolo em C (Dó), corpo e cabeça de grenadilhaMecanismo de "E"É constituído por um pequeno tubo de cerca de 33 cm de comprimento e um bocal.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.729,82
Valor Final:	1.219,00
Valor Total:	1.219,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	fp-57s
Item:	0043
Descrição:	0029463 - ViolãoTampo: Zebra woodLateral e Fundo: Zebra woodBraço: Okoume com tensor bi-direcionalEscala: TechwoodComprimento da escala: 648 mm (25,5")Cavalete: Walnut maciçoTarraxa: Blindadas cromadas, 3+3Pestana: ABSLargura da pestana: 43 mm (1,7")Rastilho: ABSLargura do rastilho: 72 mm (2,83")Equalizador: GN-3T, ativo 3 bandas com afinador, saída P- 10Acabamento: Verniz foscoCordas: Aço .011. Recomendamos para a troca os encordoamentos Giannini Acústico GESPW, Giannini Cobra GEEFLK, CA82SL e GEEFLKHeadstock: Logo Giannini Performance na cor prata com decorativo, placa adicional em agathis foscoLargura da caixa: 403 x 297 mmAltura da caixa: 100 x 120 mmTamanho total: 103 cm (40,55")Acompanha: Chave de ajuste
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	838,01
Valor Final:	797,00
Valor Total:	797,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	GF-1D ZW
Item:	0044
Descrição:	0029464 - Palhetas para Sax Alto Dureza: 2,5 Material: Cana Espessura da Ponta: 0,09mm Espessura do Talão: 2,8mm
Quantidade:	10,00
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	330,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI
Modelo:	SA 2,5
Item:	0045
Descrição:	0029465 - - Sax tenor -Chaves com regulagem de abertura;- Parafusos de aço inoxidável;- Apoio de polegar regulável;- Chave de Si bemol grave articulada;- Chave de fá agudo;- Porta Lira.CARACTERÍSTICASModelo: A974G1Dimensões: 0.000 x 0.000 x 0.000
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.228,78
Valor Final:	4.400,00
Valor Total:	4.400,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

Modelo:	tsa-35
Item:	0046
Descrição:	0029466 - Bocal de BombardinoMaterial: LatãoCor: Prata / Ouro (opcional)Tamanho do item: 4,7 * 4,7 * 9,9 cm / 1,85 * 1,85 * 3,89 pol.Peso do item: 169,6g / 5,98 onçasTamanho do pacote: 11,3 * 6 * 5,6 cm / 4,44 * 2,36 * 2,20 pol.Peso do pacote: 260,8g / 9,19 onças
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	126,64
Valor Final:	126,64
Valor Total:	253,28
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI
Modelo:	kl bt04
Item:	0048
Descrição:	0029470 - Contra - baixo elétrico 5 cordas / ATIVO /Contra baixo elétrico 5 cordas ativo / - Braço em maple/mogno de 5 peças- Corpo em mogno maciço- Chave do equalizador de desempenhoEspecificações- Construção: Bolt-on- Comprimento da Balaça: 34 "(863,6 mm)- Calibre da corda: D'Addario EXL170-5 / 0.045-0.130 (5 strings)- Materiais do Corpo: Mahogany-Acabamento do corpo: Poliuretano brilhoso- Material: Maple/Mahogany 5-Piece- Acabamento: Poliuretano Acetinado- Material da Escala: Rosewood- Raio da Escala: 23-5/8"(600 mm)- Traste: Médio-Número de trastes: 24- Nut materiais: uréia- Largura @ 0 Traste / 12º Traste: 43,0 / 63,4 mm- Espessura @ 1ª Fricção / 12ª Fricção: 20,5 / 22,5 mm- Captador do braço: Double Coil / Cerâmico- Captador de ponte: Double Coil / Cerâmico- Controles: Master Volume, Balanceador de Captura, EQ de 2 Bandas (Baixo, Agudos), Chave de Alavanca de 5 Posições para Performance EQ
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.801,07
Valor Final:	1.469,99
Valor Total:	1.469,99
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	TBM5
Item:	0049
Descrição:	0029471 - Pedal de BumboEspecificações:Modelo: Pd550Tipo: Simples (corrente única)Regulador de tensãoBatedor: FeltroCorrente: reforçada
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	308,21
Valor Final:	298,50
Valor Total:	298,50
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	PD25
Item:	0050
Descrição:	0029472 - TRIPÉ DE CAIXA° Pés duplos° Encaixe superior retrátil° Acabamento cromado
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	199,81
Valor Final:	194,90
Valor Total:	194,90
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	ss-300
Item:	0051
Descrição:	0029468 - Máquina de chimbauEspecificaçõesFerragem cromadaAjuste de tensão variávelFeltro de prato superior Multi-Sustain com assento de prato inferior de feltroConstrução Dual-Tube com travas de memória tipo grampoForma côncava de perna com suporte duplo com pés de borracha antiderrapantes e espigões retráteis de piso
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	386,23
Valor Final:	349,00
Valor Total:	349,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	HS300
Item:	0052
Descrição:	0029469 - Pedestais de pratoPedestal girafa para prato de bateria, qualquer tamanho, e também para carrilhão.Pedestal Fabricado Ferro tubularPlástico injetado de alta resistência nas articulações e emendas.Altura Mínima - 110 cmAltura Máxima - 201 cmSe inverter a girafa para baixo a altura fica de 67 a 88 cm.
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	362,20
Valor Final:	197,00
Valor Total:	591,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	cs-300
Item:	0053
Descrição:	0029473 - Bancos para a bateria Visão BBAT-01 conta com 3 regulagens de altura, espuma com 8 centímetros de altura e pés articulados dobráveis para transportar.Especificações Técnicas:- Peso: 2,5kg- Altura Fixa: 50cm
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	421,93
Valor Final:	349,00
Valor Total:	698,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	tr15

Item:	0054
Descrição:	0029474 - Jogo de pratos.Liga: B10Modelo: SP14HHPh: GraveVolume: MédioSustain: Médio-LongoControle de Frequências: Regular-MédioTipo de Prato: Hi Hat
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.475,56
Valor Final:	789,00
Valor Total:	789,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	tz b8
Item:	0055
Descrição:	0029475 - Pares de Baquetas Diâmetro: .551" Comprimento: 16" Ponta de madeira ovalada produz uma sonoridade "dark" e quente Serve para diversas ocasiões Formato médio que oferece resposta balanceada e rebote
Quantidade:	5,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,55
Valor Final:	11,04
Valor Total:	55,20
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Modelo:	VANGUARDA
Item:	0056
Descrição:	0029476 - Cabos para Instrumentos (P10) Fabricados com cobre puro de qualidade, possuem cobertura termoplástica emborrachada PVC com diâmetro externo 6,0mmPossui dupla blindagem evitando ruídos e interferências, proporcionando ao usuário excelente qualidade sonora. Blindagem: espiral de cobre.Montados com conectores níquelados de ótima qualidade, acompanham mola de proteção.Conector: tipo MONO P10x P10 (1/4").Condutor interno: Cobre 24AWG.Cabos com 5 metros
Quantidade:	10,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	63,34
Valor Final:	48,00
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	santo anjo
Item:	0057
Descrição:	0029477 - Xilofone soprano em DÓ modelo orff 13 teclas- Caixa de Madeira PINUS - 13 Teclas em Madeira CUMARU (com afinação Natural) - Usado para aulas de música -Sonoridade especial Dimensões Aproximadas 60 x 23.5 x 12 cm - Estante de Partituta em arame - 01 Par de Baquetas - 1 Tecla Sib extra - 2 Tecla Fá# extra
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.268,79
Valor Final:	975,00
Valor Total:	2.925,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI
Modelo:	XLA110
Item:	0058
Descrição:	0029478 - Xilofone contralto em DÓ modelo orff, 13 teclasDescrição do Instrumento:- Corpo da Caixa em Madeira Pinus.- Teclas em Madeira Cumaru (Altíssima qualidade/ Sonoridade).- Todas as teclas Afinadas e com Marcação das notas equivalentes.- Por se tratar de um instrumento ORFF (As teclas podem ser removidas, permitindo montar a escala que desejar)
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.716,07
Valor Final:	1.150,00
Valor Total:	3.450,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI
Modelo:	XLA120
Item:	0059
Descrição:	0029479 - Xilofone baixo em DÓ modelo orff 13 teclas- 13 Teclas Naturais em madeiraA- Caixa em Madeira PinusDimensões Aproximadas73.8 x 29.6 x 21.5Peso Aproximado8.700 KG
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.507,58
Valor Final:	1.890,00
Valor Total:	5.670,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI
Modelo:	Xlb130
Item:	0060
Descrição:	0029480 - Metalofones soprano em DÓ, modelo orffCaracterísticas:- Comprimento total: 47cm- Largura na maior tecla: 21cm- Largura na menor tecla: 13cm- Altura: 11cm- Peso aprox: 2kg (incluindo caixa acústica, 13 teclas e 2 baquetas)- Peso da baqueta (aprox.): 5g- Material do corpo: madeira pinus- Material das teclas: Alumínio- Material da baqueta: haste flexível, cabeça de resina
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.065,63
Valor Final:	1.065,63
Valor Total:	3.196,89
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI
Modelo:	p2030
Item:	0061
Descrição:	0029481 - Ukulele- Contem uma palheta- Braço de madeira poplar- Cordas de baixa tensão de nylon 026- Cavalete e rastilho em PVC resistente- Traste: 12- Cordas: 4Dimensões:- 53,50 x 17,50 x 6 cm
Quantidade:	1,00

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	300,00
Valor Final:	189,00
Valor Total:	189,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	huno
Item:	0062
Descrição:	0029482 - Capa para teclado acolchoadaDetalhes: Alça de mão em fita, 1 bolso para acessórios.Especificações: Tecido em nylon 600, Fotto TNT 80,MEDIDAS INTERNAS: 100 X 46 X 10 CM
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	169,24
Valor Final:	94,00
Valor Total:	94,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	sa01
Item:	0063
Descrição:	0029483 - Suporte para teclado XBase com 0,42mPonteiras emborrachadasComprimento da Barra: 1,00mCatraca p/ travamentoSuporta até 12kgTubo: 20x20mmBase: 0.43cmAdaptador para Montagem e Desmontagem
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	163,88
Valor Final:	128,00
Valor Total:	128,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	x10
Item:	0064
Descrição:	0029484 - Cavaco Acústico- Modelo: Start CS-14- Cor: Natural (N)- Acabamento: Verniz brilhante- Tampo, Lateral e Fundo: Basswood- Braço: Okoume- Escala: Sabina maciça- Comprimento da escala: 340 mm (13,4)- Cavalete: Sabina Maciço- Tarraxas: Pino fino niqueladas 2-2- Pestana: ABS na cor marfim- Largura da pestana: 30 mm (1,2)- Rastilho: ABS na cor marfim- Largura do rastilho: 60 mm (2,4)- Cordas: Aço Calibre .011. Recomendamos para troca a Giannini Cobra CC82H, Giannini Cobra GESCP- Headstock: Letra S holográfica, placa adicional em basswood- Largura da caixa: 239 x 171 mm- Altura da caixa: 75 x 78 mm- Tamanho total: 60 cm (23,62)
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	477,54
Valor Final:	389,00
Valor Total:	389,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	cs14
Item:	0065
Descrição:	0029485 - Acordeon 80 baixo Que possua graves robustos e agudos diferenciados, garantindo versatilidade para tocar qualquer estilo musical, de sertanejo, forró, baião, xaxado à música regional do sul do país.Seu fole construído em linho e couro na parte externa é bastante resistente, além de garantir uma excelente dinâmica musical.- Acordeon 80 baixos- Palheta em aço inoxidável- 37 teclas- 7 registros de mão direita e 2 registros (mão esquerda)- Estrutura de madeira nobre (Madeira de lei)- Acabamento Refinado Alto Brilho- Fole com revestimento em linho e couro- Cantoneiras externas do fole em metal- Acompanha case Mochila com rodinhas, alça retrátil (do case), bolso externo e alças para acordeonEste instrumento possui excelentes componentes! Podemos ressaltar as palhetas de aço inoxidável, que favorecem ainda mais a projeção sonora.É construído também com madeira de lei, além de possuir cantoneiras externas com fole de metal, detalhes que deixam o instrumento com maior durabilidadeAcompanha case do tipo Mochila que já vem com rodinhas, alça retrátil e bolso externo.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.836,46
Valor Final:	7.830,00
Valor Total:	7.830,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	acm8007n
Item:	0066
Descrição:	0029528 - Flautas transversal (Soprano)Afinação: C (Dó) Mecanismo: E Pé: C (Dó) Acabamento: Chapeado a Prata Chaves:16 Fechadas - G Fora de Linha Parafusos: Aço Inoxidável Molas: Aço Inoxidável Dimensões: 1.000 x 7.000 x 40.000 CM
Quantidade:	7,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.451,00
Valor Final:	1.445,00
Valor Total:	10.115,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	wflm30n
Item:	0067
Descrição:	0029545 - Boquilha de Massa Sax Alto 5cAplicação: Saxofone AltoCor: PretaMaterial: Resina fenólicaAbertura: 1,50mm (3C) / 1,60mm (4C) / 1,70mm (5C) / 1,80mm (6C) / 1,90 (7C)Part Number: AS 3C / AS 4C / AS5C / AS 6C / AS7C
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	364,45
Valor Final:	328,00
Valor Total:	656,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Modelo:	EVEREST 7A
Item:	0068
Descrição:	0029546 - Caixa de Palheta (Clarinete) Apresenta a ponta mais fina, com o coração mais espesso, resultando numa articulação viva de sonoridade cheia e escura. Dureza: 2,5 Material: Cana Espessura da

	Ponta: 0,09mm Espessura do Talão: 2,8mm
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	276,25
Valor Final:	149,00
Valor Total:	298,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	r-cla
Item:	0069
Descrição:	0029547 - Caixa de Palheta para Sax tenorPALHETAS DE EXCELENTE QUALIDADE PARA SAX TENOR Nº2,5, RESISTENTE E COM ÓTIMA SONORIDADE E DURABILIDADE, SÃO 10 PALHETAS DE BAMBÚ EM UMA CAIXA
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	474,08
Valor Final:	134,90
Valor Total:	269,80
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	r-tenor
Item:	0070
Descrição:	0029548 - Caixa de palheta para RequintaExcelente resposta em todos os registros permitindo um ataque macio em notas mais altas. Sua flexibilidade permite a execução de grandes intervalos. Dureza: 3 Material: Cana Espessura da Ponta: 0,09mm Espessura do Talão: 2,8mm Caixa com 10 unidades
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	266,86
Valor Final:	266,85
Valor Total:	533,70
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Modelo:	RICO
Item:	0071
Descrição:	0029549 - Caixa de Palheta Sax Alto- Modelo: Tradicional- Sax alto- N 2- Caixa com 10
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	391,93
Valor Final:	180,00
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	F-alto
Item:	0072
Descrição:	0029616 - Amplificador Cubo Baixo 140w / CaracterísticasPotência: 140 W RMSSaída de Pré3 Bandas de equalizaçãoControle de ganho e volumeSaída externa para caixa acústica1 Alto-falante STANER de 15" @ 4 OhmsAlimentação: 127 / 220 Volts ~ 50 / 60 HzDimensões (HxLxP): 520 x 560 x 370 mmPeso: 23,8 kg
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.371,42
Valor Final:	2.200,00
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 14:09:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CLAUDINEI TONIETTI
Modelo:	Bass300

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:346C8ABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DOS ITENS FRACASSADOS/ DESERTOS PE SRP Nº023/2022

Relatório de Itens Cancelados/Fracassados/Desertos			
Processo			
Número: 23/2022			
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico			
Órgão: Prefeitura Municipal de Goianinha			
Processo interno: 240.2022			
Abertura: 28/06/2022 - 09:01			
Município: Goianinha			
Itens			
Código	Produto	Quantidade	Situação
0004	0029422 - Violoncelo 4/4 Violoncelo 4/4 Tradicional, acabamento de Verniz Translúcido Avermelhado, tampo de Spruce, faixas e fundo de Maple, 4 microfones, espelho, cravelhas e estandarte de Black Rosewood, 1 arco de crina animal e fi lete de madeira encrustado nas bordas. Acessórios: Bag Luxo e 2 unidades de breu, 1 jogos de cordas extras.	1 UN	Fracassado
0040	0029459 - Ceramophone	1 UN	Deserto
0047	0029467 - Bocal de TrompeteMaterial: MetaiTamanho do produto: Aprox. 8,7 x 2,7 x 2,7 cm / 3,43 x 1,06 x 1,06 polegadasDiâmetro externo do conector: Aprox. 1 cm / 0,39 pol.Diâmetro interno do conector: Aprox. 0,8 cm / 0,31 pol.Estilo: Tamanho 7C	2 UN	Fracassado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADOSECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ATA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL

ATA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL EMERGENCIAL DE CULTURA PARA posse dos novos membros, RECEBIMENTO E ANALISE PRELIMINAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS APRESENTADOS pelos agentes culturais, referente a Lei Aldir Blanc – EDITAIS Nº. 02/2020, 01/2021 E 02/2021.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, reuniu-se o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL EMERGENCIAL DE CULTURA para POSSE DOS NOVOS MEMBROS, RECEBIMENTO E ANALISE PRELIMINAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS APRESENTADOS PELOS AGENTES CULTURAIS, REFERENTE A LEI ALDIR BLANC – EDITAIS Nº. 02/2020, 01/2021 E 02/2021. O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL EMERGENCIAL DE CULTURA DO Município de Gov. Dix-sept Rosado, foi nomeado pela PORTARIA Nº 230/2021-GP, de vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e um (2021), publicada no o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/11/2021. Edição 2659. e alterado sua composição pela Portaria 101/2022, de 07 de julho de 2022, publicada no o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2022. Edição 2818. Composta por: I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: a) Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto: **Marcos Aurelio de Morais Medeiros** b) Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Isabela Carla Vale Rodrigues** c) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento: **Veronica Lopes da Silveira Oliveira**; II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL a) Representante do Conselho Municipal de Cultura: **Romulo Emanuel de Morais Vale** b) Representante dos Agentes Culturais Locais: **Francisco Ermesom Silvestre Vieira**. Estão todos presentes a reunião, foi empossado Marcos Aurelio de Morais Medeiros (Representante da Secretaria Municipal de Juventude e Cultura - presidente do Comitê) e Veronica Lopes da Silveira Oliveira (representante da Secretaria Municipal de Planejamento). Dando prosseguimento a reunião o Comitê recebeu as prestações de contas referente aos prêmios da Lei Aldir Blanc, EDITAIS Nº. 02/2020, 01/2021 E 02/2021. Feito uma análise preliminar foram APROVADAS por UNANIMIDADE todas as prestações de contas apresentadas:

EDITAL 02/2020			
ARTISTA	SEGMENTO	VALOR RECBIDO (R\$)	VALOR EXECUTADO (R\$)
ANDRA LAUANY DE MORAIS SOUZA	MÚSICA	2.000,00	2.000,00
SEBASTIÃO PAULO PEREIRA JÚNIOR	MÚSICA	2.000,00	2.000,00
JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR	MÚSICA	3.000,00	3.000,00
GABRIEL DE LIMA BEZERRA	MÚSICA	3.000,00	3.000,00
PAULO ROSSI DE MORAIS TAVARES	MÚSICA	3.000,00	3.000,00
MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS SILVA	MÚSICA	3.000,00	3.000,00
IHUGO GERSON B DE MORAIS	ARTES CÊNICAS	4.000,00	4.000,00
JOÃO VICTOR DA SILVA SOUZA	ARTES CÊNICAS	4.000,00	4.000,00
ERICK FILIPE SILVEIRA NUNES	DANÇA COLETIVA E CAPOEIRA	3.000,00	3.000,00
MARIA IVANILDE DE O. MORAIS	ARTESANATO	2.000,00	2.000,00
GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA	ARTESANATO	2.000,00	2.000,00
MARIA RUTH ROSANO DA COSTA	ARTESANATO	2.000,00	2.000,00
KÁTIA SILENE F FERREIRA MACEDO	ARTES VISUAIS (ESCALATURA OU PINTURA EM TELA)	6.000,00	6.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DIX-SEPTIENSE	RÁDIO COMUNITÁRIA	6.000,00	6.000,00
MICHEL PLATINI DA COSTA DE LIMA	FORMAÇÃO - OFICINA DE ARTES	1.500,00	1.500,00
VICTOR RAFAEL CARLOS RICARTE	FORMAÇÃO - OFICINA DE ARTES	1.500,00	1.500,00

EDITAL 001/2021 – PRÊMIO CARLOS EDUARDO MARTINS			
NOME COMPLETO	SEGMENTO	VALOR RECBIDO (R\$)	VALOR EXECUTADO (R\$)
JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR	MUSICA	2.000,00	2.000,00
ANDREVVY WILLIAN DE MORAIS SOUZA	MUSICA	2.000,00	2.000,00
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENESES	MUSICA	2.000,00	2.000,00
FRANCISCO KELVIS NOGUEIRA ALVES	MUSICA	2.000,00	2.000,00
MARIA DE FATIMA FELIPE	ARTESANATO	2.000,00	2.000,00
ANDREA LEILA DOS SANTOS MENEZES	MUSICA	2.000,00	2.000,00
WILTEMBERG DA COSTA	TEATRO	2.000,00	2.000,00
ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA	MUSICA	2.000,00	2.000,00
CARLOS MATHEUS DA SILVA MENEZES	POESIA	2.000,00	2.000,00
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	MUSICA	2.000,00	2.000,00
JORGE LUIZ COSTA DE OLIVEIRA	TEATRO	2.000,00	2.000,00
CLAUDIO CANIDIA DA COSTA LIMA	TEATRO	2.000,00	2.000,00
MARIA DO ROSARIO NASCIMENTO DE FREITAS	ARTESANATO	2.000,00	2.000,00
ELIABE DE OLIVEIRA DA SILVA	MUSICA	2.000,00	2.000,00
SONIA MARIA NOGUEIRA ALVES	ARTESANATO	2.000,00	2.000,00

EDITAL 002/2021 – ADSON CARLOS ALVES DA SILVA				
NOME COMPLETO	SEGMENTO	VALOR RECBIDO (R\$)	VALOR EXECUTADO (R\$)	DIFERENÇA
CLA. ARTE NA VEIA	TEATRO	8.866,66	8.866,66	-
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURA DIXSEPTIENSE	RADIO COMUNITARIA	8.866,67	8.271,30	595,37*
JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR 09699138424	MUSICA	8.866,66	8.866,66	-

*Valor que será restituído para a conta da Lei Aldir Blanc

Foi ainda empreendidas diligências fixando um prazo de oito (08) dias corridos, a contar de 11 do corrente mês e ano, os senhores CARLOS DANIEL MENESES COSTA (Edital 02/2020 – Segmento: FORMAÇÃO - OFICINA DE ARTES e LINDERVAN BATISTA DE SOUZA (Edital 02/2020 – Segmento: REPENTE OU CANTORIA DE VIOLA). Ficou marcada uma nova reunião para o dia 19 de julho para o fechamento da análise das prestações de contas. Nada mais havendo a tratar foi Lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada foi assinada.

Gov. Dix-sept Rosado-RN, 08 de julho de 2022.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Marcos Aurelio de Moraes Medeiros

Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Isabela Carla Vale Rodrigues

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Veronica Lopes da Silveira Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Romulo Emanuel de Moraes Vale

Representante do Conselho Municipal de Cultura

Francisco Ermeson Silvestre Vieira

Representante dos Agentes Culturais Locais

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C4954FAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº73/2022– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 26/2022 – PMG/RN

Aos 03 de junho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 26/2021** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **01 de junho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone: (84) 3663-2045	Email: compras@trevoecia.com.br
Endereço: AVENIDA DAS FRONTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPO, Natal/RN, CEP: 59104-345		
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - CPF: 671.046.224-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0033168 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II – 32 SACO DE 50 KG (CAT/MAT nº 327367).	ELIZABET	Und.	4874,00	34,900	170.102,60

– DO OBJETO

– Contratação de empresa especializada do ramo pertinente destinado ao fornecimento de pedras em paralelepípedo em rocha calcária, meio fio em rocha granítica, e outros insumos para a pavimentação em diversas ruas do conjunto Belo Jardim em Baixa do Meio e do Conjunto das 26 em Salina da Cruz.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8ED14F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº82/022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 29/2022 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº82/2022– PMG/RN

Aos ,21 de junho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado** à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 29/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de junho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: (47) 3366-7867	Email: conquistamedicamentos@gmail.com / vendas@conquistamedicamentos.com.br
Endereço: R PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO, CAMBORIU/SC, CEP: 88340-001		
Representante: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL - CPF: 081.447.128-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0033181 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL, FRACO- AMPOLA	GENÉRIC Fabricante: MYLA	FRASCO	500,00	7,700	3.850,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:EC8BFD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº83/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 29/2022 – PMG/RN

Aos ,21 de junho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado** à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 29/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de junho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: (51) 37401450	Email: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br /licita4@mcwdistribuidora.com.br//
Endereço: RODOVIA RSC, 287 KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0033189 - LINEZOLIDA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 300ML	BEKER PRODUTOS FÁRM Fabricante: BEKER PRODUTOS FÁRMACO HOSPITALARES LTD	Outro	300,00	36,889	11.066,70

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B5AAF212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00101/2022

DECRETO Nº 00101/2022

11/07/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 97.133,99 (noventa e sete mil e cento e trinta e três reais e noventa e nove centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 97.133,99 (noventa e sete mil e cento e trinta e três reais e noventa e nove centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO			
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
			645 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000 R\$ 0,09
Total da Ação:				R\$ 0,09
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 0,09

	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			24 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 31.000,00
Total da Ação:					R\$ 31.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 31.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 133,90
Total da Ação:					R\$ 133,90
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 133,90
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
			509 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 52.000,00
Total da Ação:					R\$ 52.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 52.000,00
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			393 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 97.133,99

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 97.133,99 (noventa e sete mil e cento e trinta e três reais e noventa e nove centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			34 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	R\$ 0,09
			40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,09
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,09
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
			178 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			514 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária:					RS	2.000,00
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE				
			126 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS	2.000,00
Total da Ação:					RS	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	2.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
			252 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS	133,90
Total da Ação:					RS	133,90
Total da Unidade Orçamentária:					RS	133,90
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
		2.105 - AÇÕES VOLTADAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
			370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS	2.000,00
Total da Ação:					RS	2.000,00
	2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO					
			314 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS	1.000,00
			315 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS	1.000,00
Total da Ação:					RS	2.000,00
	2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
			325 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS	1.500,00
			328 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS	2.000,00
Total da Ação:					RS	3.500,00
	2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
			339 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS	2.000,00
Total da Ação:					RS	2.000,00
	2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS					
			349 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS	1.000,00
Total da Ação:					RS	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	10.500,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB					
		2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%				
			489 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS	52.000,00
Total da Ação:					RS	52.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	52.000,00
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL				
			388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS	14.000,00
Total da Ação:					RS	14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	14.000,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
		2.239 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS				
			538 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS	2.000,00
Total da Ação:					RS	2.000,00
		2.6 - AÇÕES VOLTADAS A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA JOSÉ PRAXEDES FERNANDES				
			522 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	RS	2.000,00
			524 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS	1.500,00
Total da Ação:					RS	3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	5.500,00

Valor total da Anulação: R\$ 97.133,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/07/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:083D56DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293, DE 11 DE JULHO DE 2022 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, autorizado pela Lei Municipal nº 364 de 11 de julho de 2022;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 340/2021, o crédito adicional especial no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa, onde estão especificações as dotações orçamentárias que serão incluídas a fonte da despesa, elementos e projeto/atividade no orçamento corrente.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, conforme detalhamento contido na tabela II anexa a esta Lei, isso combinado com o art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã /RN, 11 de julho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Projeto/Atividade, Dotação e Fonte de Receitas ora acriados

Tabela I

Unidade	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Sub-função	361 - Ensino Fundamental
Ação	2124 - Conclusão da Quadra Escolar com Vestiário, pertencente a Escola Municipal Ana Clementina da Conceição.
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15001001 - Manutenção e Desenvolvimento de Ensino
Valor	R\$ 269.196,32
Fonte	15400000 - Transferências do FUNDEB – 30%
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte	15420000 - Transferências do FUNDEB – 30% - VAAT
Valor	R\$ 27.551,23
Fonte	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor	R\$ 183.252,45

Valor Total	R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais)
-------------	---

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Projetos/Atividades, Dotação e Fontes de Receitas que serão Anulados

Tabela II

Unidade	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Sub-função	365 - Ensino Infantil
Ação	1007 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Infantil
Elemento	4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	R\$ 20.000,00
Fonte	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Valor	R\$ 10.000,00
Fonte	15700000 - Transf. Do Gov. Federal Refe. A Convênio e Instrum. Congêneres Vinculados à Educação
Valor	R\$ 5.000,00
Valor Total	R\$ 35.000,00

Unidade	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Sub-função	361 - Ensino Fundamental
Ação	2012 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado - PC
Fonte	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	R\$ 100.000,00
Elemento	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Fonte	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	R\$ 35.000,00
Elemento	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	R\$ 35.000,00
Elemento	3.3.90.40 - Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	R\$ 10.000,00
Valor Total	R\$ 200.000,00

Unidade	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Sub-função	361 - Ensino Fundamental
Ação	2022 - Manut. Das Ações do Programa Nacional de Transp. Escolar Pnate
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	R\$ 100.000,00
Valor Total	R\$ 100.000,00

Unidade	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2041 - Manut. das Atividades do Teto Financeiro da Média e Alta
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Trans. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal
Valor	R\$ 130.000,00
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000 - Trans. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. do Governo Federal
Valor	R\$ 15.000,00
Valor Total	R\$ 145.000,00

Unidade	09.100 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Função	15 - Urbanismo
Sub-função	451 - Infraestrutura Urbana
Ação	1058 - Recuperação de Estradas Vicinais
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 50.000,00
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	R\$ 50.000,00
Valor Total	R\$ 100.000,00

Valor Total	R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais)
--------------------	--

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:29D9F52E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA NÍVEL MÉDIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CRIANÇA FELIZ 2022

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CARGO: VISITADOR (A) SOCIAL

ORDEM	NOME	RG	CPF	CIDADE
01	ANA REGINA SILVESTRE MEDEIROS	3.109.894	701.406.114-36	JANDUÍ/RN
02	ANTONIO FRANCISCO ARRUDA	2.774.666	102.346.224-90	JANDUÍ/RN

03	ATYLLA FERREIRA DE SOUZA	2.774.792	702.062.644-02	JANDUÍS/RN
04	ALDENICE RAMOS DA SILVA ALMEIDA	2.311.897	048.313.804-58	JANDUÍS/RN
05	ARETONIO MATIAS DE OLIVEIRA FILHO	2.774.495	701.410.574-40	JANDUÍS/RN
06	ADERSON FERREIRA ALVES	1.295.879	837.497.644-68	JANDUÍS/RN
07	KAROLAINÉ AMARO GOMES DA SILVA	3.370.477	702.063.144-42	JANDUÍS/RN
08	JOÃO VÍCTOR ALMEIDA BRILHANTE	3.371.062	701.408.004-09	JANDUÍS/RN
09	JANEIDE GOMES DE OLIVEIRA	1.612.108	008.611.844-75	JANDUÍS/RN
10	MARCIA ROSEANY DA SILVA MORAIS	2.575.791	072.551.314-41	JANDUÍS/RN
11	MARISTELA FERNANDES DE BRITO	2.774.442	085.955.484-80	JANDUÍS/RN
12	MICHELE ALVES DA SILVA COSTA	2.774.864	095.886.334-27	JANDUÍS/RN
13	MARINA RAISSA EMÍDIA GURGEL	2.774.929	702.053.654-93	JANDUÍS/RN
14	PEDRO AFONSO ROCHA DA SILVA	3.470.788	124.026.814-97	ALMINO AFONSO/RN
15	ROZANA BEZERRA MARINHO	2.984.289	084.254.304-02	JANDUÍS/RN
16	STEPHANY RAYANE TEIXEIRA BRITO	3.659.100	702.062.824-94	JANDUÍS/RN
17	SUZANA GOMES VIEIRA	2.246.074	067.424.504-01	JANDUÍS/RN
18	SAMONIEL VÁLEKA F. PEREIRA	4.152.116	100.647.724-11	JANDUÍS/RN
19	TEREZA D'ÁVILA FERNANDES G. DE ALMEIDA	2.777.027	704.997.514-18	JANDUÍS/RN
20	VITÓRIA NAYARA DANTAS DA SILVA	3.523.554	126.023.324-37	JANDUÍS/RN
21	VALQUÍRIA NUNES LIRA	3.371.000	108.030.084-81	JANDUÍS/RN

Janduís/RN, 11 de julho de 2022.

José Alexsandro dos S. Batista Renata Treziême Freitas de Brito Elen Monaliza da Rocha Soares Membro da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1B53CAE4

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA NÍVEL SUPERIOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CRIANÇA FELIZ 2022

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CARGO: SUPERVISOR (A)

ORDEM	NOME	RG	CPF	CIDADE
01	AMARALINA NÓA DE GOIS	2.059.623	105.855.874-93	FELIPE GUERRA/RN
02	DAMIANA PAIVA DA COSTA ALVES	1.704.389	036.300.764-40	JANDUÍS/RN
03	FRANCISCA KARÍDIA LINHARES P. MARQUES	2.654.104	070.205.694-47	JANDUÍS/RN
04	FRANCISCA LEONEIDE DA PENHA BATISTA	2.744.430	089.503.374-79	JANDUÍS/RN
05	ISLÂNIA RAYLLA DOS SANTOS FERREIRA	2.260.963	050.955.254-45	CARAÚBAS/RN
06	KARLA ANGÉLICA DE ALMEIDA LIRA	1.542.519	000.500.154-43	JANDUÍS/RN
07	LARISSA ALMEIDA DA SILVA MAIA	2.850.271	066.834.704-05	CAMPO GRANDE/RN
08	MARCIO DANIEL GURGEL	2.774.778	089.576.404-01	JANDUÍS/RN

Janduís/RN, 11 de julho de 2022.

JOSÉ ALEXSANDRO DOS S. BATISTA

Membro da Comissão

RENATA TREZIÊME FREITAS DE BRITO

Membro da Comissão

ELEN MONALIZA DA ROCHA SOARES

Membro da Comissão

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F1E9977A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada correspondente a prestação dos serviços de mão e obra mecânica, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e máquinas pesadas, da frota pertencente ao município, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO PRESENCIAL**.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022-SRP Processo Administrativo nº 2251/2022**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: LUZIA PIMENTA VIEIRA 39138534487		
CNPJ: 43.256.357/0001-48	Telefone:	Email:
Endereço: 1 A RUA MOISES GURGEL, 389 , CENTRO, Janduís/RN, CEP: 59690-000		
Representante: LUZIA PIMENTA VIEIRA - CPF: 391.385.344-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020931 - Serviços de mão e obra, mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médio, e pequeno porte.		hs	400,00	213,500	85.400,00

Valor Total: 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Fornecedor: HAROLDO LOPES FELIX		
CNPJ: 26.336.326/0001-88	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA MANOEL GONÇALVES, 0 , CENTRO, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000		
Representante: HAROLDO LOPES FELIX - CPF: 036.024.044-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0020932 - Serviços de mão e obra, mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva de veículo grande porte, máquinas pesadas e agrícolas.		hs	400,00	274,000	109.600,00

Valor Total: 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais)

Janduís/RN, 11 de julho de 2022

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9CF38796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **HAROLDO LOPES FELIX**, inscrita no CNPJ: 26.336.326/0001-88, com sede na AVENIDA MANOEL GONÇALVES, CENTRO, 59670-000, UPANEMA, neste ato representada pelo Sr. **HAROLDO LOPES FELIX**, portador do **CPF: 036.024.044-55**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços, visando a contratação de Contratação de pessoa jurídica especializada correspondente a prestação dos serviços de mão e obra mecânica, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e máquinas pesadas, da frota pertencente ao município, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de serviços, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O PRESTADOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de execução dos serviços do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução dos serviços o mencionado neste subitem.**
- c) A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos a execução dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: HAROLDO LOPES FELIX		
CNPJ: 26.336.326/0001-88	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA MANOEL GONÇALVES, 0, CENTRO, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000		
Representante: HAROLDO LOPES FELIX - CPF: 036.024.044-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0020932 - Serviços de mão e obra, mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva de veículo grande porte, máquinas pesadas e agrícolas.		hs	400,00	274,000	109.600,00

Valor Total: 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução dos serviços correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e execução dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da execução dos serviços, o prestador deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução dos serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O prestador terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio prestador, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 11 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Haroldo Lopes Felix

26.336.326/0001-88

HAROLDO LOPES FELIX

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:458722D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: 307.406.734-91 e do RG: 000.116.391-SSP/RN, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LUZIA PIMENTA VIEIRA 39138534487**, inscrita no CNPJ: 43.256.357/0001-48, com sede na 1 A RUA MOISES GURGEL, CENTRO, 59690-000, Janduís, neste ato representada pela Sra. **LUZIA PIMENTA VIEIRA**, portador do CPF: 391.385.344-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, visando a contratação de pessoa jurídica especializada correspondente a prestação dos serviços de mão e obra mecânica, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e máquinas pesadas, da frota pertencente ao município, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de serviços, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O PRESTADOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de execução dos serviços do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução dos serviços o mencionado neste subitem.
- A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos a execução dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LUZIA PIMENTA VIEIRA 39138534487		
CNPJ: 43.256.357/0001-48	Telefone:	Email:
Endereço: 1 A RUA MOISES GURGEL, 389, CENTRO, Janduís/RN, CEP: 59690-000		
Representante: LUZIA PIMENTA VIEIRA - CPF: 391.385.344-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020931 - Serviços de mão e obra, mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médio, e pequeno porte.		hs	400,00	213,500	85.400,00

Valor Total: 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução dos serviços correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e execução dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da execução dos serviços, o prestador deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução dos serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O prestador terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio prestador, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 11 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Luzia Pimenta Vieira 39138534487
43.256.357/0001-48
LUZIA PIMENTA VIEIRA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:805C3C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397/2022

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos 0km, CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 2022 (conforme proposta comercial) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde. Proposta de aquisição de equipamento e material permanente nº 11257.347000/1220-01 – FNS/Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	
CNPJ: 70.166.350/0001-08	
Endereço: Rua Romualdo Galvão, 2224 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.056-100	
Representante: RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA - CPF: 390.127.867-87	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos 0km, CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 2022 (conforme proposta comercial) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde. Proposta de aquisição de equipamento e material permanente nº 11257.347000/1220-01 – FNS/Prefeitura Municipal de Janduís-RN.	FIAT	Serv.	1	82.500,00	82.500,00

Valor Total: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 10 de maio de 2022.

MARCOSUEL VIERA DE ARRUDA
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A7846125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos 0km, CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 2022 (conforme proposta comercial) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde. Proposta de aquisição de equipamento e material permanente nº 11257.347000/1220-01 – FNS/Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO – conforme Decreto Federal nº 10.024/2019.**

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-SRP Processo Administrativo nº 1397/2022**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo em epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa vencedora no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	
CNPJ: 70.166.350/0001-08	
Endereço: Rua Romualdo Galvão, 2224 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.056-100	
Representante: RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA - CPF: 390.127.867-87	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos 0km, CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 2022 (conforme proposta comercial) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde. Proposta de aquisição de equipamento e material permanente nº 11257.347000/1220-01 – FNS/Prefeitura Municipal de Janduis-RN.	FIAT	Serv.	1	82.500,00	82.500,00

Valor Total: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Janduís/RN, 10 de maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:590DCFD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000027/2022**

Aos 08 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CESTA BÁSICA contendo os seguintes itens: 02 KG de Açúcar Cristal; 02 KG de Arroz Parboilizado tipo 1; 01 KG de Arroz Vermelho; 01 Pacote de Biscoito de 400g Doce tipo Maria; 01 Pacote de Biscoito de 400g tipo Cream Cracker; 01 KG de Farinha de Mandioca Fina; 02 Pacote de Café Torrado de 250g; 02 KG de Feijão Macaça tipo 1; 02 Pacote de Flocos de Milho com 500g; 02 Pacote de Macarrão Tipo Espaguete de 500g; 01 Margarina Vegetal com 60% de Lipídios embalagem de 500g; 01 Óleo Vegetal de Soja embalagem de 900ml; 01 Rapadura Comum embalagem de 600g; 01 KG de Sal Refinado Iodado; 02 Pacote de Leite em Pó Integral pacote de 500g; 06 Sardinha com Óleo lata de 125g, peso Líquido 83g peso Drenado.	DA CASA/RIOGRANDENSE	CST	500	149,80	74.900,00
TOTAL						74.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

24.114.994/0001-35

Valor: R\$ 74.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:4458D45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06070001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N.º 06070001/2022

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação N.º 06070001/2022, destinado Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, das atividades esportivas a serem desenvolvidas e/ou apoiadas pelo Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de: 598 – J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME (10.933.739/0001-00)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12360 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL TIPO 1. Especificação: Arbitragem a ser desempenhada em partidas com duração de 45 min, divididos em 2 tempos de 20 min e intervalo de 5 min. Devendo ser composta de 1 árbitro principal, 1 árbitro auxiliar, 1 mesário. O serviço a ser prestado estará condicionado aos eventos de caráter municipal, na categoria sub-20, realizados pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.	UND	21	R\$ 195,00	R\$ 4.095,00
2	12362 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL TIPO 2. Especificação: Arbitragem a ser desempenhada em partidas com duração de 45 min, divididos em 2 tempos de 20 min e intervalo de 5 min. Devendo ser composta de 1 árbitro principal, 1 árbitro auxiliar, 1 mesário. O serviço a ser prestado estará condicionado aos eventos de caráter municipal, na categoria aberto, realizados pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.	UND	22	R\$ 225,00	R\$ 4.950,00
3	12364 – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE CAMPO TIPO 1. Especificação: Arbitragem a ser desempenhada em partidas com duração de 90 minutos, divididos em 2 tempos de 40 min e intervalo de 10 min. Devendo ser composta de 1 árbitro principal, 2 árbitros auxiliares e 1 4º árbitro. O serviço a ser prestado estará condicionado aos eventos de caráter municipal, na categoria aberto, realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.	UND	22	R\$ 340,00	R\$ 7.480,00
				VALOR TOTAL	R\$ 16.525,00

José da Penha/RN, 11 de julho de 2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AFA0EE59

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06070001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06070001/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação N.º 06070001/2022, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, das atividades esportivas a serem desenvolvidas e/ou apoiadas pelo Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

598 – J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME (10.933.739/0001-00)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12360 – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL TIPO 1. Especificação: Arbitragem a ser desempenhada em partidas com duração de 45 min, divididos em 2 tempos de 20 min e intervalo de 5 min. Devendo ser composta de 1 arbitro principal, 1 arbitro auxiliar, 1 mesário. O serviço a ser prestado estará condicionado aos eventos de caráter municipal, na categoria sub-20, realizados pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.	UND	21	R\$ 195,00	R\$ 4.095,00
2	12362 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL TIPO 2. Especificação: Arbitragem a ser desempenhada em partidas com duração de 45 min, divididos em 2 tempos de 20 min e intervalo de 5 min. Devendo ser composta de 1 arbitro principal, 1 arbitro auxiliar, 1 mesário. O serviço a ser prestado estará condicionado aos eventos de caráter municipal, na categoria aberto, realizados pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.	UND	22	R\$ 225,00	R\$ 4.950,00
3	12364 – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE CAMPO TIPO 1. Especificação: Arbitragem a ser desempenhada em partidas com duração de 90 minutos, divididos em 2 tempos de 40 min e intervalo de 10 min. Devendo ser composta de 1 arbitro principal, 2 arbitros auxiliares e 1 4º arbitro. O serviço a ser prestado estará condicionado aos eventos de caráter municipal, na categoria aberto, realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.	UND	22	R\$ 340,00	R\$ 7.480,00
				VALOR TOTAL	R\$ 16.525,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 11 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4BF28BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 025/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 025/2022, destinado Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

2137 - JUCIER DE OLIVEIRA 94324395420 (46.880.140/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2854 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM SOM Locação de um veículo com som constituído no mínimo de 08 (oito) autofalantes de 15W, 08(oito) super twitter, 08 (oito) cornetas, 02(dois) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio módulos 1.000A e módulo 600A, mesa de som, carregador de 150A e bateria auxiliar de 150A, destinado a divulgação dos programas e atividades de Administração do município de José da Penha/RN.	Mês		12	3.600,00	43.200,00
2	5781 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CONDUTOR. Contratação da Prestação de Serviços como Condutor Devidamente Qualificado para dirigir o Veículo.	Mês		12	1.850,00	22.200,00
Total (R\$):						65.400,00

José da Penha/RN, 11/07/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:03393249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO N° 022/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO N° 022/2022

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 022/2022, referente ao Processo Administrativo n° 23060001/2022, o Sr. FABIANO FERREIRA ALVES, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de José da Penha, ADJUDICA o licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LICITANTE:		30.889.774/0001-86 - FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA					
Item	Descrição	Qtd	Und	V. Ref.	V. Unit	V. Total	
1	contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED	1,0	UND	34.500,00	24.500,00	24.500,00	
Total.....R\$ 24.500,00							

Adjudicado para FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 30.889.774/0001-86, pelo melhor valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais), em 11/07/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F138199F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Ao oitavo dia do mês de julho de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **UNO TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.152.867/0001-41**, estabelecida a Praça Manuel Januário Cabral, nº 28, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Sr. **BARTOLOMEU M. JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 060.718.124-96, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE CONEXÃO DE INTERNET, NA MODALIDADE BANDA LARGA DO TIPO FIBRA OPTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE UTILIZAM SERVIÇOS DEPENDENTES DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I (ÚNICO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Link de acesso à internet com velocidade de 15 Mbps para download e com no mínimo 50% de upload. Inclusive instalação de equipamento em comodato quando houver necessidade (Roteador Access Point Corporativo, com suporte a 350 usuários simultâneos.)	SERV	540	R\$ 28,00	R\$ 15.120,00
2	Link de acesso à internet com velocidade de 20 Mbps para download e com no mínimo 50% de upload.	SERV	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
3	Link de acesso a internet com velocidade de 30 Mbps para download e com no mínimo 50% de upload.	SERV	96	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
4	Link dedicado de acesso à internet com velocidade de 50 Mbps (download e upload).	SERV	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE I:				R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).	

3. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, que os produtos ora licitados serão fornecidos de acordo com as Especificações Técnicas contidas no presente Edital (e em seus anexos);

3.2. Prestar os serviços sempre que solicitado, no período diurno e/ou noturno;

3.3. Prestar os serviços de primeira qualidade;

3.4. Efetivar a prestação dos serviços mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE SERVIÇO), expedida pela PML/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;

3.5. A requisição deverá ser preenchida, discriminando-se o produto, as quantidades, preços e data, para cada Ordem de Serviço;

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4. DETALHAMENTO DE INSTALAÇÃO

LOCAL DE INSTALAÇÃO	VELOCIDADE
Assentamento 3 de Agosto / Associação (RN 129 a 18 Km do centro de Lajes, S/N - Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Biblioteca do SESI (Praça Cel. Joaquim Teixeira, S/N - Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps

Biblioteca Municipal (Rua João Militão Martins, Nº 37 -Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Canteiro São Judas (Av. Caraúbas, S/N - Bairro São Judas Tadeu – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Casa dos Conselhos (Rua Manoel Januário Cabral, 244 - Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Centro de Ações Integradas Gov. Geraldo Melo (Av. José Reinaldo da Silva, 260 - Conjunto CEAC – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Centro de Artesanato (Margem da BR-304 – Bairro São Judas Tadeu – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Centro de Convivência de Idosos (Rua Maria Paiva dos Santos, S/N - Conjunto CEAC – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Centro de Edemias (Rua Augusto Pinto, 10 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Centro de Educação de Jovens – CIEJA (Praça Monsenhor Vicente Paulo, 312 - Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Centro de Idosos (Av. José Reinaldo da Silva, 259 - Conjunto CEAC – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Centro de Monitoramento (Praça Manoel Januário Cabral, S/N – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	30 Mbps
Centro de Referência da Assistência Social 1 – CRAS 1 (Praça Manoel Januário Cabral, 136 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Centro de Referência da Assistência Social 2 – CRAS 2 (Rua Amarante, 55 – Bairro São Judas Tadeu – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Centro M. de Educação Infantil – CEMEI (Rua Presidente Getulio Vargas, 362 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Ciclovía Vereador Jaime Fernandes (Av. Passagem Molhada, S/N – Bairro Boa Esperança – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Comunidade Rural Boa Fé (15 Km do Centro de Lajes – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Comunidade Rural Boa Vista (Acesso RN 304 a 55 Km do Centro de Lajes – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Comunidade Rural Caraúbas (Rua Gavião a 8 Km do Centro de Lajes – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Comunidade Rural Mulungú (9 Km do Centro de Lajes – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Comunidade Rural Pedra Vermelha (7 Km do Centro de Lajes – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Comunidade Rural Sópé da Serra (15 Km do Centro de Lajes – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Comunidade Rural Barreras (7 Km do Centro de Lajes – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Comunidade Rural Tapuíó (7 Km do Centro de Lajes – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Delegacia de Polícia (Praça Monsenhor Vicente de Paula, 44 -Centro – 59535-000 - Natal/RN)	15 Mbps
Departamento de Cultura (Rua João Militão Martins, 60 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
EMATER (Praça Monsenhor Vicente, 400 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Escola M. Alípio Amâncio Pereira (Assentamento Boa Vista – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Escola M. Dr. Eloy de Souza (Rua Alzira Soriano, S/N – Alto da Maternidade – 59535-000 - Lajes/RN)	30 Mbps
Escola M. Francisco Garcia (Distrito Firmamento – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Escola M. Marta Bezerra de Medeiros (Rua Tabelião João Moreira Gomes, S/N - Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Escola M. Monsenhor Vicente de Paula (Rua Joaquim Teixeira, 349 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	30 Mbps
Estação Poeta Antonio Cruz (Praça Manoel Januário Cabral, S/N – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Estádio Severino Moura (Rua Joaquim Capitão, 31 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Ginásio Canindé Pereira (Av. José Militão Martins, 999 – Alto da Maternidade – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Ginásio Flávio Kantarely (Rua Tabelião João Moreira Gomes, S/N – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Mercado Público (Praça Cel. Francisco Pedro, 114 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Agripino Joaquim de Albuquerque (Rua Alzira Soriano – Alto da Maternidade – 59535-000 – Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Aluísio Alves (Rua Getúlio Vargas – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Bosque das Pedras (Rua da Esmeralda – Conjunto Bosque das Pedras – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Claudia Braga (Conjunto CEAC – Bairro CEAC – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Coronel Miguel Teixeira (Praça Coronel Miguel Teixeira – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Francisco Pofirio (Rua Juca Barros – Bairro CEAC – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Geraldo Gomes da Rocha (Rua Secundo Venancio – Centro - 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Luiz Pedro de Melo (Rua Mariana Gomes – Bairro Antonio de Melo – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Manoel Januário Cabral (Praça Manoel Januário Cabral – Centro - 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Maria da Glória Pereira de Araújo (Rua João Militão Martins – Bairro Boa Esperança – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Monsenhor Vicente de Paula (Praça Monsenhor Vicente de Paula – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Nossa Senhora da Conceição (Rua Alzira Soriano – Alto da Maternidade - 59535-000 – Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Nossa Senhora de Fátima (Rua Nossa Senhora de Fátima – Bairro Alto da Beleza – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Salustino Fernandes (Rua Joaquim Teixeira – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Sebastião Duda Rocha (Av. Getulio Vargas – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Severino Romano (Rua Maria Paiva dos Santos – Bairro CEAC – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Quadra Assentamento Boa Vista (5 Km do Centro de Lajes – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Quadra Genérino Paiva (Distrito Firmamento – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (BR 304, Parque de Exposições Deputado Nelio Dias - 59535-000 – Lajes/RN)	20 Mbps
Secretaria Municipal de Educação (Tv. Raimundo de Melo, 08 - Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	30 Mbps
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (Rua José Militão Martins, S/N – Alto da Maternidade - 59535-000 – Lajes/RN)	20 Mbps
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Rua João Militão Martins, 102 - Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Secretaria Municipal de Saúde (Praça Monsenhor Vicente de Paula, 660 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	30 Mbps
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (Tv. Raimundo de Melo, 73 - Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	30 Mbps
Sede Prefeitura (Av. Ramiro Pereira, 17 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	50 Mbps
Setor Tributos (Rua João Militão Martins, 33 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	30 Mbps
Unidade Básica de Saúde – Aurita Moreira (Distrito Firmamento – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Unidade Básica de Saúde – Clarice Pereira (Rua Francisco Costa Alecrim, 14 - Cohab – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Unidade Básica de Saúde – Luís Lopes (Av. Ulisses Vale, 225 – Centro - 59535-000 - Lajes/RN)	30 Mbps
Unidade Básica de Saúde – Mariana Gomes (Rua Inês Albuquerque, 80 – Bairro Antônio de Melo - 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Unidade Básica de Saúde – Pedro Lopes, 660 (Praça Monsenhor Vicente de Paula - Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Unidade Vigilância Sanitária (Rua Augusto Pinto, 11 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 bps

1.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

5.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

5.3. Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;

5.4. Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

5.5. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

5.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.7. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

5.8. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;

5.9. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

5.10. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

6.2. Manter, em estoque toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras aquisições.

6.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.4. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

6.6. Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

6.7. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

6.8. Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

6.9. Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

6.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

6.11. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

6.12. Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

6.13. Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

6.14. Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

6.15. Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

6.16. Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

6.17. Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;

6.18. Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

6.19. Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

10.2. Junto com a nota fiscal mensal, a Contratada deverá emitir relatório contendo, no mínimo, as informações dos produtos comprados;

10.3. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.4. Sob pena de inabilitação o proponente deverá indicar marca na sua proposta de preços.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/ RN

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Uno Telecom LTDA
 CNPJ: 12.152.867/0001-41
BARTOLOMEU M. JÚNIOR
 CPF sob o nº 060.718.124-96
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A5C419BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LEILTON FELIX MENDES 07105854464 (CL SERVIÇOS) e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 658/2022
 CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **LEILTON FELIX MENDES 07105854464 (CL SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **27.526.791/0001-44**, estabelecida a Rua Nova Esperança, nº 420, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550.00. Sendo representada pelo Senhor LEILTON FELIX MENDES, portador do CPF nº 07105854464 e RG nº 002657587 - SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL VISANDO COORDENAR E AUXILIAR NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 006/2022** - Ata de Registro de Preço nº 016/2022 do Pregão Presencial SRP nº 011/2022, realizado na Prefeitura Municipal Jardim de Angicos/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL VISANDO COORDENAR E AUXILIAR NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E ATAS SOLICITADAS PELO SECRETÁRIO(A), DELIBERAÇÃO DE QUESTÕES ADMINISTRATIVAS QUE AFETEM A SECRETARIA DIRETAMENTE, ENCAMINHAR PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS, BEM COMO ACOMPANHAR SUA EXECUÇÃO E A ORIENTAÇÃO NA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A SECRETARIA.	SERV	12,00	3.800,00	45.600,00
Total:					45.600,00

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 07 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 07 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Leilton Felix Mendes 07105854464 (CL SERVIÇOS)
 CNPJ sob nº 27.526.791/0001-44
LEILTON FELIX MENDES
 CPF nº 07105854464 e RG nº 002657587 - SSP/RN
 Contratada

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A2B1E4F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 004/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº. 001/2022 que “Dispõe sobre a declaração de vacância de cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN” e cria o quadro final de vagas de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura de Maxaranguape, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Maxaranguape, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, após estudo de necessidades e desnecessidades, o quadro final de vagas de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura de Maxaranguape, constantes do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 2º. Revogadas todas as disposições contrárias, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 11 de julho de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS E VACÂNCIAS CRIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2022

CARGO	VACÂNCIAS
ADVOGADO	1
AGENTE ADMINISTRATIVO	13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1
ARQUITETO	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
AUXILIAR DE ENSINO	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	34
DENTISTA	2
DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE	1
ENFERMEIRO	2
GARI	14
MENSAGEIRO	1
MOTORISTA	10
PARTEIRA	1
PORTEIRO	1
PROFESSOR POLIVALENTE	21
RECEPCIONISTA	2
SUPERVISOR DE ENSINO	3
TELEFONISTA	1
VIGILANTE	8
TOTAL	139

ANEXO II – ALTERAÇÃO DE VAGAS PARA PREPARAÇÃO DE QUADRO FINAL (QUANTITATIVOS, DESNECESSIDADES E NOMENCLATURAS)

CARGO	VAGAS	OBSERVAÇÃO
ADVOGADO	1	VAGA MANTIDA
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	VAGA SEM NECESSIDADE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	VAGA MANTIDA
ARQUITETO	1	VAGA MANTIDA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7	VAGA SEM NECESSIDADE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13	VAGA SEM NECESSIDADE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	ALTERADA PARA "TÉCNICO DE ENFERMAGEM"
AUXILIAR DE ENSINO	1	VAGA SEM NECESSIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	34	VAGA SEM NECESSIDADE
DENTISTA	2	VAGA SEM NECESSIDADE
DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE	1	VAGA SEM NECESSIDADE
ENFERMEIRO	2	VAGA SEM NECESSIDADE
GARI	14	VAGA SEM NECESSIDADE
MENSAGEIRO	1	VAGA SEM NECESSIDADE
MOTORISTA	10	VAGA SEM NECESSIDADE
PARTEIRA	1	VAGA SEM NECESSIDADE
PORTEIRO	1	VAGA SEM NECESSIDADE
PROFESSOR POLIVALENTE	21	ALTERADO PARA "PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL"
RECEPCIONISTA	2	VAGA SEM NECESSIDADE
SUPERVISOR DE ENSINO	3	VAGA SEM NECESSIDADE
TELEFONISTA	1	VAGA SEM NECESSIDADE
VIGILANTE	8	VAGA SEM NECESSIDADE
TOTAL	139	--

ANEXO III – RELAÇÃO FINAL DE VAGAS APÓS O LEVANTAMENTO E ESTUDOS JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
ADVOGADO	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	10
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (NLL)	01
ANALISTA CONTÁBIL	01
ANALISTA DE PLANEJAMENTO	01
ANALISTA FINANCEIRO	01
ANALISTA ORÇAMENTÁRIO	01
ARQUITETO	01
ASSISTENTE SOCIAL	03
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	02
AUXILIAR DE FARMÁCIA	07
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	02
BIBLIOTECÁRIO	01
BIÓLOGO	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	14
COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO	04
COVEIRO	04
CUIDADOR	15
EDUCADOR FÍSICO	02
ELETRICISTA	02
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01
ENGENHEIRO CIVIL	01
FARMACÊUTICO	01
FISCAL AMBIENTAL	01

FISCAL DE TRIBUTOS	02	
FISCAL URBANÍSTICO	01	
FISIOTERAPEUTA	04	
FONOAUDIÓLOGO	01	
NUTRICIONISTA	05	
PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS	40	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30	
PROFESSOR FUNDAMENTAL II	PORTUGUES	09
	MATEMÁTICA	09
	CIÊNCIAS	06
	GEOGRAFIA	06
	HISTÓRIA	06
	LETRAS INGLÊS	06
	EDUCAÇÃO FÍSICA	06
	ENSINO RELIGIOSO	06
ARTES	06	
PSICÓLOGO	03	
PSICOPEDAGOGO	01	
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	01	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07	
TÉCNICO DE TICS	01	
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	01	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	
TURISMOLOGO (BILINGUE)	01	
TOTAL DE VAGAS	252	

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:F983A4C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 231/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 191.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 08 de julho de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					191.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					191.000,00
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política				191.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	191.000,00

Montanhas/RN, 08 de julho de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F762D85E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40 /2022

Em 11 de julho de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 7/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 160/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME		
CNPJ: 07.212.081/0001-32	Telefone: 32726309	Email:
Endereço: R. CASTRO ALVES, 132 ROSA DOS VENTOS, ROSA DOS VENTOS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-600		
Representante: JOSE MOURA DE CARVALHO NETO - CPF: 022.690.194-74		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	0028029 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha para veículos de marca FIAT	1	Unidade	76%	180.000,00
2	0028030 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha para veículos de marca VOLKSWAGEN	1	Unidade	76%	180.000,00
3	0028031 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha para veículos de marca VALTRA TRATOR	1	Unidade	59%	40.000,00
4	0028032 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha para veículos de marca RENAULT	1	Unidade	74%	40.000,00
5	0028033 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha para veículos de marca FORD TRATOR	1	Unidade	65%	40.000,00

7	0028035 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha para veículos de marca YANMAR TRATOR	1	Unidade	55%	60.000,00
8	0028037 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha para veículos de marca VOLARE	1	Unidade	79%	110.000,00
10	0028040 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha para veículos de marca INTERNATIONAL	1	Unidade	55%	40.000,00
11	0028041 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha para veículos de marca NEW HOLLAND	1	Unidade	55%	150.000,00
12	0028042 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha para veículos de marca CATERPILLAR	1	Unidade	55%	150.000,00
13	0028043 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha para veículos de marca HYUNDAI	1	Unidade	55%	150.000,00
14	0028044 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha para veículos de marca MASSEY FERGUSSON	1	Unidade	61%	60.000,00
15	0028045 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha para veículos de marca AGRALE	1	Unidade	61%	80.000,00
16	0033865 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha para veículos de marca CHEVROLET	1	Unidade	73%	40.000,00

O valor da presente é de R\$ 1.320.000,00, (um milhão trezentos e vinte mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 11 de julho de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Center Car Parnamirim LTDA-ME

Representante Legal:

JOSE MOURA DE CARVALHO NETO,

Socio Administrador, CPF/MF: 022.690.194-74

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:29CA7B28

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2019

Em 11 de julho de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 7/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 160/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J M F JUNIOR AUTOMECANICA		
CNPJ: 32.579.327/0001-56	Telefone: 8432181772	Email:
Endereço: Rodovia BR-101, 0 GALPAO 13 NO POSTO EMAUS AO LADO SUPER F, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-070		
Representante: JOÃO MARIA FERREIRA JUNIOR - CPF: 074.860.464-23		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto	Vlr. Total(R\$)
6	0028034 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha para veículos de marca FORD CAMINHÃO	FORD CAMINHAO	Unidade	1,00	75%	R\$ 50.000,00

O valor da presente é de R\$ 50.000,00 cinquenta mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 11 de julho de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
J M F Junior Automecanica
Representante Legal:
JOÃO MARIA FERREIRA JUNIOR,
Representante,
CPF/MF: 074.860.464-23

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:53B7B172

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2022

Aos 10 dias do mês de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.365.900/0001-44, com sede na Avenida JUVenal Lamartine, nº. 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF: 038.026.844-27, residente e domiciliado no Município de Monte Alegre/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 – PMMA/RN**, homologado em **09 de junho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Fornecedor: BR GERADORES E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 11.478.304/0001-85	Telefone:	Email:
Endereço: R DIONISIO ARACATI CALDAS, 2002, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59066-850		
Representante: BRUNO RANYERE E SILVA RODRIGUES - CPF: 045.418.904-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034033 - Locação de um Grupo Gerador com capacidade mínima de 180 KVA, 60 HZ, 220 – 380 volts. Carenado e silenciado a 80 db, com quadro totalmente automatizado, atenuador de som de absorção tipo hospitalar, motor 06 cilindros a diesel, com injeção direta, para instalação do equipamento, será preciso que o contratado forneça guincho, sendo o mesmo responsável técnico pelos serviços de instalação, abastecimento periódico, transporte e manutenção do mesmo, os serviços devem ser efetuados exclusivamente por funcionários da empresa contratada, sendo que qualquer dano causado ao equipamento ou a terceiros será de responsabilidade da empresa.		mes	12,00	8.890,000	106.680,00

O valor da presente é de R\$ 106.680,00, (cento e seis mil, seiscentos e oitenta reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 – PMMA/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Monte Alegre/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de Monte Alegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Monte Alegre/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Monte Alegre/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 – PMMA/RN**.

- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 – PMMA/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 – PMMA/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

– As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor.

6.2 - A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, existente no orçamento vigente.

- O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

– O Município de Monte Alegre/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

- É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**).

- Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 – PMMA/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 019/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

- Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

BR Geradores E Servicos EIRELI

Representante Legal:

BRUNO RANYERE E SILVA RODRIGUES,

Representante,

CPF/MF: 045.418.904-45

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1972B3DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO MUNICIPAL

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nísia Floresta/RN - CNPJ: 08.167.306/0001-49
prefeituranisia@yahoo.com.br
Decreto nº 019/2022-GAB

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar ao orçamento corrente e dá outras providências.

O prefeito municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 958/2022, de 02 de junho de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 683.000,00(seiscentos e oitenta e três mil reais), destinados a incorporação de fonte de recursos do Bônus do Pré Sal, para utilização em projetos já existentes, conforme ações/naturezas especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, em conformidade com o par. 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Estado do Rio Grande do Norte	
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nísia Floresta/RN	
CNPJ: 08.167.306/0001-49	
Tabela I	
Unidade orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito
Função	04 - Administração
Sub-função	122 - Administração Geral
Projeto/atividade	2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 55.000,00
Fonte de receitas	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito
Função	04 - Administração
Sub-função	124 - Controle Interno
Projeto/atividade	2004 - Manutenção da Controladoria Municipal
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 10.000,00
Fonte de receitas	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	02.011 - Gabinete do Prefeito
Função	02 - Judiciária
Sub-função	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Projeto/atividade	2005 - Manutenção da Procuradoria Jurídica
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 11.600,00
Fonte de receitas	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 - Administração
Sub-função	122 - Administração Geral
Projeto/atividade	2139 - Recolhimento de Contribuições Correntes ao INSS - RGPS
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 68.000,00
Fonte de receitas	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Função	04 - Administração
Sub-função	123 - Administração Financeira
Projeto/atividade	2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 13.400,00
Fonte de receitas	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	02.051 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano
Função	26 - Transporte
Sub-função	782 - Transporte Rodoviário
Projeto/atividade	2131 - Manutenção das Ações do Setor de Transportes
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 16.800,00
Fonte de receitas	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	02.061 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 - Urbanismo
Sub-função	452 - Serviços Urbanos
Projeto/atividade	2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 83.700,00
Fonte de receitas	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	02.091 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca
Função	20 - Agricultura
Sub-função	605 - Abastecimento
Projeto/atividade	2122 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 24.600,00
Fonte de receitas	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	02.010 - Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio
Função	04 - Administração
Sub-função	123 - Administração Financeira
Projeto/atividade	2127 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 19.600,00
Fonte de receitas	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	03.041 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade	2025 - Manutenção do Ensino Fundamental 25%
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Fonte de receitas	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Unidade orçamentária:	04.062 – Fundo Municipal de Saúde
Função	12 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 250.000,00
Fonte de receitas	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Unidade orçamentária:	04.062 – Fundo Municipal de Saúde
Função	12 – Saúde
Sub-função	305 – Vigilância em Saúde
Projeto/atividade	2075 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 1.500,00
Fonte de receitas	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Unidade orçamentária:	04.062 – Fundo Municipal de Saúde
Função	12 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	2068 - Atenção Especializada e Hospitalar - Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 55.000,00
Fonte de receitas	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Unidade orçamentária:	05.072 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2093 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 26.000,00
Fonte de receitas	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	05.073 – Conselhos de Direito, Fundos M. Grupos de Produção
Função	08 – Assistência
Sub-função	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/atividade	2089 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 5.000,00
Fonte de receitas	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	06.081 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	2104 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 16.000,00
Fonte de receitas	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	07.111 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Função	18 – Gestão ambiental
Sub-função	544 – Recursos Hídricos
Projeto/atividade	2134 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 11.800,00
Fonte de receitas	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Nísia Floresta – RN, 04 de julho de 2022

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:64A1F495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA DO MES DE MAIO DE 2022.**

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60
Gabinete Civil

PORTARIA Nº 24, DE 02 de maio de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 326/2021(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.178.454,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 02 de maio de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.178.454,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					141.990,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				21.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	21.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				120.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	46.890,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.100,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					236.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				69.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.600,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				140.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.400,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					152.100,00
	1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				62.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	62.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				90.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					274.764,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				63.260,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	63.260,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				56.504,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	28.504,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	28.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA BASICA-AFB				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				78.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	78.000,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	43.000,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					75.700,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				63.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	43.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.				7.100,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS					5.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					114.500,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				114.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.500,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					112.000,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				112.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					46.400,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				29.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				16.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					1.178.454,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				15.350,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	600,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				4.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.650,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					81.200,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				26.799,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	600,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.720,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15010000	0001	5.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.900,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	15000000	0001	999,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM				1.450,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	350,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				30.351,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.051,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	8.500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	800,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	11.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA				3.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	1137 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.500,00
	2091 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

	2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				7.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					146.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	9.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				53.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	36.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				15.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2069 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				19.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2094 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					34.100,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				30.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	29.500,00
	2103 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL.				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					451.554,00

	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				105.200,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.900,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	26.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.800,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				260.212,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	51.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	121.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.013,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	24.400,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				9.999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.999,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE				20.299,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	999,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				5.998,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	999,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB				23.788,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.999,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				24.338,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	550,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	999,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00

	2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.				1.520,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.520,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					47.700,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.				8.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	550,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				17.150,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				6.440,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	450,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				2.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.				6.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORT.DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDBF				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.040,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	550,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECPRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID 19 À PANDEMIAS.				420,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	120,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
	2108 PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.				3.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS					33.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				32.230,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.590,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00

		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	4.230,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.330,00
	2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				770,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	770,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					192.500,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				86.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.000,00
	1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.				62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	62.000,00
	2114 MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA				18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.500,00
	2115 MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE.				10.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.900,00
	2116 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA.				10.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
19 .019 SECRETARIA DE TRANSPORTES					10.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					112.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				43.160,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	760,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				53.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2117 FOMENTO E FUNC DE FEIRAS DE ARTES E GRUPOS FOLCLORICOS.				4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
	2118 FINANCIAMENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTISTICA.				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.100,00
	2119 FESTIVAL GASTRONOMICO REGIONAL				6.240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.640,00
21 .021 SECRETARIA DE					11.400,00

ESPORTE E LAZER					
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	150,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				7.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	7.000,00
	2121 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ESPORTE.				300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
22.022 CONTADORIA GERAL					39.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL				39.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	463,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.950,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	4.950,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:95AFF115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ DECRETO DO MES DE MAIO DE 2022.**

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60
Gabinete Civil
DECRETO Nº 4, DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 189.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 6º da Lei Municipal nº 337/2021 - Lei Orçamentaria Anual, as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 189.300,00 (cento e oitenta e nove mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Paraíba/RN, 02 de maio de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					189.300,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					14.800,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				14.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.800,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					74.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				51.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	51.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	23.000,00
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					50.500,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				50.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50.500,00
Anexo II (Redução)					189.300,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					14.800,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO GABINETE				7.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
	1133 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1134 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E /OU HARDWARE EM GERAL				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				11.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
	1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA				14.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1135 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1136 AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS				15.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.600,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					74.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				40.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
	1138 CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1139 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1141 CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1142 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					50.500,00
	1156 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGEM MOLHADA.				15.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.500,00
	1160 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:80601207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 71 PROCESSO Nº 5.095/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com as especificações contida (s) na(s) solicitação (ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: Contratação de Assessoria Técnica para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Parelhas.

JUSTIFICATIVA

O Município de Parelhas – RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, necessita de suporte técnico para orientar e assessorar o Setor de Licitação e Contratos, a fim de instruir e formalizar os processos de licitações corretamente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2022 e demais ditames legais relacionados a área de contratações públicas.

A Equipe de Apoio ao Pregão e a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeados através da Portaria nº 007/2022 – GAB/PREFEITO, necessitam de apoio técnico para instruir os processos licitatórios corretamente, sejam: Pregões (Eletrônicos e/ou Presenciais), tomadas de preços, Concorrências, Leilões e demais modalidades de licitação, no intuito de garantir processos que atendam ao interesse público, bem como observem aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da celeridade e demais princípios legais.

O Setor de Licitação, apesar de trabalhar diariamente e incansavelmente para formalizar os processos licitatórios, sofre com alguns gargalos, principalmente, no tangente a quem assessora diariamente, uma vez que o jurídico do Município, apesar de oferecer suporte quando da emissão do parecer, não dispõe de tempo suficiente para acompanhar todo o processo licitatório, em virtude das inúmeras demandas da municipalidade, assim, faz-se necessário a contratação de Assessoria Técnica para suprir a necessidade ora identificada.

Um Município, quando não dispõe de licitações eficientes, naufraga de diversas maneiras, como: Construção de termos de referência inexequíveis; cotações que não atendem ao interesse público; licitações desertas e/ou fracassadas e, também, a falta de insumos e serviços necessário para atender as demandas da população. Por fim, são muitas as problemáticas que podem ser elencadas, quando um órgão não dispõe de um Setor de Licitação eficiente, proativo e atento.

Assim, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, através do Setor de Licitação, necessita de um profissional com formação superior, experiente e com a expertise necessária para orientação e assessoramento das atividades no inerente as contratações públicas, que, preferencialmente, atue no Setor Público e de Licitações, a fim de comprovar a experiência e evitar gargalos na Administração Pública Municipal, contribuindo para que as licitações atendam aos ditames legais e ao interesse público.

O Assessor Técnico contratado deverá fazer visitas semanais no Município, além de dirimir as demais demandas através de contato telefônico, e-mail e demais tecnologias

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS					
CPF: 096.491.304-62					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021209 - Contratação de Assessor Técnico para o Setor de Licitações (preferencialmente, com formação superior em Administração, Contabilidade e/ou Direito), para auxiliar na elaboração de minutas de editais; acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios; auxiliar na elaboração de pareceres, atas e demais documentos pertinentes a instrução processual; bem como promover capacitações para os envolvidos nas contratações públicas (Secretários, Chefes de Setores, Equipe de Apoio ao Pregão e CPL).	MES	06	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 11 de Julho de 2022.

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:E3B2A4A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 64 PROCESSO Nº 5.279/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA.

JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa referente a aquisição de peças automotivas para revisão veicular, é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que, os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo GOL, Placa RGL 1E13/RN, Chassis: 9BWAG45U1PT000994, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade, a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6314.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA					
CNPJ: 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0002614 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL.	UNID.	01	R\$ 30,69	R\$30,69
02	0002544 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID.	01	R\$ 134,41	R\$ 134,41
03	0021220 - MINI KIT REVISÃO	UNID.	01	R\$ 47,28	R\$ 47,28
04	0019070 - PARAFUSO	UNID.	01	R\$ 15,33	R\$ 15,33
05	0019446 - ESTOPA PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	UNID.	01	R\$ 2,70	R\$ 2,70
06	0006789 - PRODUTOS DE LIMPEZA	UNID	01	R\$ 19,56	R\$ 19,56
07	0019072 - OLEO MOTOR	UNID	3,30	R\$ 79,43	R\$ 262,12
08	0021219 - Cartão Ar	UNID	01	R\$ 77,00	R\$ 77,00
09	0020990 - ADITIVO	UNID	01	R\$ 92,00	R\$ 92,00
10	0019449 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	01	R\$ 44,17	R\$ 44,17
11	0019074 - ELEMENTO	UNID	01	R\$ 75,88	R\$ 75,88

VALOR CONTRATADO: R\$ 801,14. (Oitocentos e um reais e quatorze centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 11 de Julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:FE56AC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2.547/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 CONTRATO Nº 105/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2.547/2022

Pregão Presencial nº 26/2022

Contrato nº 105/2022

Objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES E DE BOMBA SUBMERSA.**

Data: 05/07/2022

Vigência: 05/07/2022 até 05/07/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **TADEU PEREIRA DA SILVA 55780385815.** Representante: Tadeu Pereira da Silva

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019036 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES .	UND	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
0002	0019035 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA.	UND	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL: 76.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:342A4679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (**01/07/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022, processo administrativo nº 1421/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, TAMBÉM QUE ESTEJAM NO PERFIL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, EM RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, GARANTINDO O DIREITO A SEGURANÇA ALIMENTAR, PRECONIZADO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Assistência Social de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: G FONSECA DA SILVA						
CNPJ: 26.690.106/0001-58				Telefone: (84) 99124-1435	E-mail: glaudstonefonseca@yahoo.com.br	
Endereço: Rua Aldemar de Sá Leitão, Bloco A Nº 201, Bairro São João, Assú/RN, CEP: 59.650-000						
Representante: Glaudstone Fonseca da Silva - CPF: 010.996.774-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	0008086 - CESTA BÁSICA 12.820 KG – CONTENDO: 02KG DE FEIJÃO CARIOCA OU PRETO, 03KG DE ARROZ AGULHINHA BRANCO OU PARBOLIZADO, 03KG DE AÇÚCAR TRITURADO, 01PCT DE BISCOITO DOCE OU SALGADO PCT C/400G, 01PCT DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT C/250G, 04PCT DE FLOCOS DE MILHO PCT C/500G, 01UND DE RAPADURA TABLETE C/170G, 01UND DE COLORÍFICO EM PÓ PCT C/100G, 01UND DE ÓLEO DE SOJA GRF C/900ML E 01KG DE SAL REFINADO.	DA CASA	Unid.	3000,00	69,270	207.810,00
TOTAL						207.810,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN. Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

G Fonseca da Silva

CNPJ: 26.690.106/0001-58

Endereço: Rua Aldemar de Sá Leitão, Bloco A Nº 201,

Bairro São João, Assú/RN, CEP: 59.650-000

Responsável:

GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA

CPF. 010.996.774-75 RG 55812-MT/RN

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:666DFE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 206/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO MUNICIPAL
CPF: 017.191.859-17	MATRICULA: 4553

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ASSU/RN	12 DE JULHO 2022	R\$ 180,00	R\$ 180,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 180,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação de Capacitação para Agentes do Desenvolvimento do Vale do Açú. Com a Proposta: habilitar Agentes do Desenvolvimento nas temáticas de compras Públicas, Rede Sim, MEI, SAS e Portfólio do SEBRAE, na cidade de ASSÚ/RN, no dia 12/07/2022.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 11 de julho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:57D7D2F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROJETOS DE VENDAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

Às 10:00horas do dia08/07/2022, na sala de licitação, naAv. Nobrega Machado, 168 – Centro - Poço Branco/RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO daPrefeitura Municipal de Poço Branco, designada pela Portaria nº 388/2022, 10/01/2022, composta pelo Presidente o Senhor VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO, e pelos Membros CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVAe WAGNER DOMINGOS DE LIMA, para a abertura dos envelopes de documentos e PROJETOS DE VENDAS apresentados na Chamada Publicanº001/2022-SMECL, tendo como objetoAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS INDIVÍDUOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Aberta a sessão foi constatado a presença apenas da Comissão Permanente de Licitação dos Licitantes, onde foram cadastradas e habilitados os seguintes participantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
FABIO JÚLIO JANUARIO DE ARAUJO / CPF: 069.725.454-20	Fábio Júlio Januário de Araújo /RG: 002.565.764 - ITEP/RN
MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO / CPF: 054.887.034-97	Maria Eunice Galdino Pinheiro /RG: 002.293.767 - ITEP/RN
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANCA P. A. R / CNPJ: 03.364.553/0001-11	Elenilde Maria Ângela de Oliveira /CPF: 036.162.334-88

Dando início o Presidente passou a abrir os envelopes contendo as PROJETOS DE VENDAS, sendo estas analisadas por todos da mesma forma como foi analisada a documentação de habilitação. Mais uma vez o Senhor presidente facultou a palavra para observações sobre a formalidade das PROJETOS DE VENDAS. Assim sendo, o Senhor Presidente registrou os preços ofertados pelos licitantes, conforme consta abaixo:

Fornecedor(es): **FABIO JÚLIO JANUARIO DE ARAUJO - CPF: 069.725.454-20.**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0017352 / ALFACE, ALFACE LISA, FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICRO-ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO, EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	NATURAL	KG	900,00	13,7800	12.402,00
10 - 0017360 / COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130G.	NATURAL	MOLHO	350,00	3,3700	1.179,50
14 - 0017366 / MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	NATURAL	KG	1750,00	4,2700	7.472,50
29 - 0021053 / MILHO VERDE, IN NATURA, SEM A PALHA, ESPIGAS COM TAMANHO MÉDIO, DE COR VERDE, GRÃO MACIOS, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS, O TRANSPORTE E O CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ESPIGAS SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, AS ESPIGAS QUE NÃO APRESENTAREM BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÃO RECUSADAS NO ATO DA ENTREGA.	NATURAL	KG	150,00	5,3300	799,50
Valor Total: R\$ 21.853,50					

Fornecedor(es): **MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO - CPF: 054.887.034-97.**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
3 - 0017353 / BATATA DOCE ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	NATURAL	KG	2300,00	3,5000	8.050,00
14 - 0017366 / MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	NATURAL	KG	1750,00	4,2700	7.472,50
21 - 0017371 / CAJÁ, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. FRUTO COM CASCA E POLPA INTACTOS E FIRMES.	NATURAL	KG	2000,00	5,6200	11.240,00
24 - 0017374 / LARANJA, TIPO PERA, DE QUALIDADE EXCELENTE, MADURA E COM POLPA FIRME. EMBALAGEM COMPOSTA DE MATERIAL ATÓXICO E COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	NATURAL	KG	1000,00	4,0300	4.030,00
29 - 0021053 / MILHO VERDE, IN NATURA, SEM A PALHA, ESPIGAS COM TAMANHO MÉDIO, DE COR VERDE, GRÃO MACIOS, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS, O TRANSPORTE E O CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ESPIGAS SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, AS ESPIGAS QUE NÃO APRESENTAREM BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÃO RECUSADAS NO ATO DA ENTREGA.	NATURAL	KG	150,00	5,3300	799,50
Valor Total: R\$ 31.592,00					

Fornecedor(es): **ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANCA P. A. R - CNPJ: 03.364.553/0001-11.**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
2 - 0000969 / ALHO, BULBO INTEIRO, 1ª QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	NATURAL	KG	1000,00	25,9300	25.930,00
3 - 0017353 / BATATA DOCE ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	NATURAL	KG	1200,00	4,1300	4.956,00
4 - 0017525 / BATATA INGLESA, IN NATURA, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM CORTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	NATURAL	KG	2000,00	7,9900	15.980,00
7 - 0017357 / CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NATURAL	KG	720,00	4,9100	3.535,20
8 - 0017358 / COCO SECO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	NATURAL	UND.	1500,00	4,0300	6.045,00
9 - 0017359 / CENOURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM BROTO, PONTO PRETO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NATURAL	KG	1300,00	8,1600	10.608,00
11 - 0017361 / CHUCHU, CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA (VERDE), EM CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATUREZAÇÃO DESEJÁVEL PARA UM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NATURAL	KG	600,00	5,1500	3.090,00
12 - 0017362 / COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA: MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, IN NATURA, COR VERDE, ASPECTO A SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE.	NATURAL	MAÇO	300,00	3,8300	1.149,00
13 - 0017363 / JERIMUM DE LEITE, MADURO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM LESÕES PROVENIENTES DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	NATURAL	KG	1500,00	4,0600	6.090,00
15 - 0017364 / PIMENTÃO VERDE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NATURAL	KG	700,00	6,0400	4.228,00
16 - 0021048 / TOMATE, DE EXCELENTE QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO PREPARO DO ALIMENTO PERMANECENDO EM EXCELENTE CONDIÇÃO PARA O CONSUMO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM LESÕES ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NATURAL	KG	1400,00	8,2600	11.564,00
18 - 0017368 / ABACAXI, MADURO COM POLPA FIRME E INTEGRAL. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO).	NATURAL	UND.	4000,00	5,3100	21.240,00
19 - 0000996 / ACEROLA, IN NATURA, VERMELHA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	NATURAL	KG	2200,00	6,0800	13.376,00
20 - 0017533 / BANANA, TIPO PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	NATURAL	KG	3700,00	4,2600	15.762,00

21 - 0017371 / CAJÁ, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. FRUTO COM CASCA E POLPA INTACTOS E FIRMES.	NATURAL	KG	500,00	5,6200	2.810,00
22 - 0021049 / CAJU, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR A CASTANHA. DEVE POSSUIR CASCA E POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	NATURAL	KG	1700,00	5,2100	8.857,00
23 - 0017373 / GOIABA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, MADURA E COM POLPA FIRME, COM GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, E DE EXCELENTE QUALIDADE. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO NA ETIQUETA DA EMBALAGEM.	NATURAL	KG	3000,00	5,1500	15.450,00
24 - 0017374 / LARANJA, TIPO PERA, DE QUALIDADE EXCELENTE, MADURA E COM POLPA FIRME. EMBALAGEM COMPOSTA DE MATERIAL ATÓXICO E COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	NATURAL	KG	10000,00	4,0300	40.300,00
25 - 0021050 / MAÇA NAIONAL, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	NATURAL	KG	140,00	9,5300	1.334,20
26 - 0017375 / MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO E COM POLPA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES E DE MICRO-ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (LARVAS ETC.). EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO (ETIQUETA).	NATURAL	KG	2100,00	5,5400	11.634,00
27 - 0017376 / MELANCIA IN NATURA, FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO	NATURAL	KG	1500,00	3,3100	4.965,00
28 - 0021051 / MELÃO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA Sã, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MADURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	NATURAL	KG	2200,00	4,7600	10.472,00
Valor Total: R\$ 239.375,40					

MAPA DE APURAÇÃO:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
ITEM: 001-ALFACE, ALFACE LISA, FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICRO-ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO, EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.		
ITEM: 002-ALHO, BULBO INTEIRO, 1ª QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.		
ITEM: 003-BATATA DOCE ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.		
ITEM: 004-BATATA INGLESA, IN NATURA, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.		
ITEM: 005-BOLO DE MACAXEIRA, PRODUZIDO A PARTIR DE MASSA DE MANDIOCA, LEITE, COCO SECO RALADO, OVOS, AÇÚCAR, LEITE DE COCO, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. DEVE CONTER NA EMBALAGEM (TRANSPARENTE ATÓXICA), O RÓTULO DO PRODUTO COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM AMASSADOS, QUEIMADOS OU MAL ASSADOS. PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE 1 KG		
ITEM: 006-BOLO DE OVOS, PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, OVOS, AÇÚCAR, ÓLEO DE MILHO E FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. DEVE CONTER NA EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, O RÓTULO DO PRODUTO COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM AMASSADOS, QUEIMADOS OU MAL ASSADOS, PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE 1 KG.		
ITEM: 007-CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.		
ITEM: 008-COCO SECO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.		
ITEM: 009-CENOURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM BROTOS, PONTO PRETO. TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM		
ITEM: 010-COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130G.		
ITEM: 011-CHUCHU, CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA (VERDE), EM CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MADURAÇÃO DESEJÁVEL PARA UM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.		
ITEM: 012-COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA: MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, IN NATURA, COR VERDE, ASPECTO A SABOR PRÓPRIO. ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE.		
ITEM: 013-JERIMUM DE LEITE, MADURO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. SEM LESÕES PROVENIENTES DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.		
ITEM: 014-MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
ITEM: 015-PIMENTÃO VERDE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.		
ITEM: 016-TOMATE, DE EXCELENTE QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO PREPARO DO ALIMENTO PERMANECENDO EM EXCELENTE CONDIÇÃO PARA O CONSUMO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM LESÕES ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E COM ETIQUETA DE PESAGEM.		
ITEM: 017-GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA, GOMA HIDRATADA SEM CONSERVANTES – INGREDIENTES (GOMA E ÁGUA).		
ITEM: 018-ABACAXI, MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO).		
ITEM: 019-ACEROLA, IN NATURA, VERMELHA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS		
ITEM: 020-BANANA, TIPO PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO, EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.		
ITEM: 021-CAJÁ, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. FRUTO COM CASCA E POLPA INTACTOS E FIRMES.		
ITEM: 022-CAJU, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR A CASTANHA. DEVE POSSUIR CASCA E POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.		
ITEM: 023-GOIABA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, MADURA E COM POLPA FIRME, COM GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, E DE EXCELENTE QUALIDADE. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO NA ETIQUETA DA EMBALAGEM.		
ITEM: 024-LARANJA, TIPO PERA, DE QUALIDADE EXCELENTE, MADURA E COM POLPA FIRME. EMBALAGEM COMPOSTA DE MATERIAL ATÓXICO E COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.		
ITEM: 025-MAÇA NAIONAL, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.		
ITEM: 026-MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO E COM POLPA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES E DE MICRO-ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (LARVAS ETC.). EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO (ETIQUETA).		
ITEM: 027-MELANCIA IN NATURA, FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO		
ITEM: 028-MELÃO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA Sã, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MADURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.		
ITEM: 029-MILHO VERDE, IN NATURA, SEM A PALHA, ESPIGAS COM TAMANHO MÉDIO, DE COR VERDE, GRÃO MACIOS, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS, O TRANSPORTE E O CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ESPIGAS SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, AS ESPIGAS QUE NÃO APRESENTAREM BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÃO RECUSADAS NO ATO DA ENTREGA.		
ITEM: 030-POLPA DE FRUTA, ABACAXI POLPA CONGELADA, ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. PLÁSTICA E ATÓXICA.		
ITEM: 031-POLPA DE FRUTA, MANGA POLPA CONGELADA, ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. PLÁSTICA E ATÓXICA.		

Diante dos fatos acima, e de acordo com o mapa de apuração, constata-se que a fornecedor Individual Sr.FABIO JÚLIO JANUARIO DE ARAUJO - CPF: 069.725.454-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 010, 014 e 029; totalizando o valor de **R\$ 21.853,50 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**.

MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO - CPF: 054.887.034-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003, 014, 021, 024, e 029; totalizando o valor de **R\$ 31.592,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais)**.

ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANCA P. A. R - CNPJ: 03.364.553/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 003, 004, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 015, 016, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, e 028; totalizando o valor de **R\$ 239.375,40 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

Os itens **005, 006, 017, 30 e 31**, não obteve nenhum interessado, portanto declarado **DESERTOS**. Como os itens **005 e 006**, foram **DESERTOS** não havendo necessidade de apresentar de Amostras que foram solicitados no Termo de Referência, assim sendo a Comissão - CPL (Presidente e Membros), declaram as mesmas vencedoras da Licitação **Chamada Pública nº 001/2022**. Abrimos o prazo recursais com referência ao presente **Chamada Pública nº 001/2022**, de **05 (cinco) dias** úteis após a publicação do resultado de análise dos Projetos de Vendas, caso os interessados desistam do prazo transcorrido devem apresentar o Termo de Renúncia devidamente assinado desistindo do prazo que fica apenso ao processo. Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA pelo Presidente o Senhor VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO, e pelos Membros CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA e WAGNER DOMINGOS DE LIMA, as 11:23 do mesmo dia, que Secretariei os trabalhos e segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos participantes, por tanto declaro encerrado os trabalhos.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente

CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA

Membro

WAGNER DOMINGOS DE LIMA

Membro

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
FABIO JULIO JANUARIO DE ARAUJO / 069.725.454-20	Fábio Júlio Januário de Araújo /RG 002.565.764 - ITEP/RN
MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO / 054.887.034-97	Maria Eunice Galdino Pinheiro /RG 002.293.767 - ITEP/RN
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANCA P. A. R / 03.364.553/0001-11	Elenilde Maria Ângela de Oliveira /CPF 036.162.334-88

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:3F1570B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0033/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0033/2022

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos farmacológicos injetáveis e soros fisiológicos/glicosados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

FRANCISCO BEZERRA IRMAO

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H

FELIPE LONGA DA FONTE

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD

MARIA DO CARMO DE LIMA E. SILVA

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L

CAMILA LIOTTO

GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

ADRIANO BOLANGA FERREIRA

GIULLITE B MEDEIROS

GIULLITE BRENNER MEDEIROS

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAME

NATHALIA DE ARAUJO SANTOS

NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL
MILENA PINHEIRO FERREIRA

R W C GURGEL - EPP
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$228.394,00(duzentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Item	R W C GURGEL - EPP CNPJ: 10.538.476/0001-34 RUA FELIPE CAMARÃO, 1662 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-340 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
15	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML Marca: EUROFARMA	AMP	500	4,99	2.495,00
24	GENTAMICINA 80MG Marca: NOVAFARMA	AMP	600	2,64	1.584,00
Total do Proponente					4.079,00
Item	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL CNPJ: 27.029.083/0001-06 AV JOAO XXIII, 72 ***** - COHABINAL, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59140-690 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
20	FITOMETADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) Marca: HIPOLABOR	AMP	300	2,62	786,00
25	GLICOSE 50% SOL INJETÁVEL 10 ML Marca: ISOFARMA	AMP	1000	0,68	680,00
33	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML Marca: ISOFARMA	AMP	720	0,70	504,00
38	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM GOTEJADOR 100 ML Marca: FARMAX	FRASC	500	1,82	910,00
39	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM GOTEJADOR 500 ML Marca: FARMAX	FRASC	200	3,38	676,00
Total do Proponente					3.556,00
Item	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ: 32.127.100/0001-70 R TERCIO ROSADO, 19 ***** - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-550 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML Marca: FARMACE	AMP	1000	2,60	2.600,00
3	ÁGUA BI-DESTILADA 10ML Marca: FARMACE	AMP	1600	0,46	736,00
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI Marca: TEUTO	FR/AM	1300	9,40	12.220,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI Marca: FARMACE	FR/AM	500	14,90	7.450,00
9	DEXAMETASONA 4MG/ML Marca: FARMACE	AMP	2500	3,25	8.125,00
12	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML Marca: FARMACE	AMP	1000	1,20	1.200,00
16	EPINEFRINA 1MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	200	1,70	340,00
23	GENTAMICINA 40MG Marca: NOVAFARMA	AMP	300	2,45	735,00
32	METILPREDNISOLONA 500MG/ML Marca: FRESENIUS	FR/AM	50	28,00	1.400,00
35	OMEPRAZOL SÓDICO IV 40MG + DILUENTE Marca: BLAU	FR/AM	500	14,50	7.250,00
40	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML Marca: FARMACE	FRASC	2000	4,70	9.400,00
41	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML Marca: FARMACE	FRASC	2000	5,80	11.600,00
42	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASC	4500	7,33	32.985,00
48	VITAMINA DO COMPLEXO B Marca: HYPOFARMA	AMP	1500	2,85	4.275,00
Total do Proponente					100.316,00
Item	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H CNPJ: 36.099.392/0001-35 AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208 SALA D - IPUTINGA, RECIFE - PE, CEP: 50800-010 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP DE 5ML Marca: HIPOLABOR-M(MG)	AMP	200	5,10	1.020,00
6	BROMOPRIDA 5MG/ML Marca: UNIAO QUIMI (DF)	AMP	1000	3,60	3.600,00
7	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL Marca: BLAU FARMAC (SP)	FR/AM	100	4,55	455,00
8	CEFTRIAXONA 1G EV Marca: BIOQUIMICO (RJ)	FR/AM	3000	5,20	15.600,00
13	DIMENDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML 1 ML Marca: UNIAO QUIMI (DF)	AMP	200	2,62	524,00
14	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS Marca: FARMACE (CE)	FRASC	4000	1,30	5.200,00
27	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG Marca: UNIAO QUIMI (DF)	FR/AM	300	3,50	1.050,00
Total do Proponente					27.449,00
Item	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD CNPJ: 40.788.766/0001-05 AV MANOEL BORBA, 720 ***** - CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56800-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
10	DEXAMETAZONA INJETAVEL 2MG/ML Marca: HYPOFARMA	AMP	1500	2,24	3.360,00
19	FENOBARBITAL INJETAVEL DE 50MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	1500	3,45	5.175,00
28	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG Marca: BLAU	FR/AM	500	6,79	3.395,00
29	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML Marca: HYPOFARMA	AMP	25	7,90	197,50
30	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML Marca: HYPOFARMA	AMP	100	9,24	924,00
31	METILPREDNISOLONA 125MG/ML Marca: FRESENIUS KABI	FR/AM	50	11,39	569,50
34	MORFINA 0,1MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	100	3,96	396,00
36	ONDANSETRONA 2MG/ML Marca: FRESENIUS KABI	AMP	300	4,77	1.431,00
Total do Proponente					15.448,00
Item	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L CNPJ: 42.092.374/0001-24 R PERNAMBUCO, 1647 ***** - LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99704-480 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
11	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL Marca: SANTISA	AMP	500	0,96	480,00
18	ESCOPOLAMINA, N-BUTIL BROMETO 4MG Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	1,94	1.940,00
Total do Proponente					2.420,00
Item	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 10.782.385/0001-40 R R, 171 LOTE PARQUE MONTENE - JOSE WALTER, FORTALEZA - CE, CEP: 60751-400 Telefone: (85) 3099-1273 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
26	HALDOL INJETAVEL 2 ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	2000	30,46	60.920,00
Total do Proponente					60.920,00
Item	GIULITE B MEDEIROS CNPJ: 21.437.704/0001-04 AV RIO BRANCO, 15 A - CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS - RN, CEP: 59324-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
22	GENTAMICINA 20MG Marca: NOVA FARMA	AMP	300	1,58	474,00
Total do Proponente					474,00
Item	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAME CNPJ: 40.256.200/0001-24 R MAJOR BELMIRO, 204 ***** - SAO JOSE, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58400-342 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
37	PROMETAZINA 25MG/ML Marca: SANVAL	AMP	800	2,79	2.232,00
Total do Proponente					2.232,00
Item	NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.383.079/0001-70 ROD ANEL VIARIO, 1065 LOTE TERRENO 4 QUAT - CIDADE NOVA, MARACANAU - CE, CEP: 61930-220 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
46	TENOXCAM 40MG + DILUENTE Marca: GENON	FRASC	1000	11,50	11.500,00

Total do Proponente

11.500,00

PORTALEGRE/RN, 11 de julho de 2022

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D0185D85**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0033/2022**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0033/2022**

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos farmacológicos injetáveis e soros fisiológicos/glicosados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
RepresentanteANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
FRANCISCO BEZERRA IRMAOAPOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H
FELIPE LONGA DA FONTECIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD
MARIA DO CARMO DE LIMA E. SILVAGALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L
CAMILA LIOTTOGB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
ADRIANO BOLANGA FERREIRAGIULLITE B MEDEIROS
GIULLITE BRENNER MEDEIROSMEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAME
NATHALIA DE ARAUJO SANTOSNUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUSODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL
MILENA PINHEIRO FERREIRAR W C GURGEL - EPP
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 228.394,00 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais).**

Item	R W C GURGEL - EPP CNPJ: 10.538.476/0001-34 RUA FELIPE CAMARÃO, 1662 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-340 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
15	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML Marca: EUOFARMA	AMP	500	4,99	2.495,00
24	GENTAMICINA 80MG Marca: NOVAFARMA	AMP	600	2,64	1.584,00
Total do Proponente					4.079,00
Item	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL CNPJ: 27.029.083/0001-06 AV JOAO XXIII, 72 ***** - COHABINAL, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59140-690 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
20	FITOMETADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) Marca: HIPOLABOR	AMP	300	2,62	786,00
25	GLICOSE 50% SOL INJETÁVEL 10 ML Marca: ISOFARMA	AMP	1000	0,68	680,00
33	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML Marca: ISOFARMA	AMP	720	0,70	504,00
38	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM GOTEJADOR 100 ML Marca: FARMAX	FRASC	500	1,82	910,00
39	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM GOTEJADOR 500 ML Marca: FARMAX	FRASC	200	3,38	676,00
Total do Proponente					3.556,00
Item	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ: 32.127.100/0001-70 R TERCIO ROSADO, 19 ***** - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-550 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML Marca: FARMACE	AMP	1000	2,60	2.600,00
3	ÁGUA BI-DESTILADA 10ML Marca: FARMACE	AMP	1600	0,46	736,00
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI Marca: TEUTO	FR/AM	1300	9,40	12.220,00

5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI Marca: FARMACE	FR/AM	500	14,90	7.450,00
9	DEXAMETASONA 4MG/ML Marca: FARMACE	AMP	2500	3,25	8.125,00
12	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML Marca: FARMACE	AMP	1000	1,20	1.200,00
16	EPINEFRINA 1MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	200	1,70	340,00
23	GENTAMICINA 40MG Marca: NOVAFARMA	AMP	300	2,45	735,00
32	METILPREDNISOLONA 500MG/ML Marca: FRESENIUS	FR/AM	50	28,00	1.400,00
35	OMEPRAZOL SÓDICO IV 40MG + DILUENTE Marca: BLAU	FR/AM	500	14,50	7.250,00
40	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML Marca: FARMACE	FRASC	2000	4,70	9.400,00
41	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML Marca: FARMACE	FRASC	2000	5,80	11.600,00
42	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASC	4500	7,33	32.985,00
48	VITAMINA DO COMPLEXO B Marca: HYPOFARMA	AMP	1500	2,85	4.275,00
Total do Proponente					100.316,00
Item	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H CNPJ: 36.099.392/0001-35 AV MANOEL BORBA, 720 ***** - CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 50800-010 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP DE 5ML Marca: HIPOLABOR-M(MG)	AMP	200	5,10	1.020,00
6	BROMOPRIDA 5MG/ML Marca: UNIAO QUIMI (DF)	AMP	1000	3,60	3.600,00
7	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL Marca: BLAU FARMAC (SP)	FR/AM	100	4,55	455,00
8	CEFTRIAXONA 1G EV Marca: BIOCHIMICO (RJ)	FR/AM	3000	5,20	15.600,00
13	DIMENDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML 1 ML Marca: UNIAO QUIMI (DF)	AMP	200	2,62	524,00
14	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS Marca: FARMACE (CE)	FRASC	4000	1,30	5.200,00
27	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG Marca: UNIAO QUIMI (DF)	FR/AM	300	3,50	1.050,00
Total do Proponente					27.449,00
Item	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD CNPJ: 40.788.766/0001-05 AV MANOEL BORBA, 720 ***** - CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56800-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
10	DEXAMETAZONA INJETAVEL 2MG/ML Marca: HYPOFARMA	AMP	1500	2,24	3.360,00
19	FENOBARBITAL INJETAVEL DE 50MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	1500	3,45	5.175,00
28	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG Marca: BLAU	FR/AM	500	6,79	3.395,00
29	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML Marca: HYPOFARMA	AMP	25	7,90	197,50
30	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML Marca: HYPOFARMA	AMP	100	9,24	924,00
31	METILPREDNISOLONA 125MG/ML Marca: FRESENIUS KABI	FR/AM	50	11,39	569,50
34	MORFINA 0,1MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	100	3,96	396,00
36	ONDANSETRONA 2MG/ML Marca: FRESENIUS KABI	AMP	300	4,77	1.431,00
Total do Proponente					15.448,00
Item	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L CNPJ: 42.092.374/0001-24 R PERNAMBUCO, 1647 ***** - LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99704-480 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
11	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL Marca: SANTISA	AMP	500	0,96	480,00
18	ESCOLAMINA, N-BUTIL BROMETO 4MG Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	1,94	1.940,00
Total do Proponente					2.420,00
Item	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 10.782.385/0001-40 R R, 171 LOTE PARQUE MONTENE - JOSE WALTER, FORTALEZA - CE, CEP: 60751-400 Telefone: (85) 3099-1273 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
26	HALDOL INJETAVEL 2 ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	2000	30,46	60.920,00
Total do Proponente					60.920,00
Item	GIULITE B MEDEIROS CNPJ: 21.437.704/0001-04 AV RIO BRANCO, 15 A - CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS - RN, CEP: 59324-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
22	GENTAMICINA 20MG Marca: NOVA FARMA	AMP	300	1,58	474,00
Total do Proponente					474,00
Item	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAME CNPJ: 40.256.200/0001-24 R MAJOR BELMIRO, 204 ***** - SAO JOSE, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58400-342 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
37	PROMETAZINA 25MG/ML Marca: SANVAL	AMP	800	2,79	2.232,00
Total do Proponente					2.232,00
Item	NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.383.079/0001-70 ROD ANEL VIARIO, 1065 LOTE TERRENO 4 QUAT - CIDADE NOVA, MARACANAU - CE, CEP: 61930-220 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
46	TENOXCAM 40MG + DILUENTE Marca: GENON	FRASC	1000	11,50	11.500,00
Total do Proponente					11.500,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min a 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 11 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4D9427E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 07080/2022

Aos 08 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Prestação de Serviços de confecção de próteses dentárias destinadas as pessoas carentes deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR						
CNPJ: 40.330.350/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Prótese total removível mandibular muco-suportada, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		UND	120	130,00	15.600,00
2	Prótese total removível maxilar muco-suportada, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		UND	120	130,00	15.600,00
3	Prótese Parcial mandibular Removível – prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idênto-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para realitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		UND	120	295,00	35.400,00
4	Prótese Parcial Maxilar Removível Prótese Parcial Maxilar Removível– Prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		UND	120	295,00	35.400,00
TOTAL						102.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR.
40.330.350/0001-30
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R\$ 102.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 08 de Julho de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:5630DDA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 RESULTADO FINAL

QUADRO DE PONTUAÇÃO (TEMPO DE APRENDER)											
NOME	DIPLOMA DE PEDAGOGIA	DE	DECLARAÇÃO DE GRADUANDO	DE	CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO	DE	CERTIFICADO DE APERFEIÇOAMENTO	DE	DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	DE	TOTAL
JANY LEMOS DE CARVALHO	50	-	-	10	-	10	-	10	-	10	80
FRANCISCA GILDEVANIA F. DA SILVA	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50
MARIA VANCICLEIDE DO N. FIDELIS	-	20	-	10	-	10	-	-	-	-	50
SUÊNIA VALÉRIA BARBOSA	-	20	-	-	-	-	-	-	10	-	30
FRANCISCA JAQUELINE FIDELIS FREITAS	-	-	-	10	-	10	-	-	-	-	20
MARIA GRACIANE PEREIRA NUNES	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	10

LÊNIA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	10	10
----------------------	---	---	---	---	----	----

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 11 de julho de 2022.

MARIA CLEILMA DA COSTA SOARES –
Membro

JOSÉ ALDAÉCIO JÁCOME DE LIMA-
Membro

ROSIMEIRE MARIA TRAJANO DE FONTES-
Membro

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:65EC96C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 248, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta o Transporte Sanitário Eletivo (TSE) no âmbito do município de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, contidas no art. 26, inciso II, alínea “g” e art. 138, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que “dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS”;

CONSIDERANDO o art. 8º, I, da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do Transporte Sanitário Eletivo no âmbito do município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO a recomendação emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) no autos do Procedimento nº 31.23.2050.0000042/2022-32; e,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido em questão, **RESOLVE:**

Art. 1º Regular o Transporte Sanitário Eletivo no âmbito do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Define-se Transporte Sanitário Eletivo como aquele que é destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação intermunicipal.

Parágrafo Único. Destina-se à população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida, necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento ou de transporte em decúbito horizontal.

Art. 3º São elegíveis a fazerem uso do Transporte Sanitário Eletivo os usuários que apresentem mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária que necessitam de transporte para procedimentos regulados pela central municipal de marcação de consultas e exames:

I - Pré-agendados para pacientes eventuais cadastrados no serviço:

a) Exames clínicos;

b) Internação cirúrgica;

c) Fisioterapias:

c.1) Consultas e avaliações médicas;

c.2) Internação clínica especializada/mental/dependência química.

II - Pré-agendados para pacientes permanentes cadastrados no serviço:

a) Hemodiálise;

b) Quimioterapias;

c) Radioterapias.

III. Agendados pela unidade de saúde ou solicitados pelos hospitais da rede.

a) Alta hospitalar.

Art. 4º São excluídos do uso do Transporte Sanitário Eletivo, os usuários que apresentem as seguintes demandas:

I - Transporte de urgência ou emergência;

II - Prática de atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas ou turísticas, quando estas objetivarem lucro ou mesmo realizarem cobrança de quaisquer taxa ou ingresso;

III - Transporte para clínicas e hospitais particulares, salvo em casos de liminares judiciais e ou se o mesmo foi contratualizado/encaminhado pelo Município, desde que haja vaga sobressalente em relação ao SUS;

IV - Tratamento estético;

V - Perícia médica junto ao INSS e Poder Judiciário.

Parágrafo Único. Os casos não dispostos nos incisos anteriores serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde e, caso seja necessário, pela equipe da Estratégia de Saúde da Família, mediante às necessidades de saúde que o usuário venha apresentar no momento do seu encaminhamento.

Art. 5º São requisitos fundamentais para o uso do Transporte Sanitário Eletivo no âmbito do município de Rodolfo Fernandes/RN aliados aos critérios de elegibilidade descritos no art. 3º desta Portaria:

I - Ser residente no município de Rodolfo Fernandes/RN;

II - Possuir cadastro ativo no serviço (Cartão SUS atualizado);

Art. 6º No que concerne ao fluxo para o atendimento dos usuários junto ao Transporte Sanitário Eletivo, o mesmo deverá ser regido da seguinte forma:

I - O cadastro do usuário será realizado mediante a apresentação dos documentos abaixo descritos pelo cliente/responsável na Central de Agendamento do Município, sendo original e uma cópia:

a) RG (identidade);

b) CPF;

- c) Cartão nacional de saúde (CNS) do SUS;
 d) Comprovante de residência atualizado (devendo ser informado um ponto de referência fácil de ser identificado e telefone de contato);
 e) Laudo médico e/ou encaminhamento contendo o CID (válido por seis meses) legível, e devendo conter o Tipo de procedimento (consulta, tratamento e/ou exame a ser realizado).

II - O usuário ou acompanhante, com apoio de servidor público da Secretaria Municipal de Saúde, deverá preencher o Termo de Compromisso do Transporte Sanitário Eletivo (anexo I), bem como a Ficha de Cadastro do Cliente para Utilizar o TSE (Anexo II).

III - A entrega da documentação do usuário, bem como o preenchimentos dos documentos do mesmo, deverão ser realizados na Central de Marcação de Consultas e Exames da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN em seu horário de funcionamento que é de segunda a sexta-feira das 07 às 13 horas, em dias úteis.

IV - Para transporte eventual, ou seja, transporte de paciente para consulta/exame ocasional que não tenha sido marcado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, o pedido de vaga poderá ser feito pessoalmente, na Central de Marcação de Consultas e Exames, apresentando em qualquer modalidade:

- a) Documentos constantes no inciso I do art. 6º desta Portaria;
 b) Estabelecimento de saúde para o qual será transportado (local de destino);
 c) Data e horário de início do procedimento.

V - Para transporte regular, ou seja, transporte de paciente para terapia/tratamento por período prolongado (podendo ser por tempo determinado ou indeterminado), o pedido de vaga poderá ser feito pessoalmente, sendo necessária a apresentação de programação de tratamento específico, que deverá obrigatoriamente ser emitido pelo estabelecimento de saúde onde o paciente realizará o tratamento e deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
 b) Nome, endereço e telefone do estabelecimento de saúde;
 c) Dias e horários do tratamento;
 d) Período previsto de duração do tratamento;
 e) Tipo de procedimento;
 f) Carimbo e assinatura de profissional habilitado.
 g) CID

VI - Quando do agendamento diretamente feito pela Central de Marcação de Consultas e Exames do município para consulta e/ou procedimento eletivo de usuário, o mesmo sairá com prévio agendamento de sua vaga junto ao TSE, com consequente confirmação em até 24 horas antes do horário do em que está agendado a consulta e/ou procedimento.

VII - Quanto ao usuário que recebeu alta hospitalar e que necessite do TSE para retorno ao seu domicílio, por este ser um serviço que atende essencialmente agendamentos e haver uma programação logística prévia, assim que receber a demanda de uma alta hospitalar, o responsável pelo setor de regulação do município, fará um ajuste junto aos veículos que estiverem em trânsito no dia, para que a remoção do paciente até sua residência seja feita o mais rápido possível. Contudo, deverá o serviço social da unidade hospitalar ou usuário ou acompanhante entrar em contato com o serviço regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN para tratar sobre a necessidade de disponibilização do TSE.

Art. 7º - Os casos omissos a esta normativa serão tratados entre as partes, com antecedência, considerando sempre a disponibilidade de vaga no transporte sanitário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de julho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS	FRANCISCO SILVIO PEREIRAARAÚJO
CPF nº 022.505.704-26	Portaria nº 267/2021
Prefeito	Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO

Visando o atendimento e o bom andamento do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Rodolfo Fernandes, declaro estar ciente e cumprir as orientações:

- O horário para início do transporte deve ser cumprido, assim me comprometo a estar pronto no local combinado pelo menos cinco minutos antes do veículo chegar;
- O Transporte Sanitário Eletivo está autorizado a aguardar até cinco minutos e, se ocorrer atraso superior, não será feito o transporte. Exceto em situações eventuais no retorno do serviço de hemodiálise e quimioterapia;
- O paciente será deixado única e exclusivamente no local onde será realizada a hemodiálise e quimioterapia;
- Não serão feitas, em hipótese alguma, paradas para pegar medicamentos, entrega ou realização de exames, ou em qualquer outro lugar que não seja o destino usual (agendado);
- No caso de não utilização do serviço (por internamento, exame, ir embora antecipadamente com familiar ou de qualquer outra forma) estarei comunicando a Central de Marcação de Consultas e Exames da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN o mais breve possível, para as devidas organizações;
- Ter uma pessoa disponível para me receber no horário de retorno, que será _____;
- Quando estiver com dificuldade de locomoção, obrigatoriamente um único acompanhante, deverá vir junto, auxiliando para entrada/saída do veículo;
- Tenho ciência de que este é um transporte coletivo e não individual;
- O trajeto realizado pelo transporte não poderá sofrer alteração para beneficiar nenhum paciente, tendo em vista que já é pré-determinado para que possamos atender a todos da melhor maneira;
- Em caso de mudança de dia/horário do tratamento, entrarei em contato com a Central de Marcação de Consultas e Exames para fazer o reagendamento da data do procedimento solicitado.

EU _____
 RG _____

Declaro estar ciente dos critérios presentes na Portaria Nº _____, de ___/___/___ e das orientações do Transporte Sanitário Eletivo, para melhor prestação deste serviço.

Rodolfo Fernandes/RN, em ____ de ____ de 202__.

Assinatura

**ANEXO II
FICHA DE CADASTRO DO CLIENTE PARA UTILIZAR O TSE**

Unidade Solicitante:	
Data do Transporte:	Horário:
Motivo do Transporte: () Quimioterapia/Radioterapia () Terapia Renal Substitutiva () Exames ()	Outro:
Nome do Usuário:	
Data de Nascimento:	Sexo:
Idade:	Profissão:
Peso:	Altura:
Naturalidade:	Nacionalidade:
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Município:
Ponto de referência:	
UF:	CEP:
Telefone para contato:	
Condição Física: () Deambula com Dificuldade () Deambula sem dificuldade () Não Deambula () Acamado () Cadeirante	
Unidade SUS de Atendimento:	
Diagnóstico:	CID:
Tratamento/Procedimento indicado:	
Duração provável de tratamento:	
Necessidade de Acompanhante: () Sim () Não. Se Sim, Justificar:	
Acompanhante:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
UF:	CEP:
Telefone para contato:	
RG:	CPF:
Parecer da SMS/TSE/Rodolfo Fernandes: () Desfavorável Justificar: () Favorável	

Rodolfo Fernandes/RN, em ____ de ____ de 202__.

Assinatura do Autorizador da SMSRF

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C856E7E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1987 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 1.987, DE 23 de junho de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão de nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, também anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 23 de junho de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					4.200.000,00
02	.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			250.000,00
		2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			250.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	150.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	100.000,00

02 .061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS					1.680.000,00
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2018 Implementação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.				600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600.000,00
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				220.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	220.000,00
	1031 Pavimentação Asfáltica				710.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	710.000,00
02 .072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.150.000,00
	2027 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família" - Captação Ponderada.				600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	600.000,00
	2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC				800.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	800.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				750.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	750.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					120.000,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					4.200.000,00
02 .021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					40.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	40.000,00
02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					15.000,00
	1111 Manutenção e Revitalização da Rede Publica de Energia				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02 .072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.335.000,00
	1041 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico				95.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	95.000,00
	1037 Construção de Unidades Sanitárias.				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1040 Construção e Reforma de Unidades de Saúde				380.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	190.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	190.000,00
	1036 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				220.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	170.000,00
	2154 Promoção de Ações de Combate ao Novo Corona-vírus(COVID19),através de Iniciativa da Atenção Básica em Saúde				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	45.000,00
	2155 Promoção de Ações de Combate ao Novo Corona-vírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC				1.300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	630.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	625.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	45.000,00
	2160 Promoção de Ações de combate ao (COVID 19), através da Manutenção das Atividades da UTI				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	45.000,00
	2164 Ações estratégicas de Informatização da APS				75.000,00
		4.4.91.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	75.000,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.160.000,00
	1048 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	40.000,00
	1049 Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes.				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	1059 Instalação e acessibilidade de Escolas.				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	90.000,00
	1060 Aquisição de Equip.e Material Permanente				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	100.000,00
	2135 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil - CEMEL.				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	50.000,00
	2139 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	75.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	75.000,00
	2145 Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.				130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	60.000,00
	2204 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	150.000,00
	1109 Construção de centro de reabilitação educacional/CRE				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	70.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					330.000,00
	1079 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural.				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	130.000,00
	1080 Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras.				160.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	80.000,00
	1112 Aquisição de Equipamentos para Apoio a Produção.				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	40.000,00
02 .131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					240.000,00
	2113 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	1096 Implantação da Quadra de Futebol Society com Grama Sintética.				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	2148 Ampliação e Manutenção do "Ibereirão"				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
02 .141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO					80.000,00
	2121 Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:2387AEB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS) - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.075/2022.

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS FRANCISCA FERNANDES DUARTE E RUA IRINEU PATRÍCIO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 915021/2021/MDR/CAIXA.

Aos sete dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, (07/07/2022), às 11h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, com a finalidade de proceder com a abertura da sessão na fase de recebimento e abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

Compareceram no dia e horário marcado para a sessão pública, 01 (uma) empresa interessada qual seja ela: **ENGENHARIA QUALITY LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.399.726/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE** inscrita no CPF sob nº 027.193.914-17.

Foram abertos os envelopes das 09 (nove) empresas consideradas habilitadas, quais sejam elas: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 24.581.449/0001-59; **AD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES** inscrita no CNPJ sob nº 23.466.869/0001-21; **RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 10.458.681/0001-90; **ANJOS ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 16.678.703/0001-00; **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.275.651/0001-33; **JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO ME** inscrita no CNPJ sob nº 23.304.039/0001-06; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.555.440/0001-54; **ENGENHARIA QUALITY LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.399.726/0001-00 e a **MARQUES E LOPRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 37.265.531/0001-16, constatou-se o seguinte resultado, conforme ordem classificatória segue, infra transcrito em quadro demonstrativo:

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)
01	EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ sob nº 07.275.651/0001-33;	R\$ 186.816,60
02	ENGENHARIA QUALITY LTDA - CNPJ sob nº 30.399.726/0001-00;	R\$ 192.123,65
03	NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ sob nº 24.581.449/0001-59;	R\$ 195.302,20
04	MARQUES E LOPRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob nº 37.265.531/0001-16.	R\$ 200.973,07
05	AD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ sob nº 23.466.869/0001-21;	R\$ 249.528,16

06	RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI - CNPJ sob nº 10.458.681/0001-90;	R\$ 254.396,03
07	ANJOS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ sob nº 16.678.703/0001-00;	R\$ 258.696,85
08	JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO ME - CNPJ sob nº 23.304.039/0001-06;	R\$ 290.122,61
09	RN CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob nº 07.555.440/0001-54;	R\$ 299.230,72

Foi dado vista das **PROPOSTAS DE PREÇOS** para o representante da única empresa presente fazer suas análises e considerações, nada tendo a declarar sobre a análise feita, foi informado aos presentes, que os documentos serão analisados minuciosamente pela CPL e setor técnico de Engenharia e posteriormente será publicado o resultado da análise no **Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN concedendo os prazos previstos em Lei para apresentação de recursos quanto a decisão acerca da análise da fase de habilitação.**

Nada mais havendo a ser tratada, a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão, a qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue devidamente assinado pelos presentes. **CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUEM-SE, como de praxe, no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Santa Maria/RN, em, 07 de julho de 2022.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL/PMSM/RN

JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA
Membro da CPL/PMSM/RN

SILMARA DA SILVA NUNES
Membro da CPL/PMSM/RN

Engenharia Quality LTDA
CNPJ sob nº 30.399.726/0001-00
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE
CPF sob nº 083.504.574-90

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:AA15C1C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0210/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br					Chave de autenticação: 1787-0861-138	
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 0210/2022 de 11/07/2022						
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Programa: 58 - Urbanismo						
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos						
Despesa 1221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 17050000 - Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural - 0.1.						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
11/07/2022	317536	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00		
Total da Despesa:				4.000,00	0,00	
Despesa 1226 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 17050000 - Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural - 0.1.						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
11/07/2022	317537	Redução da Despesa			4.000,00	
Total da Despesa:				0,00	4.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:				4.000,00	4.000,00	
Total do Órgão Orçamentário:				4.000,00	4.000,00	
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social						
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa: 81 - Assistência						
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social						
Despesa 859 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
11/07/2022	46624	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.700,00		
Total da Despesa:				15.700,00	0,00	
Despesa 862 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
11/07/2022	46625	Redução da Despesa			15.700,00	
Total da Despesa:				0,00	15.700,00	
Total da Unidade Orçamentária:				15.700,00	15.700,00	
Total do Órgão Orçamentário:				15.700,00	15.700,00	

Total do Fundamento:	19.700,00	19.700,00
Total Geral:	19.700,00	19.700,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:37D4FEF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 218/2022, de 02 de Maio de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.433.228,72 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.433.228,72 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.433.228,72 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 02 de Maio de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 218/2022 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			05 01 08 244 0020 1.006 4.4.90.52.00	10.000,00
			06 01 12 361 0042 1.009 4.4.90.51.00	100.000,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0058 1.024 4.4.90.51.00	77.506,25		
			08 01 15 451 0069 1.029 4.4.90.51.00	50.000,00
			09 01 20 605 0085 1.038 4.4.90.52.00	130.000,00
			10 01 27 813 0087 1.041 4.4.90.51.00	80.000,00
			11 01 23 695 0088 1.047 4.4.90.51.00	90.000,00
			14 01 17 512 0065 1.051 4.4.90.51.00	100.000,00
anulação de dotação	02 01 08 243 0008 2.003 3.3.90.30.00	3.881,39		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	78.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.11.00	140.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	200.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.009 3.3.90.47.00	28.997,85		
anulação de dotação	05 01 08 241 0021 2.016 3.3.90.39.00	7.154,75		
			05 01 08 241 0021 2.016 3.3.90.30.00	8.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.021 3.1.90.04.00	80.000,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.39.00	9.061,02		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.14.00	4.080,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.30.00	3.945,15		
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.028 3.3.90.32.00	8.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	30.000,00		
			06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	40.000,00
			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.92.00	500,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.032 3.1.90.04.00	61.620,00		
			06 01 12 361 0042 2.032 3.1.90.11.00	100.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.39.00	24.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.39.00	29.705,28		
			06 01 12 361 0042 2.033 3.1.90.11.00	100.000,00
			06 01 12 361 0042 2.036 3.3.90.30.00	1.080,00
			06 01 12 365 0031 2.038 3.1.90.11.00	100.000,00
			06 01 12 365 0031 2.038 3.1.90.11.00	100.000,00

			06 01 12 365 0031 2.038 3.3.90.30.00	7.000,00
			06 01 12 366 0031 2.043 3.1.90.04.00	50.000,00
			06 01 12 366 0031 2.043 3.1.90.11.00	50.000,00
			06 01 12 366 0031 2.043 4.4.90.52.00	1.648,72
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.39.00	40.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.30.00	65.574,78		
			07 01 10 301 0046 2.053 4.4.90.52.00	85.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.30.00	50.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 4.4.90.52.00	100.000,00
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	20.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	31.615,63		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	45.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.04.00	200.000,00		
			08 01 15 452 0073 2.069 3.3.90.39.00	80.000,00
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	15.465,10		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	100.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	73.621,52		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.078 3.3.90.39.00	26.000,00		
	Totais :	1.433.228,72		1.433.228,72

São José do Campestre, 02 de Maio de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F437AF8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 219/2022, de 10 de Maio de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 165.033,64 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Trinta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 165.033,64 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Trinta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 165.033,64 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Trinta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 10 de Maio de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 219/2022 de 10 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			10 01 27 813 0087 1.041 4.4.90.51.00	50.000,00
			11 01 18 544 0089 1.044 4.4.90.51.00	50.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.39.00	1.740,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.029 3.3.90.30.00	385,00		
			06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.92.00	10.000,00
			06 01 12 361 0036 2.030 4.4.90.51.00	20.000,00
			06 01 12 361 0042 2.032 3.1.90.92.00	10.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033	96.000,00		

	3.3.90.39.00		06 01 12 365 0037 2.040 3.3.90.92.00	20.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.30.00	65.462,34		
			07 01 10 301 0046 2.053 3.1.90.92.00	5.033,64
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 4.4.90.52.00	1.446,30		
Totais :		165.033,64		165.033,64

São José do Campestre, 10 de Maio de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9781C302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP**

Processo Administrativo nº 11020001/2022

OBJETO: Registro de preços para a futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades das secretarias e órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RAIANNA MORAES MARQUES 08292195440		
CNPJ: 36.324.659/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: R DOUTOR SEVERINO SILVIO GUERRA, 26 APT 102, MANAIRA, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58038-470		
Representante: RAIANNA MORAES MARQUES - CPF: 082.921.954-40		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0002643 - BONÉ TRUCKER: tamanhos únicos reguláveis, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação frente e lateral), cores a definir.	Unidade	300,00	13,950	4.185,00

Importa a presente em R\$ 4.185,00, (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 09/06/2023. São Paulo do Potengi/RN, 10 de junho de 2022. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Raianna Moraes Marques –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:0694891D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP**

Processo Administrativo nº 11020001/2022

OBJETO: Registro de preços para a futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades das secretarias e órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SILVENINA UNIFORMES LTDA		
CNPJ: 18.386.337/0001-44	Telefone:	Email:
Endereço: Q QI 02 LOTES 31/33, LOJA, 04, Setor Industrial (Taguatinga), Brasília/DF, CEP: 72135-020		
Representante: Tiago Tinoco Oliveira Fonseca - CPF: 037.044.951-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0002644 - PIJAMA HOSPITALAR/SCRUB: Camisa com 02 bolsos frontais, manga curta e calça cirúrgica côs alto, modelos masculina e feminina em tecido oxfordine ou gabardine, com serigrafia, tamanhos PP, P, M, G, GG, extra GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação frente e costa), cores a definir.		Unidade	160,00	69,900	11.184,00

Importa a presente em R\$ 11.184,00, (onze mil, cento e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 09/06/2023. São Paulo do Potengi/RN, 10 de junho de 2022. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Isabel Abdallab Fonseca –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3ECDE68D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP**

Processo Administrativo nº 11020001/2022

OBJETO: Registro de preços para a futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades das secretarias e órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: UNIFORMES EXPRESS EIRELI		
CNPJ: 36.648.366/0001-19	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Nevaldo Rocha, 1530, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59054-000		
Representante: Max Luiggy De Moraes Alcantra - CPF: 012.217.984-64		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0002637 - CALÇA JEANS: Tamanho variado e confeccionado sob medida do tamanho 34 a 46. com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação no bolso traseiro do lado direito).	Unidade	70,00	54,000	3.780,00
8	0002640 - COLETE ADMINISTRATIVO: modelos masculina e feminina em tecido brim, sem manga, fechamento com zíper, bolso interno nas laterais inferiores, modelo unissex com serigrafia, tamanhos PP, P, M, G,GG, extra GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação frente e costa), cores a definir.	Unidade	10,00	44,950	449,50
10	0002642 - MACACÃO DE BRIM COM MANGA: modelo unissex com serigrafia, tamanhos PP, P, M, G,GG, extra GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação frente e costa), cores a definir.	Unidade	20,00	107,000	2.140,00

Importa a presente em R\$ 6.369,50, (seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 09/06/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de junho de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Max Luiggy De Moraes Alcantra –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:27C2EDA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP

Processo Administrativo nº 11020001/2022

OBJETO: Registro de preços para a futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades das secretarias e órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 07.623.886/0001-79	Telefone:	Email:
Endereço: R ANTONIO PRADO, 0, CIDADE DA ESPERANÇA, Natal/RN, CEP: 59071-440		
Representante: VERONICA MARIA ROCHA DE FARIAS - CPF: 328.440.264-00		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002634 - CAMISETA BÁSICA GOLA CARECA MALHA PV: modelos masculina, feminina e babylook, em malha PV com serigrafia, tamanhos PP, P, M, G, GG, extra GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação frente e costa), cores a definir.	Unidade	700,00	23,500	16.450,00
3	0002635 - CAMISETA BÁSICA GOLA CARECA: modelos masculina, feminina e babylook, em tecido poliéster com serigrafia ou Sublimação, tamanhos PP, P, M, G,GG, extra GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria ou sublimação frente e costa, cores a definir.	Unidade	2500,00	23,500	58.750,00
6	0002638 - CAMISETA GOLA POLO MALHA PV: modelos masculina, feminina e babylook, em malha PV, tamanhos PP, P, M, G,GG, extra GG conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (com serigrafia), cores a definir.	Unidade	350,00	34,500	12.075,00
7	0002639 - CAMISETA GOLA POLO PIQUET: modelos masculina, feminina e babylook, em TECIDO PIQUET, tamanhos PP, P, M, G,GG, extra GG conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (Com serigrafia), cores a definir.	Unidade	1400,00	39,400	55.160,00
13	0002645 - CONJUNTO CAMISETAS E SHORT PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL 01 A 05 ANOS: Tipo helanquinha e helanca, com sublimação total, contendo o timbre municipal da secretaria Municipal de Educação e identificação das Escolas Municipais. Tamanho infantil 01 a 05 anos de idade.	Unidade	750,00	36,800	27.600,00
14	0002646 - CONJUNTO CAMISETAS E SHORT-SAIÁ PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL 01 A 05 ANOS: Tipo helanquinha e helanca, com sublimação total, contendo o timbre municipal da secretaria Municipal de Educação e identificação das Escolas Municipais. Tamanho infantil 01 a 05 anos de idade.	Unidade	750,00	42,500	31.875,00
15	0002647 - CONJUNTO CAMISETAS E CALÇA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL 06 A 10 ANOS: Tipo helanquinha e helanca, com sublimação total, contendo o timbre municipal da secretaria Municipal de Educação e identificação das Escolas Municipais. Tamanho infantil 06 a 10 anos de idade.	Unidade	2000,00	49,500	99.000,00
16	0002648 - CONJUNTO CAMISETAS E CALÇA PARA FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO DE 11 A 14 ANOS: Tipo helanquinha e helanca, com sublimação total, contendo o timbre municipal da secretaria Municipal de Educação e identificação das Escolas Municipais. Tamanho de 11 a 14 anos de idade.	Unidade	1000,00	51,500	51.500,00
17	0002649 - CONJUNTO CAMISETAS E CALÇA PARA FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO P, M, G e GG: Tipo helanquinha e helanca, com sublimação total, contendo o timbre municipal da secretaria Municipal de Educação e identificação das Escolas Municipais. Tamanho P, M, G e GG.	Unidade	1500,00	58,890	88.335,00

Importa a presente em R\$ 440.745,00, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais. VIGÊNCIA: 09/06/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de junho de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Veronica Maria Rocha De Farias –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1BD16084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32014446/2022

VENCEDORES DO PROCESSO						
Registro de Preços Eletrônico - 013/2022						
JESSICA LARISSA FERNANDES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.750.976/0001-91 -						
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE - CEP: 59280000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 8832-8562						
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	LOTE 1					
	0001	Alho	NACIONAL	NACIONAL	20,03	2.884,32
	0002	Batatinha	NACIONAL	NACIONAL	3,00	4.968,00
	0003	Caldo de carne em pó	KISABOR	KISABOR	10,19	641,97
	0004	Cebola	NACIONAL	NACIONAL	3,00	1.326,00
	0005	Cebolinha	NACIONAL	NACIONAL	8,00	2.208,00
	0006	Cenoura	NACIONAL	NACIONAL	3,00	4.968,00
	0007	Chuchu	NACIONAL	NACIONAL	3,00	2.925,00
	0008	Coentro	NACIONAL	NACIONAL	8,00	2.208,00
	0009	Colorífico	KIMIMO	KIMIMO	1,00	221,00
	0010	Costela Bovina	BOI FORTE	BOI FORTE	14,25	98.325,00
	0011	Jerimum	NACIONAL	NACIONAL	2,00	1.104,00
	0012	Macarrão	BOM SABOR	BOM SABOR	3,00	16.560,00
	0013	Pimentão	NACIONAL	NACIONAL	3,00	663,00
	0014	Tomate	NACIONAL	NACIONAL	3,00	996,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 139.998,29
TOTAL DO VENCEDOR R\$						139.998,29
Valor Total: R\$ 139.998,29						

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9E1E148F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2022 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores da secretaria municipal saúde, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 600, de 08 de junho de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **MAIO** de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0000771	AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO	ENFERMEIRO	9H	222,19
2	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS SALVIANO	TÉC. ENFERMAGEM	25H	238,61
3	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	60H	593,94
4	0001054	DÁCIO TAVARES	MOTORISTA	59,55H	541,31
5	0000761	ELIANE ALVES DA SILVA	ASG	16H	151,18
6	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	ASG	39H	443,14
7	0000765	FABIA CATARINA SOUZA CUNHA	TÉC. ENFERMAGEM	5H	45,45
8	0000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	ASG	24H	226,34
9	0000931	FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	14H	127,26
10	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	58H	600,24
11	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	ASG	8H	90,90
12	0000835	IDAIANE MILENE SANTOS PEREIRA	ASG	28H	264,57
13	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	60H	572,67
14	0000961	JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	TÉC. ENFERMAGEM	16H	145,44
15	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRO	5,3H	87,45
16	0000753	JOSANE ROSÉ DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONS. DENT.	32H	302,37
17	0001078	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	59H	536,31
18	0000258	JOSÉ CARLOS DANTAS	MOTORISTA	60H	627,21
19	0001079	JOSÉ JONAS SILVA DE ARAUJO	MOTORISTA	58H	527,22
20	0000096	JOSÉ LUIS DAMASCENO DOS SANTOS	CIRUR. DENTISTA	22H	836,57
21	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	26H	248,16
22	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	59H	616,76
23	0000021	JOSÉ NILTON DA SILVA	VIGILANTE	21H	244,86
24	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	60H	593,94
25	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	60H	572,67
26	0000754	LIDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX. CONS. DENT.	54H	509,27
27	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	60H	572,67
28	0000997	MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR	ASG	59,3H	539,04
29	0000319	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA	ASG	8,12H	81,19
30	0001097	MARIA JESSICA LUCENA	ENFERMEIRA	31H	511,50
31	0000991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	ASG	24H	218,16
32	0001168	MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO	MÉDICA	9H	148,50

33	0001127	MICARLA KAROLINE DO NASC DANTAS	TÉC. ENFERMAGEM	17H	154,53
34	0001055	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	ENFERMEIRA	47H	775,50
35	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	60H	566,94
36	0001035	RAFAELA DIVINA DOS SANTOS M FREITAS	ASG	40H	363,60
37	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	17,5H	288,75
38	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	43,24H	408,57
39	0000887	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	60H	572,67
40	0000842	SILVINO ARAÚJO NETO	MOTORISTA	42H	400,87
41	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	12H	119,99
TOTAL R\$					15.688,51

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A2AF7828

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 249/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – IDAPS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL, E OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 654/2022 de 20 de junho de 2022, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **MAIO** do exercício de 2022.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	155,81
002	0000792	DIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	155,81
003	0000219	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	155,81
004	0000221	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	155,81
005	0000223	MARIA INÉS JUSTINO DA SILVA	155,81
006	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	155,81
007	0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	155,81
008	0001099	ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	155,81
009	0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	155,81
010	0001160	MARIA ALICE SILVA CANDIDO	155,81
011	0001084	CAINÁ ARAÚJO CRUZ	116,83
012	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	77,90
013	0001173	FERNANDA ROSÂNGELA DE ARAÚJO	116,83
014	0001171	MILENA KHRISLAINE DE MEDEIROS GUNDIM	155,81
TOTAL R\$			2.025,47

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000217	JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	171,61
002	0000222	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	171,61
003	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	171,61
004	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DO NASCIMENTO	171,61
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	171,61
006	0000755	MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	171,61

007	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	171,61
008	0001130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	171,61
009	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	171,61
010	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	171,61
011	0001097	MARIA JÉSSICA LUCENA	171,61
012	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	171,61
012	0000745	LAINÉ DAS GRAÇAS DA SILVA	85,80
014	0001174	FRANCISCA JOSICLEIDE DE M MARINHO	85,80
015	0001175	JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA	85,80
016	0001102	MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRAGA	171,61
TOTAL R\$			2.488,33

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	192,66
002	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	192,66
003	0000216	JOSE ROBERTO DE MORAIS	192,66
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	192,66
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	192,66
006	0001092	MARIA EDUARDA SOARES SILVA	192,66
007	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	192,66
008	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	192,66
009	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	192,66
010	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	144,44
011	0000998	RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA	192,66
012	0001168	MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO	192,66
TOTAL R\$			2.263,70

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9212D5FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 090/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Transportes**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2072	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementação (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de julho de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C6F026C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DECRETO 26 FNAS CREDITO EXTRAORDINARIO MAIO 2022.**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ:
08.144.792/0001-80

DECRETO Nº 26, DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 195.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 02 de maio de 2022.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					195.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					195.000,00
	2285 Incremento Temporario para Execução de Ações Sociassistenciais da PSB Calamidade.				195.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	13.238,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	115.562,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	65.200,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:ADDB2EC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DECRETO DO MES DE MAIO DE 2022.**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000
CNPJ: 08.144.792/0001-80

DECRETO Nº 27, DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 717.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 717.500,00 (setecentos e dezessete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário

Serrinha/RN, 02 de maio de 2022.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					717.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					340.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				340.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	340.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					343.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				64.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	51.400,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				58.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	58.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- VGS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				110.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	110.200,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				100.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	100.400,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					14.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					17.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					717.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	1007 LOCAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				940,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	730,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.070,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	2176 MANUTENÇÃO DO FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	190,00
	2007 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS				80,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80,00
	2013 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				630,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	190,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	160,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					23.000,00
	2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				9.500,00

	UBS				
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.700,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VGS				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1227 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO				6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.500,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					14.000,00
	1418 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	14.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					677.500,00
	1059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA RURAL				52.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MUNICÍPIO PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.000,00
	2194 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	65.000,00
	1411 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO				49.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	24.900,00
	1022 CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PONTES				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	120.000,00
	2065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLI				218.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	84.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.000,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:51F4A9AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0407002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2022**, processo administrativo nº 180500016/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS E EPI'S, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO SAÚDE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		10.547.696/0001-24 - O F DA SILVA MERCEARIA					
Qtd. Itens:		43		Média Desconto(%)	-	Total:	RS 88.779,80
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	20453	20453 - ACIDO MURIATICO 1L	LIMAP FACIL	UND	100,00	1,90	190,00
2	20454	20454 - AGUA SANITARIA 1L - CAIXA C/ 12	MARILUX	CX	220,00	14,30	3.146,00
3	20455	20455 - ALCOOL EM GEL (70°) - 500ML caixa com 12	2M	CX	200,00	60,00	12.000,00
6	20457	20457 - AVENTAL FRONTAL DE PVC	FLANBERG	UND	100,00	2,40	240,00
8	20460	20460 - BACIA DE PLASTICO 20L	JAGUAR	UND	10,00	3,20	32,00
9	20459	20459 - BACIA DE PLASTICO 10L	JAGUAR	UND	10,00	8,40	84,00
10	20461	20461 - BACIA DE PLASTICO 40L	JAGUAR	UND	10,00	18,10	181,00
11	20462	20462 - BACIA DE PLASTICO 60L	JAGUAR	UND	10,00	29,50	295,00
17	20468	20468 - BORRIFADOR DE MATERIAL PLASTICO MULTIUSO 500ML	ILHEUS	UND	200,00	4,90	980,00
19	20471	20471 - CERA LIQUIDA INCOLOR 1L - CAIXA COM 12	BRY	CX	100,00	64,68	6.468,00
23	20475	20475 - CLORO 5LT	MARILUX	UND	300,00	10,91	3.273,00
24	20476	20476 - COLONIA INFANTIL	FLORA	UND	50,00	7,00	350,00
25	20477	20477 - DESENGORDURANTE 500ML	UAU	CX	80,00	38,29	3.063,20
26	20551	20551 - DESINFETANTE CONCENTRADO 5L	MARILUX	UND	350,00	10,39	3.636,50
27	20479	20479 - DESINFETANTE DE 2L	MARILUX	UND	2.000,00	1,49	2.980,00
29	20481	20481 - DETERGENTE PARA LOUÇA DE 2L	MARILUX	UND	800,00	5,50	4.400,00
37	20489	20489 - ESPONJA PARA LOUÇA - PACOTE COM 4 UNIDADES	BRILHUS	PCT	250,00	1,70	425,00
38	20490	20490 - FOSFORO MÇ C/10	PARANÁ	MÇ	50,00	1,80	90,00
39	20491	20491 - FRALDA EXTRA G - PACOTE C/ 24	CREMER	PCT	200,00	18,60	3.720,00
40	20494	20494 - INSETICIDA AEROSOL 400 ML	BAYGON	UND	150,00	8,20	1.230,00
41	20492	20492 - INSETICIDA EM PÓ 1KG	KELMICIDA	UND	150,00	7,00	1.050,00
46	20498	20498 - LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 12L	TRAMONTINA	UND	30,00	92,56	2.776,80
47	20500	20500 - LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 40L	TRAMONTINA	UND	10,00	209,61	2.096,10
49	20501	20501 - LIXEIRA EM MATERIAL INOX SEM TAMPA 12L	PLASUTIL	UND	30,00	24,00	720,00
50	20502	20502 - LIXEIRA EM MATERIAL INOX SEM TAMPA 20L	PLASUTIL	UND	15,00	28,90	433,50
51	20505	20505 - LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 100L	TRAMONTINA	UND	30,00	165,69	4.970,70
52	20503	20503 - LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 40L	TRAMONTINA	UND	60,00	57,00	3.420,00
53	20504	20504 - LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 60L	PLASUTIL	UND	30,00	86,20	2.586,00
54	20506	20506 - LUSTRA MOVEIS 200ML FRAGANCIA LAVANDA	BRY	UND	500,00	3,70	1.850,00
59	20513	20513 - PANO DE CHAO GRANDE 60X90CM	2M	UND	500,00	1,68	840,00
60	20514	20514 - PANO MULTIUSO TIPO FLANELA 40X60M	2M	UND	1.000,00	1,80	1.800,00
61	20515	20515 - PAPEL HIGIENICO - FARDO C/64	FOFLEX	FD	250,00	37,20	9.300,00
64	20518	20518 - PASTILHA SANITARIA 45G	SANY	UND	1.000,00	0,90	900,00
67	18666	18666 - RODO DE BORRACHA CABO EM MADEIRA	VÓ MINA	UND	250,00	6,80	1.700,00
68	18578	18578 - RODO DE BORRACHA PEQUENO	VÓ MINA	UND	60,00	6,70	402,00
69	20553	20553 - RODO DE PLÁSTICO 60 CM	VÓ MINA	UND	80,00	6,00	480,00
70	20524	20524 - RODO DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE VIDROS	VÓ MINA	UND	30,00	7,90	237,00
71	20526	20526 - SABAO EM BARRA 1KG COM 05 UNIDADES DE 200G CADA	NOVO BRILHO	PCT	250,00	6,20	1.550,00
73	20529	20529 - SABAO LIQUIDO 1L	2M	CX	150,00	7,40	1.110,00
74	20530	20530 - SABONETE EM BARRA 90G - PACOTE COM 12	EVEN	PCT	100,00	18,90	1.890,00
76	20531	20531 - SABONETE LIQUIDO INFANTIL 400ML	FLORA	UND	150,00	6,00	900,00
80	20537	20537 - SHAMPOO 500ML (ADULTO)	SEDA	UND	50,00	4,80	240,00
81	20538	20538 - SHAMPOO 500ML (INFANTIL)	PALMOLIVE	UND	120,00	6,20	744,00
Total de Itens por Fornecedor:				43	Total por Fornecedor		88.779,80

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/07/2022, tendo seu término em 04/07/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de julho de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
O F DA SILVA MERCEARIA
10.547.696/0001-24 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: 1810C973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 9/2022, homologado em 20 de junho de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de Moveis, material para Escritório, eletrodoméstico e outros**., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 32.932.000/0001-16, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a)** Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f)** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g)** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a)** tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone: (84) 9963-7451 / 98899-4715	Email: zibj@hotmail.com
Endereço: Rua João Fernandes Praxedes, 10, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59603-085		
Representante: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES - CPF: 055.622.814-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
14	0006166 - ESPREMEDOR DE FRUTAS – Esprededor/extrator de frutas cítricas, semi-industrial, fabricado em aço inox. Dimensões: Altura: 390mm, Largura: 360mm, Diâmetro: 205mm, Tolerância: +/-10%. Produção média: 15 unid por minuto(aproximado) Gabinete, Câmara de sucos e tampas fabricados em aço inox, copo e peneira em aço inox, motor ¼ HP, rotação 1740Rpm, Frequência: 50/60Hz, Tensão: 127/220v(bivolt), dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente da operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado do INMETRO, com indicação de voltagem. As Matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às técnicas específica para cada material. Câmara de suco, tampa e gabinete em aço inox AISI 304, aro da câmara de líquido, copo e peneira em aço AISI 304, jogo de carambola (castanhas) em poliestireno, o equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elemento perfurantes.	KD	UND	350,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 20 de junho de 2022.

Órgão Gerenciado da Ata
Prefeitura Municipal de Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Zib Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 32.932.000/0001-16.
JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES,
Representante Legal:
CPF n.º 055.622.814-65.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 9/2022, homologado em 20 de junho de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de Moveis, material para Escritório, eletrodoméstico e outros**., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **11.094.173/0001-32**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		
CNPJ: 11.094.173/0001-32	Telefone: 8488561526	Email: officedobrasil@uol.com.br
Endereço: Rua Vicente Soares da Costa, 10 A, Jardim Primavera (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP: 02755-000		
Representante: RICARDO SANTOS OLIVEIRA - CPF: 365.799.518-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
16	0002235 - Cafeteira elétrica 4 litros Corpo Em Aço Inoxidável 430 E Depósito Em Aço Inoxidável 304	Consercaf	UND	850,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 20 de junho de 2022.

Órgão Gerenciado da Ata
 Prefeitura Municipal de Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
 OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
 CNPJ: 11.094.173/0001-32.
RICARDO SANTOS OLIVEIRA,
 Representante Legal:
 CPF n.º 365.799.518-85.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:659968EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 9/2022, homologado em 20 de junho de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de Moveis, material para Escritório, eletrodoméstico e outros**., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrito no CNPJ: 03.829.590/0001-58, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	Telefone: 83-9.8165-1278	Email: nlequipamentossb@gmail.com
CNPJ: 03.829.590/0001-58		

Endereço: **R JARQUES LUCIO DA SILVA, 316, BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000**Representante: **ALBERTO CARLOS ARAUJO - CPF: 804.855.614-68**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
17	0002241 - - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS - fogão industrial 04 bocas – acendimento automático com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por glp (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo “supervisor de chama”. o tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e com forno. 4 pés em perfil “I” de aço e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50mm do piso. Garantia de 1 ano.	ITAJOBÍ	UND	1.600,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 20 de junho de 2022.

Órgão Gerenciado da Ata
 Prefeitura Municipal de Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
 Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas
 CNPJ: 03.829.590/0001-58.
ALBERTO CARLOS ARAUJO,
 Representante Legal:
 CPF n.º 804.855.614-68.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:8A5B71B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 9/2022, homologado em 20 de junho de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de Moveis, material para Escritório, eletrodoméstico e outros** ., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito no CNPJ: 12.633.952/0001-21**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone: (84) 9-9810-0900 (84) 9-9947-2424	Email: rumolicitacoes@hotmail.com
Endereço: R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0002227 - QUADRO BRANCO.. Medidas: 1200 (A) x 2000 mm (L) - dimensão padrão; Descrição: Quadro branco para escrita com marcador e apagável a seco, confeccionado em chapa de fibra branca resinada (espessura 17 mm). Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal.	STALLO	UND	480,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 20 de junho de 2022.

Órgão Gerenciado da Ata
 Prefeitura Municipal de Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
 Marcos Juliano da Silva
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
MARCOS JULIANO DA SILVA,
 Representante Legal:
 CPF n.º 084.309.524-54.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 9/2022, homologado em 20 de junho de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de Moveis, material para Escritório, eletrodoméstico e outros**., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, inscrito no CNPJ: 07.628.070/0001-38, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA		
CNPJ: 07.628.070/0001-38	Telefone: (38) 3721-6983/ (38) 9997-9177	Email: orthovidacvo@gmail.com
Endereço: AV BIAS FORTES, 405, VILA DE LOURDES, CURVELO/MG, CEP: 35796-489		
Representante: Anderson Carlos Diniz Silva - CPF: 083.721.346-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
6	0007578 - BELICHE (2 CAMAS) - Em madeira maciça, comprimento: 1900mm largura: 800mm altura: 1520mm, escada 850x270mm lastro: 800x70x18mm peso: 41kg - poderá ser utilizado como cama, bastando que o usuário desatrela a peça superior da inferior.	MUNDO DAS BELICHES	UND	743,970
7	0008229 - COLCHÃO - Dimensão aproximada de 190X80 cm em espuma de densidade significativamente confortável.	ORTHOVIDA	UND	358,970

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 20 de junho de 2022.

Órgão Gerenciado da Ata
 Prefeitura Municipal de Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
 Indústria e Comercio Colchoes Orthovida LTDA
 CNPJ: 07.628.070/0001-38.
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA,
 Representante Legal:
 CPF n.º 083.721.346-00.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:C13B69E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 9/2022, homologado em 20 de junho de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de Moveis, material para Escritório, eletrodoméstico e outros**., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **Comercial Vanguardreira Eireli ME, inscrito no CNPJ: 10.942.831/0001-36**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Comercial Vanguardreira Eireli ME		
CNPJ: 10.942.831/0001-36	Telefone: 3125228193	Email: vanguardreira@vanguardreira.com.br
Endereço: Rua Fritz Spernau, 0 Galpão Fúndos, FOrtaleza, Blumenau/SC, CEP: 89055-200		
Representante: EDSON CAMILO - CPF: 039.334.289-12		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
13	0002246 - Liquidificador industrial inox, capacidade mínima para 2 litros; base de alumínio anodizado; lamina em aço inox; tensão de alimentação 127 v; com controle eletrônico + pulsar; com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento.	Jl colombo	UND	504,990

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 20 de junho de 2022.

Órgão Gerenciado da Ata
Prefeitura Municipal de Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Comercial Vanguardreira Eireli ME - CNPJ: 10.942.831/0001-36.
EDSON CAMILO,
Representante Legal:
CPF n.º 039.334.289-12.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:E41FCF25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 9/2022, homologado em 20 de junho de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de Moveis, material para Escritório, eletrodoméstico e outros**., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **COM. DE MÓVEIS, ELETR. E INF. MALHEIRO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ: **40.761.843/0001-25**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COM. DE MÓVEIS, ELETR. E INF. MALHEIRO LTDA EPP		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: 84 3645-3657	Email: ismalheiro@hotmail.com
Endereço: RUA TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605		
Representante: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - CPF: 455.408.294-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0007274 - Armário copa/cozinha, material aglomerado, tipo de parede, revestimento laminado fenólico melamínico, acabamento superficial laminado liso, quantidade portas 4, quantidade prateleiras 2, padrão acabamento mógn, largura 1,80m, profundidade 0,45m, altura 0,75m.	JR	UND	660,000
9	0002244 - Frigorifer 76L na cor branco.Tamanho aprox. Largura: 482 mm; Altura: 632 mm; Peso: 24 Kg. 220v	MIDEIA	UND	1.226,330
10	0006172 - PURIFICADOR DE ÁGUA – Eco compressor: com gás R134a que não agride o meio ambiente Água filtrada sem energia Refil Girou, Trocou: troque sem fechar o registro Refil Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias Elimina odores Elimina sabores Retém micropartículas presentes na água Easy Clean (desmontável para higienização) Serpentina externa (fácil higienização) Nanotecnologia: inibe a proliferação de micro-organismos Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar Gabinete com proteção UV, Torneira prática Fixação na parede Péis antiderrapantes Boia de controle de nível de água, 220 V, Termostato regulável externo. Garantia de 1 ano.	LIBELL	UND	728,000
15	0006168 - BATEDEIRA PLANETARIA 05 L – Batedeira Planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5L, fabricada de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR 12, - Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos.Largura: 240mm, profundidade: 350mm, Altura:420mm, tolerância: +/- 10%,estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi, cuba em aço inox, cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização, sistema de engrenagens helicoidais, com níveis de velocidade, movimento planetário, sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora, com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo, chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava, com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5L; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas;1 batedor globo para claras, etc. frequência 50/60hz, potência: 500wats, voltagem: 220v (Monofásica), as matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender ás normas técnicas especifica para cada material, corpo da chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi, cuba em aço inox AISI 304, o equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebardas, arestas cortantes ou elemento perfurantes. BT (Modelo Pró-Infância)	OSTER	UND	661,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 20 de junho de 2022.

Órgão Gerenciado da Ata
 Prefeitura Municipal de Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
 Com. de Móveis, Eletr. e Inf. Malheiro LTDA EPP
 CNPJ: 40.761.843/0001-25.
LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO,
 Representante Legal:
 CPF n.º 455.408.294-68.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador: 1467F2DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 9/2022, homologado em 20 de junho de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de Moveis, material para Escritório, eletrodoméstico e outros** ., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **08.331.877/0001-77**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por

cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 08.331.877/0001-77	Telefone: (41) 3677-6442/ (41) 3677-6434	Email: advanced.advanced62@gmail.com, advanced@sieg-ad.com.br
Endereço: AV MANOEL RIBAS, 7423 CONJUNTO 01, SANTA FELICIDADE, CURITIBA/PR, CEP: 82400-000		
Representante: Stefany Alberti - CPF: 077.439.189-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0006186 - QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA - medidas: 1200 (a) x 1500 mm (l) com moldura de alumínio serão fornecidos quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm, profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm.	LOUSART/LOUSART	UND	380,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 20 de junho de 2022.

Órgão Gerenciado da Ata
 Prefeitura Municipal de Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
 Advanced Comercio de Equipamentos LTDA
 CNPJ: 08.331.877/0001-77.
LEGAL: STEFANY ALBERTI,
 Representante
 CPF n.º 077.439.189-80.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:8199FED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 26/2022**Publicação por incorreção****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 26/2022, homologado em 23 de junho de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM QUE SE INCLUI: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, CONserto DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEOS E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE MODO A DISPONIBILIZAR, A TODO TEMPO, VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM QUE SE INCLUI: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, CONserto DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEOS E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE MODO A DISPONIBILIZAR, A TODO TEMPO, VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI**, inscrito no CNPJ: **34.675.602/0001-60**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI		
CNPJ: 34.675.602/0001-60	Telefone: - (84) 3213-8324 / (84) 99142-1025	Email: ap151475@gmail.com
Endereço: Rua das Acassias, 5, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146-385		
Representante: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA - CPF: 035.526.874-40		

LOTE I - VEÍCULOS PEQ. PORTE				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0022540 - MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO	N/C	Hora	50,000
2	0003192 - PEÇAS/ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PEQUENO PORTE	DIVERSOS	% desconto sobre	7%
LOTE I - VEÍCULOS PEQ. PORTE				

LOTE II - VEÍCULOS MÉDIO PORTE				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0022542 - MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	N/C	Hora	70,000
4	0022543 - PEÇAS/ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIO PORTE	DIVERSOS	% sobre	7%
LOTE II - VEÍCULOS MÉDIO PORTE				

LOTE III - VEÍCULOS GRANDE PORTE				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
5	0003190 - MÃO DE OBRA - VEÍCULOS GRANDE PORTE	N/C	Hora	120,000
6	0003193 - PEÇAS/ACESSÓRIOS - VEÍCULOS GRANDE PORTE	DIVERSOS	% sobre	7%
VALOR GLOBAL LOTE III - VEÍCULOS GRANDE PORTE				

LOTE IV - MAQUINAS E TRATORES				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
7	0003191 - MÃO DE OBRA - MAQUINAS E TRATORES	N/C	Hora	90,000
8	0003194 - PEÇAS/ACESSÓRIOS - MAQUINAS E TRATORES	DIVERSOS	% sobre	7%
LOTE IV - MAQUINAS E TRATORES				

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Ana Paula Carneiro De Melo Silva EIRELI,
CNPJ: 34.675.602/0001-60
ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA
Proprietário

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:885D91E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO GIRLENE DA SILVA CNPJ: 43.573.561/0001-92, objetivando Aquisição de empresa especializada no fornecimento de plantas ornamentais para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

1260 - FRANCISCO GIRLENE DA SILVA CNPJ: 43.573.561/0001-92

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5890 - Mine Lacre 0.60 cm	Und	350	8,00	2.800,00
2	5891 - Palmeira Havaí 1.70m	Und	30	80,00	2.400,00
3	5892 - Palmeira Imperial 1.80m	Und	50	100,00	5.000,00
4	5893 - Palmeira Rabo de Raposa 1.70m	Und	30	148,00	4.440,00
5	5894 - Palmeira Rabo de Raposa 2.50m	Und	30	250,00	7.500,00
6	5895 - Isória 1.10m	Und	50	16,00	800,00
7	5896 - Hibisco 0,90m	Und	50	20,00	1.000,00
8	5897 - Bioadubo Sc 20kg	PCT	100	50,00	5.000,00
9	5898 - Tuia nana 0,70m	Und	20	78,00	1.560,00
TOTAL GERAL					30.500,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 11 de julho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:7473CB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ELABORE CONSTRUÇÕES CNPJ: 37.946.960/0001-59, objetivando Viabilizar a contratação de empresa para a realização dos serviços de reforma da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN localizada na rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Município de Venha-Ver/RN.

867 - ELABORE CONSTRUÇÕES CNPJ: 37.946.960/0001-59

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5899 - Viabilizar os serviços de reforma da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, localizada na rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Município de Venha-Ver/RN.	Und	1	55.803,05	55.803,05
TOTAL GERAL					55.803,05

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 11 de julho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:277B35CC